

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 5062614-22.2015.4.04.7100

Evento 161

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

24/09/2019 13:35:21

Usuário:

CAR10 - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DANTAS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

161



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 24/09/2019 às 13:29

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40420196212816

Documento: Planenco.pdf

Remetente: SJRS - 16ª Vara Federal de Porto Alegre (Carlos Eduardo de Oliveira Dantas)

Destinatário: Serviço Registral Registro de Imóveis - 4ª Zona (TJRS)

Data de Envio: 24/09/2019 13:27:53

Assunto: Resposta a nota de devolução D 2019 06 00043.



Imprimir

Evento 162

Evento:

DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__154

Data:

02/10/2019 01:02:50

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

162

Evento 163

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____5036230_80_2019_4_04_71

Data:

03/10/2019 17:46:42

Usuário:

IZA00 - IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA - OFICIAL DE GABINETE

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

163

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - PEDIDO PROCEDENTE

Data:

29/08/2019 16:15:11

Usuário:

HNO - GABRIEL RODRIGUES NICOLI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5036230-80.2019.4.04.7100

Sequência Evento:

21



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

EMBARGANTE: MARISA DA PAIXAO LOPES

EMBARGADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA

I - Relatório

MARISA DA PAIXAO LOPES opôs estes embargos de terceiro visando à desconstituição da penhora averbada sobre o imóvel de matrícula n. 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, em decorrência da ação executiva n. 50626142220154047100, ajuizada pela União em face de PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e OUTROS.

Alegou ter adquirido o imóvel em julho de 2006 mediante contrato de promessa de compra e venda, o que foi escriturado em abril de 2018. Asseverou exercer a posse mansa e pacífica do imóvel desde a data da compra. Rechaçou a possibilidade de fraude à execução.

Os embargos foram recebidos no Evento 6, com a atribuição de efeito suspensivo.

Citada, a União contestou no Evento 14, sustentando a presunção absoluta de fraude à execução. Postulou a improcedência do feito.

Houve réplica no Ev. 19.

É o relatório. Decido.

II- Fundamentação

A alienação de bens pelo devedor após a inscrição em dívida ativa da União de crédito tributário, posteriormente à entrada em vigor da Lei Complementar n. 118/2005, em 09/06/2005, implica a ocorrência de fraude à execução, não produzindo efeito em relação à União a alienação ocorrida, consoante orientação do Superior Tribunal de Justiça, tomada em Recurso Repetitivo:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. ALIENAÇÃO DE BEM POSTERIOR À CITAÇÃO DO DEVEDOR. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN. INEFICÁCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ARTIGO 185 DO CTN, COM A REDAÇÃO DADA PELA LC N.º 118/2005. SÚMULA 375/STJ. INAPLICABILIDADE.

1. A lei especial prevalece sobre a lei geral (*lex specialis derogat lex generalis*), por isso que a Súmula n.º 375 do Egrégio STJ não se aplica às execuções fiscais.

(...)

4. Consectariamente, a alienação efetivada antes da entrada em vigor da LC n.º 118/2005 (09.06.2005) presumia-se em fraude à execução se o negócio jurídico sucedesse a citação válida do devedor; posteriormente à 09.06.2005, consideram-se fraudulentas as alienações efetuadas pelo devedor fiscal após a inscrição do crédito tributário na dívida ativa.

5. A diferença de tratamento entre a fraude civil e a fraude fiscal justifica-se pelo fato de que, na primeira hipótese, afronta-se interesse privado, ao passo que, na segunda, interesse público, porquanto o recolhimento dos tributos serve à satisfação das necessidades coletivas.

6. É que, consoante a doutrina do tema, a fraude de execução, diversamente da fraude contra credores, opera-se in re ipsa, vale dizer, tem caráter absoluto, objetivo, dispensando o concilium fraudis. (FUX, Luiz. *O novo processo de execução: o cumprimento da sentença e a execução extrajudicial*. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 95-96 / DINAMARCO, Cândido Rangel. *Execução civil*. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 278-282 / MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de direito tributário*. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 210-211 / AMARO, Luciano. *Direito tributário brasileiro*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 472-473 / BALEEIRO, Aliomar. *Direito Tributário Brasileiro*. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996, p.604).

(...)

9. Conclusivamente: (a) a natureza jurídica tributária do crédito conduz a que a simples alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, pelo sujeito passivo por quantia inscrita em dívida ativa, sem a reserva de meios para quitação do débito, gera presunção absoluta (*jure et de jure*) de fraude à execução (lei especial que se sobrepõe ao regime do direito processual civil); (b) a alienação engendrada até 08.06.2005 exige que tenha havido prévia citação no processo judicial para caracterizar a fraude de execução; se o ato translativo foi praticado a partir de 09.06.2005, data de início da vigência da Lei Complementar n.º 118/2005, basta a efetivação da inscrição em dívida ativa para a configuração da figura da fraude; (c) a fraude de execução prevista no artigo 185 do CTN encerra presunção *jure et de jure*, conquanto componente do elenco das "garantias do crédito tributário"; (d) a inaplicação do artigo 185 do CTN, dispositivo que não condiciona a ocorrência de fraude a qualquer registro público, importa violação da Cláusula Reserva de Plenário e afronta à Súmula Vinculante n.º 10, do STF.

10. In casu, o negócio jurídico em tela aperfeiçoou-se em 27.10.2005, data posterior à entrada em vigor da LC 118/2005, sendo certo que a inscrição em dívida ativa deu-se anteriormente à revenda do veículo ao recorrido, porquanto, consoante dessume-se dos autos, a

citação foi efetuada em data anterior à alienação, restando inequívoca a prova dos autos quanto à ocorrência de fraude à execução fiscal.

11. Recurso especial conhecido e provido. Acórdão submetido ao regime do artigo 543-C do CPC e da Resolução STJ n.º 08/2008. (REsp 1141990/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/11/2010, DJe 19/11/2010)

De acordo com o Superior Tribunal de Justiça, pois, a alienação de bens pelo devedor após a inscrição em dívida ativa do crédito tributário, sem a reserva patrimonial para garantir o débito, tem presunção absoluta de fraude à execução, independentemente de prévio registro da penhora e boa ou má-fé do adquirente, o que é acolhido pelo TRF da 4ª Região, não se aplicando o enunciado da Súmula n. 375 do STJ:

EMBARGOS DE TERCEIRO. ARTIGO 185 CTN. VEÍCULO. FRAUDE À EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A caracterização da má-fé do terceiro adquirente ou mesmo a prova do conluio não é necessária para caracterização da fraude à execução. A natureza jurídica do crédito tributário conduz a que a simples alienação de bens pelo sujeito passivo por quantia inscrita em dívida ativa, sem a reserva de meios para quitação do débito, gera presunção absoluta de fraude à execução, mesmo no caso da existência de sucessivas alienações. Tendo em vista que restou vencida na fase recursal, a parte embargante deverá arcar com o pagamento dos honorários recursais (artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil). (TRF4, AC 5077887-07.2016.4.04.7100, SEGUNDA TURMA, Relator SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ, juntado aos autos em 09/07/2019)

EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. PRESUNÇÃO ABSOLUTA. É absoluta a presunção de fraude à execução fiscal do art. 185 do Código Tributário Nacional, o que torna ineficaz a alienação de imóvel realizada após a inscrição em dívida ativa do devedor, prescindindo-se de prova da má-fé do adquirente. (TRF4, AC 5015489-32.2018.4.04.7107, SEGUNDA TURMA, Relator RÔMULO PIZZOLATTI, juntado aos autos em 05/06/2019)

No caso, a Execução Fiscal n. 50626142220154047100 (processo físico nº 96.0007122-5) refere-se a créditos tributários inscritos em dívida ativa sob nº 00 6 96 000185-87 em **15/03/1996** contra PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (Evento 2 - INIC2 da execução). Após regular tramitação do feito, o imóvel objeto destes embargos foi indicado pela credora à penhora em **11/09/2017** (Ev. 53), e a penhora lavrada em **25/10/2018** (Ev. 115, AUTOPENHORA2):

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2018, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, procedi à penhora e à avaliação do bem a seguir descrito:

- O imóvel da matrícula de nº **92.529**, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre. A saber, o conjunto 603 do bloco comercial do Edifício cuja entrada se dá pela rua Barão do Amazonas, n.º 1185, nesta Capital.

Em **12/06/2019**, a embargante distribuiu esta ação alegando que a adquiriu o imóvel em **07/2006**, mediante contrato de compra e venda que afirma ter eliminado (Ev. 11), e escritura lavrada em **04/2018** (Ev. 1,

ESCRITURA4).

Posto isso, embora a ausência de prova quanto à existência de outros bens suficientes e aptos à garantia dos créditos tributários, **a tese fixada no recurso repetitivo citado não se aplica ao caso dos autos.** Isso porque a empresa executada é empresa dedicada a diversas atividades imobiliárias (compra e venda de imóveis, incorporação imobiliária, loteamento e construção civil). Em tais atividades, há, a toda evidência, circulação dos imóveis construídos ou adquiridos: trata-se da mercadoria da construtora executada. Com efeito, é inimaginável que uma construtora *construa imóveis para si*, ou que uma *loteadora fracione suas glebas sem destinação comercial dos lotes*. Pouco importa se se trata de imóveis residenciais ou comerciais. Sua atividade visa à circulação dessas "mercadorias". Está aí sua atividade *empresária* da devedora: a construção ("produção") e o loteamento ou parcelamento do solo para destinação ao público consumidor ("circulação"). Sua finalidade é econômico-lucrativa; e suas atividades voltam-se ao mercado.

Em sendo assim, os imóveis que a empresa constrói ou compra (e depois vende), ou que são fracionados em lotes, integram seu ativo circulante. O contrário - ou seja, que se tratariam de bens do ativo imobilizado - é que deve ser demonstrado.

A condição de ativo circulante foi, inclusive, expressamente declarada na escritura imobiliária entre as partes (ev. 1, ESCRITURA4):

CERTIDÕES DA RECEITA FEDERAL e DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS): declarou o representante da vendedora, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que a empresa explora exclusivamente as atividades de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados à venda, e ainda que o imóvel objeto desta transação está contabilmente lançado como ativo circulante, não constando, nem tendo constado, do ativo permanente da empresa. Assim sendo, está a empresa dispensada da apresentação de certidão do INSS e RECEITA FEDERAL); b) não existem ações reais e

Diante disso, cabe lembrar os termos em que é exigida a certidão de regularidade tributária quando das alienações imobiliárias.

É bem verdade que a L. 8.212/90 exige da empresa alienante a certidão de regularidade fiscal:

Art. 47. É exigida Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28.4.95).

I - da empresa:

(...)

b) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;

Contudo, o Decreto regulamentador da Lei de Custeio da Seguridade Social (nº 3.048/99) expressamente dispensava a CND nas negociações dos imóveis do ativo circulante daquelas empresas que se dedicam à incorporação, construção, ou intermediação de negócios imobiliários:

*Art. 257. **Deverá ser exigido documento comprobatório de inexistência de débito** relativo às contribuições a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI e VII do parágrafo único do art. 195, destinadas à manutenção da seguridade social, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos:*

*I - da **empresa**:*

(...)

*b) na **alienação** ou oneração, a qualquer título, de **bem imóvel** ou direito a ele relativo;*

(...)

*§ 8º **Independente da apresentação de documento comprobatório de inexistência de débito:***

(...)

IV - a transação imobiliária referida na alínea "b" do inciso I do caput, que envolva empresa que explore exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa. (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

Ainda que revogadas essas disposições do Decreto referido, permanece no âmbito das normas complementares federais a mesma dispensa de apresentação da certidão negativa de débitos quando da alienação de imóveis do ativo circulante das construtoras.

Confira-se a Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751/2014, que disciplina, atualmente, o assunto:

*Art. 17. **Fica dispensada a apresentação de comprovação da regularidade fiscal:***

I - na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo, que envolva empresa que explore exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa;

A dispensa seguramente se deu em virtude da necessidade de se manter o dinamismo do mercado imobiliário, sendo que a circulação jurídica de bens imóveis - atividade perfeitamente lícita - não poderia ser demasiadamente embaraçada pela constante necessidade de comprovação da regularidade tributária da alienante, aspecto que é de interesse do Fisco e cuja fiscalização não poderia ser delegada aos particulares.

Afinal, se o consumidor compra um imóvel de uma construtora, compra dessa *fornecedora* uma *mercadoria*, um bem que está em circulação no mercado, não se tratando, em verdade, de subtração de patrimônio (imobilizado) em prejuízo ao credor fazendário. Este consumidor-comprador não participa de qualquer fraude a credores praticada pela devedora-alienante. O que o consumidor faz é adquirir um bem que está destinado à venda e sempre esteve, não se tratando de patrimônio que estaria intimamente ligado à responsabilidade patrimonial da devedora.

Além disso, a investigação da situação fiscal da alienante não é tarefa de interesse jurídico do comprador, mas sim do Fisco, e a legislação tributária dispensa a empresa "imobiliária" da apresentação da CND. Não pode ser diferente. Quando o consumidor compra um bem destinado a venda pela empresa que o "produziu" ou "põe em circulação", não há fraude a credores. Não existe fraude a credores ou à execução na venda e compra de bens que integram o ativo circulante.

Nesse contexto, deve o comprador ver perecer seu direito?

Veja-se que os adquirentes presumivelmente não tiveram qualquer ciência acerca da precária condição tributária da construtora alienante, em virtude de que as normas de regência acabaram por sonegar-lhe a apresentação da condição fiscal da construtora.

De fato, presume-se a boa-fé dos adquirentes que celebraram o negócio com base nas (limitadas) informações fornecidas pelo alienante (de acordo com a legislação de regência).

Em virtude da ocultação da fragilidade da situação fiscal da vendedora, o que - repita-se - decorreu de previsões normativas, os compradores não podem agora ser prejudicados, desconsiderando-se os negócios que foram formalizados de acordo com o gabarito legal então existente.

Se o nosso direito tributário está posicionado para a realização do interesse fazendário, ao qual atribui inúmeros privilégios e garantias, o nosso direito civil está orientado para a tutela do terceiro de boa fé. E este caso trata também de interesses privados, de terceiros, e não meramente do interesse fiscal.

Dessa forma, considerando-se que se o terceiro contrata com o devedor com base nas informações que dele eram exigíveis pelo sistema normativo, não pode perder seu direito por fato de exclusiva responsabilidade do devedor alienante.

Ademais, é muito comum os adquirentes de apartamentos, boxes de estacionamento ou lotes em loteamentos firmarem com a construtora apenas promessas de compra e venda, para pagamento parcelado do preço dos imóveis, para somente com a quitação ser outorgada a escritura pública definitiva de compra e venda. Tais promessas de compra e venda normalmente não são levadas ao registro imobiliário, por isso ensejar custos, de tal forma que os bens continuam como sendo formalmente de propriedade da construtora ou loteadora, junto ao Registro de Imóveis."

Nesse passo, na esteira de incontáveis decisões deste juízo, que negam a penhora de imóveis edificadas por incorporadoras e/ou construtoras, como no caso presente, há de se atentar que inexiste, ontologicamente, fraude à execução na venda de bens componentes do ativo circulante do contribuinte, até mesmo por decorrência do art. 47 da L. 8212/91. Ademais, as certidões das matrículas imobiliárias do evs. 53, 86, 87, da execução fiscal indicam que se tratam de imóveis construídos pela executada e colocados no mercado consumidor, conforme apontado pela própria exequente no Ev. 122.

Não obstante, tenho que não houve qualquer irregularidade no procedimento da exequente, não podendo ser responsabilizada por honorários advocatícios. Com efeito, a penhora do imóvel objeto desta demanda decorreu do fato de que o registro imobiliário assenta a propriedade da coexecutada.

Em caso análogo, assim se manifestou o Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região.

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Em embargos de terceiro considera-se não só o princípio da sucumbência, mas também o da causalidade para a condenação em honorários. Caso em que a União não deu causa ao ajuizamento da ação, tendo a penhora sido realizada por não terem os terceiros efetuado a devida anotação no registro de imóveis. (TRF4, AC 5044604-27.2015.404.7100, PRIMEIRA TURMA, Relatora MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, juntado aos autos em 26/05/2017)

III - Dispositivo

Ante o exposto, **julgo procedentes** estes embargos de terceiro para desconstituir a penhora averbada sobre o imóvel de matrícula n. 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, levada a efeito nos autos da execução fiscal de n. 50626142220154047100

Sem custas e sem honorários, nos termos da fundamentação.

Traslade-se cópia desta sentença à ação executiva, que deverá permanecer suspensa, no que se refere ao bem objeto da controvérsia, até o trânsito em julgado destes embargos.

Publique-se. Intimem-se.

Havendo interposição de apelação, observe-se seu efeito legal. Encaminhe a Secretaria os autos para contrarrazões, e, após, ao Egrégio

Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Ao trânsito em julgado, certifique-se nos autos executivos e dê-se baixa no presente feito.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710009280792v9** e do código CRC **e7a3b740**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): TIAGO SCHERER
Data e Hora: 29/8/2019, às 15:36:30

5036230-80.2019.4.04.7100

710009280792 .V9

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEITADOS

Data:

03/10/2019 17:45:59

Usuário:

IZA - IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA - OFICIAL DE GABINETE

Processo:

5036230-80.2019.4.04.7100

Sequência Evento:

31



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

EMBARGANTE: MARISA DA PAIXAO LOPES

EMBARGADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA

I. Relatório

Trata-se de embargos de declaração opostos pela União (Evento 25) em face da sentença que julgou procedente a ação para desconstituir a penhora do imóvel de matrícula n. 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, realizada na Execução Fiscal n. 5062614-22.2015.4.04.7100, movida contra PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros (Evento 21).

Alegou a existência de omissões e obscuridades na sentença, pois teria desconsiderado o fato de que, apesar de ser a executada uma empresa da área de construção e venda de imóveis, a incorporadora imobiliária está extinta há mais de 10 anos e, embora sem atividades desde, pelo menos, o ano de 2002, reservou para si imóveis em relação aos quais, conforme consulta DIMOB, recebe/recebeu aluguéis até poucos meses atrás, inclusive quanto aos referentes às matrículas ns. 72.910 e 72.920 do RI da 3ª Zona, permanecendo, ainda, como proprietária dos imóveis das matrículas ns. 95.563 e 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, este último que é objeto desta demanda, indicando, assim, que referidos bens fazem parte de seu ativo imobilizado. Asseverou que a embargante MARISA DA PAIXAO LOPES apenas registrou a compra e venda em 04/05/2018, após a penhora na execução, não juntando nenhum documento que comprove a suposta aquisição em 2006. Aduziu ser obscura a conclusão de boa-fé da adquirente e afastamento da tese objetiva de fraude à execução firmada no RESP repetitivo n. 1141990, nos termos do art. 185 do CTN.

A embargante MARISA DA PAIXAO LOPES ofereceu contrarrazões no Evento 29, citando os enunciados das Súmulas 375 e 308 do STJ. Defendeu a possibilidade de comercialização de produtos pelas incorporadoras imobiliárias após a paralisação das atividades, invocando vários exemplos de que persiste a obrigação das construtoras de fazer as escrituras das vendas mesmo anos após as transações. Reafirmou que o imóvel foi adquirido em 30/07/2006,

conforme constou da escritura juntada.

Vieram os autos conclusos.

Decido

II. Fundamentação.

O cabimento dos embargos de declaração está condicionado à existência de obscuridade, contradição ou omissão na decisão recorrida, bem como para correção de erro material nos termos do artigo 1.022 do Código de Processo Civil.

No caso, não se vislumbra quaisquer destas hipóteses, mas mera desconformidade entre o que restou decidido e o entendimento da parte, o que não inviabiliza a utilização desta estreita via recursal.

Com efeito, a paralisação das atividades empresariais da PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. não interfere na conclusão da decisão ora recorrida, nem descaracteriza seu objeto social e a necessidade de honrar os contratos de promessa de compra e venda dos imóveis comercializados.

Ademais, a embargante MARISA DA PAIXAO LOPES alegou ter adquirido o imóvel em questão em **07/2006**, embora tenha se desfeito do contrato de compra e venda (Evento 11), sendo que **a escritura lavrada em 04/05/2018 realmente menciona o instrumento particular de promessa de compra e venda firmado em julho de 2006 (Evento 1 - ESCRITURA4).**

Trata-se de imóvel há muito contruído (abertura da matrícula em 1993, com base em registro anterior, de 1991 - ev. 1, matrimóvel5). É crível, portanto, tenha sido regularmente colocado no mercado próprio, pelos meios tradicionais de circulação econômica, como usualmente ocorre após a conclusão das obras e obtenção da carta de habitação.

O fato da empresa ter deixado de operar, como invocado nos aclaratórios, não invalida sua personalidade jurídica e a obrigação de honrar a promessa feita, de outorgar a escritura pública de compra e venda, como ocorreu. Esse direito do promitente comprador, de obter o título adequado, sequer tem prazo para efetivação, sendo bastante usual a formalização ocorrer muito após a conclusão dos pagamentos, uma vez que gera custos de impostos e de emolumentos.

Embora o peso argumentativo dos declaratórios, concluo que as premissas utilizadas na sentença se mantêm intocadas, e, por fim, aplica-se o princípio geral de direito de que a boa-fé se presume.

Assim, não há vícios a serem supridos/sanados pela via dos declaratórios. Eventual insurgência quanto às conclusões do juízo devem ser objeto de recurso adequado à modificação do julgado.

III. Dispositivo

Ante o exposto, **rejeito** os declaratórios opostos.

Intimem-se, com a devolução do prazo recursal.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710009557842v9** e do código CRC **6b47b181**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 3/10/2019, às 15:46:19

5036230-80.2019.4.04.7100

710009557842 .V9

Evento 164

Evento:

EXPEDIDO_EXTRAIDO_LAVRADO___TERMO_AUTO_DE_PENHORA

Data:

17/10/2019 17:09:04

Usuário:

JFC00 - JULIO CARDOSO FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

164



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

ADVOGADO: VITO MIRAGLIA (OAB RS013227)

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

ADVOGADO: GUILHERME TONIAZZO RUAS (OAB RS083088)

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

ADVOGADO: GUILHERME TONIAZZO RUAS (OAB RS083088)

APENSO(S) ART. 28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061467-58.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

TERMO DE PENHORA

Na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, na Secretaria da 16ª Vara Federal, nos autos da Execução Fiscal em epígrafe, em cumprimento à decisão constante no evento 151, reduzo a termo a penhora dos imóveis, de propriedade da executada PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, abaixo descritos:

"O ESTACIONAMENTO nº 56 do edifício "PARQUE AMAZÔNIA", Bloco A, com entrada pelo nº 150 da rua Sálvio Soares, semi coberto, localizado no térreo, à direita da entrada de veículos, localizado à esquerda para quem da av. Projetada olhar o edifício, sendo o 35º contado na direção oeste leste. Com áreas privativa de 12,00m², total de 15,03m², fração ideal de 0,001030 no terreno e nas coisas de uso comum. O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO situa-se no bairro Cristal, no quarteirão formado: pelas ruas Dona Cristina, Gregório da Fontoura, Xavier da Cunha, José Bottin, Salvio Soares, Campos Velho, Ursa Maior e Raul Moreira, a saber: Um terreno de configuração irregular, localizado no "cul de sac", formado pela intersecção das ruas José Bottin e Salvio Soares, onde um ponto a 3m62 da esquina da rua Salvio Soares tem início um segmento partindo em uma linha curva de um ponto sul para o leste cuja corda mede 11m00, a partir daí com deflexão esquerda toma a direção norte em linha reta percorrendo 30m50 e daí com deflexão direita em direção nordeste percorre 2m87, esses dois últimos segmentos fazem divisa com pequena viela de área devoluta, situada entre estes e o lote 13 do loteamento Chácara Menezes que é ou foi de propriedade da Urbanizadora São Carlos Ltda, e daí então do último segmento, parte outro deflexionado com direção a sudeste numa linha reta com 88m00 e estendendo e dividindo-se com os fundos de vários lotes, inclusive o 13 do citado loteamento, quando então por uma deflexão a esquerda em direção nordeste, passa a entestar com terreno que é ou foi de Rubens A. Menezes e outros, na extensão de 21m23, daí deflexionando a esquerda, direção noroeste percorre a distância de 147m74, confrontando-se sempre com o terreno que é ou foi de Maria C. Scalco daí deflexionando a esquerda direção sudoeste, percorrendo mais 76m93 em linha reta, daí novamente deflexionando à direita, direção sudoeste percorre 3m47 e finalmente vindo a fechar o perímetro numa deflexão a esquerda, direção sudeste, a linha percorre 26m70 até encontrar o ponto inicial, conforme matrícula nº 72.910, do Livro nº 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre-RS."

"O APARTAMENTO n 413 do edifício "PARQUE AMAZÔNIA", Bloco B, com entrada pelo nº 150 da Rua Sálvio Soares, localizado no 4º pavimento, à direita de quem olha o bloco de frente para a fachada sul, que a sua principal fachada, sendo que o 2º contado na direção leste-oeste, com área privativa de 141,86m, total de 201,46m², fração ideal de 0,020264 no terreno e nas coisas de uso comum. A esta unidade corresponde uma cobertura com passagem interna. O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO situa-se no bairro Cristal, no quarteirão formado: pelas ruas Dona Cristina, Gregório da Fontoura, Xavier da Cunha, José Bottin, Salvio Soares, Campos Velho, Ursa Maior e Raul Moreira, a saber: Um terreno de configuração irregular, localizado no "cul de sac", formado

pela intersecção das ruas José Bottin e Salvio Soares, onde um ponto a 3m62 da esquina da rua Salvio Soares tem início um segmento partindo em uma linha curva de um ponto sul para o leste cuja corda mede 11m00, a partir daí com deflexão esquerda toma a direção norte em linha reta percorrendo 30m50 e daí com deflexão direita em direção nordeste percorre 2m87, esses dois últimos segmentos fazem divisa com pequena viela de área devoluta, situada entre estes e o lote 13 do loteamento Chácara Menezes que é ou foi de propriedade da Urbanizadora São Carlos Ltda, e daí então do último segmento, parte outro deflexionado com direção a sudeste numa linha reta com 88m00 e estendendo e dividindo-se com os fundos de vários lotes, inclusive o 13 do citado loteamento, quando então por uma deflexão a esquerda em direção nordeste, passa a entestar com terreno que é ou foi de Rubens A. Menezes e outros, na extensão de 21m23, daí deflexionando a esquerda, direção noroeste percorre a distância de 147m74, confrontando-se sempre com o terreno que é ou foi de Maria C. Scalco daí deflexionando a esquerda direção sudoeste, percorrendo mais 76m93 em linha reta, daí novamente deflexionando à direita, direção sudoeste, percorre 3m47 e finalmente vindo a fechar o perímetro numa deflexão a esquerda, direção sudeste, a linha percorre 26m70 até encontrar o ponto inicial, conforme matrícula nº 72.920, do Livro nº 2, Registro Geral, do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre-RS."

Havendo-se por penhorados os imóveis acima descritos, fica intimada a parte executada, por seus advogados da penhora e de que, por tal ato, fica constituído o representante legal da executada como depositário dos bens, conforme o artigo 841, § 1º, do CPC e artigo 16, inc. II, da Lei 6.830/1980. Nada mais havendo, encerro o presente termo.

Documento eletrônico assinado por **JULIO CARDOSO FERREIRA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710009576919v8** e do código CRC **29c1d3d1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JULIO CARDOSO FERREIRA
Data e Hora: 17/10/2019, às 17:9:4

5062614-22.2015.4.04.7100

710009576919 .V8

Evento 165

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

22/10/2019 17:49:36

Usuário:

CAR10 - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DANTAS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

165



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 82120191695362

Nome original: 61599 - Assinado.pdf

Data: 10/10/2019 11:23:14

Remetente:

Paulo Ricardo de Ávila

Serviço Registral Registro de Imóveis - 4ª Zona

Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em anexo. Atenciosmente.



61599 MATRÍCULA	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE		FLS.	MATRÍCULA
	LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL		1	61599
PORTO ALEGRE, 27 de		janeiro	de 1.9 84	

BAIRRO BOA VISTA QUARTEIRÃO 01.
IMÓVEL: O espaço-estacionamento número 111 (cento e onze) do bloco Bertioiga, do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, situado no segundo subsolo ou primeiro pavimento, com acesso pela Rua Dr. Guimarães Rosa, número 70 (setenta), através de uma rampa à direita da entrada do primeiro subsolo ou segundo pavimento, o sexto à esquerda da circulação localizada à esquerda da rampa, com a área real privativa de 12,000m² (doze metros quadrados), área real de uso comum de 7,5578 metros quadrados e área real total de 19,5578 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000669 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes. O terreno de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste, com frente à Avenida Carlos Gomes, desde uma distância de 38,50 metros da esquina da Avenida Plínio Brasil Milano, lado ímpar, por uma linha quebrada de três segmentos: o primeiro, em direção norte-sul, mede 59,60m; o segundo, em direção leste-oeste, mede 9,30m e o terceiro, em direção norte-sul, mede 42,80m; na divisa do lado sul, por uma linha reta em direção oeste-leste, mede 59,00m, limitando-se com propriedade que é ou foi de Paulo Ribeiro; nos fundos, ao leste, por uma linha quebrada de cinco segmentos: o primeiro, em direção sul-norte, mede 31,60m, dividindo-se em parte com propriedade de Antonio Nite dos Santos Cassali e em parte, com dita de Carlos Guido Weck; o segundo, em direção oeste-leste, mede 40,00m e limita com propriedade de Carlos Guido Weck; o terceiro, em direção sul-norte, mede 48,00m e faz frente ao alinhamento da Rua Dr. Guimarães Rosa; o quarto em direção leste-oeste, mede 22,00m, e o quinto, em direção sul-norte, mede 22,80m e em ambos se limita com propriedade de Everardo Paulo Afonso Bing; do lado norte, a partir do alinhamento da Avenida Carlos Gomes, por uma linha quebrada de cinco segmentos: o primeiro, partindo de um ponto distante de 38,50m da esquina da Avenida Plínio Brasil Milano, lado ímpar, em direção oeste-leste, mede 23,70m; o segundo, em direção sul-norte, mede 38,50m, até atingir o alinhamento da Avenida Plínio Brasil Milano, e por estas duas linhas faz limite com o Condomínio do Edifício Carlos Gomes, sob números 705 e 715 da Avenida Plínio Brasil Milano; o terceiro, em direção oeste-leste, mede 3,10m, no alinhamento da Avenida Plínio Brasil Milano; o quarto, em direção norte-sul, mede 38,50m, fazendo divisa nos primeiros 33,00m, com propriedade que é ou foi de Claudio P. Walter e outro, sob número 737, da Avenida Plínio Brasil Milano, e nos 5,50m faz divisa com propriedade que é ou foi de Paulo Ribeiro e outros, o quinto, em direção oeste-leste, mede 40,92m, fazendo divisa em parte com propriedade que é ou foi de Paulo Ribeiro e outros, em parte com dita de Armando Abrantes e ainda em parte com dita de Everardo Paulo Afonso Bing, indo atingir a divisa leste, fechando o perímetro. **TÍTULO AQUISITIVO:** registrado nas matrículas 36945 a 36949, em data de 30.06.1981 e posteriormente unificadas na matrícula 36950. **PROPRIETÁRIA:** IOCHPE S/A. - Empreendimentos Imobiliários, com sede nesta Capital, CGC 43.818.376/0001-10. A escrevente autorizada:

R.1.61599.Porto Alegre,27.01.1984.Por escritura de 19.12.1983, do 3º Tabelião

CONTINUA NO VERSO

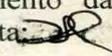
.....Continua na próxima página
.....
.....
.....
.....
.....

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE	
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	
FLS.	MATRICULA
lv	61598
<p>to, desta Capital, foi o imóvel vendido para Wolfgang Klaus Sopher, brasileiro, empresário, casado com Eva Sopher. CIC 001.486.790-72, domiciliado nesta Capital, pelo preço de CR\$176.847,40. Avaliação: CR\$1.750.000,00. Dat. 7. A escrevente autorizada: <i>[assinatura]</i></p> <p>AV.2.61599.Porto Alegre,15.04.1986;Por termo particular de 25.05.1983,foi celebrada a convenção de condomínio do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, cuja convenção, nesta data, foi registrada sob número 2198 no livro auxiliar número 3.Dat.02. A escrevente autorizada: <i>[assinatura]</i></p> <p>R.3.61599.Porto Alegre,29.09.1986.Por escritura de 11.04.1986, do 5º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel doado para Renata Rubim, brasileira, desenhista, divorciada, CIC. 108.654.540-00, domiciliada nesta Capital. Valor para os efeitos fiscais: Cz\$1.000.000,00. Avaliação: Cz\$1.000.000,00, com mais 02 imóveis. Dat.1.A escrevente autorizada: <i>[assinatura]</i></p> <p>R.4.61599.Porto Alegre,03.10.1988.Por escritura de 07.12.1987, do 9º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel vendido para Planenco - Planejamento, Engenharia e Construções Ltda., CGC 87.909.321/0001-91, com sede nesta Capital, pelo preço de Cz\$2.600.000,00, juntamente com 2 imóveis. Avaliação: Cz\$150.000,00. Dat. 6.A Oficial Ajudante: <i>[assinatura]</i></p> <p>R.5.61599.Porto Alegre,13.03.1990.Por escritura de 23.02.1990, do 3º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel vendido para Luiz Martins Fialho, brasileiro, separado, engenheiro civil, CIC 125.761.310-34, domiciliado nesta Capital, pelo preço de NCz\$2.583.000,00, juntamente com o imóvel da matrícula 61592.Avaliação: NCz\$3.900.000,00 (em conjunto).Dat.02. A Oficial Ajudante: <i>[assinatura]</i></p> <p>R.6.61599.Porto Alegre,13.03.1990.Por escritura de 23.02.1990, do 3º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel hipotecado para a Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília - DF, CGC 00.360.305/0001-04, para garantia de um empréstimo de NCz\$1.722.000,00, pelo prazo de 180 meses, aos juros de 12% ao ano, juntamente com imóvel da matrícula 61592.Avaliação do imóvel para os efeitos do artigo 818 do Cód. Civil:NCz\$4.200.000,00 (em conjunto).Dat.02. A Oficial Ajudante: <i>[assinatura]</i></p> <p>Av.7.61599.Porto Alegre, 09.12.1998.De acordo com ofício n° 829/98, datado de 17.11.1998, do Exmº. Sr. Dr. Luiz Carlos Gay Serpa Daiello, Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas - 1º Juizado desta Capital, protocolado sob n° 374422, em data de 20.11.1998, extraído dos autos da ação de Execução de Títulos, número 01198455451, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula.CUSTAS:1,00-URE.Dat.5.O Escrevente Autorizado: <i>[assinatura]</i></p>	
CONTINUA A FICHA N.º 02	

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

61599 MATRÍCULA	 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA — P. ALEGRE LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL	PORTO ALEGRE 25 de agosto de 1999	FLS 2 MATRÍCULA 61599
<p>Av.8.61599.Porto Alegre,25.08.1999.De acordo com o ofício nº 421/99,datado de 13.08.1999, do Exmº Sr. Dr. Luiz Carlos Gay Serpa Daiello, Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas - 1º Juizado desta Capital, extraído dos autos do processo nº 01198455451, protocolado sob nº 385923, em data de 19.08.1999, foi autorizado o cancelamento da indisponibilidade averbada sob nº 7.CUSTAS:1,00-URE.Dat.5. A Registradora Substituta </p> <p>Av.9/61.599. Porto Alegre, 31.03.2017. Prenotado sob nº 729365 em 30.03.2017.</p> <p>INDISPONIBILIDADE</p> <p>De acordo com mandado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 29 de março de 2017, através do protocolo número 201703.2915.00262169-IA-280, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do processo nº 00110503370685, do 1º Juizado da 6ª Vara da Fazenda Pública desta Capital.</p> <p>Emolumentos: NIHIL SELO - SDFNR: 0472.00.1700001.07545 = NIHIL (Prov. 20/2009 - Art.13 - CGJ) ICL</p> <p>Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: </p> <hr/> <p>Av.10/61.599. Porto Alegre, 01.10.2019. Prenotados sob nºs 776039 em 24.09.2019 com retorno em 27.09.2019 e 776278 em 27.09.2019.</p> <p>PENHORA</p> <p>De acordo com ofício nº 710008398369, datado de 29 de maio de 2019, do Exmo. Sr. Dr. Tiago Scherer, Juiz Substituto da 16ª Vara Federal desta Capital, extraído dos autos do processo número 5062614-22.2015.4.04.7100/RS, foi o imóvel penhorado pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, na ação movida contra PLANENCO - PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob nº 87.909.321/0001-91; JOAQUIM FERREIRA DE MELLO, CPF nº 136.159.470-53, e LUIZ MARTINS FIALHO, CPF nº 125.761.310-34. Valor da dívida: R\$1.254.536,95 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).</p> <p>Foi o imóvel avaliado no auto de penhora, depósito e avaliação em: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).</p> <p>Emolumentos: R\$152,80 SELO - SDFNR: 0472.00.1900002.07756 = R\$24,50 (Art. 395 § 2º -</p> <p style="text-align: right;">continua no verso</p>			

Continua na próxima página

-----Continuação da página anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.
2V

MATRÍCULA
61.599

Prov. 32/06 - CGJ) (Ofício Circular 79/2015 - CGJ-RS) **AMC**

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

CONTINUA A FICHA Nº

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais consta. O referido é verdade e Dou Fé.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2019.

Adriano Pontes Euclides - Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 61.599 - 4 páginas: NIHL (0472.00.1900002.11518 = NIHL)

Busca(s) em livros e arquivos: NIHL (0472.00.1900002.11518 = NIHL)

Total ----->NIHL -

AE -(11:12:25)

C 2019 10 00155 - 845204



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099218 53 2019 00124241 10

Evento 166

Evento:

PETICAO___PEDIDO_DE_LIMINAR_ANTECIPACAO_DE_TUTELA

Data:

26/11/2019 09:55:51

Usuário:

P1656846 - GUILHERME DIECKMANN - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

166



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 4ª Região
Divisão de Assuntos Fiscais

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL

Execução fiscal nº 50626142220154047100

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, por seu Procurador da Fazenda Nacional, vem desistir da penhora do imóvel matrícula 72.910, considerando a arrematação promovida na execução 50644806520154047100, cujo produto foi disponibilizado ao presente juízo (evento 147).

Sem prejuízo, reitera COM URGÊNCIA o pedido formulado na petição do evento 148, quanto à transformação em pagamento definitivo, vez que não há mais nenhum óbice (evento 151 – já precluiu a faculdade de embargar a execução fiscal pelos executados), e diante da notória dificuldade de recuperação dos valores exigidos nos presentes autos.

Porto Alegre, data do evento.

Guilherme Dieckmann
Procurador da Fazenda Nacional

Evento 167

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

04/12/2019 14:07:05

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

167

Evento 168

Evento:

DESPACHO_DECISAO___INTERLOCUTORIA

Data:

12/12/2019 11:29:57

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

168



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061467-58.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

DESPACHO/DECISÃO

Diante da desistência da Fazenda (evento 166), cancelo a penhora sobre o imóvel de matrícula 72.910 do RI da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, efetivada no ev. 164 - TERMOPENH1, considerando a arrematação ocorrida na Execução nº 50644806520154047100.

À vista do transcurso *in albis* do prazo para oposição de embargos para o coexecutado JOAQUIM FERREIRA DE MELLO, converta-se em renda ao credor a quantia depositada na conta n. 0652.635.00104734-1 (ev.147 - GUIADEP1).

Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710009974264v4** e do código CRC **565c0b17**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): TIAGO SCHERER
Data e Hora: 12/12/2019, às 11:29:56

5062614-22.2015.4.04.7100

710009974264 .V4

Evento 169

Evento:
INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:
12/12/2019 12:50:18

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
169

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
13/12/2019 00:00:00

Data Final:
03/02/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME DIECKMANN

Suspensões e Feriados:
RECESSO: 07/01/2020 a 20/01/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 20/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 24/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 25/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 27/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 31/12/2019
RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2020
RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2020

Evento 170

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__169

Data:

12/12/2019 12:51:41

Usuário:

P1656846 - GUILHERME DIECKMANN - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

170

Evento 171

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__169

Data:

12/12/2019 12:51:41

Usuário:

P1656846 - GUILHERME DIECKMANN - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

171

Evento 172

Evento:

OFICIO

Data:

30/01/2020 10:03:27

Usuário:

CEF45635714072 - ALVARO DE LORENZI CAMPELO - UNIDADE EXTERNA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

172

SIGSJ Intranet 2.2

c031086ALVARO DE LORENZI CAMPELO

Unidade 652 Função 2231 Grupo(s) 01 06 09 10


[Consulta / Alteração](#)
[Restrições](#)
[Abertura de contas](#)
[Geração de ID](#)
[Consulta por autor](#)
[Consulta por benef.](#)


[Menu](#)
[Home](#)
[? Saiba Mais](#)
[Mapa do Site](#)
[Sair](#)

Contas/ Depósitos/ Levantamentos ▶ **Consulta**

Consulta

Agência Operação Conta DV

ID Todas as Contas do mesmo Processo

[Relatório](#)
[Limpar](#)
[Pesquisa Avançada](#)
[Consultar](#)

Processo

Número Único do Processo	50626142220154047100
Número do Processo	00000000000000000000000000000000 
Vara	A QUALIFICAR - A QUALIFICAR / DF
Tribunal	VARAS FEDERAIS A QUALIFICAR
Partes	Nome/ Razão Social CPF/CNPJ
Beneficiário	
Autor	UNIAO
Réu	PLANENCO

Contas	Data	Situação	Saldo/ Valor (R\$)	Detalhar	Alterar	Histórico	Extrato
 0652.635.00104671-0	Abertura em 08/03/2018	Ativa	12.652,78				
Depósito 000000000000000000	15/07/2019	Ativo	678,29				
Depósito 000000000000000000	11/06/2019	Ativo	678,29				
Depósito 000000000000000000	15/05/2019	Ativo	678,29				
Depósito 000000000000000000	11/04/2019	Ativo	678,29				
Depósito 000000000000000000	12/03/2019	Ativo	643,29				
Depósito 000000000000000000	12/02/2019	Ativo	678,29				
Depósito 000000000000000000	11/01/2019	Ativo	673,29				

Contas	Data	Situação	Saldo/ Valor (R\$)	Detalhar	Alterar	Histórico	Extrato
Depósito 000000000000000000	12/12/2018	Ativo	609,00				
Depósito 000000000000000000	12/11/2018	Ativo	566,49				
Depósito 000000000000000000	30/10/2018	Ativo	624,72				
Depósito 000000000000000000	09/10/2018	Ativo	616,87				
Depósito 000000000000000000	10/08/2018	Ativo	626,61				
Depósito 000000000000000000	12/07/2018	Ativo	590,54				
Depósito 000000000000000000	11/06/2018	Ativo	614,24				
Depósito 000000000000000000	11/05/2018	Ativo	552,34				
Depósito 000000000000000000	10/05/2018	Ativo	602,39				
Depósito 000000000000000000	09/04/2018	Ativo	573,03				
Depósito 000000000000000000	06/04/2018	Ativo	552,34				
Depósito 000000000000000000	09/03/2018	Ativo	538,03				

INTRANET

CAIXA

Quinta-feira, 30 Janeiro 2020 Hora: 10:02:15

SIGSJ Intranet 2.2

c031086ALVARO DE LORENZI CAMPELO

Unidade 652 Função 2231 Grupo(s) 01 06 09 10

	Consulta / Alteração	Restrições	Abertura de contas	Geração de ID	Consulta por autor	Consulta por benef.	
--	----------------------	------------	--------------------	---------------	--------------------	---------------------	--

Menu

Home

? Saiba Mais

Mapa do Site

Sair

Contas/ Depósitos/ Levantamentos ▶ **Consulta****Consulta**

Agência	<input type="text" value="0652"/>	Operação	<input type="text" value="0635 - Depósitos Judiciais - SRF Lei 9.703/98"/>	Conta	<input type="text" value="104734"/>	DV	<input type="text" value="1"/>
ID	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Todas as Contas do mesmo Processo					
<input type="button" value="Relatório"/> <input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Pesquisa Avançada"/> <input type="button" value="Consultar"/>							

Processo

Número Único do Processo	50626142220154047100
Número do Processo	00000000000000000000000000000000
Vara	A QUALIFICAR - A QUALIFICAR / DF
Tribunal	VARAS FEDERAIS A QUALIFICAR
Partes	Nome/ Razão Social CPF/CNPJ
Beneficiário	
Autor	UANIO FN
Réu	JOAQUIM FERREIRA DE MELLO E OUTROS

Contas	Data	Situação	Saldo/ Valor (R\$)	Detalhar	Alterar	Histórico	Extrato
0652.635.00104734-1	Abertura em 08/06/2018	Ativa	126.795,59				
Depósito 120652000061907244	25/07/2019	Ativo	37.000,00				
Depósito 000000000000000000	12/06/2018	Ativo	80.640,00				

Versão: 4.11 - 25/10/2019 16:27:50

Evento 173

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

04/02/2020 13:37:08

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

173

Evento 174

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

18/02/2020 15:57:18

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

174



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061467-58.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

DESPACHO/DECISÃO

1) Promova o Sr. gerente da agência n. 652 da CEF a transformação em pagamento definitivo dos valores depositados nos autos, expressos nas guias anexadas ao evento 172, em favor do credor, nos termos do discriminativo abaixo, no prazo de 10 dias.

CREDOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

DEVEDOR: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA e JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

CPF/CNPJ: 87909321000191

CONTA ORIGINÁRIA: 0652.635.00104671-0

DATA DE ABERTURA: 08/03/2018

VALOR DEPOSITADO: (TOTAL) R\$ 12.652,78 (doze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos)

CONTA ORIGINÁRIA: 0652.635.00104734-1

DATA DE ABERTURA: 08/06/2018

VALOR DEPOSITADO: (TOTAL) R\$ 126.795,59 (cento e vinte e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Solicito também seja oportunamente informada a efetivação da medida.

2) Cumprido, intime-se a parte exequente da operação realizada e a dizer sobre o prosseguimento da execução.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710010322831v3** e do código CRC **305824c8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 18/2/2020, às 15:57:18

5062614-22.2015.4.04.7100

710010322831 .V3

Evento 175

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

21/02/2020 16:02:23

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

175

Unidade externa:

Posto Atendimento CEF PAB JUSTIÇA FEDERAL PORTO ALEGRE RS

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

03/03/2020 00:00:00

Data Final:

16/03/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ALVARO DE LORENZI CAMPELO, MARCELO NUNES DE OLIVEIRA, TALES MAIA DOMINOT

Evento 176

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__175

Data:

02/03/2020 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

176

Evento 177

Evento:

DECURSO_DE_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__175

Data:

17/03/2020 01:13:42

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

177

Evento 178

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

17/03/2020 15:53:19

Usuário:

JFC00 - JULIO CARDOSO FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

178



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.07.0136385-5 (CNJ.1363851-17.2007.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução de Sentença
Exequente: Planenco Planejamento Engenharia e Construcoes Ltda (AJG)
Executado: Município de Porto Alegre
Local e data: Porto Alegre, 12 de março de 2020.
Processo 96.00.07122-5

OFÍCIO

Ofício nº: 352/2020 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz(a):

Solicito a Vossa Excelência que informe os valores atualizados do débito.

Atenciosamente.

Andréia Terre do Amaral
Juíza de Direito

Exmo(a) Sr(a) Juiz(a)
16ª Vara Federal
Porto Alegre/RS

 <p>www.tjrs.jus.br</p>	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ANDREIA TERRE DO AMARAL Nº de Série do certificado: 1C52DC4AE6492B73 Data e hora da assinatura: 12/03/2020 16:36:55</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 001107013638550012020525051</p>
--	---

Endereço: Rua Manoelito de Ornellas, 50 - Praia de Belas - Porto Alegre - CEP: 90110230 -
Fone: 51-3210-6500 - e-mail setorial: frpoacent3vfaz@tjrs.jus.br
Número Verificador: 001107013638550012020525051 CNJ.1363851- 1
17.2007.8.21.0001 sstein - 28-21-001/2020/525051

Evento 179

Evento:

RESPOSTA

Data:

18/03/2020 11:52:44

Usuário:

ACE01859724035 - TALES MAIA DOMINOT - UNIDADE EXTERNA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

179

AJBK - C114440 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 18/03/2020
CAIXA - SIADJ INCL DEVOL/TRANSF APOS 04/04/2005-FINANCEIRO AUTOMATICO 11:51:26

R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: RS 016 50626142220154047100
AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 0652 635 00104671 - 0
NOME DO CONTRIBUINTE...: PLANENCO LTDA

OFICIO JUDICIAL SRF.: 7110322831

	DEVOLUCAO	TRANSFORMACAO
VALOR LEVANTADO:	0,00	11774,63

TOTAL GERAL: 11774,63

-----V 018
DEVOLUCAO/TRANSFORMACAO EFETUADA(S) COM SUCESSO
F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-RETORNA LEVANTAMENTO F12-FIM

AJBK - C114440 ADMINISTRACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS 18/03/2020
CAIXA - SIADJ INCL DEVOL/TRANSF APOS 04/04/2005-FINANCEIRO AUTOMATICO 11:51:57

R E S U M O

SECAO/VARA/PROCESSO...: RS 016A 50626142220154047100
AGENCIA/OPERACAO/CONTA: 0652 635 00104734 - 1
NOME DO CONTRIBUINTE..: PLANENCO LTDA

OFICIO JUDICIAL SRF.: 7110322831

	DEVOLUCAO	TRANSFORMACAO
VALOR LEVANTADO:	0,00	117640,00

TOTAL GERAL: 117640,00

-----V 018
DEVOLUCAO/TRANSFORMACAO EFETUADA(S) COM SUCESSO
F1-HELP F2-CONFIRMAR F3-RETORNAR F6-RETORNA LEVANTAMENTO F12-FIM

Evento 180

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

13/04/2020 14:51:15

Usuário:

RRV00 - CLAUDINEI SALVADOR - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

180



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

CERTIDÃO

Certifico que despensei a execução n. 5061467-58.2015.4.04.7100 destes autos, tendo em conta a informação contida no relatório produzido pelo TRF/4ª Região, com dados disponibilizados pela PGFN, de que a(s) CDA(s) em execução naquele(s) processo(s) está(ão) extinta(s) na base de dados daquela Procuradoria.

Documento eletrônico assinado por **CLAUDINEI SALVADOR, Servidor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710010686093v2** e do código CRC **d293d498**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): CLAUDINEI SALVADOR
Data e Hora: 13/4/2020, às 14:51:14

5062614-22.2015.4.04.7100

710010686093 .V2

Evento 181

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

14/05/2020 14:43:09

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

181

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

26/05/2020 00:00:00

Data Final:

16/06/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUILHERME DIECKMANN

Suspensões e Feriados:

INSPEÇÃO JUDICIAL: 18/05/2020 a 22/05/2020

CORPUS CHRISTI: 11/06/2020

Evento 182

Evento:

COMUNICACOES

Data:

15/05/2020 10:05:01

Usuário:

1785578 - VALMOR FLORENCE FILHO - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

182

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 20

Inscrições Selecionadas: 6

Parâmetro de Localização: 87909321000191

Seções Selecionadas: Dados Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 6

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Inscrição: 00 6 96 000185-87

Nº Processo Administrativo: 11080 001500/94-12

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DIVERSAS ORIGENS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Receita da Dívida: 4493-DIV.ATIVA-COFINS

Valor Inscrito: R\$ 81.777,22 (UFIR 76.851,07)

Valor Remanescente: R\$ 80.124,62 (UFIR 75.298,02)

Valor Consolidado: R\$ 331.104,68

Qtd. de Débitos: 17

Qtd. de Pagamentos: 0

Qtd. de Devedores: 3

Qtd. Parcelamentos: 0

Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000088929047

Nº Processo Judicial: 9600071225

Nº Único de Processo Judicial: 50626142220154047100

Data de Protocolo: 08/05/1996

Data Distribuição: 08/05/1996

Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE

P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:00:15

SERPRO

Pág. 1 / 7

Juízo: 16ª Vara Federal de Porto Alegre

Data de Falência:

PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO

PFN Responsável: QUARTA REGIAO

Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB

Nº Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Nº do Imóvel (NIRF/ITR):

Nº do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto: SEM PROTESTO

Bloqueio Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:00:15

SERPRO

Pág. 2 / 7

Inscrição 2 / 6

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Inscrição: 00 6 96 000186-68

Nº Processo Administrativo: 11080 001502/94-30

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DIVERSAS ORIGENS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Receita da Dívida: 4493-DIV.ATIVA-COFINS

Valor Inscrito: CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)

Valor Remanescente: CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)

Valor Consolidado: R\$ 96.533,89

Qtd. de Débitos: 2

Qtd. de Pagamentos: 0

Qtd. de Devedores: 2

Qtd. Parcelamentos: 0

Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000088916184

Nº Processo Judicial: 9600071233

Nº Único de Processo Judicial: 50227088820164047100

Data de Protocolo: 08/05/1996

Data Distribuição: 08/05/1996

Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE

Juízo: 16ª Vara Federal de Porto Alegre

Data de Falência:

PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO

PFN Responsável: QUARTA REGIAO

Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB

Nº Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Nº do Imóvel (NIRF/ITR):

Nº do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto: SEM PROTESTO

Bloqueio Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:00:15

SERPRO

Pág. 3 / 7

Inscrição 3 / 6

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Inscrição: 00 6 96 000340-00

Nº Processo Administrativo: 11080 012204/94-93

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DIVERSAS ORIGENS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Receita da Dívida: 4493-DIV.ATIVA-COFINS

Valor Inscrito: R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)

Valor Remanescente: R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)

Valor Consolidado: R\$ 72.607,53

Qtd. de Débitos: 3

Qtd. de Pagamentos: 0

Qtd. de Devedores: 2

Qtd. Parcelamentos: 0

Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000088903027

Nº Processo Judicial: 9600078351

Nº Único de Processo Judicial: 50227122820164047100

Data de Protocolo: 16/05/1996

Data Distribuição: 16/05/1996

Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE

Juízo: 19ª Vara Federal de Porto Alegre

Data de Falência:

PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO

PFN Responsável: QUARTA REGIAO

Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB

Nº Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Nº do Imóvel (NIRF/ITR):

Nº do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto: SEM PROTESTO

Bloqueio Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:00:15

SERPRO

Pág. 4 / 7

Inscrição 4 / 6

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Inscrição: 00 2 04 008184-98
Nº Processo Administrativo: 11080 010703/96-44
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 09/12/2004
Data Primeira Cobrança: 12/12/2004
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 3551-DIV.ATIVA-IRPJ
Valor Inscrito: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)
Valor Remanescente: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)
Valor Consolidado: R\$ 105.565,06
Qtd. de Débitos: 4
Qtd. de Pagamentos: 0
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 0
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000005901015
Nº Processo Judicial: 200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100
Data de Protocolo: 11/04/2005
Data Distribuição: 15/04/2005
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo: 19ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:
PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO
PFN Responsável: QUARTA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: SEM PROTESTO
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO
P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:00:15
SERPRO
Pág. 5 / 7
Inscrição 5 / 6
DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Inscrição: 00 6 04 021899-50
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Situação: ATIVA AJUIZADA

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Série da Inscrição: DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)
Valor Remanescente: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)
Valor Consolidado: R\$ 19.363,14
Qtd. de Débitos: 12
Qtd. de Pagamentos: 0
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 0
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000005901015
Nº Processo Judicial: 200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100
Data de Protocolo: 11/04/2005
Data Distribuição: 15/04/2005
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo: 19ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:
PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO
PFN Responsável: QUARTA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: SEM PROTESTO
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO
P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:00:15
SERPRO
Pág. 6 / 7
Inscrição 6 / 6
DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Inscrição: 00 7 04 004753-68
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PROG INT SOCIAL/PROG FORM PATR SERV PUBL
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Receita da Dívida: 0810-DIV.ATIVA-PIS
Valor Inscrito: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)
Valor Remanescente: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)
Valor Consolidado: R\$ 6.299,29
Qtd. de Débitos: 12
Qtd. de Pagamentos: 0
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 0
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000005901015
Nº Processo Judicial: 200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100
Data de Protocolo: 11/04/2005
Data Distribuição: 15/04/2005
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo: 19ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:
PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO
PFN Responsável: QUARTA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: SEM PROTESTO
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO
FIM DO RELATÓRIO
P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:00:15
SERPRO
Pág. 7 / 7

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 10

Debcads Selecionados: 10

Parâmetro de Localização: 87909321000191

Seções Selecionadas: Dados Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 10

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87909321000191

Debcad: 325253781

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 17/06/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Contribuição não repassada

Documento de Origem: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO

Data do documento de Origem: 28/02/1997

Período da Dívida: 02/1996 a 01/1997

Forma de Constituição: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 353,94

Valor Total: R\$ 1.853,45

Nº Judicial: 97001130002

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/03/1997

Juízo: 3

P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:02:28

SERPRO

Pág. 1 / 10

Debcad 2 / 10

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87909321000191

Debcad: 556273311

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 03/06/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Data do documento de Origem: 10/04/1996
Período da Dívida: 05/1992 a 11/1992
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 27.350,81
Valor Total: R\$ 147.454,15
Nº Judicial: 9700106357
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/06/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:02:28
SERPRO
Pág. 2 / 10
Debcad 3 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191
Debcad: 556429184
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 08/1995 a 02/1996
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 8.230,50
Valor Total: R\$ 42.228,83
Nº Judicial: 9700061728
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/03/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:02:28
SERPRO
Pág. 3 / 10
Debcad 4 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191
Debcad: 556429206
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 08/1995 a 11/1995
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 12.507,45
Valor Total: R\$ 64.437,76
Nº Judicial: 9700061850
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/03/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:02:28
SERPRO
Pág. 4 / 10
Debcad 5 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191
Debcad: 556429281
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 08/1995 a 10/1995
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 843,59
Valor Total: R\$ 4.357,25
Nº Judicial: 9800168494
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/03/1998
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:02:28
SERPRO
Pág. 5 / 10
Debcad 6 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191
Debcad: 556429303
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 09/1995 a 10/1995
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 874,92
Valor Total: R\$ 4.511,16
Nº Judicial: 9700061787
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/03/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:02:28
SERPRO
Pág. 6 / 10
Debcad 7 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191
Debcad: 556429419
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 01/1992 a 12/1994
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 4.371,38
Valor Total: R\$ 22.498,92
Nº Judicial: 9700061209
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 24/04/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:02:28
SERPRO
Pág. 7 / 10
Debcad 8 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Debcad: 556429443

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 03/1994 a 04/1995

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 66.182,30

Valor Total: R\$ 342.978,06

Nº Judicial: 9700061825

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 24/04/1997

Juízo: 3

P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:02:28

SERPRO

Pág. 8 / 10

Debcad 9 / 10

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87909321000191

Debcad: 556429478

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 01/1991 a 07/1995

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 706,30

Valor Total: R\$ 3.698,20

Nº Judicial: 9700061728

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/03/1997

Juízo: 3

P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:02:28

SERPRO

Pág. 9 / 10

Debcad 10 / 10

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87909321000191

Debcad: 556439791

Situação: CREDITO LIQUIDADO POR DEPOSITO JUDICIAL - 943

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 08/1995 a 08/1995

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 0,00

Nº Judicial: 9700061728

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/03/1997

Juízo: 3

FIM DO RELATÓRIO

P G F N - CONSULTA - 15/05/2020 10:02:28

SERPRO

Pág. 10 / 10

Evento 183

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___CONFIRMADA___REFER__AO_EVENTO__181

Data:

18/05/2020 13:55:19

Usuário:

P1552698 - DEBORA GOULART OURIQUE - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

183

Evento 184

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___181

Data:

18/05/2020 13:55:19

Usuário:

P1552698 - DEBORA GOULART OURIQUE - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

184

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MM. Juiz,

A Exequente despachou determinando a imputação dos valores transformados em pagamento definitivo. Pede dois meses para comprovar, nos autos, o cumprimento da medida.

POA-RS, 18/05/20.

Débora G. Ourique - PFN

Evento 185

Evento:

SUSPENSAO_SOBRESTAMENTO___POR_DECISAO_JUDICIAL

Data:

18/05/2020 17:39:02

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

185



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal (Substituto) e nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil c/c a Consolidação Normativa do TRF/4 e a Portaria nº 768, de 03 de junho de 2013, desta Vara, **suspendo a execução pelo prazo requerido.**

Documento eletrônico assinado por **FABIANO WEHLE, Servidor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710010899402v1** e do código CRC **cf02e375**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FABIANO WEHLE

Data e Hora: 18/5/2020, às 17:39:1

5062614-22.2015.4.04.7100

710010899402 .V1

Evento 186

Evento:

LEVANTAMENTO_DA_SUSPENSAO_OU_DESSOBRESTAMENTO

Data:

18/07/2020 03:00:34

Usuário:

SECFCP - USUÁRIO ROTINA FECHAMENTO CONTROLE PRAZO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

186

Evento 187

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

20/07/2020 17:53:35

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

187



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal (Substituto) e, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil c/c art. 231, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, bem como da Portaria nº 01/2013, desta Vara, **escoado o prazo da suspensão, encaminho estes autos à parte exequente para que dê prosseguimento ao feito (art. 234, CGJF/ 4ª Região).**

Documento eletrônico assinado por **FABIANO WEHLE, Servidor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710011300679v1** e do código CRC **20371f98**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FABIANO WEHLE

Data e Hora: 20/7/2020, às 17:53:35

5062614-22.2015.4.04.7100

710011300679 .V1

Evento 188

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

20/07/2020 17:53:36

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

188

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

22/07/2020 00:00:00

Data Final:

12/08/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUILHERME DIECKMANN

Suspensões e Feriados:

Dia do Advogado: 11/08/2020

Evento 189

Evento:

COMUNICACOES

Data:

21/07/2020 08:42:25

Usuário:

1785578 - VALMOR FLORENCE FILHO - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

189

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Localizada

Inscrições Localizadas: 20

Inscrições Selecionadas: 6

Parâmetro de Localização: 87909321000191

Seções Selecionadas: Dados Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Inscrição 1 / 6

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Inscrição: 00 6 96 000185-87

Nº Processo Administrativo: 11080 001500/94-12

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO

Série da Inscrição: DIVERSAS ORIGENS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Receita da Dívida: 4493-DIV.ATIVA-COFINS

Valor Inscrito: R\$ 81.777,22 (UFIR 76.851,07)

Valor Remanescente: R\$ 48.519,56 (UFIR 45.596,81)

Valor Consolidado: R\$ 199.553,20

Qtd. de Débitos: 17

Qtd. de Pagamentos: 0

Qtd. de Devedores: 3

Qtd. Parcelamentos: 0

Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000088929047

Nº Processo Judicial: 9600071225

Nº Único de Processo Judicial: 50626142220154047100

Data de Protocolo: 08/05/1996

Data Distribuição: 08/05/1996

Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE

P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:38:02

SERPRO

Pág. 1 / 7

Juízo: 16ª Vara Federal de Porto Alegre

Data de Falência:

PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO

PFN Responsável: QUARTA REGIAO

Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB

Nº Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Nº do Imóvel (NIRF/ITR):

Nº do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto: SEM PROTESTO

Bloqueio Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:38:02

SERPRO

Pág. 2 / 7

Inscrição 2 / 6

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Inscrição: 00 6 96 000186-68

Nº Processo Administrativo: 11080 001502/94-30

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DIVERSAS ORIGENS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Receita da Dívida: 4493-DIV.ATIVA-COFINS

Valor Inscrito: CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)

Valor Remanescente: CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)

Valor Consolidado: R\$ 96.625,84

Qtd. de Débitos: 2

Qtd. de Pagamentos: 0

Qtd. de Devedores: 2

Qtd. Parcelamentos: 0

Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000088916184

Nº Processo Judicial: 9600071233

Nº Único de Processo Judicial: 50227088820164047100

Data de Protocolo: 08/05/1996

Data Distribuição: 08/05/1996

Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE

Juízo: 16ª Vara Federal de Porto Alegre

Data de Falência:

PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO

PFN Responsável: QUARTA REGIAO

Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB

Nº Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Nº do Imóvel (NIRF/ITR):

Nº do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto: SEM PROTESTO

Bloqueio Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:38:02

SERPRO

Pág. 3 / 7

Inscrição 3 / 6

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Inscrição: 00 6 96 000340-00

Nº Processo Administrativo: 11080 012204/94-93

Situação: ATIVA AJUIZADA

Série da Inscrição: DIVERSAS ORIGENS

Natureza da Dívida: TRIBUTARIA

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Receita da Dívida: 4493-DIV.ATIVA-COFINS

Valor Inscrito: R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)

Valor Remanescente: R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)

Valor Consolidado: R\$ 72.677,97

Qtd. de Débitos: 3

Qtd. de Pagamentos: 0

Qtd. de Devedores: 2

Qtd. Parcelamentos: 0

Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000088903027

Nº Processo Judicial: 9600078351

Nº Único de Processo Judicial: 50227122820164047100

Data de Protocolo: 16/05/1996

Data Distribuição: 16/05/1996

Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE

Juízo: 19ª Vara Federal de Porto Alegre

Data de Falência:

PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO

PFN Responsável: QUARTA REGIAO

Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB

Nº Auto de Infração:

Devolução/Arquivamento:

Nº do Imóvel (NIRF/ITR):

Nº do Imóvel (RIP):

Data da Extinção:

Motivo de Suspensão de Exigibilidade:

Motivo da Extinção:

Situação no Protesto: SEM PROTESTO

Bloqueio Ajuizamento:

Envio Análise do Órgão de Origem: NAO

P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:38:02

SERPRO

Pág. 4 / 7

Inscrição 4 / 6

DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Inscrição: 00 2 04 008184-98
Nº Processo Administrativo: 11080 010703/96-44
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 09/12/2004
Data Primeira Cobrança: 12/12/2004
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 3551-DIV.ATIVA-IRPJ
Valor Inscrito: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)
Valor Remanescente: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)
Valor Consolidado: R\$ 105.670,50
Qtd. de Débitos: 4
Qtd. de Pagamentos: 0
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 0
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000005901015
Nº Processo Judicial: 200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100
Data de Protocolo: 11/04/2005
Data Distribuição: 15/04/2005
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo: 19ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:
PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO
PFN Responsável: QUARTA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: SEM PROTESTO
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO
P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:38:02
SERPRO
Pág. 5 / 7
Inscrição 5 / 6
DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Inscrição: 00 6 04 021899-50
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Situação: ATIVA AJUIZADA

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Série da Inscrição: DIVERSAS ORIGENS
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:
Receita da Dívida: 4493-DIV.ATIVA-COFINS
Valor Inscrito: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)
Valor Remanescente: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)
Valor Consolidado: R\$ 19.383,54
Qtd. de Débitos: 12
Qtd. de Pagamentos: 0
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 0
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000005901015
Nº Processo Judicial: 200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100
Data de Protocolo: 11/04/2005
Data Distribuição: 15/04/2005
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo: 19ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:
PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO
PFN Responsável: QUARTA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: SEM PROTESTO
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO
P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:38:02
SERPRO
Pág. 6 / 7
Inscrição 6 / 6
DADOS GERAIS DA INSCRIÇÃO
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Inscrição: 00 7 04 004753-68
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Situação: ATIVA AJUIZADA
Série da Inscrição: PROG INT SOCIAL/PROG FORM PATR SERV PUBL
Natureza da Dívida: TRIBUTARIA
Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Receita da Dívida: 0810-DIV.ATIVA-PIS
Valor Inscrito: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)
Valor Remanescente: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)
Valor Consolidado: R\$ 6.305,95
Qtd. de Débitos: 12
Qtd. de Pagamentos: 0
Qtd. de Devedores: 1
Qtd. Parcelamentos: 0
Nº Agrupamento para Ajuizamento: 000005901015
Nº Processo Judicial: 200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100
Data de Protocolo: 11/04/2005
Data Distribuição: 15/04/2005
Órgão de Justiça: SECAO JUDICIARIA - PORTO ALEGRE
Juízo: 19ª Vara Federal de Porto Alegre
Data de Falência:
PFN de Inscrição: QUARTA REGIAO
PFN Responsável: QUARTA REGIAO
Órgão de Origem: SECRET DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB
Nº Auto de Infração:
Devolução/Arquivamento:
Nº do Imóvel (NIRF/ITR):
Nº do Imóvel (RIP):
Data da Extinção:
Motivo de Suspensão de Exigibilidade:
Motivo da Extinção:
Situação no Protesto: SEM PROTESTO
Bloqueio Ajuizamento:
Envio Análise do Órgão de Origem: NAO
FIM DO RELATÓRIO
P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:38:02
SERPRO
Pág. 7 / 7

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Localizado

Debcads Localizados: 10

Debcads Selecionados: 10

Parâmetro de Localização: 87909321000191

Seções Selecionadas: Dados Gerais

A T E N Ç Ã O

OS VALORES PRECEDIDOS PELAS CIFRAS CORRESPONDEM A:

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

Debcad 1 / 10

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87909321000191

Debcad: 325253781

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 17/06/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Contribuição não repassada

Documento de Origem: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO

Data do documento de Origem: 28/02/1997

Período da Dívida: 02/1996 a 01/1997

Forma de Constituição: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 353,94

Valor Total: R\$ 1.855,21

Nº Judicial: 97001130002

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/03/1997

Juízo: 3

P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:39:32

SERPRO

Pág. 1 / 10

Debcad 2 / 10

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87909321000191

Debcad: 556273311

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 03/06/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Data do documento de Origem: 10/04/1996
Período da Dívida: 05/1992 a 11/1992
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 27.350,81
Valor Total: R\$ 147.589,50
Nº Judicial: 9700106357
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/06/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:39:32
SERPRO
Pág. 2 / 10
Debcad 3 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191
Debcad: 556429184
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 08/1995 a 02/1996
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 8.230,50
Valor Total: R\$ 42.269,57
Nº Judicial: 9700061728
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/03/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:39:32
SERPRO
Pág. 3 / 10
Debcad 4 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191
Debcad: 556429206
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 08/1995 a 11/1995
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 12.507,45
Valor Total: R\$ 64.499,66
Nº Judicial: 9700061850
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/03/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:39:32
SERPRO
Pág. 4 / 10
Debcad 5 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191
Debcad: 556429281
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 08/1995 a 10/1995
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 843,59
Valor Total: R\$ 4.361,41
Nº Judicial: 9800168494
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/03/1998
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:39:32
SERPRO
Pág. 5 / 10
Debcad 6 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191
Debcad: 556429303
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 09/1995 a 10/1995
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 874,92
Valor Total: R\$ 4.515,50
Nº Judicial: 9700061787
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/03/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:39:32
SERPRO
Pág. 6 / 10
Debcad 7 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191
Debcad: 556429419
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 01/1992 a 12/1994
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 4.371,38
Valor Total: R\$ 22.520,57
Nº Judicial: 9700061209
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 24/04/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:39:32
SERPRO
Pág. 7 / 10
Debcad 8 / 10
DADOS GERAIS DO DEBCAD
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87909321000191

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Debcad: 556429443

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 03/1994 a 04/1995

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 66.182,30

Valor Total: R\$ 343.305,66

Nº Judicial: 9700061825

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 24/04/1997

Juízo: 3

P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:39:32

SERPRO

Pág. 8 / 10

Debcad 9 / 10

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87909321000191

Debcad: 556429478

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 01/1991 a 07/1995

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 706,30

Valor Total: R\$ 3.701,68

Nº Judicial: 9700061728

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/03/1997

Juízo: 3

P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:39:32

SERPRO

Pág. 9 / 10

Debcad 10 / 10

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

DADOS GERAIS DO DEBCAD

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87909321000191

Debcad: 556439791

Situação: CREDITO LIQUIDADO POR DEPOSITO JUDICIAL - 943

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Procuradoria de Inscrição: Não localizada - 19200000

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 08/1995 a 08/1995

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 0,00

Nº Judicial: 9700061728

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/03/1997

Juízo: 3

FIM DO RELATÓRIO

P G F N - CONSULTA - 21/07/2020 08:39:32

SERPRO

Pág. 10 / 10

Evento 190

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__188

Data:

21/07/2020 10:18:16

Usuário:

P1656846 - GUILHERME DIECKMANN - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

190

Evento 191

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___188

Data:

21/07/2020 10:18:16

Usuário:

P1656846 - GUILHERME DIECKMANN - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

191

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, por seu Procurador da Fazenda Nacional, traz no evento retro o valor do débito após a imputação dos valores transformados em pagamento definitivo. Quanto ao prosseguimento, requer designação de datas para leilão dos imóveis que restam penhorados nos autos.

Evento 192

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

21/07/2020 17:47:12

Usuário:

AST00 - ADRIANA SCOLARI COSTA - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

192

Evento 193

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

08/09/2020 19:25:59

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

193



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART. 28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

DESPACHO/DECISÃO

Requer a exequente a designação de leilão dos imóveis que restam penhorados nos autos.

Em análise ao processo, verifico que foram penhorados os imóveis de matrícula n.s 72.910 e 72.920 do RI da 3ª Zona de Porto Alegre/RS (ev. 97 - AUTOPENHORA3 e AUTOPENHORA4); o imóvel de matrícula 95.529 do RI da 2ª Zona de Porto Alegre/RS (ev. 115 - AUTOPENHORA2); e o imóvel de matrícula nº 61.599 do RI da 4ª Zona de Porto Alegre/RS (ev. 124).

Primeiramente, torno sem efeito o termo de penhora anexado no ev. 164 em relação aos imóveis de matrícula n.s 72.910 e 72.920 do RI da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, eis que penhorados no ev. 97.

Tendo em vista a petição apresentada no ev. 166, oficie-se ao Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS solicitando a desconstituição da penhora incidente sobre o imóvel de matrícula n. 72.910 penhorado nestes autos.

Em relação ao imóvel de matrícula n. 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, foi proferida sentença de procedência nos autos dos Embargos de Terceiros nº 50362308020194047100 para desconstituir a penhora sobre o referido imóvel (ev. 163), ainda sem trânsito em julgado.

Assim, ainda restam penhorados os imóveis de matrícula nº 72.920 de propriedade da empresa executada e imóvel de matrícula 61.599 de propriedade do coexecutado Luiz Martins Fialho.

Intime-se a empresa executada da penhora e avaliação sobre o imóvel 72.920 do RI da 3ª Zona (ev. 97 - AUTOPENHORA3).

Intime-se a exequente a juntar aos autos matrícula atualizada dos imóveis.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710011594338v6** e do código CRC **ff25ed79**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): TIAGO SCHERER
Data e Hora: 8/9/2020, às 19:25:58

Evento 194

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

09/09/2020 11:16:38

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

194

Executado:

PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

22/09/2020 00:00:00

Data Final:

13/10/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2020

Evento 195

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
09/09/2020 11:17:09

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
195

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
30 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
22/09/2020 00:00:00

Data Final:
05/11/2020 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME DIECKMANN

Suspensões e Feriados:
Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2020
Finados: 02/11/2020
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO: 30/10/2020

Evento 196

Evento:

COMUNICACOES

Data:

11/09/2020 11:56:06

Usuário:

1872049 - ANDREA SOUZA DIAS - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

196

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 20

Inscrições Selecionadas: 6

Parâmetro de Localização: 87909321000191

1º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 010703/96-44

Nº Inscrição: 00 2 04 008184-98

Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ

Data Inscrição: 09/12/2004

Data Primeira Cobrança: 12/12/2004

Cadastro Nacional de Obras:

Nº Processo Judicial: 200571000115164

Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)

Valor Consolidado: R\$ 105.752,48

2º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31

Nº Inscrição: 00 6 04 021899-50

Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Data Inscrição: 28/12/2004

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Nº Processo Judicial: 200571000115164

Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)

Valor Consolidado: R\$ 19.399,42

3º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

P G F N - CONSULTA - 11/09/2020 11:55:15

SERPRO

Pág. 1 / 3

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31

Nº Inscrição: 00 7 04 004753-68

Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS

Data Inscrição: 28/12/2004

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Nº Processo Judicial: 200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)
Valor Consolidado: R\$ 6.311,12
4º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 012204/94-93
Nº Inscrição: 00 6 96 000340-00
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 15/03/1996
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 9600078351
Nº Único de Processo Judicial: 50227122820164047100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)
Valor Consolidado: R\$ 72.732,74
5º Devedor: PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 001502/94-30
Nº Inscrição: 00 6 96 000186-68
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 15/03/1996
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 9600071233
Nº Único de Processo Judicial: 50227088820164047100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)
Valor Consolidado: R\$ 96.697,36
6º Devedor: PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
P G F N - CONSULTA - 11/09/2020 11:55:15
SERPRO
Pág. 2 / 3
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSSEGUIDO
Nº Processo Administrativo: 11080 001500/94-12
Nº Inscrição: 00 6 96 000185-87
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 15/03/1996
Data Primeira Cobrança:
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 9600071225

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Nº Único de Processo Judicial: 50626142220154047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 81.777,22 (UFIR 76.851,07)

Valor Consolidado: R\$ 199.698,56

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 5.629.182,00 (UFIR 148.884,44)

Valor Consolidado: R\$ 500.591,68

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

P G F N - CONSULTA - 11/09/2020 11:55:15

SERPRO

Pág. 3 / 3

Evento 197

Evento:

COMUNICACOES

Data:

11/09/2020 14:35:34

Usuário:

1872049 - ANDREA SOUZA DIAS - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

197

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
 DIVIDA ATIVA
 11/09/2020 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 11:51:47
 EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 9700061728 Credito: 556429184 PRC: 19200800
 Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Fase: 624 Dt.Fase: 01/08/2007 Comarca: 19150 Vara: 3 Foro: FED
 Procurador: 1620711 Honorarios: 10.00 PRO Dt.Ajuizamento: 20/03/1997
 Segunda Instancia: Inst. Superior:

Dados TRF: Acao Jud.: Dt.Ajuizamento: Vara:

Credito	Fase	Dt.Fase	Penhora	Valor	
556429184	624	01/08/2007	Nao	38.455,71	
556429478	624	01/08/2007	Nao	3.367,65	
556439791	943	26/09/2012	Nao	3.300,83	*****

Total Divida - 41.823,36
 Honor Divida - 4.182,33
 J/Hon REFIS - 0,00
 Total da Acao - 46.005,69

Prox.Credito -
 * - Apensada XMIT

Fim dos Creditos Para Esta Acao
 ENVIAR COPIAR

Evento 198

Evento:

COMUNICACOES

Data:

11/09/2020 14:46:10

Usuário:

1872049 - ANDREA SOUZA DIAS - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

198

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 11/09/2020 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:41:51
 Credito: 556429303 CGC: 87.909.321/0001-91
 Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Doc. de Origem.: 321685555 04/02/1997 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 37 Folha: 257
 Dt. de Inscricao: 20/02/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000
 Periodo da Divida: 09/1995 a 10/1995 PRC Tramitacao: 19.200.800
 Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9700061787 Primeira Instancia
 Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 03/02/2004
 REFIS excluido 13/02/2004
 Principal: 874,92 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 174,98 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 3.058,16 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 4.108,06
 X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento
 Honorarios: 410,80
 Valores atualizados p/ 09/2020 em REAL XMIT
 Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00
 ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 11/09/2020 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:42:34
 Credito: 556429206 CGC: 87.909.321/0001-91
 Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Doc. de Origem.: 321685490 04/02/1997 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 37 Folha: 255
 Dt. de Inscricao: 20/02/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000
 Periodo da Divida: 08/1995 a 11/1995 PRC Tramitacao: 19.200.800
 Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9700061850 Primeira Instancia
 Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 03/02/2004
 REFIS excluido 13/02/2004
 Principal: 12.507,45 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 2.501,49 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 43.670,91 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 58.679,85
 X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento
 Honorarios: 5.867,98

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Valores atualizados p/ 09/2020 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

11/09/2020 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:43:11

Credito: 556273311 CGC: 87.909.321/0001-91

Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Doc. de Origem.: 316291471 10/04/1996 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/04/1996 Livro: 39 Folha: 086

Dt. de Inscricao: 03/06/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000

Periodo da Divida: 05/1992 a 11/1992 PRC Tramitacao: 19.200.800

Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9700106357 Primeira Instancia

Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 03/02/2004

REFIS excluido 13/02/2004

Principal: 27.350,81 E - Extrato C - Compet. Credito

Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados

Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial

Multa de mora: 5.470,19 S - Solidario P - Parcelamento

Juros: 101.447,03 F - Fund. Legal D - Codevedor

Encargo legal: 0,00

T o t a l: 134.268,03

X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento

Honorarios: 13.426,80

Valores atualizados p/ 09/2020 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

11/09/2020 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:43:40

Credito: 325253781 CGC: 87.909.321/0001-91

Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Doc. de Origem.: 325253781 28/02/1997 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT

Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 39 Folha: 297

Dt. de Inscricao: 17/06/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000

Periodo da Divida: 02/1996 a 01/1997 PRC Tramitacao: 19.200.800

Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 97001130002 Primeira Instancia

Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 03/02/2004

REFIS excluido 13/02/2004

Principal: 353,94 E - Extrato C - Compet. Credito

Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados

Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial

Multa de mora: 212,36 S - Solidario P - Parcelamento

Juros: 1.121,49 F - Fund. Legal D - Codevedor

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Encargo legal: 0,00

T o t a l: 1.687,79

Honorarios: 168,77

Valores atualizados p/ 09/2020 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

11/09/2020 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:44:16

Credito: 556429419 CGC: 87.909.321/0001-91

Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Doc. de Origem.: 321685423 04/02/1997 CDF - CONFISAO DE DIVIDA FISCAL

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 37 Folha: 260

Dt. de Inscricao: 20/02/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000

Periodo da Divida: 01/1992 a 12/1994 PRC Tramitacao: 19.200.800

Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9700061209 Primeira Instancia

Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 01/08/2007

REFIS excluido 13/02/2004

Principal: 4.371,38 E - Extrato C - Compet. Credito

Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados

Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial

Multa de mora: 874,26 S - Solidario P - Parcelamento

Juros: 15.242,89 F - Fund. Legal D - Codevedor

Encargo legal: 0,00

T o t a l: 20.488,53

X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento

Honorarios: 2.048,85

Valores atualizados p/ 09/2020 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

11/09/2020 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:44:50

Credito: 556429281 CGC: 87.909.321/0001-91

Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Doc. de Origem.: 321685512 04/02/1997 CDF - CONFISAO DE DIVIDA FISCAL

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 37 Folha: 256

Dt. de Inscricao: 20/02/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000

Periodo da Divida: 08/1995 a 10/1995 PRC Tramitacao: 19.200.800

Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9800168494 Primeira Instancia

Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 01/08/2007

REFIS excluido 13/02/2004

Principal: 843,59 E - Extrato C - Compet. Credito

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 168,71 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 2.955,58 F - Fund. Legal D - Codevedor

Encargo legal: 0,00

T o t a l: 3.967,88

X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento

Honorarios: 396,78

Valores atualizados p/ 09/2020 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED

DIVIDA ATIVA

11/09/2020 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 14:45:18

Credito: 556429443 CGC: 87.909.321/0001-91

Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Doc. de Origem.: 321685466 04/02/1997 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 37 Folha: 262

Dt. de Inscricao: 20/02/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000

Periodo da Divida: 03/1994 a 04/1995 PRC Tramitacao: 19.200.800

Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9700061825 Primeira Instancia

Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 03/02/2004

REFIS excluido 13/02/2004

Principal: 66.182,30 E - Extrato C - Compet. Credito

Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados

Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial

Multa de mora: 13.236,45 S - Solidario P - Parcelamento

Juros: 232.908,95 F - Fund. Legal D - Codevedor

Encargo legal: 0,00

T o t a l: 312.327,70

X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento

Honorarios: 31.232,77

Valores atualizados p/ 09/2020 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

Evento 199

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___194_E_195

Data:

19/09/2020 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

199

Evento 200

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO___FERIADO_JUSTICA_FEDERAL_E

Data:

21/09/2020 19:52:40

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

200

Evento 201

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

21/09/2020 22:19:20

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

201



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

OFÍCIO Nº 710011629949

Destinatário: Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

Senhor Oficial,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar as necessárias providências no sentido de ser efetuada a **DESCONSTITUIÇÃO** do registro da penhora realizada nos autos da execução fiscal em epígrafe, incidente sobre o imóvel de matrícula **n. 72.910 AV.13** nessa Serventia, correndo a expensas da **parte executada** os emolumentos devidos.

Solicito, outrossim, que seja cientificado este Juízo quando da efetivação da medida solicitada, preferencialmente pelo e-mail em epígrafe.

Fica o(a) destinatário(a) cientificado(a) de que o inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico **<https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/>**, menu Consulta Pública, com utilização do número do processo e da chave **779281554715**.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710011629949v4** e do código CRC **0b25f2c8**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 21/9/2020, às 22:19:20

5062614-22.2015.4.04.7100

710011629949 .V4

Evento 202

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

22/09/2020 13:28:26

Usuário:

CAR10 - CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DANTAS - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

202



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 22/09/2020 às 13:22

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40420207612644

Documento: OFÍCIO Nº 710011629949.pdf

Remetente: SJRS - 16ª Vara Federal de Porto Alegre (Carlos Eduardo de Oliveira Dantas)

Destinatário: Serviço Registral Registro de Imóveis - 3ª Zona (TJRS)

Data de Envio: 22/09/2020 13:21:05

Assunto: OFÍCIO Nº 710011629949



Imprimir

Evento 203

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___195

Data:

05/10/2020 12:07:59

Usuário:

P1656846 - GUILHERME DIECKMANN - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

203



61599 MATRICULA	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE		FLS.	MATRICULA
	LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL		1	61599
PORTO ALEGRE, 27 de janeiro de 1.9 84				
<p>BAIRRO BOA VISTA QUARTEIRÃO 01. IMÓVEL: O espaço-estacionamento número 111 (cento e onze) do bloco Bertiooga, do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, situado no segundo subsolo ou primeiro pavimento, com acesso pela Rua Dr. Guimarães Rosa, número 70 (setenta), através de uma rampa à direita da entrada do primeiro subsolo ou segundo pavimento, o sexto à esquerda da circulação localizada à esquerda da rampa, com a área real privativa de 12,000m² (doze metros quadrados), área real de uso comum de 7,5578 metros quadrados e área real total de 19,5578 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000669 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes. ----- O terreno de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste, com frente à Avenida Carlos Gomes, desde uma distância de 38,50 metros da esquina da Avenida Plínio Brasil Milano, lado ímpar, por uma linha quebrada de três segmentos: o primeiro, em direção norte-sul, mede 59,60m; o segundo, em direção leste-oeste, mede 9,30m e o terceiro, em direção norte-sul, mede 42,80m; na divisa do lado sul, por uma linha reta em direção oeste-leste, mede 59,00m, limitando-se com propriedade que é ou foi de Paulo Ribeiro; nos fundos, ao leste, por uma linha quebrada de cinco segmentos: o primeiro, em direção sul-norte, mede 31,60m, dividindo-se em parte com propriedade de Antonio Nite dos Santos Cassali e em parte com dita de Carlos Guido Weck; o segundo, em direção oeste-leste, mede 40,00m e limita com propriedade de Carlos Guido Weck; o terceiro, em direção sul-norte, mede 48,00m e faz frente ao alinhamento da Rua Dr. Guimarães Rosa; o quarto em direção leste-oeste, mede 22,00m, e o quinto, em direção sul-norte, mede 22,80m e em ambos se limita com propriedade de Everardo Paulo Afonso Bing; do lado norte, a partir do alinhamento da Avenida Carlos Gomes, por uma linha quebrada de cinco segmentos: o primeiro, partindo de um ponto distante de 38,50m da esquina da Avenida Plínio Brasil Milano, lado ímpar, em direção oeste-leste, mede 23,70m; o segundo, em direção sul-norte, mede 38,50m, até atingir o alinhamento da Avenida Plínio Brasil Milano, e por estas duas linhas faz limite com o Condomínio do Edifício Carlos Gomes, sob números 705 e 715 da Avenida Plínio Brasil Milano; o terceiro, em direção oeste-leste, mede 3,10m, no alinhamento da Avenida Plínio Brasil Milano; o quarto, em direção norte-sul, mede 38,50m, fazendo divisa nos primeiros 33,00m, com propriedade que é ou foi de Claudio P. Walter e outro, sob número 737, da Avenida Plínio Brasil Milano, e nos 5,50m faz divisa com propriedade que é ou foi de Paulo Ribeiro e outros, o quinto, em direção oeste-leste, mede 40,92m, fazendo divisa em parte com propriedade que é ou foi de Paulo Ribeiro e outros, em parte com dita de Armando Abrantes e ainda em parte com dita de Everardo Paulo Afonso Bing, indo atingir a divisa leste, fechando o perímetro. TÍTULO AQUISITIVO: registrado nas matrículas 36945 a 36949, em data de 30.06.1981 e posteriormente unificadas na matrícula 36950. PROPRIETÁRIA: IOCHPE S/A. - Empreendimentos Imobiliários, com sede nesta Capital, CGC 43.818.376/0001-10. A escrevente autorizada: _____</p>				
R.1.61599.Porto Alegre,27.01.1984.Por escritura de 19.12.1983, do 3ª Tabeliona				
***** CONTINUA NO VERSO				

.....Continua na próxima página



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

FLS. MATRICULA

lv 61599

to, desta Capital, foi o imóvel vendido para Wolfgang Klaus Sopher, brasileiro, empresário, casado com Eva Sopher, CIC 001.486.790-72, domiciliado nesta Capital, pelo preço de CR\$176.847,40. Avaliação: CR\$1.750.000,00. Dat. 7. A escrevente autorizada: *[assinatura]*

AV.2.61599.Porto Alegre,15.04.1986:Por termo particular de 25.05.1983, foi celebrada a convenção de condomínio do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, cuja convenção, nesta data, foi registrada sob número 2198 no livro auxiliar número 3. Dat. 02. A escrevente autorizada: *[assinatura]*

R.3.61599.Porto Alegre,29.09.1986.Por escritura de 11.04.1986, do 5º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel doado para Renata Rubim, brasileira, desenhista, divorciada, CIC. 108.654.540-00, domiciliada nesta Capital. Valor para os efeitos fiscais: Cz\$1.000.000,00. Avaliação: Cz\$1.000.000,00, com mais 02 imóveis. Dat. 1. A escrevente autorizada: *[assinatura]*

R.4.61599.Porto Alegre,03.10.1988.Por escritura de 07.12.1987, do 9º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel vendido para Planenco - Planejamento, Engenharia e Construções Ltda., CGC 87.909.321/0001-91, com sede nesta Capital, pelo preço de Cz\$2.600.000,00, juntamente com 2 imóveis. Avaliação: Cz\$150.000,00. Dat. 6. A Oficial Ajudante: *[assinatura]*

R.5.61599.Porto Alegre,13.03.1990.Por escritura de 23.02.1990, do 3º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel vendido para Luiz Martins Fialho, brasileiro, separado, engenheiro civil, CIC 125.761.310-34, domiciliado nesta Capital, pelo preço de NCz\$2.583.000,00, juntamente com o imóvel da matrícula 61592. Avaliação: NCz\$3.900.000,00 (em conjunto). Dat. 02. A Oficial Ajudante: *[assinatura]*

R.6.61599.Porto Alegre,13.03.1990.Por escritura de 23.02.1990, do 3º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel hipotecado para a Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília - DF, CGC 00.360.305/0001-04, para garantia de um empréstimo de NCz\$1.722.000,00, pelo prazo de 180 meses, aos juros de 12% ao ano, juntamente com imóvel da matrícula 61592. Avaliação do imóvel para os efeitos do artigo 818 do Cód. Civil: NCz\$4.200.000,00 (em conjunto). Dat. 02. A Oficial Ajudante: *[assinatura]*

Av.7.61599.Porto Alegre, 09.12.1998. De acordo com ofício nº 829/98, datado de 17.11.1998, do Exmº. Sr. Dr. Luiz Carlos Gay Serpa Daiello, Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas - 1º Juizado desta Capital, protocolado sob nº 374422, em data de 20.11.1998, extraído dos autos da ação de Execução de Títulos, número 01198455451, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. CUSTAS: 1,00-URE. Dat. 5. O Escrevente Autorizado: *[assinatura]*

CONTINUA A FICHA N.º 02

Continua na próxima página

61599 MATRÍCULA	 <p>REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA — P. ALEGRE LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL</p>	PORTO ALEGRE 25 de agosto de 1999	FLS 2	MATRÍCULA 61599
--------------------	---	-----------------------------------	-------	-----------------

Av.8.61599.Porto Alegre,25.08.1999.De acordo com o ofício nº 421/99,datado de 13.08.1999, do Exmº Sr. Dr. Luiz Carlos Gay Serpa Daiello, Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas - 1º Juizado desta Capital, extraído dos autos do processo nº 01198455451, protocolado sob nº 385923, em data de 19.08.1999, foi autorizado o cancelamento da indisponibilidade averbada sob nº 7.CUSTAS:1,00-URE.Dat.5. A Registradora Substituta: 

Av.9/61.599. Porto Alegre, 31.03.2017. Prenotado sob nº 729365 em 30.03.2017.

INDISPONIBILIDADE

De acordo com mandado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 29 de março de 2017, através do protocolo número 201703.2915.00262169-IA-280, foi determinada a **indisponibilidade** do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do processo nº 00110503370685, do 1º Juizado da 6ª Vara da Fazenda Pública desta Capital.

Emolumentos: NIHIL SELO - SDFNR: 0472.00.1700001.07545 = NIHIL (Prov. 20/2009 - Art.13 - CGJ) ICL

Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: 

Av.10/61.599. Porto Alegre, 01.10.2019. Prenotados sob nºs 776039 em 24.09.2019 com retorno em 27.09.2019 e 776278 em 27.09.2019.

PENHORA

De acordo com ofício nº 710008398369, datado de 29 de maio de 2019, do Exmo. Sr. Dr. Tiago Scherer, Juiz Substituto da 16ª Vara Federal desta Capital, extraído dos autos do processo número 5062614-22.2015.4.04.7100/RS, foi o **imóvel penhorado** pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, na **ação movida contra PLANENCO - PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ sob nº 87.909.321/0001-91; **JOAQUIM FERREIRA DE MELLO**, CPF nº 136.159.470-53, e **LUIZ MARTINS FIALHO**, CPF nº 125.761.310-34. Valor da dívida: R\$1.254.536,95 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Foi o imóvel avaliado no auto de penhora, depósito e avaliação em: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Emolumentos: R\$152,80 SELO - SDFNR: 0472.00.1900002.07756 = R\$24,50 (Art. 395 § 2º -

continua no verso

Continuação da página anterior



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.
2V

MATRÍCULA
61.599

Prov. 32/06 - CGJ) (Ofício Circular 79/2015 - CGJ-RS) AMC
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

CONTINUA A FICHA Nº

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais consta. O referido é verdade e Dou Fé.
Porto Alegre, 11 de setembro de 2020.

Andrei Barcellos Souza de Oliveira - Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 61.599 - 4 páginas: NIHIL (0472.00.2000001.45817 = NIHIL)
Busca(s) em livros e arquivos: NIHIL (0472.00.2000001.45817 = NIHIL)
Total ----->NIHIL -
-(15:34:34)
C 2020 09 00002 - 923640



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099218 53 2020 00093137 11

72920

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 24 de

março

de 19 92

1

72920

FLS.

MATRÍCULA

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 413 do edifício "PARQUE AMAZÔNIA", Bloco B, com entrada pelo nº 150 da rua Sálvio Soares, localizado no 4º pavimento, à direita de quem olha o bloco de frente para a fachada sul, que a sua principal - fachada, sendo o 2º contado na direção leste-oeste, com área privativa de ... 141,86m², total de 201,46m², fração ideal de 0,020264 no terreno e nas coisas-de uso comum. A esta unidade corresponde uma cobertura com passagem interna...

O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO situa-se no bairro Cristal, no quarteirão formado pelas ruas Dona Cristina, Gregório da Fontoura, Xavier da Cunha, José Bottin, Sálvio Soares, Campos Velho, Ursa Maior e Raul Moreira, a saber: Um terreno de configuração irregular, localizado no "cul de sac", formado pela intersecção das ruas José Bottin e Sálvio Soares, onde um ponto a 3m⁶² da esquina da rua Sálvio Soares tem início um segmento partindo em uma linha curva de um ponto sul para o leste cuja corda mede 11m⁰⁰, a partir daí com deflexão esquerda toma a direção norte em linha reta percorrendo 30m⁵⁰ e daí com deflexão direita em direção nordeste percorre 2m⁸⁷. Esses dois últimos segmentos fazem divisa com pequena viela de área devoluta, situada entre estes e o lote 13 do loteamento Chacara Menezes que e ou foi de propriedade da Urbanizadora São Carlos Ltda, e daí então do último segmento, parte outro deflexionado com direção a sudeste numa linha reta com 88m⁰⁰ e então tendendo e dividindo-se com os fundos de vários lotes, inclusive o 13 do citado loteamento, quando então por uma deflexão a esquerda em direção nordeste. passa a entestar com terreno que e ou foi de Rubens A. Menezes e outros, na extensão de 21m²³, daí deflexionando a esquerda, direção noroeste - percorre a distância de 147m⁷⁴, confrontando-se sempre com o terreno que e ou foi de Maria C. Scalco daí deflexionando a esquerda direção sudoeste, faz fundos numa extensão de 37m⁷¹ para via projetada daí com deflexão a esquerda na direção sudeste, percorrendo mais 76m⁹³ em linha reta, daí novamente deflexionando à direita, direção sudoeste percorre 3m⁴⁷ e finalmente vindo a fechar o perímetro numa deflexão a esquerda, direção sudeste, a linha percorre 26m⁷⁰ até encontrar o ponto inicial.

PROPRIETÁRIA: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA. c/sede n/C: CCC 87909321/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RG, matrícula nº 51.731 d/Zona.

OBS.: A presente matrícula foi aberta em virtude de individualização. CND nº 154657 data: 31.1.92.

Escrevente autorizada: *Faustina Almeida*

Escrevente: Tânia

OFICIAL Ajudante:

AV-1-72.920 -- 24 de março de 1992.-- Conforme R-11-51731, o imóvel acima encontra-se hipotecado em 1º grau ao Banco Meridional do Brasil S/A, de acordo com contrato particular de abertura de crédito para construção e comercialização de empreendimento imobiliário, datado de 27.7.89 pelo valor de R\$2.485.900,00. Escrevente: Tânia

Escrevente autorizada: *Faustina Almeida*

OFICIAL Ajudante

AV-2-72.920 -- 24 de março de 1992.-- Conforme R-16-51731, o imóvel acima encontra-se hipotecado em hipoteca cedular de 2º grau de acordo com cédula de crédito comercial datada de 19.4.91 pelo valor de R\$30.592.958,00, ao Banco Meridional do Brasil S/A.

Escrevente autorizada: *Faustina Almeida* Oficial ajudante:

CONTINUA NO VÉRSO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

RODRIGO ALVES
PIMENTEL
882.465.310-34

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 15/09/2020

bry





REGISTRO DE IMOVEIS DA 3.ª ZONA - P. LEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRCULA
1v	72920

AV-3-72.920 .-. 24 de maro de 1992.-. Conforme R-17.51731, o imovel acima encontra-se hipotecado em 3ª grau, ao Banco Meridional do Brasil S/A, de acordo com contrato particular de abertura de crdito sem destinao especfica, datado de 23.9.91, pelo valor de R\$.85.000.000,00.

Escrevente: Tania Escrevente autorizada: *Faustina Almeida*
OFICIAL Ajudante:

Av.-4- 72920 - 19 de junho de 1992.-Conforme requerimento datado de 10.04.92, o BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto da Av.-2-supra.-Docs. arqs.

Protocolo: n 273.294.

Escrevente autorizada:
Oficial Ajudante: *[Signature]*

AV-5-72.920 .-. 27 de outubro de 1993.-. Conforme aditivo a contrato particular de abertura de credito sem destinao especfica datado de 23.7.93, o Banco Meridional do Brasil S/A, autorizou o cancelamento das av-1 e av-3.

PROCOLO: 291.947 Escrevente autorizada:

OFICIAL Ajudante: *[Signature]*

R-06-72.920.-. 27 de outubro de 1.993 **ONUS HIPOTECA**

Contrato particular de abertura de crdito sem destinao especfica datado de 23.09.91.-Aditivo a contrato particular de abertura de crdito sem destinao especfica, datado de 23.07.93.-Valor da Divida: Cr\$..... 14.413.658.332,58 (junt. c/outros 11 imveis).-Avaliao:Cr\$4.780.806.079,37 Prazo: 180 meses, em prestaes mensais e consecutivas no valor inicial de Cr\$ 207.919.036,94, vencendo-se a 1ª em 23/08/93.-Juros: 14,93% a.a.Taxa Efetiva:. 16,00% a.a.-Devedor: Planenco Planejamento Engenharia e Construes Ltda, c/se de n/C., CGC/MF 87.909.321/0001-91.-Interveniente Fiaor: Luiz Martins Fialho, engenheiro civil, brasileiro, divorciado, CPF 125.761.310/34, residente e domiciliado n/C.-

EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA

CREATOR: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., c/sede n/C., CGC/MF 90.400.888/0001-42.-

PROCOLO: 291.945 e 291.947.-Escrevente Autorizada:

Oficial Ajudante: *[Signature]* Emolumentos: URE 9.75.

Av.-7- 729 0 - 19 de agosto de 1994.-Conforme contrato particular de abertura de crdito sem destinao especfica, datado de 23.06.94, o Banco Meridional do Brasil S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca, objeto do R-6 supra.-Docs. arqs.

Protocolo: n 300.911(21.07.94)

CONTINUA A FOLHAS

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Pblicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificao e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferncia.

72.920
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 19 de agosto de 1994

FLS. 2
MATRÍCULA 72.920

Fabio

Escrevente autorizada:

Oficial: *[Signature]*

Custas: URE 7,00

R-08 - 72.920 -- 19 de agosto de 1994.-- ÔNUS HIPOTECA
Contrato particular de abertura de crédito sem destinação específica, datado de 23.6.94. VALOR DA DÍVIDA: CR\$.454.049.835,28. AVALIAÇÃO: CR\$.681.131.606,84. PRAZO: 55 meses em prestações mensais e sucessivas no valor inicial de CR\$.11.626.073,74 vencendo-se a 1ª em 23.7.94. JUROS: T.nominal: 14, 93 % a.a. T.efetiva: 16,00 % a.a. DEVEDORA: PLANENCO - PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede n/C., CGC nº 87.909.321/0001-91.

OBS.: Os valores são juntamente com outros 7 imóveis) EM 1ª E ESPECIAL HIPOTECA INTERVENIENTE FIADOR: LUIZ MARTINS FIALHO, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, CPF nº 125.761.310-34, domiciliado n/Capital.

CREDOR: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., com sede n/C., CGC 90.400.888/0001-42.

PROTOCOLO: 300.911 (21.7.94). Escrevente autorizada

OFICIAL *[Signature]*

16,75

AV-09 - 72920 -- 26 de novembro de 1998.-- Conforme ofício circular nº 829 /98 datado de 17.11.98, expedido pela vara de falências e concordatas - 1º juizado, referente ao processo nº 01198455451, pelo exmº SR. juiz de direito, DR. Luiz Carlos Serpa Daiello, foi decretada a falências de Planenco Planejamento Engenharia Construções Ltda., em 11.11.98.

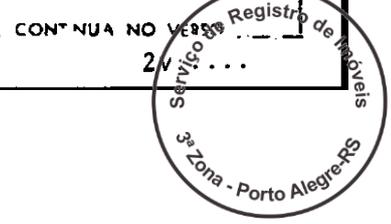
PROTOCOLO: 2638 (20.11.98) Escrevente autorizada *[Signature]*
Registrador emol.R\$9,40 T

Av.10-72920 - 10 de maio de 1999. Conforme requerimentos, datados de 12/04/99 e 04/05/99 o BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., cedeu à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA, os direitos creditórios que possuía na qualidade de credor hipotecário no R-8, cedendo assim todas as garantias a seu favor, no valor de R\$.443.175,49, juntamente com outros 7 imóveis.

PROTOCOLOS: 362.208 e 362.887 (16.04 e 06.05.99). Escrevente autorizada *[Signature]*
REGISTRADOR: Ajte. Oficial:
Emol.R\$ 101,60

AV-11-72920.- 21 de maio de 1999.- Conforme Ofício Circular nº 242/99 datado de 13.5.99, expedido pela Vara de falências e concordatas - 1º Juizado, referente ao processo nº 01198455451, pelo Exmº Sr. Juiz de Direito Dr. Luiz Carlos Gay Serpa Diaello foi determinado o cancelamento da falência, ficando assim cancelada a av-9

Protocolo: 363.237 (14.5.99) Ajudante do oficial *[Signature]*
Registrador emol. R\$.9,40 T



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

2v

72920

AV-12-72920.-. 16 de agosto de 2001.-. Conforme Ofício DRF nº 319/2001, datado de 03.8.2001, expedido pela Superintendência Regional da Receita Federal - 10a RF, referente ao processo nº 11080010705/96-70, pelo Exmº Sr. Delegado da Receita Federal, Dr. Ivan Pereira da Cunha foi determinado, nos termos do § 5º art.64 da Lei 9532/97, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto desta matrícula, deverá ser comunicado a esta Delegacia, no prazo de 48 horas.

protocolos: 398.669/870 (10/15.8.2001) Escrevente autorizada *Jovellina*

Ajudante do Registrador

Registrador

emol. R\$. 11,40

T

AV.13-72.920, de 21 de Março de 2012. CANCELAMENTO: Conforme Ofício nº 193/12/DRF/POA/Gabinete, datado de 29/02/2012, expedido pela Ilma. Sra. Magdala de Fatima Vitória Selbach, Delegada Adjunta da Delegacia da Receita Federal de Porto Alegre, referente ao processo nº 11080.010705/96-70, foi determinado o cancelamento da averbação de arrolamento de bens objeto da AV.12, ficando, assim, cancelada referida averbação.

PROTOCOLO: Nº 605.919 de 12/03/2012.

Escrevente: Gabriela

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a): *Amir*

Registrador(a):

Emolumentos: R\$. 22,10 e Selo: 0471.03.1200009.00146 R\$ 0,50.

AV-14-72.920, de 22 de outubro de 2018. SUBSTITUIÇÃO DE MATRÍCULA: As folhas 2 e 2v da presente matrícula foram substituídas, em sua íntegra, em razão da qualidade do papel anteriormente utilizado, que impossibilita a impressão a laser. Permanecem arquivadas, nesta Serventia, as folhas substituídas.

Escrevente: Vilson

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a): *Vilson*

Registrador(a):

Emolumentos: Nihil. Selo 0471.04.1800018.04921: (Isento).

Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1800035.08890: (Isento).

AV-15-72.920, de 22 de outubro de 2018. ÔNUS-PENHORA: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, de 01/08/2018, expedido pela 16ª Vara Federal de Porto Alegre, desta Capital. **AUTO DE PENHORA:** 21/09/2018. **PROCESSO:** Ação de Execução Fiscal nº.5062614-22.2015.404.7100. **JUIZ:** Paulo Paim da Silva. **VALOR:** R\$938.196,77.(01/2018-juntamente com outros 2 imóveis). **AVALIAÇÃO:** R\$400.000,00.(21/09/2018). **DEVEDOR(executado):** PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 87.809.321/0001-91, JOAQUIM FERREIRA DE MELLO e LUIZ MARTINS FIALHO. **CREDOR(exequente):** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL.

Obs.: O imóvel da presente matrícula fica indisponível, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº

CONTINUA A FOLHAS

72.920
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE/RS, 22 de outubro de 2018

FLS.
03

MATRÍCULA
72.920

8.212/91.

PROCOLO: 787.090 de 15/10/2018. Escrevente: Vilson

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: Nihil. Selo 0471.09.1700032.02284: (Isento).

Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1800030.05427: (Isento).

AV-16-72.920, de 01 de abril de 2019. INDISPONIBILIDADE: Conforme Ordem de Cadastramento, de 06/03/2019, emitida pela 3ª Vara Federal desta Capital, RS, referente ao processo nº 50046431620144047100, foi aprovada e determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos em nome de **PLANENCO – PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 87.909.321/0001-91, conforme protocolo nº 201903.0611.00733245-IA-530 da Central Nacional de Indisponibilidade - Código HASH: ca1c.b331.940b.963f.2e6e.44ce.e03a.8893.5410.9433 - Consulta efetivada em 07/03/2019.

PROCOLO: 797.559 de 11/03/2019. Escrevente: Fabiano

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: Nihil. Selo 0471.04.1900004.04121: (Isento).

Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1900007.05425: (Isento).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE	
Certidão do conteúdo da Matrícula nº 72.920 do Livro 02-Reg. Geral, às 08:59h de 11 de setembro de 2020. (Conforme o disposto no art. 188 da Lei dos Registros Públicos).	
Atos: Certidão: Nihil - 0471.03.2000020.00590 - (Isento), Busca: Nihil - 0471.02.2000024.05039 - (Isento), Proc. Eletrônico: Nihil - 0471.01.2000025.04282 - (Isento). Total: Nihil Porto Alegre, 11/09/2020	
Documento eletrônico assinado digitalmente por Rodrigo Pimentel - Escrevente Autorizado, conforme MP no. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil.	
<p>A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta: 099267 53 2020 00029152 11</p>	

CONTINUA NO VERSO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Evento 204

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__194

Data:

14/10/2020 01:02:44

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

204

Evento 205

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

27/11/2020 15:26:51

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

205

Evento 206

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

01/12/2020 16:19:55

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

206



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

DESPACHO/DECISÃO

Considerando que a última avaliação do imóvel de matrícula nº 61.559 do RI da 4ª Zona de Porto Alegre ocorreu em 04/2019 (ev. 124) e a do imóvel nº 72.920 do RI 3ª Zona de Porto Alegre ocorreu em 09/2018 (ev.97), preliminarmente à inclusão do bem em hasta pública, expeça-se mandado de reavaliação dos imóveis, instruindo-se o expediente com cópia dos laudos de avaliação anteriores.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710012131700v3** e do código CRC **0762c8e4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 1/12/2020, às 16:19:55

5062614-22.2015.4.04.7100

710012131700 .V3

Evento 207

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

01/12/2020 16:31:41

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

207



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PORTO ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA

Ofício n. 842/2020

Porto Alegre, 03 de novembro de 2020.

Referência: Ofício n. 710011629949

Processo n. 5062614-22.2015.4.04.7100

Senhor Juiz:

Em atenção ao exposto no documento suprarreferenciado, tenho a honra de informar a V. Exa. que a determinação desse MM. Juízo foi regularmente cumprida em 25/06/2019, consoante demonstra a AV-17 da matrícula n. 72.910 do Livro 2 – Registro Geral.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa. a segurança de meu apreço e distinta consideração.

Carlos Antônio Lagaggio Verfe
Registrador Substituto

EXMO. SR.

DR. TIAGO SCHERER

MD. JUIZ DA 16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE

RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 600

PORTO ALEGRE/RS – CEP 90010-395

669.066

72910

MATRICULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 24 de março

de 19 92

FLS.

1

MATRICULA

72910

IMÓVEL: O ESTACIONAMENTO Nº 56 do edifício "PARQUE AMAZÔNIA", Bloco A, com entrada pelo nº 150 da rua Sálvio Soares, semi coberto, localizado no :
térreo à direita da entrada de veículos, localizada à esquerda para quem da
av. Projetada olhar o edifício, sendo o 35º contado na direção oeste leste. Com
areas privativa de 12,00m2, total de 15,03m2, fração ideal de 0,001030 no ter-
reno e nas coisas de uso comum.....

O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO situa-se no bairro Cristal, no quarteirão formado pelas ruas Dona Cristina, Gregório da Fontoura, Xavier da Cunha, José Bottin, Sálvio Soares, Campos Velho, Urso Maior e Raul Moreira, a saber: Um terreno de configuração irregular, localizado no "cul de sac", formado pela intersecção das ruas José Bottin e Sálvio Soares, onde um ponto a 3m62 da esquina da rua Sálvio Soares tem início um segmento partindo em uma linha curva de um ponto sul para o leste cuja corda mede 11m00, a partir daí com deflexão esquerda toma a direção norte em linha reta percorrendo 30m50 e daí com deflexão direita em direção nordeste percorre 2m37, esses dois últimos segmentos fazem divisa com pequena viela de área devoluta, situada entre estes e o lote 13 do loteamento Chacara Menezes que e ou foi de propriedade da Urbanizadora São Carlos Ltda, e daí então do último segmento, parte outro deflexionado com direção a sudeste numa linha reta com 88m00 e então tendendo e dividindo-se com os fundos de vários lotes, inclusive o 13 do citado loteamento, quando então por uma deflexão a esquerda em direção nordeste, passa a entestar com terreno que e ou foi de Rubens A. Menezes e outros, na extensão de 21m28, daí deflexionando a esquerda, direção noroeste - percorre a distância de 147m74, confrontando-se sempre com o terreno que e ou foi de Maria C. Scalco daí deflexionando a esquerda direção sudoeste, faz fundos numa extensão de 37m71 para via projetada daí com deflexão a esquerda na direção sudeste, percorrendo mais 76m93 em linha reta, daí novamente deflexionando à direita, direção sudoeste percorre 3m47 e finalmente vindo a fechar o perímetro numa deflexão a esquerda, direção sudeste, a linha percorre 26m70 até encontrar o ponto inicial.

PROPRIETÁRIA: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA. c/sede n/c. OGC 87909321/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RG, matrícula nº 51.731 d/Zona.

OBS.: A presente matrícula foi aberta em virtude de individualização. CND nº 154657 data: 31.1.92.

Escrevente autorizada: *Faustina Almeida*

Escrevente: Tânia

OFICIAL Ajudante:

AV-1-72.910 --. 24 de março de 1992.--. Conforme R-11-51731, o imóvel acima encontra-se hipotecado em 1º grau ao Banco Meridional do Brasil S/A, de acordo com contrato particular de abertura de crédito para construção e comercialização de empreendimento imobiliário, datado de 27.7.89 pelo valor de Rcz\$.2.485.900,00.

Escrevente: Tânia

Escrevente autorizada: *Faustina Almeida*

OFICIAL Ajudante

av-2-72. 910 --. 24 de março de 1992.--. Conforme R-16-51731, o imóvel acima encontra-se hipotecado em hipoteca cedular de 2º grau de acordo com cédula de crédito comercial datada de 19.4.91 pelo valor de Cr\$.30.592.958,00, ao Banco Meridional do Brasil S/A.

Escrevente autorizada: *Faustina Almeida*

Oficial ajudante:

CONTINUA NO VERSO





REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1v	72910

AV-3-72.910 --24 de março de 1992.-- Conforme R-17-51731, o imóvel acima encontra-se hipotecado em 3º grau ao Banco Meridional do Brasil S/A, de acordo com contrato particular de abertura de crédito sem destinação específica, data de 23.9.91, pelo valor de R\$.85.000.000,00.
Escrevente Tânia Escrevente autorizada: *Faustina Almeida*
OFICIAL Ajudante:

Av.-4- 72910 - 19 de junho de 1992.-Conforme requerimento datado de 10.04.92, o BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto da Av.-2-supra.-Docs. arqs.

Protocolo: nº 273.294.

Escrevente autorizada:

Oficial Ajudante: *Faustina Almeida*

AV-5-72.910 --. 27 de outubro de 1993.-- Conforme aditivo a contrato particular de abertura de crédito sem destinação específica datado de 23.7.93, o Banco Meridional do Brasil S/A, autorizou o cancelamento das av-1 e av-3.

PROTOCOLO: 291.947

Escrevente autorizada:

OFICIAL Ajudante: *Faustina Almeida*

R-06-72.910.-- 27 de outubro de 1.993 **ONUS HIPOTECA**

Contrato particular de abertura de crédito sem destinação específica datado de 23.09.91.-Aditivo a contrato particular de abertura de crédito sem destinação específica, datado de 23.07.93.-Valor da Dívida: Cr\$.14.413.658.332,58 (junt. c/outros 11 imóveis).-Avaliação:Cr\$311.654.811,70.. Prazo: 180 meses, em prestações mensais e consecutivas no valor inicial de Cr\$ 207.919.036,94, vencendo-se a 1ª em 23/08/93.-Juros: 14,93% a.a.Taxa Efetiva: 16,00% a.a.-Devedor: Planenco Planejamento Engenharia e Construções Ltda, c/se de n/C., CGC/MF 87.909.321/0001-91.-Interveniente Fiador: Luiz Martins Fialho, engenheiro civil, brasileiro, divorciado, CPF 125.761.310/34, residente e domiciliado n/C.-

EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA

CREDOR: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., c/sede n/C., CGC/MF 90.400.888/0001-42.-

PROTOCOLO: 291.945 e 291.947.-Escrevente Autorizada:

Oficial Ajudante: *Faustina Almeida*

Emolumentos: URE 9.75.

Av.-7- 72910 - 19 de agosto de 1994.-Conforme contrato particular de abertura de crédito sem destinação específica, datado de 23.06.94, o Banco Meridional do Brasil S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca, objeto do R-6 supra.-Docs. arqs.

Protocolo: nº 300.911(21.07.94)

CONTINUA A FOLHAS

72.910
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 19 de agosto de 1994

FLS.
2

MATRÍCULA
72.910

Escrevente autorizada:

Oficial: *[Handwritten Signature]*

Custas: URE 2,00.

R-08 -72.910 ... 19 de agosto de 1994... ÔNUS HIPOTECA

Contrato particular de abertura de crédito sem destinação específica, datado de 23.5.94. VALOR DA DÍVIDA: CR\$.454.049.835,28. AVALIAÇÃO: CR\$.681.131.606,84. PRAZO: 55 meses em prestações mensais e sucessivas no valor inicial de CR\$.11.626.073,74 vencendo-se a 1ª em 23.7.94. JUROS: T.nominal: 14, 93 % a.a. T.efetiva: 16,00 % a.a. DEVEDORA: PLANENCO - PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede n/C., CGC nº 87.909.321/0001-91.

OBS.: Os valores são juntamente com outros 7 imóveis) EM 1ª E ESPECIAL HIPOTECA INTERVENIENTE FIADOR: LUIZ MARTINS FIALHO, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, CPF nº 125.761.310-34, domiciliado n/Capital.

CREDOR: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., com sede n/C., CGC 90.400.888/0001-42.

PROTOCOLO: 300/911 (21.7.94). Escrevente autorizada

OFICIAL *[Handwritten Signature]*

16,25

AV- 09 - 72910 ... 26 de novembro de 1998... Conforme ofício circular nº 829 /98 datado de 17.11.98, expedido pela vara de falências e concordatas - 1º juizado, referente ao processo nº 01198455451, pelo exmº SR. juiz de direito, DR. Luiz Carlos Serpa Daiello, foi decretada a falências de Planenco Planejamento Engenharia Construções Ltda., em 11.11.98.

PROTOCOLO: 2638 (20.11.98) Escrevente autorizada *[Handwritten Signature]*

Registrador emol. R\$9,40

Av.10-72910 - 10 de maio de 1999. Conforme requerimentos, datados de 12/04/99 e 04/05/99 o BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., cedeu à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CAIXA, os direitos creditórios que possuía na qualidade de credor hipotecário no R-8, cedendo assim todas as garantias a seu favor, no valor de R\$.443.175,49, juntamente com outros 7 imóveis.

PROTOCOLOS: 362.208 e 362.887 (16.04 e 06.05.99). Escrevente autorizada: *[Handwritten Signature]*

REGISTRADOR:

Ajte. Oficial:

Emol.R\$.101,60

AV-11-72910.-. 21 de maio de 1999.-. Conforme Ofício Circular nº 242/99 datado de 13.5.99, expedido pela Vara de falências e concordatas - 1º Juizado, referente ao processo nº 01198455451, pelo Exmº Sr. Juiz de Direito Dr. Luiz Carlos Gay Serpa Diaello foi determinado o cancelamento da falência, ficando assim cancelada a av-9.

Protocolo: 363.237 (14.5.99) Ajudante do oficial *[Handwritten Signature]*

Registrador emol. R\$.9,40

T

AV-12-72.910, de 22 de outubro de 2018. SUBSTITUIÇÃO DE MATRÍCULA: A folha 2 da presente matrícula foi substituída, em sua íntegra, em razão da qualidade do papel anteriormente

CONTINUA NO VERSO





REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
02v	72.910

utilizado, que impossibilita a impressão a laser. Permanece arquivada, nesta Serventia, a folha substituída.

Escrevente: Vilson

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: Nihil. Selo 0471.04.1800024.03474: (Isento).

Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1800036.09724: (Isento).

AV-13-72.910, de 22 de outubro de 2018. ÔNUS-PENHORA: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, de 01/08/2018, expedido pela 16ª Vara Federal de Porto Alegre, desta Capital. **AUTO DE PENHORA:** 21/09/2018. **PROCESSO:** Ação de Execução Fiscal nº.5062614-22.2015.404.7100. **JUIZ:** Paulo Paim da Silva. **VALOR:** R\$938.196,77.(01/2018-juntamente com outros 2 imóveis). **AVALIAÇÃO:** R\$30.000,00.(21/09/2018). **DEVEDOR(executado):** PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 87.809.321/0001-91, JOAQUIM FERREIRA DE MELLO e LUIZ MARTINS FIALHO. **CREDOR(exequente):** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL.

Obs.: O imóvel da presente matrícula fica indisponível, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº 8.212/91.

PROTOCOLO: 787.090 de 15/10/2018. Escrevente: Vilson

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: Nihil. Selo 0471.09.1700032.02285: (Isento).

Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1800035.08893: (Isento).

AV-14-72.910, de 01 de abril de 2019. INDISPONIBILIDADE: Conforme Ordem de Cadastramento, de 06/03/2019, emitida pela 3ª Vara Federal desta Capital, RS, referente ao processo nº 50046431620144047100, foi aprovada e determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos em nome de **PLANENCO – PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 87.909.321/0001-91, conforme protocolo nº 201903.0611.00733245-IA-530 da Central Nacional de Indisponibilidade - Código HASH: calc.b331.940b.963f.2e6e.44ce.e03a.8893.5410.9433 - Consulta efetivada em 07/03/2019.

PROTOCOLO: 797.559 de 11/03/2019. Escrevente: Fabiano

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: Nihil. Selo 0471.04.1900004.04114: (Isento).

Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1900007.05418: (Isento).

AV-15-72.910, de 14 de junho de 2019. CANCELAMENTO: Conforme Ordem de

CONTINUA A FOLHAS **02**

72.910

MATRÍCULA


REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE/RS, 14 de junho de 2019

FLS.
03MATRÍCULA
72.910

Cancelamento de Indisponibilidade, de 12/06/2019, emitida pelo Tribunal Federal Regional da 4ª Região, RS, referente ao processo nº 50046431620144047100, foi aprovado e determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** objeto da AV-14, em nome de **PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**, portador do CNPJ nº 87.909.321/0001-91, conforme protocolo de cancelamento nº 201906.1211.00836481-MA-850 da Central Nacional de Indisponibilidade.

PROTOCOLO: 804.505 de 13/06/2019. Escrevente: Luís Roberto.

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: Nihil. Selo 0471.04.1900011.03622: (Isento).

Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1900019.04099: (Isento).

AV-16-72.910, de 25 de junho de 2019. CANCELAMENTO: Conforme Carta de Arrematação nº 710008362843, extraída dos autos do processo nº 5064480-65.2015.4.04.7100/RS, de 09/05/2019, expedida pela Exma. Sra. Dra. Thais Helena Della Giustina, Juíza da 3ª Vara Federal, desta Capital, foi determinado o cancelamento da hipoteca objeto do R.8, ficando assim o imóvel livre do gravame a que estava sujeito.

PROTOCOLO: 805.226 de 25/06/2019. Escrevente: Fabiano

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: R\$ 72,10. Selo 0471.04.1900011.04536: R\$ 3,30.

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,90. Selo 0471.01.1900019.08060: R\$ 1,40.

AV-17-72.910, de 25 de junho de 2019. CANCELAMENTO: Conforme Carta de Arrematação nº 710008362843, extraída dos autos do processo nº 5064480-65.2015.4.04.7100/RS, de 09/05/2019, expedida pela Exma. Sra. Dra. Thais Helena Della Giustina, Juíza da 3ª Vara Federal, desta Capital, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do Av.13, ficando assim o imóvel livre do gravame a que estava sujeito.

PROTOCOLO: 805.226 de 25/06/2019. Escrevente: Fabiano

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: R\$ 128,20. Selo 0471.06.1700045.01835: R\$ 24,50.

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,90. Selo 0471.01.1900019.08073: R\$ 1,40.

R-18-72.910, de 25 de junho de 2019. CARTA DE ARREMATACÃO

Carta de Arrematação nº 710008362843, extraída dos autos do processo nº 5064480-65.2015.4.04.7100/RS. **DATA DA CARTA:** 09/05/2019. **DATA DA SENTENÇA:** 23/04/2019. **JUIZA:** Thais Helena Della Giustina, Juíza da 3ª Vara Federal, desta Capital. **DATA DO 1º LEILÃO:** 19/03/2019. **DATA DO 2º LEILÃO:** 02/04/2019. **LEILOEIRA:** Neila Rosane Ribeiro dos Santos. **AUTO DE ARREMATACÃO:** 02/04/2019. **VALOR:** R\$37.000,00

CONTINUA NO VERSO





REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
03v	72.910

AVALIAÇÃO: R\$37.000,00. **TRANSMITENTE(S):** PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 87.909.321/0001-91, com sede nesta Capital.

ADQUIRENTE(S): TIAGO HENRIQUES TABORDA, CPF 958.453.720-20, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente e domiciliado nesta Capital.

PROTOCOLO: 805.226 de 25/06/2019. Escrevente: Fabiano

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a):

Registrador(a):

Emolumentos: R\$ 305,50. Selo 0471.06.1700045.01836: R\$ 24,50.

Processamento eletrônico de dados: R\$ 4,90. Selo 0471.01.1900019.08081: R\$ 1,40.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE	
Certidão do conteúdo da Matrícula nº 72.910 do Livro 02-Reg. Geral, às 08:59h de 29 de outubro de 2020. (Conforme o disposto no art. 188 da Lei dos Registros Públicos).	
Atos: Certidão: Nihil - 0471.03.2000028.03002 - (Isento). Busca: Nihil - 0471.02.2000029.04578 - (Isento). Proc. Eletrônico: Nihil - 0471.01.2000029.08188 - (Isento). Total: Nihil	
Porto Alegre, 29/10/2020	
<input type="checkbox"/> Moyses Marcelo de Sillos – Registrador	<input type="checkbox"/> Carlos Eduardo R. Oliveira – Registrador Substituto
<input type="checkbox"/> Carlos Antônio L. Verfe – Registrador Substituto	<input checked="" type="checkbox"/> Rodrigo Alves Pimentel – Escrevente Autorizado
<input type="checkbox"/> Maria Goretti Framil – Registradora Substituta	<input type="checkbox"/> André Luis Araujo Soares - Escrevente autorizado
<p>A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta: 099267 53 2020 00036726 91</p>	
	

CONTINUA A FOLHAS

Evento 208

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RSPOACEMPA

Data:

12/01/2021 18:55:56

Usuário:

JFC00 - JULIO CARDOSO FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

208



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

MANDADO Nº 710012299593

DESTINATÁRIO: LUIZ MARTINS FIALHO (125.761.310-34)

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua Dr. Guimarães Rosa, 70, ap 504, Boa Vista - Porto Alegre/RS 90480080 (Residencial) Obs.: Avaliação espaço-estacionamento nº 111 bloco Bertioaga

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

OBS: o inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://eproc.jfrs.jus.br/>, menu Consulta Pública, Rito Ordinário, com utilização do número 50626142220154047100 e a chave 779281554715 do processo.

Apensos: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100 e 5061489-19.2015.4.04.7100. Chaves dos apensos: 763991172415, 858070065016, 230596555816, 147273310615, 883624337215, 291762679415, 548124352715, 601658359115, 673165285115, 540736857915 e 431273021915

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza) Federal, DA 16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, na forma prevista na Lei 6.830/80, proceda à **REAVALIAÇÃO do imóvel de matrícula nº 61.599 do RI da 4ª Zona de Porto Alegre/RS**, cuja descrição segue anexa, penhorado(s) nos autos do processo supra-identificado, **devendo o Oficial identificar quem detém a posse e sua condição em relação ao imóvel**, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da respectiva reavaliação.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado no endereço em epígrafe, com expediente externo das 13 horas às 18 horas.

Expedido por ordem do MM. Juiz Federal (Substituto).

Documento eletrônico assinado por **JULIO CARDOSO FERREIRA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710012299593v9** e do código CRC **cd004a1a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JULIO CARDOSO FERREIRA
Data e Hora: 12/1/2021, às 18:55:56

5062614-22.2015.4.04.7100

710012299593 .V9

Evento 209

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RSPOACEMPA

Data:

12/01/2021 18:56:04

Usuário:

JFC00 - JULIO CARDOSO FERREIRA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

209



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

MANDADO Nº 710012299893

DESTINATÁRIO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (87.909.321/0001-91)

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua Salvio Soares, 150, 413, Nonoai - Porto Alegre/RS 90830400 (Residencial)

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

OBS: o inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://eproc.jfrs.jus.br/>, menu Consulta Pública, Rito Ordinário, com utilização do número 50626142220154047100 e a chave 779281554715 do processo.

Apensos: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100 e 5061489-19.2015.4.04.7100. Chaves dos apensos. 763991172415, 858070065016, 230596555816, 147273310615, 883624337215, 291762679415, 548124352715, 601658359115, 673165285115, 540736857915 e 431273021915

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza) Federal, DA 16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, proceda à **REAVALIAÇÃO do imóvel de matrícula nº 72.920 do RI 3ª Zona de Porto Alegre**, cuja descrição segue anexa, penhorado(s) nos autos do processo supra-identificado, **devendo o Oficial identificar quem detém a posse e sua condição em relação ao imóvel.**

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado no endereço em epígrafe, com expediente externo das 13 horas às 18 horas.

Expedido por ordem do MM. Juiz Federal (Substituto).

Documento eletrônico assinado por **JULIO CARDOSO FERREIRA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710012299893v2** e do código CRC **f12e67e9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JULIO CARDOSO FERREIRA
Data e Hora: 12/1/2021, às 18:56:4

5062614-22.2015.4.04.7100

710012299893 .V2

Evento 210

Evento:

PETICAO

Data:

03/03/2021 18:06:00

Usuário:

RS111391 - JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

210

FLOR EDISON

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FLOR EDISON DA SILVA FILHO

ADYR NEY GENEROSI FILHO

CÉSAR AUGUSTO BOEIRA DA SILVA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 16ª Vara Federal de Porto Alegre
Processo nº 5062614-22.2015.4.04.7100

RESERVA DE CRÉDITO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE AMAZÔNIA, CNPJ nº 97.260.327/0001-34, sito na rua Sálvio Soares, nº 150, bairro Nonoai, nesta Capital, CEP 90830-400, por seu procurador, conforme instrumento de mandato em anexo, nos autos da execução fiscal que a **UNIÃO – FAZENDA NACIONAL** promove contra **PLANENCO - PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e outros**, vem à presença de V. Exa. para, na condição de terceiro interessado, dizer e requerer o quanto segue:

1 O apartamento nº 413 do bloco B do condomínio peticionante, objeto da matrícula nº 72920 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre e de propriedade da executada PLANENCO, foi penhorado nos autos da presente execução, consoante o termo de penhora do ev. 164 e a AV-15 da certidão do ev. 203, MATRIMÓVEL².

2 Desde agosto de 2019 as cotas condominiais relativas ao referido imóvel não vem sendo pagas pela PLANENCO, de modo que o condomínio é credor, na presente data, do montante total de R\$ 21.046,31 (vinte e um mil e quarenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme a memória de cálculo em anexo.

Cabe destacar que a dívida condominial em questão é objeto da ação de cobrança nº 5020164-04.2021.8.21.0001, em tramitação perante a 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.

Ademais, trata-se de dívida de natureza *propter rem*, que, por conseguinte, acompanha o bem, nos termos do art. 1.345 do Código Civil.

3 Diante disso e tendo em vista a possibilidade de que o imóvel venha a ser leilado na presente execução, requer o cadastramento do peticionante no feito na condição de terceiro interessado e se digne V. Exa. determinar a reserva do crédito do peticionante, bem como que a existência da dívida condominial conste em eventual edital de leilão do bem.

P. deferimento,

Porto Alegre, 3 de março de 2021

pp.

José Raimundo Blümel Generosi
OAB/RS 111.391

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo :	Página 1 / 4
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 12.02.2021
Correção Monetária: IGP-M (FGV) (10.08.2019 a 01.02.2021)	
Juros: 12% ao ano (10.08.2019 a 12.02.2021)	
Multa: 2% sobre Principal (corrigido + juros)	

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.08.2019	R\$ 507,14	CONDOMÍNIO AGOSTO 2019	1,2959030	657,20	118,30	775,50
10.08.2019	R\$ 69,12	água	1,2959030	89,57	16,12	105,70
10.08.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,2959030	163,62	29,45	193,07
10.08.2019	R\$ 22,57	Luz	1,2959030	29,25	5,26	34,51
10.09.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO SETEMBRO 2019	1,3021333	680,17	115,63	795,80
10.09.2019	R\$ 56,09	água	1,3021333	73,04	12,42	85,45
10.09.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,3021333	164,41	27,95	192,36
10.09.2019	R\$ 22,27	Luz	1,3021333	29,00	4,93	33,93
10.09.2019	R\$ 32,28	Suprimento de caixa	1,3021333	42,03	7,15	49,18
10.10.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO OUTUBRO 2019	1,2996710	678,88	108,62	787,50
10.10.2019	R\$ 56,09	água	1,2996710	72,90	11,66	84,56
10.10.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,2996710	164,10	26,26	190,35
10.10.2019	R\$ 23,21	Luz	1,2996710	30,17	4,83	34,99
10.10.2019	R\$ 31,28	Manuntenções	1,2996710	40,65	6,50	47,16
10.11.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO NOVEMBRO 2019	1,2922685	675,02	101,25	776,27
10.11.2019	R\$ 80,67	água	1,2922685	104,25	15,64	119,88
10.11.2019	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,2922685	38,77	5,82	44,58
10.11.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,2922685	163,16	24,47	187,64
10.11.2019	R\$ 23,21	Luz	1,2922685	29,99	4,50	34,49
10.11.2019	R\$ 69,67	Manuntenções	1,2922685	90,03	13,50	103,54
10.12.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO DEZEMBRO 2019	1,2818959	669,60	93,74	763,34
10.12.2019	R\$ 79,54	água	1,2818959	101,96	14,27	116,24
10.12.2019	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,2818959	38,46	5,38	43,84
10.12.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,2818959	161,85	22,66	184,51
10.12.2019	R\$ 23,21	Luz	1,2818959	29,75	4,17	33,92
10.12.2019	R\$ 39,89	Manuntenções	1,2818959	51,13	7,16	58,29
10.01.2020	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO JANEIRO 2020	1,2614086	658,90	85,66	744,55
10.01.2020	R\$ 77,72	água	1,2614086	98,04	12,74	110,78
10.01.2020	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,2614086	37,84	4,92	42,76
10.01.2020	R\$ 126,26	Pintura	1,2614086	159,27	20,70	179,97
10.01.2020	R\$ 22,04	Luz	1,2614086	27,80	3,61	31,42
10.01.2020	R\$ 61,70	Manuntenções	1,2614086	77,83	10,12	87,95
10.02.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO FEVEREIRO/2020	1,2572823	656,74	78,81	735,55
10.02.2020	R\$ 66,24	água	1,2572823	83,28	9,99	93,28
10.02.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,2572823	37,72	4,53	42,24
10.02.2020	R\$ 12,42	seguro	1,2572823	15,62	1,87	17,49
10.02.2020	R\$ 11,75	gás	1,2572823	14,77	1,77	16,55
10.02.2020	R\$ 126,26	pintura	1,2572823	158,74	19,05	177,79
10.02.2020	R\$ 22,04	luz	1,2572823	27,71	3,33	31,04
10.02.2020	R\$ 59,89	manutenções	1,2572823	75,30	9,04	84,33
10.03.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO MARÇO/2020	1,2531572	654,59	72,00	726,59
10.03.2020	R\$ 63,54	água	1,2531572	79,63	8,76	88,38
10.03.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,2531572	37,59	4,14	41,73
10.03.2020	R\$ 12,42	seguro	1,2531572	15,56	1,71	17,28
10.03.2020	R\$ 126,26	pintura	1,2531572	158,22	17,40	175,63

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo :	Página 2 / 4
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 12.02.2021

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.03.2020	R\$ 22,04	luz	1,2531572	27,62	3,04	30,66
10.03.2020	R\$ 49,96	manutenções	1,2531572	62,61	6,89	69,49
10.04.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO ABRIL/2020	1,2392680	647,33	64,73	712,06
10.04.2020	R\$ 65,92	água	1,2392680	81,69	8,17	89,86
10.04.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,2392680	37,18	3,72	40,90
10.04.2020	R\$ 12,42	seguro	1,2392680	15,39	1,54	16,93
10.04.2020	R\$ 126,26	pintura	1,2392680	156,47	15,65	172,12
10.04.2020	R\$ 22,04	luz	1,2392680	27,31	2,73	30,04
10.04.2020	R\$ 19,93	portão da garagem	1,2392680	24,70	2,47	27,17
10.04.2020	R\$ 37,00	ppci	1,2392680	45,85	4,59	50,44
10.05.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO MAIO/2020	1,2313677	643,20	57,89	701,09
10.05.2020	R\$ 49,70	água	1,2313677	61,20	5,51	66,71
10.05.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,2313677	36,94	3,32	40,27
10.05.2020	R\$ 12,42	seguro	1,2313677	15,29	1,38	16,67
10.05.2020	R\$ 126,26	pintura	1,2313677	155,47	13,99	169,47
10.05.2020	R\$ 22,04	luz	1,2313677	27,14	2,44	29,58
10.05.2020	R\$ 19,13	manutenção do portão	1,2313677	23,56	2,12	25,68
10.05.2020	R\$ 37,00	ppci	1,2313677	45,56	4,10	49,66
10.05.2020	R\$ 9,57	desobstrução do esgoto	1,2313677	11,78	1,06	12,84
10.06.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO JUNHO/2020	1,2232627	638,97	51,12	690,09
10.06.2020	R\$ 80,67	água	1,2232627	98,68	7,89	106,58
10.06.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,2232627	36,70	2,94	39,63
10.06.2020	R\$ 12,42	seguro	1,2232627	15,19	1,22	16,41
10.06.2020	R\$ 126,26	pintura	1,2232627	154,45	12,36	166,81
10.06.2020	R\$ 22,04	luz	1,2232627	26,96	2,16	29,12
10.06.2020	R\$ 21,04	equipamentos	1,2232627	25,74	2,06	27,80
10.06.2020	R\$ 37,00	ppci	1,2232627	45,26	3,62	48,88
10.07.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO JULHO/2020	1,2023858	628,07	43,96	672,03
10.07.2020	R\$ 69,13	AGUA	1,2023858	83,12	5,82	88,94
10.07.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,2023858	36,07	2,53	38,60
10.07.2020	R\$ 9,57	jardim	1,2023858	11,51	0,81	12,31
10.07.2020	R\$ 126,26	pintura	1,2023858	151,81	10,63	162,44
10.07.2020	R\$ 22,04	luz	1,2023858	26,50	1,86	28,36
10.07.2020	R\$ 21,04	equipamentos	1,2023858	25,30	1,77	27,07
10.07.2020	R\$ 37,00	ppci	1,2023858	44,49	3,11	47,60
10.08.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO AGOSTO 2020	1,1744888	613,49	36,81	650,30
10.08.2020	R\$ 67,50	água	1,1744888	79,28	4,76	84,03
10.08.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,1744888	35,23	2,11	37,35
10.08.2020	R\$ 126,26	pintura	1,1744888	148,29	8,90	157,19
10.08.2020	R\$ 22,04	luz	1,1744888	25,89	1,55	27,44
10.08.2020	R\$ 37,00	PPCI	1,1744888	43,46	2,61	46,06
10.08.2020	R\$ 11,86	cameras porteiro eletrônico	1,1744888	13,93	0,84	14,77
10.08.2020	R\$ 9,57	jardim	1,1744888	11,24	0,67	11,91
10.08.2020	R\$ 7,65	manutenções	1,1744888	8,98	0,54	9,52
10.09.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO SETEMBRO 2020	1,1377101	594,28	29,71	624,00
10.09.2020	R\$ 66,74	água	1,1377101	75,93	3,80	79,73
10.09.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,1377101	34,13	1,71	35,84
10.09.2020	R\$ 126,26	pintura	1,1377101	143,65	7,18	150,83
10.09.2020	R\$ 22,04	luz	1,1377101	25,08	1,25	26,33

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo :	Página 3 / 4
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 12.02.2021

Principal							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.09.2020	R\$	37,00	PPCI	1,1377101	42,10	2,10	44,20
10.09.2020	R\$	11,86	cameras porteiro eletrônico	1,1377101	13,49	0,67	14,17
10.10.2020	R\$	522,35	CONDOMINIO OUTUBRO 2020	1,0941353	571,52	22,86	594,38
10.10.2020	R\$	71,69	água	1,0941353	78,44	3,14	81,58
10.10.2020	R\$	30,00	fundo de pintura	1,0941353	32,82	1,31	34,14
10.10.2020	R\$	126,26	pintura	1,0941353	138,15	5,53	143,67
10.10.2020	R\$	22,04	luz	1,0941353	24,11	0,96	25,08
10.10.2020	R\$	37,00	PPCI	1,0941353	40,48	1,62	42,10
10.10.2020	R\$	11,86	cameras porteiro eletrônico	1,0941353	12,98	0,52	13,50
10.11.2020	R\$	522,35	CONDOMINIO NOVEMBRO 2020	1,0594262	553,39	16,60	569,99
10.11.2020	R\$	69,13	água	1,0594262	73,24	2,20	75,44
10.11.2020	R\$	30,00	fundo de pintura	1,0594262	31,78	0,95	32,74
10.11.2020	R\$	126,26	pintura	1,0594262	133,76	4,01	137,78
10.11.2020	R\$	22,04	luz	1,0594262	23,35	0,70	24,05
10.11.2020	R\$	37,00	PPCI	1,0594262	39,20	1,18	40,37
10.11.2020	R\$	17,00	desobstrução esgoto	1,0594262	18,01	0,54	18,55
10.11.2020	R\$	26,02	serviço pedreiro	1,0594262	27,57	0,83	28,39
10.11.2020	R\$	28,70	instalação gás	1,0594262	30,41	0,91	31,32
10.12.2020	R\$	522,35	CONDOMINIO DEZEMBRO 2020	1,0327887	539,48	10,79	550,27
10.12.2020	R\$	76,93	água	1,0327887	79,45	1,59	81,04
10.12.2020	R\$	30,00	fundo de pintura	1,0327887	30,98	0,62	31,60
10.12.2020	R\$	126,26	pintura	1,0327887	130,40	2,61	133,01
10.12.2020	R\$	22,04	luz	1,0327887	22,76	0,46	23,22
10.12.2020	R\$	37,00	PPCI	1,0327887	38,21	0,76	38,98
10.12.2020	R\$	17,00	desobstrução esgoto	1,0327887	17,56	0,35	17,91
10.12.2020	R\$	26,25	serviço pedreiro	1,0327887	27,11	0,54	27,65
10.12.2020	R\$	28,70	instalação de gás	1,0327887	29,64	0,59	30,23
10.12.2020	R\$	25,00	impoermeabilização da caixa dagua	1,0327887	25,82	0,52	26,34
10.01.2021	R\$	543,30	CONDOMÍNIO JANEIRO 2021	1,0183097	553,25	5,53	558,78
10.01.2021	R\$	80,28	agua	1,0183097	81,75	0,82	82,57
10.01.2021	R\$	30,00	Fundo de reserva	1,0183097	30,55	0,31	30,85
10.01.2021	R\$	126,26	Pintura	1,0183097	128,57	1,29	129,86
10.01.2021	R\$	22,04	Luz	1,0183097	22,44	0,22	22,67
10.01.2021	R\$	26,25	Serviços de pedreiro	1,0183097	26,73	0,27	27,00
10.01.2021	R\$	60,00	instalação gás	1,0183097	61,10	0,61	61,71
10.01.2021	R\$	25,00	impoermeabilização da caixa dagua	1,0183097	25,46	0,25	25,71
10.02.2021	R\$	543,30	CONDOMÍNIO FEVEREIRO 2021	1,0000000	543,30	0,00	543,30
10.02.2021	R\$	80,28	Agua	1,0000000	80,28	0,00	80,28
10.02.2021	R\$	10,41	Seguro	1,0000000	10,41	0,00	10,41
10.02.2021	R\$	30,00	Fundo de reserva	1,0000000	30,00	0,00	30,00
10.02.2021	R\$	126,26	Pintura	1,0000000	126,26	0,00	126,26
10.02.2021	R\$	22,04	luz	1,0000000	22,04	0,00	22,04
10.02.2021	R\$	13,00	Desobstrução esgoto	1,0000000	13,00	0,00	13,00
10.02.2021	R\$	6,00	Cesta natalina	1,0000000	6,00	0,00	6,00
10.02.2021	R\$	60,00	Instalação de gás	1,0000000	60,00	0,00	60,00
10.02.2021	R\$	60,00	Caixa D'água superior	1,0000000	60,00	0,00	60,00

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo :	Página 4 / 4
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 12.02.2021

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
A transportar:	15.914,22			18.899,46	1.734,18	20.633,64

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado

Principal	20.633,64
Multa (2%)	412,67

Total Geral	R\$ 21.046,31
-------------	---------------

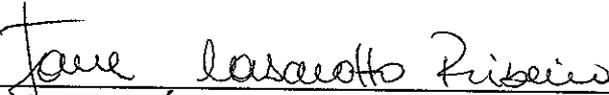
Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2021

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE AMAZONIA, CNPJ n.º 97.260.327/0001-34 sito nesta cidade, na rua Salvio Soares, N.º 150, bairro Nonoai, nesta cidade, CEP 90830-400, representado pelo(a) síndico(a), Sr.(a) JANE CASAROTTO RIBEIRO, Brasileira, Casada, Professor(a), CPF 482.316.650-72, residente e domiciliado na rua Salvio Soares, N.º 150/304, bairro Nonoai, nesta cidade, CEP 90830-400.

OUTORGADOS: FLOR EDISON DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n.º 5.687 e no CPF sob o n.º 013.795.420-49; ADYR NEY GENEROSI FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n.º 20.068 e no CPF sob o n.º 408.101.000-53; e, CÉSAR AUGUSTO BOEIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RS sob o n.º 47.002 e no CPF sob o n.º 900.720.060-72, todos integrantes da firma **FLOR EDISON DA SILVA FILHO, ADYR NEY GENEROSI FILHO & CÉSAR AUGUSTO BOEIRA DA SILVA – Sociedade de Advogados**, inscrita na OAB/RS sob n.º 2.101 e no CNPJ sob o n.º 05.822.004/0001-79, com sede com escritório na Rua Dr. Vicente de Paula Dutra n.º 215, conj. 402, e-mail: escritorio@floreidisonadvogados.com.br e JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 111391, CPF 035.786.010-12.

PODERES: A outorgante confere aos outorgados poderes para, em conjunto ou separadamente, representar e defender os seus direitos e interesses, em Juízo ou fora dele, podendo os procuradores ora nomeados usar os poderes da cláusula *ad judicia* e mais os especiais de transigir, desistir, renunciar, acordar, prestar compromisso, receber, dar quitação, e substabelecer. A presente procuração é outorgada para o fim especial de promover a cobrança judicial das cotas ordinárias e/ou extraordinárias da economia n.º **APTO 0413**



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE AMAZONIA
Síndico(a) JANE CASAROTTO RIBEIRO



NOME
JANE CASAROTTO RIBEIRO



CPF
4010289918 SSP/PC RS

CPF 482.316.650-72 **DATA NASCIMENTO** 21/09/1959

PAI
RODOLFO CASAROTTO
MÃE
ELI CASAROTTO

PERMISSÃO [REDACTED] **NCE** [REDACTED] **CAT. FIAN** II

REGISTRO
00557585668

VALIDADEZ
10/05/2024

VALIDIDADE
05/07/1988

DESTINAÇÃO
EAR

Jane Casarotto Ribeiro

RESIDÊNCIA
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
13/05/2019

ASSINATURA

ASSINATURA

67141461080
88271459772

RIO GRANDE DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1859682802

1850632862



Vila Rica
imóveis

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PARQUE AMAZÔNIA

Endereço: Rua Sálvio Soares, 150 – Porto Alegre/RS

CNPJ: 97.260.327/0001-34

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data: 01 de dezembro de 2020 (segunda-feira)

Horário: 19 h em segunda e última convocação com qualquer número.

Local: Quadra de esportes do Condomínio

ORDEM DO DIA:

- 1- Prestação de Contas;
- 2- Eleição de síndico, subsíndico e membros do Conselho;
- 3- Previsão orçamentária;
- 4- Animais domésticos nas áreas condominiais;
- 5- Assuntos gerais.

PRESENCAS: Conforme assinaturas registradas no livro de atas.

DIREÇÃO DOS TRABALHOS:

Presidente: Sra. Isadora Machado Ghilardi (ap.401).

Secretário: Sr. Marcelo Casco Breda.

RESOLUÇÕES: Item 1: Prestação de Contas: Iniciada a assembleia, a Sra. Síndica informou da importância da realização dessa assembleia, pois o seu mandato está vencido desde março/2020 e já está encontrando resistência de alguns fornecedores, para efetuar as compras de materiais necessários às manutenções no Condomínio. Após, informou que as contas de sua gestão foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Consultivo, que emitiu parecer recomendando a aprovação das contas da gestão março/2019 a outubro/2020. Após a leitura do parecer e alguns esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as contas da gestão março/2019 a outubro/2020. **Item 2: Eleição de Síndico, Subsíndico e Conselho Consultivo:** Foi procedida a eleição da nova administração para a próxima gestão, ficando assim constituída: Síndica : Sra. Jane Casarotto Ribeiro (Ap.302), com mandato de um ano a contar desta data e remuneração de um salário mínimo nacional vigente. Primeiro Subsíndico: Sr. Jorge José Pinotti (ap.610); Segundo subsíndico: Sr. Silvio José dos Santos (ap.205). Conselho Consultivo: Sr. Ronaldo Posuelo de Oliveira (ap.202), Sr. Edmilson Luiz Besbati (ap.602) e Sra. Janet Maria Marques Correa (ap.307). Todos eleitos com mandato de um ano a contar desta data. **Item 3: Previsão orçamentária:** O Sr. Secretário apresentou a previsão orçamentária, e informou as despesas do condomínio, salientou que será necessário reajustar a cota do condomínio na ordem de 8% (oito por cento). Formou-se amplo debate sobre a matéria. Os presentes decidiram por unanimidade reajustar a cota do condomínio em 4% (quatro por cento), a partir de janeiro de 2021. Caso seja necessário despesa extraordinária de Conservação e Manutenção, esta deverá ser informada aos condôminos, através de circular a ser colocada em área visível na entrada dos blocos. **Item 4: Animais domésticos nas áreas condominiais:** A Sra. Síndica de posse da palavra informou aos presentes de situações de animais domésticos (cães e gatos) que estão sendo conduzidos e soltos em áreas condominiais, principalmente nas áreas de lazer – pracinha e quadra de esportes – o que é proibido pelo Regimento Interno do Condomínio. Formou-se amplo debate sobre a matéria. Por ampla maioria dos presentes foi decidido que os condôminos e moradores devem seguir o que diz o Regimento Interno do Condomínio, a saber: Artigo 4 item 35 "É rigorosamente proibida, a entrada e manutenção no condomínio, suas dependências ou unidades autônomas, de animais, salvo os domésticos de pequeno porte, desde que não causem incômodo ou perturbem o sossego dos demais moradores e que sejam comprovadamente vacinados. Não será permitido a permanência ou passeio desses animais nas áreas de uso comum e lazer, devendo essas atividades serem realizadas fora das dependências do Condomínio. Quaisquer acidentes ou danos causados por estes animais será de responsabilidade do seu dono".

1722945





Vila Rica
imóveis

Foi decidido que os animais domésticos devem ser conduzidos na guia até o lado de fora do pátio do Condomínio, evitando assim que os mesmos façam suas necessidades nas áreas condominiais. Se ocorrer do animal fazer as necessidades no trajeto até a rua, é responsabilidade do proprietário do animal recolher os dejetos. Por motivo de segurança, foi solicitado aos donos de animais que evitem permitir que crianças conduzam os animais em áreas condominiais. Quanto aos gatos da vizinhança que são alimentados por condôminos, foi decidido entre os presentes que para alimentá-los deverão fazê-lo fora das áreas condominiais o que, no entendimento da maioria evitará que os mesmos adentrem o condomínio, exceção feita à condômina do apartamento 401 que poderá alimentar temporariamente uma gatinha sem dono até que a mesma seja adotada, em local pré-determinado, desde que os potes de água e comida sejam recolhidos após a gata alimentar-se. Foi decidido que os condôminos que não seguirem essas deliberações serão notificados e posteriormente multados por infração à Convenção e ao Regimento Interno do Condomínio. **Item 5: Assuntos gerais:** a) Foi debatida a questão de crianças que andam de bicicleta em áreas condominiais; foi decidido que será solicitado aos pais e responsáveis que conversem com seus dependentes para que evitem de andar e deixar suas bicicletas entre os carros estacionados nas garagens e mesmo que transitem na área das garagens, para que sejam evitados acidentes. Foi decidido que apenas a área da quadra de esportes está liberada para o uso de bicicletas; foi decidido que quando estiverem correndo com as bicicletas, os porteiros estão autorizados a avisar os pais e responsáveis a fim de que sejam evitados acidentes. b) Foi decidido que o Condomínio não se responsabiliza por bicicletas deixadas largadas nas áreas de lazer, já que a responsabilidade de guardar as mesmas é de seus proprietários. c) Será enviado e-mail questionando aos condôminos se desejam receber o DOC do condomínio por e-mail ou impresso. Nada mais havendo a ser tratado assembleia foi encerrada às 20h45min.

Sra. Isadora Machado Ghilardi (ap.401).
Presidente.

Sr. Marcelo Casco Breda
Secretário

1722945



Evento 211

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

09/03/2021 15:11:21

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

211

Evento 212

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

10/03/2021 17:26:28

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

212



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

DESPACHO/DECISÃO

Em atenção à petição anexada ao ev. 210, inclua-se na autuação como terceiro interessado o Condomínio Residencial Parque Amazônia, e anote-se a reserva de valores solicitada, cientificando-o desta decisão.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710012630313v4** e do código CRC **ed4bfa76**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 10/3/2021, às 17:26:28

5062614-22.2015.4.04.7100

710012630313 .V4

Evento 213

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
11/03/2021 11:46:02

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
213

Interessado:
CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE AMAZONIA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
18/03/2021 00:00:00

Data Final:
12/04/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI

Suspensões e Feriados:
SEMANA SANTA: 31/03/2021
SEMANA SANTA: 01/04/2021
SEMANA SANTA: 02/04/2021

Evento 214

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__213

Data:

17/03/2021 16:03:57

Usuário:

RS111391 - JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

214

Evento 215

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__213

Data:

17/03/2021 16:03:57

Usuário:

RS111391 - JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

215

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

216

Substabelecidos:

RS020068 - ADYR NEY GENEROSI FILHO, RS047002 - CÉSAR AUGUSTO BOEIRA DA SILVA,
RS005687 - FLOR EDISON DA SILVA FILHO - ADVOGADO

Substabelecete:

RS111391 - JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI - ADVOGADO

Tipo:

Substabelecimento com reserva

Data:

17/03/2021 16:06:00

Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:

RS111391 - JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecete em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

Evento 217

Evento:

APENSAMENTO___APENSADO_S__O_S__PROCESSO_S__50104028220194047100_501040622201940

Data:

31/05/2021 19:09:10

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

217

Evento 218

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

25/06/2021 18:16:58

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

218



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, OBS.: ATENDIMENTO PRESENCIAL SUSPENSO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 -
Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

CERTIDÃO

CERTIFICO que estes autos aguardam o cumprimento do(s) mandado(s) expedido(s), considerando que, conforme Decisão **5582619** (Processo SEI 0001671-33.2021.4.04.8000), **passaram ser observadas, a partir do dia 17/05/2021**, com o fim da prorrogação das medidas restritivas até então vigentes, **as diretrizes estabelecidas nas Decisões 5266885** (Processo SEI 0003861-03.2020.4.04.8000), que manteve o teletrabalho como regra, viabilizando algumas atividades presenciais, como a gradativa ampliação do cumprimento de mandados presenciais, e **5303587** (Processo SEI 0002188-72.2020.4.04.8000), que recomendou o cumprimento gradual do passivo dos mandados, inclusive, que demandem diligências físicas, de acordo com plano de trabalho a ser elaborado pelas Centrais de Mandados e Direções do Foro das Subseções Judiciárias.

Documento eletrônico assinado por **THIRZA CABRAL BORGONOVO, Servidora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710013369393v1** e do código CRC **92b4033d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): THIRZA CABRAL BORGONOVO

Data e Hora: 25/6/2021, às 18:16:58

5062614-22.2015.4.04.7100

710013369393 .V1

Evento 219

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

29/06/2021 11:38:36

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

219



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.07.0136385-5 (CNJ:.1363851-17.2007.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução de Sentença
Exequente: Planenco Planejamento Engenharia e Construcoes Ltda e outros (AJG)
Executado: Município de Porto Alegre
Local e data: Porto Alegre, 25 de junho de 2021.

OFÍCIO

Ofício nº: 43/2021 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz(a):

Solicito seja informado a este Juízo, o valor atualizado do débito penhorado por termo nestes autos, referente ao processo 5062614-22.2015.4.04.7100/RS.

Atenciosamente.

Andréia Terre do Amaral
Juíza de Direito

Exmo(a) Sr(a)
Juiz(a) Federal
16ª Vara Federal
Porto Alegre - RS

e-mail rspoa16@jfrs.jus.br

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ANDREIA TERRE DO AMARAL Nº de Série do certificado: 1C52DC4AE6492B73 Data e hora da assinatura: 25/06/2021 13:33:51</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 001107013638550012021295791</p>
--	---

Evento 220

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

29/06/2021 13:39:08

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

220



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, OBS.: ATENDIMENTO PRESENCIAL SUSPENSO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 -
Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART. 28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal (Substituto) e nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil c/c a Consolidação Normativa do TRF/4 e a Portaria nº 768, de 03 de junho de 2013, desta Vara, **encaminho estes autos à parte exequente para que FORNEÇA CÁLCULO ATUALIZADO DA DÍVIDA, nestes autos e nos apensos, devendo informar o valor total da dívida somando todos os processos (principal e apensos), para resposta ao ofício anexado no evento 219.**

Documento eletrônico assinado por **FABIANO WEHLE, Servidor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710013386557v2** e do código CRC **dfbb6ba6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FABIANO WEHLE

Data e Hora: 29/6/2021, às 13:39:7

5062614-22.2015.4.04.7100

710013386557 .V2

Evento 221

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

29/06/2021 13:39:08

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

221

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

12/07/2021 00:00:00

Data Final:

16/07/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RODRIGO ALBUQUERQUE VILAR

Evento 222

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

02/07/2021 13:10:27

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

222



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

Juízo: 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/1.07.0136385-5 (CNJ:.1363851-17.2007.8.21.0001)
Tipo de Ação: Execução de Sentença
Exequente: Planenco Planejamento Engenharia e Construcoes Ltda e outros (AJG)
Executado: Município de Porto Alegre
Local e data: Porto Alegre, 25 de junho de 2021.

OFÍCIO

Ofício nº: 44/2021 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz(a)

Solicito seja informado a este Juízo, o valor atualizado do débito penhorado por termo nestes autos, referente ao processo 199771000061727.

Atenciosamente.

Andréia Terre do Amaral
Juíza de Direito

Juiz(a) Federal
3ª Vara Federal de Execuções Fiscais
Justiça Federal
Porto Alegre - RS

email rspoa03@jfrs.jus.br

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ANDREIA TERRE DO AMARAL Nº de Série do certificado: 1C52DC4AE6492B73 Data e hora da assinatura: 25/06/2021 13:33:52</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 001107013638550012021295818</p>
--	---

Evento 223

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__221

Data:

09/07/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

223

Evento 224

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER_AO_EVENTO

Data:

14/07/2021 14:24:31

Usuário:

ROG01 - ROGERIO SEBBEN PARANHOS - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

224

Evento 225

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__221

Data:

17/07/2021 01:06:13

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

225

Evento 226

Evento:

PETICAO

Data:

19/07/2021 10:00:41

Usuário:

2110106 - THIAGO LIRA DA COSTA - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

226



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul

AO JUÍZO DA 16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE - RS

EXECUÇÃO FISCAL Nº: 5062614-22.2015.4.04.7100
EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E
CONSTRUCOES LTDA

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais (art. 131, §1º da CRFB/88) e legais (art. 12, Inciso II da LC nº 73/93), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao contido no ofício de evento 222, informar valor atualizado do débito alcança a monta de R\$ 1.082.283,90.

Caxias do Sul/RS, 15 de julho de 2021.

Thiago Lira da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
Matrícula SIAPE nº 1820784

Ana Paula Fonseca
Estagiária da Fazenda Nacional

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

Usuário: 034.819.200-24 - ANA PAULA DA SILVA FONSECA

15/07/2021 15:44

CONSULTA DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**Informe parâmetros para consulta:**

- CPF/CNPJ Origem do Débito:
- Processo Administrativo
- Número da Inscrição
- Número do DEBCAD

Débitos de Natureza não Previdenciária ?

Foi(ram) encontrado(s) 20 registro(s)

Número da Inscrição	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Unidade Responsável na PGFN	Valor Consolidado	Data Consolidação	Histórico Situações ?	Consulta Valor Data Retroativa
00 2 96 000196-06	87.909.321/0001-91	ATIVA AJUIZADA	0000	76.471,30	04/07/2021	Exibir	Consultar
00 6 96 000185-87	87.909.321/0001-91	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO	0000	200.487,63	04/07/2021	Exibir	Consultar
00 6 96 000186-68	87.909.321/0001-91	ATIVA AJUIZADA	0000	97.085,62	04/07/2021	Exibir	Consultar
00 6 96 000340-00	87.909.321/0001-91	ATIVA AJUIZADA	0000	73.030,12	04/07/2021	Exibir	Consultar
00 2 97 000386-96	87.909.321/0001-91	EXTINTA POR ANULACAO COM AJUIZAMENTO A SER CANCELADO	0000	0,00	04/07/2021	Exibir	-
00 6 97 000564-30	87.909.321/0001-91	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE	0000	0,00	04/07/2021	Exibir	-
00 2 98 000035-84	87.909.321/0001-91	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE DEVOLVIDA OU ARQUIVADA	0000	0,00	04/07/2021	Exibir	-
00 2 98 000036-65	87.909.321/0001-91	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE DEVOLVIDA OU ARQUIVADA	0000	0,00	04/07/2021	Exibir	-
00 2 98 002977-15	87.909.321/0001-91	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE DEVOLVIDA OU ARQUIVADA	0000	0,00	04/07/2021	Exibir	-
00 6 98 007616-07	87.909.321/0001-91	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE DEVOLVIDA OU ARQUIVADA	0000	0,00	04/07/2021	Exibir	-

1 2

Débitos de Natureza Previdenciária ?

Foi(ram) encontrado(s) 19 registro(s)

Número da Inscrição	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Unidade Responsável na PGFN	Valor Consolidado
32.525.378-1	87.909.321/0001-91	Pedido De Penhora E / Ou Reforço De Penhora	QUARTA REGIAO	1.694,52
55.642.947-8	87.909.321/0001-91	Pedido De Penhora E / Ou Reforço De Penhora	QUARTA REGIAO	3.381,07
55.642.928-1	87.909.321/0001-91	Pedido De Penhora E / Ou Reforço De Penhora	QUARTA REGIAO	3.983,91
55.642.930-3	87.909.321/0001-91	Pedido De Penhora E / Ou Reforço De Penhora	QUARTA REGIAO	4.124,68
32.528.496-2	87.909.321/0001-91	Contra-Razões Ao Recurso	QUARTA REGIAO	10.705,34
35.353.132-4	87.909.321/0001-91	Ajuizamento / Distribuição	QUARTA REGIAO	13.942,36
32.528.498-9	87.909.321/0001-91	Suspensão E / Ou Sobrestamento Da Ação	QUARTA REGIAO	15.526,62
55.642.941-9	87.909.321/0001-91	Pedido De Penhora E / Ou Reforço De Penhora	QUARTA REGIAO	20.571,59
55.642.924-9	87.909.321/0001-91	Encerramento da Falência	QUARTA REGIAO	27.679,62
35.353.133-2	87.909.321/0001-91	Ajuizamento / Distribuição	QUARTA REGIAO	31.575,23

1 2

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

15/07/2021 15:44

Usuário: 034.819.200-24 - ANA PAULA DA SILVA FONSECA

CONSULTA DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**Informe parâmetros para consulta:**

CPF/CNPJ Origem do Débito: ▼

Processo Administrativo

Número da Inscrição

Número do DEBCAD

Débitos de Natureza não Previdenciária ?

Foi(ram) encontrado(s) 20 registro(s)

Número da Inscrição	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Unidade Responsável na PGFN	Valor Consolidado	Data Consolidação	Histórico Situações ?	Consulta Valor Data Retroativa
00 7 98 001277-27	87.909.321/0001-91	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE DEVOLVIDA OU ARQUIVADA	0000	0,00	04/07/2021	Exibir	-
00 6 98 007617-98	87.909.321/0001-91	ATIVA AJUIZADA	0000	36.991,42	04/07/2021	Exibir	Consultar
00 7 99 001070-51	87.909.321/0001-91	ATIVA AJUIZADA	0000	3.284,22	04/07/2021	Exibir	Consultar
00 6 99 004731-74	87.909.321/0001-91	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE	0000	0,00	04/07/2021	Exibir	-
00 2 99 008124-50	87.909.321/0001-91	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE DEVOLVIDA OU ARQUIVADA	0000	0,00	04/07/2021	Exibir	-
00 6 04 000152-03	87.909.321/0001-91	ATIVA AJUIZADA	0000	760.760,35	04/07/2021	Exibir	Consultar
00 6 04 009588-50	87.909.321/0001-91	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO	0000	32.615,79	04/07/2021	Exibir	Consultar
00 2 04 008184-98	87.909.321/0001-91	ATIVA AJUIZADA	0000	106.197,57	04/07/2021	Exibir	Consultar
00 7 04 004753-68	87.909.321/0001-91	ATIVA AJUIZADA	0000	6.339,13	04/07/2021	Exibir	Consultar
00 6 04 021899-50	87.909.321/0001-91	ATIVA AJUIZADA	0000	19.485,63	04/07/2021	Exibir	Consultar

1 2

Débitos de Natureza Previdenciária ?

Foi(ram) encontrado(s) 19 registro(s)

Número da Inscrição	CNPJ/CPF (Devedor Principal)	Situação	Unidade Responsável na PGFN	Valor Consolidado
55.642.918-4	87.909.321/0001-91	Pedido De Penhora E / Ou Reforço De Penhora	QUARTA REGIAO	38.612,07
55.642.920-6	87.909.321/0001-91	Pedido De Penhora E / Ou Reforço De Penhora	QUARTA REGIAO	58.917,49
32.529.144-6	87.909.321/0001-91	Contra-Razões Ao Recurso	QUARTA REGIAO	82.281,56
35.353.131-6	87.909.321/0001-91	Ajuizamento / Distribuição	QUARTA REGIAO	89.708,49
55.648.853-9	87.909.321/0001-91	Suspensão E / Ou Sobrestamento Da Ação	QUARTA REGIAO	110.118,39
55.627.331-1	87.909.321/0001-91	Pedido De Penhora E / Ou Reforço De Penhora	QUARTA REGIAO	134.787,71
32.525.379-0	87.909.321/0001-91	Contra-Razões Ao Recurso	QUARTA REGIAO	239.759,82
55.642.944-3	87.909.321/0001-91	Pedido De Penhora E / Ou Reforço De Penhora	QUARTA REGIAO	313.585,16
55.648.849-0	87.909.321/0001-91	Encerramento da Falência	QUARTA REGIAO	583.035,74

1 2

PGFN - Todos os direitos reservados
Espanhada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF

Evento 227

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

27/07/2021 11:13:35

Usuário:

ROG01 - ROGERIO SEBBEN PARANHOS - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

227

Evento 228

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

28/07/2021 11:30:52

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

228



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, OBS.: ATENDIMENTO PRESENCIAL SUSPENSO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 -
Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

OFÍCIO Nº 710013586947

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Executado(s): PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100,
5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-
42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100,
5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

Destinatário:

3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre/RS

Referente ao processo nº 001/1.07.0136385-5 (vosso)

Sr(a). Juiz(a),

Dirijo-me a Vossa Excelência, em resposta aos ofícios 43 e 44/2021, evento 219, OFIC1 e evento 222, OFIC1, expedidos no seu processo nº 001/1.07.0136385-5, para informar que o valor total da dívida executada no processo nº 5062614-22.2015.4.04.7100 e nos processos apensos acima mencionados monta em R\$ 1.082.283,90 (um milhão, oitenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos), em 07/2021.

Informo, ainda, em atenção ao ofício 44/2021 evento 222, OFIC1, que o processo nº 199771000061727 foi digitalizado, passando a tramitar com o número 50614632120154047100 no sistema eproc, e posteriormente apensado ao processo principal nº 5062614-22.2015.4.04.7100, para tramitação conjunta.

Solicito, outrossim, que seja cientificado este Juízo quando da efetivação da medida solicitada, preferencialmente pelo e-mail em epígrafe.

Fica o(a) destinatário(a) cientificado(a) de que o inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/>, menu Consulta Pública, com utilização do número do processo e da chave 779281554715

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710013586947v6** e do código CRC **0a85f0ef**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 28/7/2021, às 11:30:51

5062614-22.2015.4.04.7100

710013586947 .V6

Evento 229

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

30/07/2021 17:00:58

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

229



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, OBS.: ATENDIMENTO PRESENCIAL SUSPENSO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 -
Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

CERTIDÃO

Certifico que encaminhei o ofício expedido no evento 228 ao destinatário via Malote Digital, conforme comprovante anexo.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO WEHLE, Servidor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710013628407v2** e do código CRC **1c385e74**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): FABIANO WEHLE

Data e Hora: 30/7/2021, às 17:0:15

5062614-22.2015.4.04.7100

710013628407 .V2



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 30/07/2021 às 16:59

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 40420218920675

Documento: Oficio 710013586947.pdf

Remetente: SJRS - 16ª Vara Federal de Porto Alegre (Fabiano Wehle)

Destinatário: 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central (TJRS)

Data de Envio: 30/07/2021 16:58:31

Assunto: OFÍCIO Nº 710013586947 expedido na EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100, para providências.



Imprimir

Evento 230

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__209

Data:

09/08/2021 08:16:59

Usuário:

GMF33 - GIOVANI MATEUS FAGUNDES - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

230



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRAL DE MANDADOS

RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 600, 3º ANDAR, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE/RS, 90010-395
Atendimento ao Público das 13h às 18h

Proc. nº 5062614-22.2015.404.7100

Mandado nº RSPOA16-2021/02531040

Devolvido CUMPRIDO

Certidão

Certifico que, no dia 07/08/2021, às 11h, estive na Rua Salvio Soares, 150, 413, Nonoai, 90830-400, Porto Alegre - RS e procedi à vistoria externa do condomínio Parque Amazônia, bem como conversei com a síndica, Jane Ribeiro (apto 302), que me informou estar o **apartamento objeto da avaliação desocupado há mais ou menos dois anos.**

No dia 09/08/2021, **efetuei a reavaliação** do imóvel (matrícula 72.920 do RI da 3ª Zona de Porto Alegre), conforme auto que segue anexo. Porto Alegre, 9 de agosto de 2021.



Documento eletrônico assinado por **GIOVANI MATEUS FAGUNDES (GMF33), Oficial de Justiça Avaliador Federal**, em 09/08/2021 08:14:40 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfpr.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **C2531040E5A1R20** e, se solicitado, do código CRC **E1569FFD**.



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

CENTRAL DE MANDADOS

RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 600, 3º ANDAR, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE/RS,
90010-395**AUTO DE REAVALIAÇÃO DE IMÓVEL**Execução Fiscal nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS, 16ª Vara Federal de Porto Alegre/RS
Mandado: 710012299893 (SMWeb nº 2531040)

Exequente: União – Fazenda Nacional

Executado: Planenco-Planejamento Engenharia e Construções Ltda, Joaquim Ferreira De Mello e Luiz Martins Fialho

No dia 09 de agosto de 2021, **reavaliei** o seguinte imóvel:

72920 — MATRÍCULA —		REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE		
		LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL	FLS. <i>17/0700</i>	MATRÍCULA
		PORTO ALEGRE, 24 de março de 19 92	1	72920
<p>IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 413 do edifício "PARQUE AMAZÔNIA", Bloco B, com entrada pelo nº 150 da rua Sálvio Soares, localizado no 4º pavimento, à direita de quem olha o bloco de frente para a fachada sul, que a sua principal - fachada, sendo o 2º contado na direção leste-oeste, com área privativa de ... 141,86m2, total de 201,46m2, fração ideal de 0,020264 no terreno e nas coisas-de uso comum. A esta unidade corresponde uma cobertura com passagem interna...</p>				

Ocupação/posse: o apartamento está **desocupado** há mais ou menos dois anos, conforme informações obtidas no local com a síndica do condomínio, no dia 07/08/2021.

Avaliação: Após pesquisa comparativa de preços em anúncios de venda no mesmo condomínio do apartamento, avalio o imóvel em **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**, valor arredondado, conforme fundamentação anexa.

DEMONSTRATIVO DE AVALIAÇÃO.

	Imóvel 1	Imóvel 2	Imóvel 3
Anúncio	https://www.vivareal.com.br/imovel/cobertura-2-quartos-nonoai-bairros-porto-alegre-141m2-venda-RS433000-id-2526640527/	https://www.foxterciaimobiliaria.com.br/imovel/148212?list=busca	https://www.foxterciaimobiliaria.com.br/imovel/177436
Endereço	Rua Silvio Soares, 150	Rua Silvio Soares, 150	Rua Silvio Soares, 150
Bairro	Nonoai	Nonoai	Nonoai
Área	141m²	190m²	64m²



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

CENTRAL DE MANDADOS

RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 600, 3º ANDAR, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE/RS,
90010-395

Valor Anunciado	R\$ 433.000,00	R\$ 539.000,00	R\$ 239.000,00
Valor por m ²	R\$ 3.070,92	R\$ 2.836,84	R\$ 3.734,37

Consultas realizadas no dia 09/08/2021.

Valor médio do m² com base nos dados coletados

	Valor m²
	R\$ 3.070,92
	R\$ 2.836,84
	R\$ 3.734,37
Total	R\$ 9.642,13
÷ 3 = média	R\$ 3.115,08
-10% (regateio)	R\$ 2.892,63/m ²

Cálculo do valor do imóvel

Área	141,86m ²
Valor do m ²	R\$ 2.892,63/m ²
Valor do Imóvel	R\$ 410.348,49

Giovani Mateus Fagundes
Oficial de Justiça Federal

Evento 231

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

12/08/2021 19:10:51

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

231



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, OBS.: ATENDIMENTO PRESENCIAL SUSPENSO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 -
Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal (Substituto) e, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil c/c art. 231, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, bem como da Portaria nº 01/2013, desta Vara, **procedo à intimação das partes do laudo de reavaliação anexado no evento 230, AUTO2, bem como do apensamento realizado no evento 217.**

Documento eletrônico assinado por **THIRZA CABRAL BORGONOVO, Servidora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710013711570v2** e do código CRC **66753486**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): THIRZA CABRAL BORGONOVO
Data e Hora: 12/8/2021, às 19:10:51

5062614-22.2015.4.04.7100

710013711570 .V2

Evento 232

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/08/2021 19:11:40

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
232

Executado:
JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/08/2021 00:00:00

Data Final:
06/09/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
VITO MIRAGLIA

Evento 233

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/08/2021 19:11:40

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
233

Executado:
LUIZ MARTINS FIALHO

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/08/2021 00:00:00

Data Final:
06/09/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME TONIAZZO RUAS

Evento 234

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

12/08/2021 19:11:40

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

234

Executado:

PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/08/2021 00:00:00

Data Final:

06/09/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUILHERME TONIAZZO RUAS

Evento 235

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/08/2021 19:11:40

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
235

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/08/2021 00:00:00

Data Final:
06/09/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO ALBUQUERQUE VILAR

Evento 236

Evento:

COMUNICACOES

Data:

18/08/2021 10:24:15

Usuário:

06658490 - PAULO RENATO DE SOUZA CONCEIÇÃO - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

236

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 00.6.96.000185-87

1º Devedor: PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Nº Processo Administrativo: 11080 001500/94-12

Nº Inscrição: 00 6 96 000185-87

Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Nº Processo Judicial: 9600071225

Nº Único de Processo Judicial: 50626142220154047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 81.777,22 (UFIR 76.851,07)

Valor Consolidado: R\$ 200.637,14

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 81.777,22 (UFIR 76.851,07)

Valor Consolidado: R\$ 200.637,14

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

P G F N - CONSULTA - 18/08/2021 10:23:29

SERPRO

Pág. 1 / 1

Evento 237

Evento:

COMUNICACOES

Data:

18/08/2021 10:44:55

Usuário:

06658490 - PAULO RENATO DE SOUZA CONCEIÇÃO - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

237

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
18/08/2021 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:27:41
Credito: 556429303 CGC: 87.909.321/0001-91
Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Doc. de Origem.: 321685555 04/02/1997 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 37 Folha: 257
Dt. de Inscricao: 20/02/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000
Periodo da Divida: 09/1995 a 10/1995 PRC Tramitacao: 19.200.800
Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9700061787 Primeira Instancia
Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 03/02/2004
REFIS excluido 13/02/2004
Principal: 874,92 E - Extrato C - Compet. Credito
Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
Multa de mora: 174,98 S - Solidario P - Parcelamento
Juros: 3.077,93 F - Fund. Legal D - Codevedor

Encargo legal: 0,00
T o t a l: 4.127,83
 X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento
Honorarios: 412,78
Valores atualizados p/ 08/2021 em REAL XMIT
Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00
ENVIAR COPIAR

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA

18/08/2021 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:29:07

Credito: 556429443 CGC: 87.909.321/0001-91

Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Doc. de Origem.: 321685466 04/02/1997 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 37 Folha: 262

Dt. de Inscricao: 20/02/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000

Periodo da Divida: 03/1994 a 04/1995 PRC Tramitacao: 19.200.800

Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9700061825 Primeira Instancia

Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 03/02/2004

REFIS excluido 13/02/2004

Principal: 66.182,30 E - Extrato C - Compet. Credito

Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados

Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial

Multa de mora: 13.236,45 S - Solidario P - Parcelamento

Juros: 234.404,65 F - Fund. Legal D - Codevedor

Encargo legal: 0,00

T o t a l: 313.823,40

 X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento

Honorarios: 31.382,34

Valores atualizados p/ 08/2021 em REAL XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA

18/08/2021 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:30:21
 Credito: 556429206 CGC: 87.909.321/0001-91
 Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Doc. de Origem.: 321685490 04/02/1997 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 37 Folha: 255
 Dt. de Inscricao: 20/02/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000
 Periodo da Divida: 08/1995 a 11/1995 PRC Tramitacao: 19.200.800
 Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9700061850 Primeira Instancia
 Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 03/02/2004
 REFIS excluido 13/02/2004

Principal: 12.507,45 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 2.501,49 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 43.953,57 F - Fund. Legal D - Codevedor

Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 58.962,51
 X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento

Honorarios: 5.896,25
 Valores atualizados p/ 08/2021 em REAL XMIT
 Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00
 ENVIAR COPIAR

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

CCRED

PGF - PGFN - DATAPREV

CCRED

DIVIDA ATIVA

18/08/2021

CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO

10:32:58

Credito: 325253781 CGC: 87.909.321/0001-91

Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Doc. de Origem.: 325253781 28/02/1997 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT

Tipo de Credito.: 5 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 39 Folha: 297

Dt. de Inscricao: 17/06/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000

Periodo da Divida: 02/1996 a 01/1997 PRC Tramitacao: 19.200.800

Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 97001130002 Primeira Instancia

Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 03/02/2004

REFIS excluido 13/02/2004

Principal: 353,94 E - Extrato C - Compet. Credito

Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados

Multa de officio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial

Multa de mora: 212,36 S - Solidario P - Parcelamento

Juros: 1.129,49 F - Fund. Legal D - Codevedor

Encargo legal: 0,00

T o t a l: 1.695,79

Honorarios: 169,57

Valores atualizados p/ 08/2021 em REAL

XMIT

Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00

ENVIAR COPIAR

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 18/08/2021 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:34:16
 Credito: 556429419 CGC: 87.909.321/0001-91
 Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Doc. de Origem.: 321685423 04/02/1997 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 37 Folha: 260
 Dt. de Inscricao: 20/02/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000
 Periodo da Divida: 01/1992 a 12/1994 PRC Tramitacao: 19.200.800
 Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9700061209 Primeira Instancia
 Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 01/08/2007
 REFIS excluido 13/02/2004
 Principal: 4.371,38 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 874,26 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 15.341,69 F - Fund. Legal D - Codevedor

 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 20.587,33
 X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento
 Honorarios: 2.058,73
 Valores atualizados p/ 08/2021 em REAL XMIT
 Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00
 ENVIAR COPIAR

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 18/08/2021 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:35:47
 Credito: 556429281 CGC: 87.909.321/0001-91
 Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Doc. de Origem.: 321685512 04/02/1997 CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/02/1997 Livro: 37 Folha: 256
 Dt. de Inscricao: 20/02/1997 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000
 Periodo da Divida: 08/1995 a 10/1995 PRC Tramitacao: 19.200.800
 Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 9800168494 Primeira Instancia
 Fase: 624 PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHOR Dt. da Fase: 01/08/2007
 REFIS excluido 13/02/2004
 Principal: 843,59 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 168,71 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 2.974,65 F - Fund. Legal D - Codevedor

 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 3.986,95
 X-Agrupam. Do Desmemb/Reparcelamento
 Honorarios: 398,69
 Valores atualizados p/ 08/2021 em REAL XMIT
 Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00
 ENVIAR COPIAR

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 00.6.96.000186-68

1º Devedor: PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 001502/94-30

Nº Inscrição: 00 6 96 000186-68

Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Nº Processo Judicial: 9600071233

Nº Único de Processo Judicial: 50227088820164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)

Valor Consolidado: R\$ 97.159,21

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)

Valor Consolidado: R\$ 97.159,21

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

P G F N - CONSULTA - 18/08/2021 10:37:16

SERPRO

Pág. 1 / 1

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 1

Inscrições Selecionadas: 1

Parâmetro de Localização: 00.6.96.000340-00

1º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 012204/94-93

Nº Inscrição: 00 6 96 000340-00

Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Nº Processo Judicial: 9600078351

Nº Único de Processo Judicial: 50227122820164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)

Valor Consolidado: R\$ 73.086,46

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)

Valor Consolidado: R\$ 73.086,46

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

P G F N - CONSULTA - 18/08/2021 10:38:49

SERPRO

Pág. 1 / 1

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 20

Inscrições Selecionadas: 3

Parâmetro de Localização: 87909321000191

1º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31

Nº Inscrição: 00 6 04 021899-50

Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Data Inscrição: 28/12/2004

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Nº Processo Judicial: 200571000115164

Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)

Valor Consolidado: R\$ 19.502,00

2º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31

Nº Inscrição: 00 7 04 004753-68

Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS

Data Inscrição: 28/12/2004

Data Primeira Cobrança:

Cadastro Nacional de Obras:

Nº Processo Judicial: 200571000115164

Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)

Valor Consolidado: R\$ 6.344,46

3º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

P G F N - CONSULTA - 18/08/2021 10:41:11

SERPRO

Pág. 1 / 2

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 010703/96-44

Nº Inscrição: 00 2 04 008184-98

Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ

Data Inscrição: 09/12/2004

Data Primeira Cobrança: 12/12/2004

Cadastro Nacional de Obras:

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Nº Processo Judicial: 200571000115164

Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)

Valor Consolidado: R\$ 106.281,90

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 25.534,73 (UFIR 32.412,95)

Valor Consolidado: R\$ 132.128,36

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

P G F N - CONSULTA - 18/08/2021 10:41:11

SERPRO

Pág. 2 / 2

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

CACAOJUD PGF - PGFN - DATAPREV CACAOJUD
 DIVIDA ATIVA
 18/08/2021 CONSULTA A ACAO JUDICIAL 10:42:57
 EXECUCAO FISCAL

Acao Judicial: 9800001689 Credito: 325284962 PRC: 19200800
 Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Fase: 869 Dt.Fase: 27/03/2007 Comarca: 19150 Vara: 3 Foro: FED
 Procurador: 1620711 Honorarios: 10.00 PRO Dt.Ajuizamento: 08/01/1998
 Segunda Instancia: Inst. Superior:
 Dados TRF: Acao Jud.: Dt.Ajuizamento: Vara:
 Credito Fase Dt.Fase Penhora Valor
 325284962 869 27/03/2007 Nao 10.713,89

Total Divida - 10.713,89
 Honor Divida - 1.071,38
 J/Hon REFIS - 0,00
 Total da Acao - 11.785,27
 Prox.Credito -
 * - Apensada XMIT
 Fim dos Creditos Para Esta Acao
 ENVIAR COPIAR

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

CCRED PGF - PGFN - DATAPREV CCRED
 DIVIDA ATIVA
 18/08/2021 CONSULTA AS INFORMACOES DO CREDITO 10:44:13
 Credito: 325291446 CGC: 87.909.321/0001-91
 Nome: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 Doc. de Origem.: 325291446 25/08/1997 =NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBIT
 Tipo de Credito.: 1 Dt. Cadastramento: 01/08/1997 Livro: 51 Folha: 378
 Dt. de Inscricao: 31/03/1999 RFB: 19.001.010 Orgao Inscr.: 19.200.000
 Periodo da Divida: 07/1995 a 07/1997 PRC Tramitacao: 19.200.800
 Comarca: 19150 Vara: 003 Acao Jud: 199971000102714 Primeira Instancia
 Fase: 869 CONTRA-RAZOES AO RECURSO Dt. da Fase: 27/03/2007
 REFIS excluido 13/02/2004
 Principal: 17.700,35 E - Extrato C - Compet. Credito
 Multa isolada: 0,00 R - End.Corr. V - Val Discriminados
 Multa de oficio: 0,00 H - Hist.Fase A - Acao Judicial
 Multa de mora: 8.788,44 S - Solidario P - Parcelamento
 Juros: 55.856,49 F - Fund. Legal D - Codevedor
 Encargo legal: 0,00
 T o t a l: 82.345,28

 Honorarios: 8.234,52
 Valores atualizados p/ 08/2021 em REAL XMIT
 Credito Ajuizado - J/H REFIS: *****0,00
 ENVIAR COPIAR

Evento 238

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___232_233_234_E_235

Data:

22/08/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

238

Evento 239

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___235

Data:

24/08/2021 16:04:10

Usuário:

P1553468 - ROBERTO ANDERSSON CHEMALE - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

239

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por seu procurador signatário, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja(m) aprazada(s) a(s) realização(-ões) da(s) hasta(s) pública(s), ultrapassados todos os prazos legais.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2021.

ROBERTO ANDERSSON CHEMALE

Procurador da Fazenda Nacional

OAB/RS 69.135

Evento 240

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__232_233_E_234

Data:

07/09/2021 01:06:43

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

240

Evento 241

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__208

Data:

22/09/2021 14:22:42

Usuário:

CSG93 - CLARICE SCHLATTER GIELER - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

241



JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
CENTRAL DE MANDADOS

RUA OTÁVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 600, 3º ANDAR, PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE/RS, 90010-395
Atendimento ao Público das 13h às 18h

CUMPRIDO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Rua Dr. Guimarães Rosa 70, às 13h10min do dia 10/09/2021, quando procedi à REAVALIAÇÃO do imóvel penhorado, bem como à INTIMAÇÃO do executado Luiz Martins Fialho, que ficou ciente de tudo, assinando e recebendo a contrafé. Certifico, ainda, que o detentor da posse do bem é o próprio executado. Porto Alegre, 22 de setembro de 2021. Clarice Schlatter Gieler - Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento eletrônico assinado por **CLARICE SCHLATTER GIELER (CSG93), Oficial de Justiça Avaliador Federal**, em 22/09/2021 14:22:22 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfpr.jus.br/mandado/verifica>, mediante o preenchimento do código verificador **C2531039E5A1R93** e, se solicitado, do código CRC **2C79ADA2**.





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 -
www.jfrs.jus.br - Email: rscoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCÕES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100

MANDADO Nº 710012299593

DESTINATÁRIO: LUIZ MARTINS FIALHO (125.761.310-34)

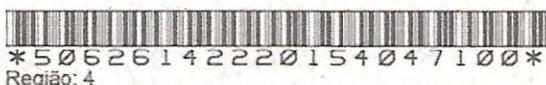
ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: Rua Dr. Guimarães Rosa, 70, ap 504, Boa Vista - Porto Alegre/RS 90480080 (Residencial) Obs.: Avaliação espaço-estacionamento nº 111 bloco Bertioaga

MANDADO DE REAVALIAÇÃO

OBS: o inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://eproc.jfrs.jus.br/>, menu Consulta Pública, Rito Ordinário, com utilização do número 50626142220154047100 e a chave 779281554715 do processo.

Apensos: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100 e 5061489-19.2015.4.04.7100. Chaves dos apensos: 763991172415, 858070065016, 230596555816, 147273310615, 883624337215, 291762679415, 548124352715, 601658359115, 673165285115, 540736857915 e 431273021915

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(iza) Federal, DA 16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, na forma prevista na Lei 6.830/80, proceda à **REAVALIAÇÃO do imóvel**



de matrícula nº 61.599 do RI da 4ª Zona de Porto Alegre/RS, cuja descrição segue anexa, penhorado(s) nos autos do processo supra-identificado, **devendo o Oficial identificar quem detém a posse e sua condição em relação ao imóvel**, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da respectiva reavaliação.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado no endereço em epígrafe, com expediente externo das 13 horas às 18 horas.

Expedido por ordem do MM. Juiz Federal (Substituto).

Documento eletrônico assinado por **JULIO CARDOSO FERREIRA, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710012299593v9** e do código CRC **cd004a1a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): JULIO CARDOSO FERREIRA
Data e Hora: 12/1/2021, às 18:55:56

5062614-22.2015.4.04.7100

710012299593 .V9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

LAUDO DE REAVALIAÇÃO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, eu, Clarice Schlatter Gieler, Oficial de Justiça Avaliador Federal, abaixo assinada, compareci na Rua Dr. Guimarães Rosa, 70, Boa Vista, N/C, onde procedi à **reavaliação** do imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre-RS: o espaço-estacionamento nº 111 do bloco Bertoga, do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, situado no segundo subsolo ou primeiro pavimento, com acesso pela Rua Dr. Guimarães Rosa, 70, com a área real privativa de 12,00 m². Reavalio o referido bem mantendo o valor de **R\$35.000,00** (trinta e cinco mil reais). Fontes: Sites de imobiliárias e de vendas de imóveis da região. Porto Alegre, 10 de setembro de 2021. Clarice Schlatter Gieler – Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Evento 242

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

28/09/2021 15:59:21

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

242



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 - www.jfrs.jus.br -
Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal (Substituto) e, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil c/c art. 231, da Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, bem como da Portaria nº 01/2013, desta Vara, **procedo à intimação das partes do laudo de reavaliação anexado no evento 241, LAUDO3.**

Documento eletrônico assinado por **THIRZA CABRAL BORGONOVO, Servidora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710014032920v2** e do código CRC **443ca31a**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): THIRZA CABRAL BORGONOVO
Data e Hora: 28/9/2021, às 15:59:21

5062614-22.2015.4.04.7100

710014032920 .V2

Evento 243

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
28/09/2021 16:00:07

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
243

Executado:
JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/10/2021 00:00:00

Data Final:
25/10/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
VITO MIRAGLIA

Suspensões e Feriados:
Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2021

Evento 244

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
28/09/2021 16:00:07

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
244

Executado:
LUIZ MARTINS FIALHO

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/10/2021 00:00:00

Data Final:
25/10/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:
Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2021

Evento 245

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

28/09/2021 16:00:07

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

245

Executado:

PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

11/10/2021 00:00:00

Data Final:

25/10/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2021

Evento 246

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
28/09/2021 16:00:07

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
246

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
05/10/2021 00:00:00

Data Final:
19/10/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO ANDERSSON CHEMALE

Suspensões e Feriados:
Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2021

Evento 247

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__246

Data:

04/10/2021 19:24:31

Usuário:

P41093 - LUIZ HENRIQUE CASETT HORN - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

247

Evento 248

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__246

Data:

04/10/2021 19:24:36

Usuário:

P41093 - LUIZ HENRIQUE CASETT HORN - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

248

Evento 249

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___243_244_E_245

Data:

08/10/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

249

Evento 250

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__243_244_E_245

Data:

26/10/2021 01:03:04

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

250

Evento 251

Evento:

PETICAO

Data:

03/11/2021 12:42:55

Usuário:

RS083088 - GUILHERME TONIAZZO RUAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

251

GUILHERME TONIAZZO RUAS

ADVOGADO OAB/RS – 83.088

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 16ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE PORTO ALEGRE/RS.

Processo nº: 5062614-22.2015.4.04.7100

LUIZ MARTINS FIALHO, devidamente qualificada no presente processo que move contra **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, vem, através do seu procurador constituído conforme procuração anexa, dizer e requerer:

O Executado solicita os benefícios da gratuidade de justiça, nos termos do Artigo 98 do NCPC, tendo em vista estar impossibilitado de arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio sustento e de sua família.

Conforme demonstrativo em anexo o executado é aposentado sendo sua única renda, a qual consiste no valor bruto de R\$ 1.736,20 (mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), sendo todo o valor direcionado ao seu sustento.

Tais valores não são suficientes para sua manutenção mensal, tendo que receber eventualmente auxílio de familiares.

Atualmente esta é a única renda do requerente

Desta forma, requer o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita para o executado.

São Paulo, 03 de novembro de 2021.

Guilherme Toniazzi Ruas
OAB/RS 83.088



AUTOATENDIMENTO - Dom PedroII
DATA: 25/10/2021 HORA: 10:50:41
TERMINAL: 18521007 CONTROLE: 185210070022

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNPJ: 29.979.036/0001-40

DEMONSTRATIVO DE CRÉDITO DE BENEFÍCIO - DCB

NOME BENEFICIÁRIO: LUIZ MARTINS FIALHO
NIT/NB: 0108018757-7
CPF: 125.761.310-34
COMPETÊNCIA : OUTUBRO/2021
DATA INÍCIO PERÍODO: 01/10/2021
DATA FIM PERÍODO: 31/10/2021

ESPÉCIE DE PAGAMENTO: 042
DATA INÍCIO VALIDADE: 03/11/2021
DATA FIM VALIDADE: 30/12/2021
ÓRGÃO PAGADOR: 288108
MEIO DE PAGAMENTO: CONTA CORRENTE
AGÊNCIA: 1852
CONTA CORRENTE: 001.00000549-9

DEMONSTRATIVO DE VALORES

RUBRICA	DESCRIÇÃO LANÇAMENTO	VALOR
0101	VALOR TOTAL RENDA MENSAL	1.736,20C
	TOTAL	1.736,20

VALOR BRUTO: 1.736,20
VALOR DESCONTO: 0,00
SALDO LIQUIDO: 1.736,20

AS INFORMAÇÕES FORAM FORNECIDAS EM 16/10/2021
E SÃO DE RESPONSABILIDADE DO INSS. HAVENDO
DÚVIDAS QUANTO AO CONTEÚDO DESTES DOCUMENTOS,
ENTRE EM CONTATO COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL
PELO TELEFONE 135.

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0207
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

Evento 252

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

04/11/2021 08:22:18

Usuário:

GRN12 - GABRIEL RODRIGUES NICOLI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

252



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 - www.jfrs.jus.br -
Email: rsboa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal, à vista do pedido de gratuidade da justiça, intimo o executado a juntar declaração de hipossuficiência econômica.

Documento eletrônico assinado por **GABRIEL RODRIGUES NICOLI, Servidor de Gabinete**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710014270548v2** e do código CRC **1b35bef6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GABRIEL RODRIGUES NICOLI

Data e Hora: 4/11/2021, às 8:22:18

5062614-22.2015.4.04.7100

710014270548 .V2

Evento 253

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

04/11/2021 08:22:18

Usuário:

GRN12 - GABRIEL RODRIGUES NICOLI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

253

Executado:

LUIZ MARTINS FIALHO

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

17/11/2021 00:00:00

Data Final:

30/11/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:

Proclamação da República: 15/11/2021

Evento 254

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__253

Data:

14/11/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

254

Evento 255

Evento:

PETICAO__PEDIDO_DE_LIMINAR_ANTECIPACAO_DE_TUTELA__REFER__AO_EVENTO__253

Data:

24/11/2021 13:31:04

Usuário:

RS083088 - GUILHERME TONIAZZO RUAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

255

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 16ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO DE PORTO ALEGRE/RS.**

Processo 5062614-22.2015.4.04.7100

**LUIZ MARTINS FIALHO e PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA
E CONSTRUCOES LTDA**, devidamente qualificados nos autos do
processo, que move a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, por seu
procurador firmatário, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e
requerer:

Em atenção ao despacho evento 252 o executado vem aos autos
apresentar a declaração de hipossuficiência econômica

Porto Alegre, 24 de novembro de 2021.

Guilherme Toniazzi Ruas
OAB/RS 83088

DECLARAÇÃO

LUIZ MARTINS FIALHO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 125.761.310-24, residente e domiciliada na Rua Guimarães Rosa, nº 70 – Ap. 501. Porto Alegre/RS, declaro, com base na Lei 7.115, de 29/08/1983, e para finalidade do disposto no Art. 4º, da Lei 1.060, de 05/02/1950, e Constituição Federal, art. 5º, LXXIV, que não posso arcar com as custas deste processo sem o sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Porto Alegre 16 de novembro 2021.



LUIZ MARTINS FIALHO

Evento 256

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

29/11/2021 14:17:05

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

256

Evento 257

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

15/12/2021 18:34:14

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

257



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 - www.jfrs.jus.br -
Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

DESPACHO/DECISÃO

Defiro a AJG requerida no evento 251, PET1 ao executado LUIZ MARTINS FIALHO. Anote-se.

Considerando o pedido de leilão no evento 239, PET1, intime-se a exequente para que junte as matrículas atualizadas dos imóveis nº 61.599 do RI da 4ª Zona de Porto Alegre/RS e nº 72.920 do RI 3ª Zona de Porto Alegre/RS.

Não havendo alteração (evento 203, MATRIMÓVEL1 e MATRIMÓVEL2), e nada requerido, incluam-se os bens no próximo leilão unificado a ser realizado.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710014440240v2** e do código CRC **76d181fa**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 15/12/2021, às 18:34:14

5062614-22.2015.4.04.7100

710014440240 .V2

Evento 258

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
11/01/2022 11:57:38

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
258

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
30 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/01/2022 00:00:00

Data Final:
09/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO ALBUQUERQUE VILAR

Suspensões e Feriados:
NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES: 02/02/2022
CARNAVAL: 28/02/2022
CARNAVAL: 01/03/2022

Evento 259

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
11/01/2022 11:58:13

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
259

Executado:
LUIZ MARTINS FIALHO

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/01/2022 00:00:00

Data Final:
14/02/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:
NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES: 02/02/2022

Evento 260

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___258_E_259

Data:

21/01/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

260

Evento 261

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__259

Data:

15/02/2022 01:08:05

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

261

Evento 262

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___258

Data:

18/02/2022 08:21:18

Usuário:

P2109285 - SABRINA DOS SANTOS VELASQUES - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

262

72920

MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 24 de

março

de 19 92

1

72920

FLS.

MATRÍCULA

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 413 do edifício "PARQUE AMAZÔNIA", Bloco B, com entrada pelo nº 150 da rua Sálvio Soares, localizado no 4º pavimento, à direita de quem olha o bloco de frente para a fachada sul, que a sua principal - fachada, sendo o 2º contado na direção leste-oeste, com área privativa de ... 141,86m², total de 201,46m², fração ideal de 0,020264 no terreno e nas coisas de uso comum. A esta unidade corresponde uma cobertura com passagem interna...

O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO situa-se no bairro Cristal, no quarteirão formado pelas ruas Dona Cristina, Gregório da Fontoura, Xavier da Cunha, José Bottin, Sálvio Soares, Campos Velho, Ursa Maior e Raul Moreira, a saber: Um terreno de configuração irregular, localizado no "cul de sac", formado pela intersecção das ruas José Bottin e Sálvio Soares, onde um ponto a 3m62 da esquina da rua Sálvio Soares tem início um segmento partindo em uma linha curva de um ponto sul para o leste cuja corda mede 11m00, a partir daí com deflexão esquerda toma a direção norte em linha reta percorrendo 30m50 e daí com deflexão direita em direção nordeste percorre 2m87. Esses dois últimos segmentos fazem divisa com pequena viela de área devoluta, situada entre estes e o lote 13 do loteamento Chacara Menezes que é ou foi de propriedade da Urbanizadora São Carlos Ltda, e daí então do último segmento, parte outro deflexionado com direção a sudeste numa linha reta com 88m00 e então tendendo e dividindo-se com os fundos de vários lotes, inclusive o 13 do citado loteamento, quando então por uma deflexão a esquerda em direção nordeste, passa a entestar com terreno que é ou foi de Rubens A. Menezes e outros, na extensão de 21m23, daí deflexionando a esquerda, direção noroeste - percorre a distância de 147m74, confrontando-se sempre com o terreno que é ou foi de Maria C. Scalco daí deflexionando a esquerda direção sudoeste, faz fundos numa extensão de 37m71 para via projetada daí com deflexão a esquerda na direção sudeste, percorrendo mais 76m93 em linha reta, daí novamente deflexionando à direita, direção sudoeste percorre 3m47 e finalmente vindo a fechar o perímetro numa deflexão a esquerda, direção sudeste, a linha percorre 26m70 até encontrar o ponto inicial.

PROPRIETÁRIA: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA. c/sede n/C: CGC 87909321/0001-91.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2-RG, matrícula nº 51.731 d/Zona.

OBS.: A presente matrícula foi aberta em virtude de individualização. CND nº 154657 data: 31.1.92.

Escrevente autorizada: *Faustina Almeida*

Escrevente: Tânia

OFICIAL Ajudante:

AV-1-72. 920 -- 24 de março de 1992.-- Conforme R-11-51731, o imóvel acima encontra-se hipotecado em 1º grau ao Banco Meridional do Brasil S/A, de acordo com contrato particular de abertura de crédito para construção e comercialização de empreendimento imobiliário, datado de 27.7.89 pelo valor de R\$2.485.900,00.

Escrevente: Tânia

Escrevente autorizada: *Faustina Almeida*

OFICIAL Ajudante

AV-2-72.920 -- 24 de março de 1992.-- Conforme R-16-51731, o imóvel acima encontra-se hipotecado em hipoteca cedular de 2º grau de acordo com cédula de crédito comercial datada de 19.4.91 pelo valor de R\$30.592.958,00, ao Banco Meridional do Brasil S/A.

Escrevente autorizada: *Faustina Almeida* Oficial ajudante:

CONTINUA NO VERSO





REGISTRO DE IMOVEIS DA 3.ª ZONA - P. LEGRE
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRCULA
1v	72920

AV-3-72.920 .-. 24 de maro de 1992.-. Conforme R-17.51731, o imovel acima encontra-se hipotecado em 3º grau, ao Banco Meridional do Brasil S/A, de acordo com contrato particular de abertura de crdito sem destinao especfica, data- do de 23.9.91, pelo valor de R\$.85.000.000,00.
Escrevente: Tania Escrevente autorizada: *Faustina Almeida*
OFICIAL Ajudante:

Av.-4- 72920 - 19 de junho de 1992.-Conforme requerimento datado de 10.04.92, o BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto da Av.-2-supra.-Docs. arqs.
Protocolo: n 273.294.
Escrevente autorizada:
Oficial Ajudante: *[Signature]*

AV-5-72.920 .-. 27 de outubro de 1993.-. Conforme aditivo a contrato parti- cular de abertura de credito sem destinao especfica datado de 23.7.93, o Banco Meridional do Brasil S/A, autorizou o cancelamento das av-1 e av-3.
PROTOCOLO: 291.947 Escrevente autorizada:
OFICIAL Ajudante: *[Signature]*

R-06-72.920.-. 27 de outubro de 1.993 **ONUS HIPOTECA**
Contrato particular de abertura de crdito sem destinao especfica datado de 23.09.91.-Aditivo a contrato particular de abertura de crdito sem - destinao especfica, datado de 23.07.93.-Valor da Divida: Cr\$..... 14.413.658.332,58 (junt. c/outros 11 imveis).-Avaliao:Cr\$4.780.806.079,37
Prazo: 180 meses, em prestaes mensais e consecutivas no valor inicial de Cr\$ 207.919.036,94, vencendo-se a 1ª em 23/08/93.-Juros: 14,93% a.a.Taxa Efetiva:. 16,00% a.a.-Devedor: Planenco Planejamento Engenharia e Construes Ltda, c/se de n/C., CGC/MF 87.909.321/0001-91.-Interveniente Fiaor: Luiz Martins Fialho, engenheiro civil, brasileiro, divorciado, CPF 125.761.310/34, residente e domi- ciliado n/C.-

EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA
CREATOR: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., c/sede n/C., CGC/MF 90.400.888/0001- 42.-

PROTOCOLO: 291.945 e 291.947.-Escrevente Autorizada:
Oficial Ajudante: *[Signature]* Emolumentos: URE 9.75.

Av.-7- 729 0 - 19 de agosto de 1994.-Conforme contrato particular de abertura de crdito sem destinao especfica, datado de 23.06.94, o Ban- co Meridional do Brasil S/A, autorizou o cancelamento da hipoteca,objeto do R-6 supra.-Docs. arqs.
Protocolo: n 300.911(21.07.94)

CONTINUA A FOLHAS

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Pblicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificao e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferncia.

72.920
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE, 19 de agosto de 19 94

FLS. 2
MATRÍCULA 72.920

Labio

Escrevente autorizada:

Oficial: *[Signature]*

Custas: URE 7,00.

R-08 72.920 -- 19 de agosto de 1994.-- ÔNUS HIPOTECA
Contrato particular de abertura de crédito sem destinação específica ,
datado de 23.6.94. VALOR DA DÍVIDA: CR\$.454.049.835,28. AVALIAÇÃO: CR\$.
CR\$.681.131.606,84. PRAZO: 55 meses em prestações mensais e sucessivas no valor
inicial de CR\$.11.626.073,74 vencendo-se a 1ª em 23.7.94. JUROS: T.nominal: 14,
93 % a.a. T.efetiva: 16,00 % a.a. DEVEDORA: PLANENCO - PLANEJAMENTO ENGENHARIA
E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede n/C., CGC nº 87.909.321/0001-91.

OBS.: Os valores são juntamente com outros 7 imóveis) EM 1ª E ESPECIAL HIPOTECA
INTERVENIENTE FIADOR: LUIZ MARTINS FIALHO, brasileiro, engenheiro civil, divor-
ciado, CPF nº 125.761.310-34, domiciliado n/Capital.

CREDOR: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A., com sede n/C., CGC 90.400.888/0001-42.

PROTOCOLO: 300.911 (21.7.94). Escrevente autorizada

OFICIAL *[Signature]*

16,75.

AV-09 - 72920 -- 26 de novembro de 1998.-- Conforme ofício circular nº 829
/98 datado de 17.11.98, expedido pela vara de falências e concordatas - 1º ju-
izado, referente ao processo nº 01198455451, pelo exmº SR. juiz de direito, DR.
Luiz Carlos Serpa Daiello, foi decretada a falências de Planenco Planejamento
Engenharia Construções Ltda., em 11.11.98.

PROTOCOLO: 2638 (20.11.98) Escrevente autorizada *[Signature]*
Registrador emol.R\$9,40 T

Av.10-72920 - 10 de maio de 1999. Conforme requerimentos, datados de 12/04/99 e 04/05/99 o
BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A., cedeu à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CAIXA, os direitos creditórios que possuía na qualidade de credor hipotecário no R-8, cedendo
assim todas as garantias a seu favor, no valor de R\$.443.175,49, juntamente com outros 7
imóveis.

PROTOCOLOS: 362.208 e 362.887 (16.04 e 06.05.99). Escrevente autorizada *[Signature]*
REGISTRADOR: Ajte. Oficial:
Emol.R\$ 101,60

AV-11-72920.- 21 de maio de 1999.- Conforme Ofício Circular nº 242/99 datado de 13.5.99,
expedido pela Vara de falências e concordatas - 1º Juizado, referente ao processo nº
01198455451, pelo Exmº Sr. Juiz de Direito Dr. Luiz Carlos Gay Serpa Diaello foi determinado
o cancelamento da falência, ficando assim cancelada a av-9

Protocolo: 363.237 (14.5.99) Ajudante do oficial *[Signature]*
Registrador emol. R\$.9,40 T

CONTINUA NO VERSO
2º Visto
Serviço de Registro de Imóveis
3ª Zona - Porto Alegre-RS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA - P. ALEGRE

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

MATRÍCULA

2v

72920

AV-12-72920.-. 16 de agosto de 2001.-. Conforme Ofício DRF nº 319/2001, datado de 03.8.2001, expedido pela Superintendência Regional da Receita Federal - 10a RF, referente ao processo nº 11080010705/96-70, pelo Exmº Sr. Delegado da Receita Federal, Dr. Ivan Pereira da Cunha foi determinado, nos termos do § 5º art.64 da Lei 9532/97, que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel objeto desta matrícula, deverá ser comunicado a esta Delegacia, no prazo de 48 horas.

protocolos: 398.669/870 (10/15.8.2001) Escrevente autorizada *Jovellina*

Ajudante do Registrador

Registrador

emol. R\$. 11,40

T

AV.13-72.920, de 21 de Março de 2012. CANCELAMENTO: Conforme Ofício nº 193/12/DRF/POA/Gabinete, datado de 29/02/2012, expedido pela Ilma. Sra. Magdala de Fatima Vitória Selbach, Delegada Adjunta da Delegacia da Receita Federal de Porto Alegre, referente ao processo nº 11080.010705/96-70, foi determinado o cancelamento da averbação de arrolamento de bens objeto da AV.12, ficando, assim, cancelada referida averbação.

PROTOCOLO: Nº 605.919 de 12/03/2012.

Escrevente: Gabriela

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a): *Amir*

Registrador(a):

Emolumentos: R\$. 22,10 e Selo: 0471.03.1200009.00146 R\$ 0,50.

AV-14-72.920, de 22 de outubro de 2018. SUBSTITUIÇÃO DE MATRÍCULA: As folhas 2 e 2v da presente matrícula foram substituídas, em sua íntegra, em razão da qualidade do papel anteriormente utilizado, que impossibilita a impressão a laser. Permanecem arquivadas, nesta Serventia, as folhas substituídas.

Escrevente: Vilson

Escrevente Autorizado(a):

Registrador(a) Substituto(a): *Vilson*

Registrador(a):

Emolumentos: Nihil. Selo 0471.04.1800018.04921: (Isento).

Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1800035.08890: (Isento).

AV-15-72.920, de 22 de outubro de 2018. ÔNUS-PENHORA: Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, de 01/08/2018, expedido pela 16ª Vara Federal de Porto Alegre, desta Capital. **AUTO DE PENHORA:** 21/09/2018. **PROCESSO:** Ação de Execução Fiscal nº.5062614-22.2015.404.7100. **JUIZ:** Paulo Paim da Silva. **VALOR:** R\$938.196,77.(01/2018-juntamente com outros 2 imóveis). **AVALIAÇÃO:** R\$400.000,00.(21/09/2018). **DEVEDOR(executado):** PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 87.809.321/0001-91, JOAQUIM FERREIRA DE MELLO e LUIZ MARTINS FIALHO. **CREDOR(exequente):** UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL.

Obs.: O imóvel da presente matrícula fica indisponível, nos termos do art. 53, §1º, da Lei nº

CONTINUA A FOLHAS

72.920
MATRÍCULA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

PORTO ALEGRE/RS, 22 de outubro de 2018

FLS.
03

MATRÍCULA
72.920

8.212/91.
PROTOKOLO: 787.090 de 15/10/2018. Escrevente: Vilson
Escrevente Autorizado(a):
Registrador(a) Substituto(a):
Registrador(a):
Emolumentos: Nihil. Selo 0471.09.1700032.02284: (Isento).
Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1800030.05427: (Isento).

AV-16-72.920, de 01 de abril de 2019. INDISPONIBILIDADE: Conforme Ordem de Cadastramento, de 06/03/2019, emitida pela 3ª Vara Federal desta Capital, RS, referente ao processo nº 50046431620144047100, foi aprovada e determinada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos em nome de **PLANENCO – PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 87.909.321/0001-91, conforme protocolo nº 201903.0611.00733245-LA-530 da Central Nacional de Indisponibilidade - Código HASH: ca1c.b331.940b.963f.2e6e.44ce.e03a.8893.5410.9433 - Consulta efetivada em 07/03/2019.

PROTOKOLO: 797.559 de 11/03/2019. Escrevente: Fabiano
Escrevente Autorizado(a):
Registrador(a) Substituto(a):
Registrador(a):
Emolumentos: Nihil. Selo 0471.04.1900004.04121: (Isento).
Processamento eletrônico de dados: Nihil. Selo 0471.01.1900007.05425: (Isento).

CERTIFICO MAIS: Que em 01/02/2022, foi protocolizado sob nº 877.619, um Termo de Penhora em que fazem parte Condomínio Residencial Parque Amazonia X Planenco, tendo como objeto o imóvel desta certidão.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE	
Certidão do conteúdo da Matrícula nº 72.920 do Livro 02-Reg. Geral, às 08:59h de 16 de fevereiro de 2022. (Conforme o disposto no art. 188 da Lei dos Registros Públicos).	
Atos: Certidão: Nihil - 0471.03.2100052.04310 - (Isento), Busca: Nihil - 0471.02.2200001.05511 - (Isento), Proc. Eletrônico: Nihil - 0471.01.2200002.08744 - (Isento). Total: Nihil	
Porto Alegre, 16/02/2022.	Os dados
pessoais são tratados de acordo com a Lei 13.709/2018.	
Documento eletrônico assinado digitalmente por Rodrigo Pimentel - Escrevente Autorizado, conforme MP no. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil.	
A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta: 099267 53 2022 00017696 10	

CONTINUA NO VERSO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

GUILHERME PINHO MACHADO - REGISTRADOR DESIGNADO

61599 MATRICULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE				FLS. 1	MATRICULA 61599
		LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL					
PORTO ALEGRE, 27		de	janeiro	de 1.9	84		

BAIRRO BOA VISTA QUARTEIRÃO 01.
IMÓVEL: O espaço-estacionamento número 111 (cento e onze) do bloco Bertioaga, do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, situado no segundo subsolo ou primeiro pavimento, com acesso pela Rua Dr. Guimarães Rosa, número 70 (satenta), através de uma rampa à direita da entrada do primeiro subsolo ou segundo pavimento, o sexto à esquerda da circulação localizada à esquerda da rampa, com a área real privativa de 12,0000m² (doze metros quadrados), área real de uso comum de 7,5578 metros quadrados e área real total de 19,5578 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000669 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes.
 O terreno de forma irregular, com as seguintes medidas e confrontações: ao oeste, com frente à Avenida Carlos Gomes, desde uma distância de 38,50 metros da esquina da Avenida Plínio Brasil Milano, lado ímpar, por uma linha quebrada de três segmentos: o primeiro, em direção norte-sul, mede 59,60m; o segundo, em direção leste-oeste, mede 9,30m e o terceiro, em direção norte-sul, mede 42,80m; na divisa do lado sul, por uma linha reta em direção oeste-leste, mede 59,00m, limitando-se com propriedade que é ou foi de Paulo Ribeiro; nos fundos, ao leste, por uma linha quebrada de cinco segmentos: o primeiro, em direção sul-norte, mede 31,60m, dividindo-se em parte com propriedade de Antonio Nite dos Santos Cassali e em parte, com dita de Carlos Guido Weck; o segundo, em direção oeste-leste, mede 40,00m e limita com propriedade de Carlos Guido Weck; o terceiro, em direção sul-norte, mede 48,00m e faz frente ao alinhamento da Rua Dr. Guimarães Rosa; o quarto em direção leste-oeste, mede 22,00m, e o quinto, em direção sul-norte, mede 22,80m e em ambos se limita com propriedade de Everardo Paulo Afonso Bing; do lado norte, a partir do alinhamento da Avenida Carlos Gomes, por uma linha quebrada de cinco segmentos: o primeiro, partindo de um ponto distante de 38,50m da esquina da Avenida Plínio Brasil Milano, lado ímpar, em direção oeste-leste, mede 23,70m; o segundo, em direção sul-norte, mede 38,50m, até atingir o alinhamento da Avenida Plínio Brasil Milano, e por estas duas linhas faz limite com o Condomínio do Edifício Carlos Gomes, sob números 705 e 715 da Avenida Plínio Brasil Milano; o terceiro, em direção oeste-leste, mede 3,10m, no alinhamento da Avenida Plínio Brasil Milano; o quarto, em direção norte-sul, mede 38,50m, fazendo divisa nos primeiros 33,00m, com propriedade que é ou foi de Claudio P. Walter e outro, sob número 737, da Avenida Plínio Brasil Milano, e nos 5,50m faz divisa com propriedade que é ou foi de Paulo Ribeiro e outros, o quinto, em direção oeste-leste, mede 40,92m, fazendo divisa em parte com propriedade que é ou foi de Paulo Ribeiro e outros, em parte com dita de Armando Abrantes e ainda em parte com dita de Everardo Paulo Afonso Bing, indo atingir a divisa leste, fechando o perímetro. **TÍTULO AQUISITIVO:** registrado nas matrículas 36945 a 36949, em data de 30.06.1981 e posteriormente unificadas na matrícula 36950. **PROPRIETÁRIA:** IOCHPE S/A. - Empreendimentos Imobiliários, com sede nesta Capital, CGC 43.818.376/0001-10. A escrevente autorizada:

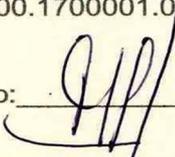
R.1.61599.Porto Alegre,27.01.1984.Por escritura de 19.12.1983, do 3º Tabeliona

CONTINUA NO VERSO

.....Continua na próxima página

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE	
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	
FLS.	MATRÍCULA
1v	61599
<p>to, desta Capital, foi o imóvel vendido para Wolfgang Klaus Sopher, brasileiro, empresário, casado com Eva Sopher, CIC 001.486.790-72, domiciliado nesta Capital, pelo preço de CR\$176.847,40. Avaliação: CR\$1.750.000,00.Dat.7.A escrevente autorizada: <i>[assinatura]</i></p>	
<p>AV.2.61599.Porto Alegre,15.04.1986:Por termo particular de 25.05.1983, foi celebrada a convenção de condomínio do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, cuja convenção, nesta data, foi registrada sob número 2198 no livro auxiliar número 3.Dat.02. A escrevente autorizada: <i>[assinatura]</i></p>	
<p>R.3.61599.Porto Alegre,29.09.1986.Por escritura de 11.04.1986, do 5º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel doado para Renata Rubim, brasileira, desenhista, divorciada, CIC. 108.654.540-00, domiciliada nesta Capital. Valor para os efeitos fiscais: Cz\$1.000.000,00. Avaliação: Cz\$1.000.000,00, com mais 02 imóveis.- Dat.1.A escrevente autorizada: <i>[assinatura]</i></p>	
<p>R.4.61599.Porto Alegre,03.10.1988.Por escritura de 07.12.1987, do 9º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel vendido para Planenco - Planejamento, Engenharia e Construções Ltda., CGC 87.909.321/0001-91, com sede nesta Capital, pelo preço de Cz\$2.600.000,00, juntamente com 2 imóveis. Avaliação: Cz\$150.000,00.Dat.6.A Oficial Ajudante: <i>[assinatura]</i></p>	
<p>R.5.61599.Porto Alegre,13.03.1990.Por escritura de 23.02.1990, do 3º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel vendido para Luiz Martins Fialho, brasileiro, separado, engenheiro civil, CIC 125.761.310-34, domiciliado nesta Capital, pelo preço de NCz\$2.583.000,00, juntamente com o imóvel da matrícula 61592.Avaliação: NCz\$3.900.000,00 (em conjunto).Dat.02. A Oficial Ajudante: <i>[assinatura]</i></p>	
<p>R.6.61599.Porto Alegre,13.03.1990.Por escritura de 23.02.1990, do 3º Tabelionato desta Capital, foi o imóvel hipotecado para a Caixa Econômica Federal, com sede em Brasília - DF, CGC 00.360.305/0001-04, para garantia de um empréstimo de NCz\$1.722.000,00, pelo prazo de 180 meses, aos juros de 12% ao ano, juntamente com imóvel da matrícula 61592.Avaliação do imóvel para os efeitos do artigo 818 do Cód. Civil:NCz\$4.200.000,00 (em conjunto).Dat.02. A Oficial Ajudante: <i>[assinatura]</i></p>	
<p>Av.7.61599.Porto Alegre, 09.12.1998.De acordo com ofício nº 829/98, datado de 17.11.1998, do Exmº. Sr. Dr. Luiz Carlos Gay Serpa Daiello, Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas - 1º Juizado desta Capital, protocolado sob nº 374422, em data de 20.11.1998, extraído dos autos da ação de Execução de Títulos, número 01198455451, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula.CUSTAS:1,00-URE.Dat.5.O Escrevente Autorizado: <i>[assinatura]</i></p>	
CONTINUA A FICHA N.º 02	

Continua na próxima página

61599 MATRÍCULA	 <p>REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA — P. ALEGRE LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL</p>	FLS 2 MATRÍCULA 61599
PORTO ALEGRE 25 de agosto de 1999		
<p>Av.8.61599.Porto Alegre,25.08.1999.De acordo com o ofício nº 421/99,datado de 13.08.1999, do Exmº Sr. Dr. Luiz Carlos Gay Serpa Daiello, Juiz de Direito da Vara de Falências e Concordatas - 1º Juizado desta Capital, extraído dos autos do processo nº 01198455451, protocolado sob nº 385923, em data de 19.08.1999, foi autorizado o cancelamento da indisponibilidade averbada sob nº 7.CUSTAS:1,00-URE.Dat.5. A Registradora Substituta: </p> <p>Av.9/61.599. Porto Alegre, 31.03.2017. Prenotado sob nº 729365 em 30.03.2017.</p> <p><u>INDISPONIBILIDADE</u></p> <p>De acordo com mandado expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em 29 de março de 2017, através do protocolo número 201703.2915.00262169-IA-280, foi determinada a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, nos autos do processo nº 00110503370685, do 1º Juizado da 6ª Vara da Fazenda Pública desta Capital.</p> <p>Emolumentos: NIHIL SELO - SDFNR: 0472.00.1700001.07545 = NIHIL (Prov. 20/2009 - Art.13 - CGJ) ICL</p> <p>Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: </p> <hr/> <p>Av.10/61.599. Porto Alegre, 01.10.2019. Prenotados sob nºs 776039 em 24.09.2019 com retorno em 27.09.2019 e 776278 em 27.09.2019.</p> <p><u>PENHORA</u></p> <p>De acordo com ofício nº 710008398369, datado de 29 de maio de 2019, do Exmo. Sr. Dr. Tiago Scherer, Juiz Substituto da 16ª Vara Federal desta Capital, extraído dos autos do processo número 5062614-22.2015.4.04.7100/RS, foi o imóvel penhorado pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, na ação movida contra PLANENCO - PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ sob nº 87.909.321/0001-91; JOAQUIM FERREIRA DE MELLO, CPF nº 136.159.470-53, e LUIZ MARTINS FIALHO, CPF nº 125.761.310-34. Valor da dívida: R\$1.254.536,95 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).</p> <p>Foi o imóvel avaliado no auto de penhora, depósito e avaliação em: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).</p> <p>Emolumentos: R\$152,80 SELO - SDFNR: 0472.00.1900002.07756 = R\$24,50 (Art. 395 § 2º -</p> <p style="text-align: right;">continua no verso</p>		



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA — P. ALEGRE
LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL

FLS.
2V

MATRÍCULA
61.599

Prov. 32/06 - CGJ) (Ofício Circular 79/2015 - CGJ-RS) **AMC**
Registrador Substituto/Escrevente Autorizado: _____

CONTINUA A FICHA Nº

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015/73. Nada mais consta. O referido é verdade e Dou Fé.

Documento eletrônico assinado digitalmente por Natália Atti Simões, Escrevente, conforme MP nº2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

Certidão Matrícula 61.599 - 4 páginas: NIHIL (0472.00.2100002.27492 = NIHIL)
Busca(s) em livros e arquivos: NIHIL (0472.00.2100002.27492 = NIHIL)
Total ----->NIHIL - CHGN -(08:57:57)
C 2022 02 00025 - 1064499



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099218 53 2022 00020296 51

Evento 263

Evento:

EXPEDICAO_DE_CARTA_PELo_CORREIO___1_CARTA

Data:

16/03/2022 19:27:23

Usuário:

IZA00 - IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

263



Poder Judiciário
Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 - www.jfrs.jus.br - Email: rspsa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART. 28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

CARTA Nº 710015007369

Destinatário: MARISA DA PAIXÃO LOPES

De ordem do(a) MM(a). Juiz(íza) Federal da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, fica a sra. MARISA DA PAIXÃO LOPES, INTIMADA, na condição de companheira do executado LUIZ MARTINS FIALHO, da constrição do imóvel de matrícula nº 61.599 do RI da 4ª Zona de Porto Alegre/RS, realizada no evento evento 124, AUTOPENHORA2 do processo em epígrafe.

Fica V.Sa ciente que este Juízo funciona no endereço indicado no envelope, com expediente das 13h às 18h, e que **todo conteúdo do processo está disponível no endereço eletrônico: "http://www.jfrs.jus.br" com o preenchimento do número do processo 5062614-22.2015.4.04.7100 e chave do processo 779281554715. Chaves dos apensos 763991172415, 858070065016, 230596555816, 147273310615, 883624337215, 291762679415, 548124352715, 601658359115, 673165285115, 540736857915, 431273021915, 492264491219 e 137550420519.**

Documento eletrônico assinado por **IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA, Diretora de Secretaria**, em 16/3/2022, às 19:27:23, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015007369v2** e do código CRC **0d87f80a**.

Evento 264

Evento:

PETICAO

Data:

24/03/2022 11:40:21

Usuário:

RS111391 - JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

264

FLOR EDISON

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

FLOR EDISON DA SILVA FILHO

ADYR NEY GENEROSI FILHO

CÉSAR AUGUSTO BOEIRA DA SILVA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 16ª Vara Federal de Porto Alegre
Processo nº 5062614-22.2015.4.04.7100

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE
AMAZÔNIA**, por seu procurador, nos autos da execução fiscal que a
UNIÃO – FAZENDA NACIONAL promove contra **PLANENCO
- PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
e outros**, vem à presença de V. Exa. para, na condição de terceiro
interessado, dizer e requerer o quanto segue:

1 O peticionante possui crédito relativo às cotas
condominiais do imóvel objeto da matrícula nº 72.920 do Registro de
Imóveis da 3ª Zona.

A dívida é objeto da ação de cobrança nº 5020164-
04.2021.8.21.0001 e cumprimento de sentença nº 5097327-
60.2021.8.21.0001, em tramitação perante a 3ª Vara Cível do Foro
Central desta Comarca.

O r. despacho do ev. 212 deferiu a reserva de valores.

2 Tendo em vista a iminência do leilão do imóvel, requer a
juntada aos autos do cálculo em anexo, que demonstra o valor
atualizado da dívida: R\$ 48.704,23 (quarenta e oito mil setecentos e
quatro reais e vinte e três centavos)

P. deferimento,

Porto Alegre, 24 de março de 2022

pp.

José Raimundo Blümel Generosi
OAB/RS 111.391

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5020164-04.2021.8.21.0001	Página 1 / 5
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	Realizado em 22.03.2022
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 22.03.2022
Correção Monetária: IGP-M (FGV) (10.08.2019 a 01.03.2022)	
Juros: 12% ao ano (10.08.2019 a 22.03.2022)	
Multa: 2% sobre Principal (corrigido + juros) e Cotas condominiais 09.2021 a 03.2022 (corrigido + juros)	
Honorários: 10% sobre Principal (atualizado + multa) e Cotas condominiais 09.2021 a 03.2022 (atualizado + multa)	

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.08.2019	R\$ 507,14	CONDOMÍNIO AGOSTO 2019	1,5428949	782,46	242,56	1.025,03
10.08.2019	R\$ 69,12	água	1,5428949	106,64	33,06	139,70
10.08.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,5428949	194,81	60,39	255,20
10.08.2019	R\$ 22,57	Luz	1,5428949	34,82	10,80	45,62
10.09.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO SETEMBRO 2019	1,5503127	809,81	242,94	1.052,75
10.09.2019	R\$ 56,09	água	1,5503127	86,96	26,09	113,04
10.09.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,5503127	195,74	58,72	254,47
10.09.2019	R\$ 22,27	Luz	1,5503127	34,53	10,36	44,88
10.09.2019	R\$ 32,28	Suprimento de caixa	1,5503127	50,04	15,01	65,06
10.10.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO OUTUBRO 2019	1,5473811	808,27	234,40	1.042,67
10.10.2019	R\$ 56,09	água	1,5473811	86,79	25,17	111,96
10.10.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,5473811	195,37	56,66	252,03
10.10.2019	R\$ 23,21	Luz	1,5473811	35,91	10,42	46,33
10.10.2019	R\$ 31,28	Manuntenções	1,5473811	48,40	14,04	62,44
10.11.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO NOVEMBRO 2019	1,5385678	803,67	225,03	1.028,70
10.11.2019	R\$ 80,67	água	1,5385678	124,12	34,75	158,87
10.11.2019	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,5385678	46,16	12,92	59,08
10.11.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,5385678	194,26	54,39	248,65
10.11.2019	R\$ 23,21	Luz	1,5385678	35,71	10,00	45,71
10.11.2019	R\$ 69,67	Manuntenções	1,5385678	107,19	30,01	137,21
10.12.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO DEZEMBRO 2019	1,5262182	797,22	215,25	1.012,47
10.12.2019	R\$ 79,54	água	1,5262182	121,40	32,78	154,17
10.12.2019	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,5262182	45,79	12,36	58,15
10.12.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,5262182	192,70	52,03	244,73
10.12.2019	R\$ 23,21	Luz	1,5262182	35,42	9,56	44,99
10.12.2019	R\$ 39,89	Manuntenções	1,5262182	60,88	16,44	77,32
10.01.2020	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO JANEIRO 2020	1,5018260	784,48	203,96	988,44
10.01.2020	R\$ 77,72	água	1,5018260	116,72	30,35	147,07
10.01.2020	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,5018260	45,05	11,71	56,77
10.01.2020	R\$ 126,26	Pintura	1,5018260	189,62	49,30	238,92
10.01.2020	R\$ 22,04	Luz	1,5018260	33,10	8,61	41,71
10.01.2020	R\$ 61,70	Manuntenções	1,5018260	92,66	24,09	116,75
10.02.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO FEVEREIRO/2020	1,4969134	781,91	195,48	977,39
10.02.2020	R\$ 66,24	água	1,4969134	99,16	24,79	123,94
10.02.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,4969134	44,91	11,23	56,13
10.02.2020	R\$ 12,42	seguro	1,4969134	18,59	4,65	23,24
10.02.2020	R\$ 11,75	gás	1,4969134	17,59	4,40	21,99
10.02.2020	R\$ 126,26	pintura	1,4969134	189,00	47,25	236,25
10.02.2020	R\$ 22,04	luz	1,4969134	32,99	8,25	41,24
10.02.2020	R\$ 59,89	manutenções	1,4969134	89,65	22,41	112,06
10.03.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO MARÇO/2020	1,4920021	779,35	187,04	966,39
10.03.2020	R\$ 63,54	água	1,4920021	94,80	22,75	117,55
10.03.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,4920021	44,76	10,74	55,50

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5020164-04.2021.8.21.0001	Página 2 / 5
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	Realizado em 22.03.2022
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 22.03.2022

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.03.2020	R\$ 12,42	seguro	1,4920021	18,53	4,45	22,98
10.03.2020	R\$ 126,26	pintura	1,4920021	188,38	45,21	233,59
10.03.2020	R\$ 22,04	luz	1,4920021	32,88	7,89	40,78
10.03.2020	R\$ 49,96	manutenções	1,4920021	74,54	17,89	92,43
10.04.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO ABRIL/2020	1,4754656	770,71	177,26	947,97
10.04.2020	R\$ 65,92	água	1,4754656	97,26	22,37	119,63
10.04.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,4754656	44,26	10,18	54,44
10.04.2020	R\$ 12,42	seguro	1,4754656	18,33	4,21	22,54
10.04.2020	R\$ 126,26	pintura	1,4754656	186,29	42,85	229,14
10.04.2020	R\$ 22,04	luz	1,4754656	32,52	7,48	40,00
10.04.2020	R\$ 19,93	portão da garagem	1,4754656	29,41	6,76	36,17
10.04.2020	R\$ 37,00	ppci	1,4754656	54,59	12,56	67,15
10.05.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO MAIO/2020	1,4660596	765,80	168,48	934,27
10.05.2020	R\$ 49,70	água	1,4660596	72,86	16,03	88,89
10.05.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,4660596	43,98	9,68	53,66
10.05.2020	R\$ 12,42	seguro	1,4660596	18,21	4,01	22,21
10.05.2020	R\$ 126,26	pintura	1,4660596	185,10	40,72	225,83
10.05.2020	R\$ 22,04	luz	1,4660596	32,31	7,11	39,42
10.05.2020	R\$ 19,13	manutenção do portão	1,4660596	28,05	6,17	34,22
10.05.2020	R\$ 37,00	ppci	1,4660596	54,24	11,93	66,18
10.05.2020	R\$ 9,57	desobstrução do esgoto	1,4660596	14,03	3,09	17,12
10.06.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO JUNHO/2020	1,4564098	760,76	159,76	920,51
10.06.2020	R\$ 80,67	água	1,4564098	117,49	24,67	142,16
10.06.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,4564098	43,69	9,18	52,87
10.06.2020	R\$ 12,42	seguro	1,4564098	18,09	3,80	21,89
10.06.2020	R\$ 126,26	pintura	1,4564098	183,89	38,62	222,50
10.06.2020	R\$ 22,04	luz	1,4564098	32,10	6,74	38,84
10.06.2020	R\$ 21,04	equipamentos	1,4564098	30,64	6,44	37,08
10.06.2020	R\$ 37,00	ppci	1,4564098	53,89	11,32	65,20
10.07.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO JULHO/2020	1,4315538	747,77	149,55	897,33
10.07.2020	R\$ 69,13	AGUA	1,4315538	98,96	19,79	118,76
10.07.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,4315538	42,95	8,59	51,54
10.07.2020	R\$ 9,57	jardim	1,4315538	13,70	2,74	16,44
10.07.2020	R\$ 126,26	pintura	1,4315538	180,75	36,15	216,90
10.07.2020	R\$ 22,04	luz	1,4315538	31,55	6,31	37,86
10.07.2020	R\$ 21,04	equipamentos	1,4315538	30,12	6,02	36,14
10.07.2020	R\$ 37,00	ppci	1,4315538	52,97	10,59	63,56
10.08.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO AGOSTO 2020	1,3983399	730,42	138,78	869,20
10.08.2020	R\$ 67,50	água	1,3983399	94,39	17,93	112,32
10.08.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,3983399	41,95	7,97	49,92
10.08.2020	R\$ 126,26	pintura	1,3983399	176,55	33,55	210,10
10.08.2020	R\$ 22,04	luz	1,3983399	30,82	5,86	36,68
10.08.2020	R\$ 37,00	PPCI	1,3983399	51,74	9,83	61,57
10.08.2020	R\$ 11,86	cameras porteiro eletrônico	1,3983399	16,58	3,15	19,74
10.08.2020	R\$ 9,57	jardim	1,3983399	13,38	2,54	15,92
10.08.2020	R\$ 7,65	manutenções	1,3983399	10,70	2,03	12,73
10.09.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO SETEMBRO 2020	1,3545513	707,55	127,36	834,91
10.09.2020	R\$ 66,74	água	1,3545513	90,40	16,27	106,68

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5020164-04.2021.8.21.0001	Página 3 / 5
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	Realizado em 22.03.2022
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 22.03.2022

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.09.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,3545513	40,64	7,31	47,95
10.09.2020	R\$ 126,26	pintura	1,3545513	171,03	30,78	201,81
10.09.2020	R\$ 22,04	luz	1,3545513	29,85	5,37	35,23
10.09.2020	R\$ 37,00	PPCI	1,3545513	50,12	9,02	59,14
10.09.2020	R\$ 11,86	cameras porteiro eletrônico	1,3545513	16,06	2,89	18,96
10.10.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO OUTUBRO 2020	1,3026714	680,45	115,68	796,13
10.10.2020	R\$ 71,69	água	1,3026714	93,39	15,88	109,26
10.10.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,3026714	39,08	6,64	45,72
10.10.2020	R\$ 126,26	pintura	1,3026714	164,48	27,96	192,44
10.10.2020	R\$ 22,04	luz	1,3026714	28,71	4,88	33,59
10.10.2020	R\$ 37,00	PPCI	1,3026714	48,20	8,19	56,39
10.10.2020	R\$ 11,86	cameras porteiro eletrônico	1,3026714	15,45	2,63	18,08
10.11.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO NOVEMBRO 2020	1,2613469	658,86	105,42	764,28
10.11.2020	R\$ 69,13	água	1,2613469	87,20	13,95	101,15
10.11.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,2613469	37,84	6,05	43,89
10.11.2020	R\$ 126,26	pintura	1,2613469	159,26	25,48	184,74
10.11.2020	R\$ 22,04	luz	1,2613469	27,80	4,45	32,25
10.11.2020	R\$ 37,00	PPCI	1,2613469	46,67	7,47	54,14
10.11.2020	R\$ 17,00	desobstrução esgoto	1,2613469	21,44	3,43	24,87
10.11.2020	R\$ 26,02	serviço pedreiro	1,2613469	32,82	5,25	38,07
10.11.2020	R\$ 28,70	instalação gás	1,2613469	36,20	5,79	41,99
10.12.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO DEZEMBRO 2020	1,2296325	642,30	96,34	738,64
10.12.2020	R\$ 76,93	água	1,2296325	94,60	14,19	108,78
10.12.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,2296325	36,89	5,53	42,42
10.12.2020	R\$ 126,26	pintura	1,2296325	155,25	23,29	178,54
10.12.2020	R\$ 22,04	luz	1,2296325	27,10	4,07	31,17
10.12.2020	R\$ 37,00	PPCI	1,2296325	45,50	6,82	52,32
10.12.2020	R\$ 17,00	desobstrução esgoto	1,2296325	20,90	3,14	24,04
10.12.2020	R\$ 26,25	serviço pedreiro	1,2296325	32,28	4,84	37,12
10.12.2020	R\$ 28,70	instalação de gás	1,2296325	35,29	5,29	40,58
10.12.2020	R\$ 25,00	impermeabilização da caixa d'água	1,2296325	30,74	4,61	35,35
10.01.2021	R\$ 543,30	CONDOMÍNIO JANEIRO 2021	1,2123939	658,69	92,22	750,91
10.01.2021	R\$ 80,28	água	1,2123939	97,33	13,63	110,96
10.01.2021	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,2123939	36,37	5,09	41,46
10.01.2021	R\$ 126,26	Pintura	1,2123939	153,08	21,43	174,51
10.01.2021	R\$ 22,04	Luz	1,2123939	26,72	3,74	30,46
10.01.2021	R\$ 26,25	Serviços de pedreiro	1,2123939	31,83	4,46	36,28
10.01.2021	R\$ 60,00	instalação gás	1,2123939	72,74	10,18	82,93
10.01.2021	R\$ 25,00	impermeabilização da caixa d'água	1,2123939	30,31	4,24	34,55
10.02.2021	R\$ 543,30	CONDOMÍNIO FEVEREIRO 2021	1,1811513	641,72	83,42	725,14
10.02.2021	R\$ 80,28	Água	1,1811513	94,82	12,33	107,15
10.02.2021	R\$ 10,41	Seguro	1,1811513	12,30	1,60	13,89
10.02.2021	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,1811513	35,43	4,61	40,04
10.02.2021	R\$ 126,26	Pintura	1,1811513	149,13	19,39	168,52
10.02.2021	R\$ 22,04	luz	1,1811513	26,03	3,38	29,42
10.02.2021	R\$ 13,00	Desobstrução esgoto	1,1811513	15,35	2,00	17,35
10.02.2021	R\$ 6,00	Cesta natalina	1,1811513	7,09	0,92	8,01
10.02.2021	R\$ 60,00	Instalação de gás	1,1811513	70,87	9,21	80,08

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5020164-04.2021.8.21.0001	Página 4 / 5
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	Realizado em 22.03.2022
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 22.03.2022

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.02.2021	R\$ 60,00	Caixa D'água superior	1,1811513	70,87	9,21	80,08
10.03.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO MARÇO/2021	1,1515872	625,66	75,08	700,74
10.03.2021	R\$ 86,14	Água	1,1515872	99,20	11,90	111,10
10.03.2021	R\$ 10,41	seguro	1,1515872	11,99	1,44	13,43
10.03.2021	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,1515872	34,55	4,15	38,69
10.03.2021	R\$ 126,26	pintura	1,1515872	145,40	17,45	162,85
10.03.2021	R\$ 22,04	luz	1,1515872	25,38	3,05	28,43
10.03.2021	R\$ 60,00	caixa água superior	1,1515872	69,10	8,29	77,39
10.04.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO ABRIL/2021	1,1230169	610,14	67,11	677,25
10.04.2021	R\$ 86,14	Água	1,1230169	96,74	10,64	107,38
10.04.2021	R\$ 10,41	seguro	1,1230169	11,69	1,29	12,98
10.04.2021	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,1230169	33,69	3,71	37,40
10.04.2021	R\$ 126,26	pintura	1,1230169	141,79	15,60	157,39
10.04.2021	R\$ 22,04	luz	1,1230169	24,75	2,72	27,47
10.04.2021	R\$ 60,00	caixa água superior	1,1230169	67,38	7,41	74,79
10.04.2021	R\$ 13,26	jardim	1,1230169	14,89	1,64	16,53
10.04.2021	R\$ 7,05	manutenção bomba d'água	1,1230169	7,92	0,87	8,79
10.05.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO MAIO/2021	1,0985641	596,85	59,68	656,53
10.05.2021	R\$ 86,14	Água	1,0985641	94,63	9,46	104,09
10.05.2021	R\$ 10,41	seguro	1,0985641	11,44	1,14	12,58
10.05.2021	R\$ 126,26	pintura	1,0985641	138,70	13,87	152,58
10.05.2021	R\$ 22,04	luz	1,0985641	24,21	2,42	26,63
10.05.2021	R\$ 118,74	gás	1,0985641	130,44	13,04	143,49
10.06.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO JUNHO/2021	1,0655931	578,94	52,10	631,04
10.06.2021	R\$ 79,16	Água	1,0655931	84,35	7,59	91,94
10.06.2021	R\$ 10,41	seguro	1,0655931	11,09	1,00	12,09
10.06.2021	R\$ 126,26	pintura	1,0655931	134,54	12,11	146,65
10.06.2021	R\$ 22,04	luz	1,0655931	23,49	2,11	25,60
10.07.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO JULHO/2021	1,0587520	575,22	46,02	621,24
10.07.2021	R\$ 81,62	Água	1,0587520	86,42	6,91	93,33
10.07.2021	R\$ 10,41	seguro	1,0587520	11,02	0,88	11,90
10.07.2021	R\$ 126,26	pintura	1,0587520	133,68	10,69	144,37
10.07.2021	R\$ 22,04	luz	1,0587520	23,33	1,87	25,20
10.07.2021	R\$ 14,17	conserto hidráulico	1,0587520	15,00	1,20	16,20
10.08.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO AGOSTO/2021	1,0509193	570,96	39,97	610,93
10.08.2021	R\$ 72,56	Água	1,0509193	76,25	5,34	81,59
10.08.2021	R\$ 126,26	pintura	1,0509193	132,69	9,29	141,98
10.08.2021	R\$ 22,27	luz	1,0509193	23,40	1,64	25,04
10.08.2021	R\$ 14,17	conserto hidráulico	1,0509193	14,89	1,04	15,93
10.08.2021	R\$ 14,28	medidor gás	1,0509193	15,01	1,05	16,06
10.08.2021	R\$ 7,14	jardim	1,0509193	7,50	0,53	8,03
10.08.2021	R\$ 15,10	manutenções	1,0509193	15,87	1,11	16,98
A transportar:	20.991,77			28.042,80	5.523,17	33.565,96

Cotas condominiais 09.2021 a 03.2022						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5020164-04.2021.8.21.0001	Página 5 / 5
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	Realizado em 22.03.2022
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 22.03.2022

Cotas condominiais 09.2021 a 03.2022							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.09.2021	R\$	866,70		1,0480411	908,34	54,50	962,84
10.10.2021	R\$	1.184,28		1,0508138	1.244,46	62,22	1.306,68
10.11.2021	R\$	1.194,36		1,0459999	1.249,30	49,97	1.299,27
10.12.2021	R\$	1.170,66		1,0432347	1.221,27	36,64	1.257,91
10.01.2022	R\$	1.224,26		1,0314525	1.262,77	25,26	1.288,02
10.02.2022	R\$	1.191,59		1,0124179	1.206,39	12,06	1.218,45
10.03.2022	R\$	1.213,66		1,0000000	1.213,66	0,00	1.213,66
A transportar:		8.045,51			8.306,18	240,65	8.546,83

Custas							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
05.03.2021	R\$	701,63		1,1569364	811,74	0,00	811,74
16.09.2021	R\$	356,93		1,0493887	374,56	0,00	374,56
02.03.2022	R\$	267,37		1,0000000	267,37	0,00	267,37
A transportar:		1.325,93			1.453,67	0,00	1.453,67

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	33.565,96
Cotas condominiais 09.2021 a 03.2022	8.546,83
Custas	1.453,67
Multa (2%)	842,26
Honorários (10%)	4.295,51
Total Geral	R\$ 48.704,23

Porto Alegre, 22 de março de 2022

Evento 265

Evento:

PETICAO

Data:

24/03/2022 14:08:05

Usuário:

PER009394 - FLAVIO BITTENCOURT GARCIA - PERITO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

265



Flávio Bittencourt Garcia
LEILOEIRO OFICIAL
Matrícula nº 093/94
CRECI nº 4310
CIC 099.725.010/00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua José do Patrocínio, 541 – 2º andar – POA/RS –
CEP 90050-003 Fones: 3211-4449, 999-831-620
Site: www.flaviogarcia.lel.br E-mail: flaviobgarcia@terra.com.br

EXMO(A).SR(A).DR.(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE-RS.

PROCESSO: 5062614-22.2015.4.04.7100/RS
EXEQUENTE: UNIÃO FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PLANENCO – PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS

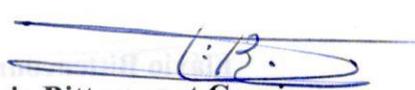
FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado e compromissado nos autos do Processo acima mencionado, vem respeitosamente à presença de V. Exª, expor o que segue:

O leiloeiro, atendendo ao despacho de Vossa Excelência, vem juntar a negativa de débitos de IPTU em 17/03/2022 do imóvel de matrícula 61.599; o balancete de débitos de IPTU em 17/03/2022, no valor de R\$ 5.717,20 do imóvel de matrícula 72.920; o email da administradora Imobiliária Farrapos, informando que o imóvel de matrícula 61.599 está com as cotas condominiais em dia; e a planilha de débitos de condomínio em 22/03/2022, no valor de R\$ 48.704,23 do imóvel de matrícula 72.920. Segue anexos.

Esperando estar fielmente cumprindo com o determinado por Vossa Excelência, fica no aguardo de novas determinações.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre, 24 de março de 2022.


Flávio Bittencourt Garcia
Leiloeiro Oficial



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Balancete Consolidado de Débitos em 17/03/2022

Tributo/Não: TODOS
Situação: Abertos
Ano do Débito: TODOS
Pesquisa Por: Inscrição do Imobiliário 6560148

Não constam débitos.

Observações:
1. Todos os valores estão expressos na moeda atual.
2. Foram considerados todos os pagamentos efetuados até 14/03/2022

Legenda:



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Balancete Consolidado de Débitos em 17/03/2022

Tributo/Não Tributo: TODOS
Situação: Abertos
Ano do Débito: TODOS
Pesquisa Por: Inscrição do Imobiliário 8332584

IPITU/CI Inscrição 8332584 Rua Salvo Soares, 150 - AP 413 - 3º Andar - CRYSTAL - 90830-400

Lançamento	Instrumento	Vencimento (P)	Principal Atualizado	Multa	Juros	Saldo	Situação	Observações
201902573536	CG - Relação 1/2019	08/03/2019	556,84		200,46	812,98	Em Dívida	
202002969628	CG - Relação 1/2020	09/03/2020	1.297,11		311,30	1.738,12	Em Dívida	
202104166486	CG - Relação 1/2021	08/03/2021	1.347,95		161,75	1.644,49	Em Dívida	

Lançamento	Parcelamento	Qtd de Parcelas Total/Pagas/Vencidas	Vencimento (P)	Valor a Vencer	Valor Vencido	Saldo	Observações	
202203352180			10/0/0	1.521,61		1.521,61	Suspensão de Prazos Pandemia	
Saldo da Inscrição			A Vencer	1.521,61	Vencido	4.195,59	Total	5.717,20

Saldo Geral	A Vencer:	1.521,61	Vencido:	4.195,59	Total:	5.717,20
-------------	-----------	----------	----------	----------	--------	----------

Observações:
1. Todos os valores estão expressos na moeda atual.
2. Foram considerados todos os pagamentos efetuados até 1/10/2022

Legenda:
(P) Vencimento da primeira parcela em aberto, vencida ou vincenda.

RES: SOLICITAÇÃO DÉBITOS DE CONDOMÍNIO

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DÉBITOS DE CONDOMÍNIO**De:** "Bruna Padilha- Imob. Farrapos" <cobranca@imobiliariafarrapos.com.br>**Data:** 17/03/2022 17:16**Para:** "FLAVIO GARCIA" <flaviobgarcia@terra.com.br>**CC:** <katia@imobiliariafarrapos.com.br>

Boa tarde, o condomínio esta com cotas condominiais em dia, a negativa tem um custo de R\$ 45,00.

Se for pago na imobiliaria é liberado na hora, por TED, PIX ou depósito no próximo dia, após o envio do comprovante.

Dados Bancários:

Banrisul : Ag. 0018 C/C. 06.853.554-00

Banco do Brasil : Ag. 0367-0 C/C. 4155-6

Caixa : Ag. 0439 C/C. 829-1 Op. 003

Sicredi : Ag. 0116 C/C. 01124-0

Bradesco : Ag. 1401-0 C/C 63490-5

Santander : Ag. 1011 C/C. 130008531

Itaú : Ag. 8237 C/C. 17148-6

PIX CNPJ - 92712975/0001-60

Rodrigues Moura

Atenciosamente,

Bruna Padilha. | cobranca@imobiliariafarrapos.com.br

Departamento de Cobrança

Rua Conde de Porto Alegre, 292

Bairro Floresta - Porto Alegre - RS - CEP 90220-210

Fone (51) 30939509 - Whatss: 51 98186-5895

www.imobiliariafarrapos.com.br

-----Mensagem original-----

De: FLAVIO GARCIA [<mailto:flaviobgarcia@terra.com.br>]

Enviada em: quinta-feira, 17 de março de 2022 16:25

Para: cobranca@imobiliariafarrapos.com.brCc: katia@imobiliariafarrapos.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DÉBITOS DE CONDOMÍNIO

Boa tarde.

O leiloeiro atendendo a intimação de Thirzá referente ao processo 5062614-22.2015.404.7100 da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, vem solicitar os débitos pendentes de condomínio do estacionamento 111 do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, com acesso pela Rua Dr.

Guimarães Rosa, 70 - Porto Alegre, imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS. Junta-se em anexo intimação e matrícula do imóvel.

Cordialmente

Flávio B. Garcia

Leiloeiro Oficial

Fone: (51) 99983-1620

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5020164-04.2021.8.21.0001	Página 1 / 5
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	Realizado em 22.03.2022
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 22.03.2022
Correção Monetária: IGP-M (FGV) (10.08.2019 a 01.03.2022)	
Juros: 12% ao ano (10.08.2019 a 22.03.2022)	
Multa: 2% sobre Principal (corrigido + juros) e Cotas condominiais 09.2021 a 03.2022 (corrigido + juros)	
Honorários: 10% sobre Principal (atualizado + multa) e Cotas condominiais 09.2021 a 03.2022 (atualizado + multa)	

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.08.2019	R\$ 507,14	CONDOMÍNIO AGOSTO 2019	1,5428949	782,46	242,56	1.025,03
10.08.2019	R\$ 69,12	água	1,5428949	106,64	33,06	139,70
10.08.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,5428949	194,81	60,39	255,20
10.08.2019	R\$ 22,57	Luz	1,5428949	34,82	10,80	45,62
10.09.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO SETEMBRO 2019	1,5503127	809,81	242,94	1.052,75
10.09.2019	R\$ 56,09	água	1,5503127	86,96	26,09	113,04
10.09.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,5503127	195,74	58,72	254,47
10.09.2019	R\$ 22,27	Luz	1,5503127	34,53	10,36	44,88
10.09.2019	R\$ 32,28	Suprimento de caixa	1,5503127	50,04	15,01	65,06
10.10.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO OUTUBRO 2019	1,5473811	808,27	234,40	1.042,67
10.10.2019	R\$ 56,09	água	1,5473811	86,79	25,17	111,96
10.10.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,5473811	195,37	56,66	252,03
10.10.2019	R\$ 23,21	Luz	1,5473811	35,91	10,42	46,33
10.10.2019	R\$ 31,28	Manutenções	1,5473811	48,40	14,04	62,44
10.11.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO NOVEMBRO 2019	1,5385678	803,67	225,03	1.028,70
10.11.2019	R\$ 80,67	água	1,5385678	124,12	34,75	158,87
10.11.2019	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,5385678	46,16	12,92	59,08
10.11.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,5385678	194,26	54,39	248,65
10.11.2019	R\$ 23,21	Luz	1,5385678	35,71	10,00	45,71
10.11.2019	R\$ 69,67	Manutenções	1,5385678	107,19	30,01	137,21
10.12.2019	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO DEZEMBRO 2019	1,5262182	797,22	215,25	1.012,47
10.12.2019	R\$ 79,54	água	1,5262182	121,40	32,78	154,17
10.12.2019	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,5262182	45,79	12,36	58,15
10.12.2019	R\$ 126,26	Pintura	1,5262182	192,70	52,03	244,73
10.12.2019	R\$ 23,21	Luz	1,5262182	35,42	9,56	44,99
10.12.2019	R\$ 39,89	Manutenções	1,5262182	60,88	16,44	77,32
10.01.2020	R\$ 522,35	CONDOMÍNIO JANEIRO 2020	1,5018260	784,48	203,96	988,44
10.01.2020	R\$ 77,72	água	1,5018260	116,72	30,35	147,07
10.01.2020	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,5018260	45,05	11,71	56,77
10.01.2020	R\$ 126,26	Pintura	1,5018260	189,62	49,30	238,92
10.01.2020	R\$ 22,04	Luz	1,5018260	33,10	8,61	41,71
10.01.2020	R\$ 61,70	Manutenções	1,5018260	92,66	24,09	116,75
10.02.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO FEVEREIRO/2020	1,4969134	781,91	195,48	977,39
10.02.2020	R\$ 66,24	água	1,4969134	99,16	24,79	123,94
10.02.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,4969134	44,91	11,23	56,13
10.02.2020	R\$ 12,42	seguro	1,4969134	18,59	4,65	23,24
10.02.2020	R\$ 11,75	gás	1,4969134	17,59	4,40	21,99
10.02.2020	R\$ 126,26	pintura	1,4969134	189,00	47,25	236,25
10.02.2020	R\$ 22,04	luz	1,4969134	32,99	8,25	41,24
10.02.2020	R\$ 59,89	manutenções	1,4969134	89,65	22,41	112,06
10.03.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO MARÇO/2020	1,4920021	779,35	187,04	966,39
10.03.2020	R\$ 63,54	água	1,4920021	94,80	22,75	117,55
10.03.2020	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,4920021	44,76	10,74	55,50

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5020164-04.2021.8.21.0001	Página 2 / 5
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	Realizado em 22.03.2022
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 22.03.2022

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.03.2020	R\$	12,42 seguro	1,4920021	18,53	4,45	22,98
10.03.2020	R\$	126,26 pintura	1,4920021	188,38	45,21	233,59
10.03.2020	R\$	22,04 luz	1,4920021	32,88	7,89	40,78
10.03.2020	R\$	49,96 manutenções	1,4920021	74,54	17,89	92,43
10.04.2020	R\$	522,35 CONDOMINIO ABRIL/2020	1,4754656	770,71	177,26	947,97
10.04.2020	R\$	65,92 água	1,4754656	97,26	22,37	119,63
10.04.2020	R\$	30,00 fundo de reserva	1,4754656	44,26	10,18	54,44
10.04.2020	R\$	12,42 seguro	1,4754656	18,33	4,21	22,54
10.04.2020	R\$	126,26 pintura	1,4754656	186,29	42,85	229,14
10.04.2020	R\$	22,04 luz	1,4754656	32,52	7,48	40,00
10.04.2020	R\$	19,93 portão da garagem	1,4754656	29,41	6,76	36,17
10.04.2020	R\$	37,00 ppci	1,4754656	54,59	12,56	67,15
10.05.2020	R\$	522,35 CONDOMINIO MAIO/2020	1,4660596	765,80	168,48	934,27
10.05.2020	R\$	49,70 água	1,4660596	72,86	16,03	88,89
10.05.2020	R\$	30,00 fundo de reserva	1,4660596	43,98	9,68	53,66
10.05.2020	R\$	12,42 seguro	1,4660596	18,21	4,01	22,21
10.05.2020	R\$	126,26 pintura	1,4660596	185,10	40,72	225,83
10.05.2020	R\$	22,04 luz	1,4660596	32,31	7,11	39,42
10.05.2020	R\$	19,13 manutenção do portão	1,4660596	28,05	6,17	34,22
10.05.2020	R\$	37,00 ppci	1,4660596	54,24	11,93	66,18
10.05.2020	R\$	9,57 desobstrução do esgoto	1,4660596	14,03	3,09	17,12
10.06.2020	R\$	522,35 CONDOMINIO JUNHO/2020	1,4564098	760,76	159,76	920,51
10.06.2020	R\$	80,67 água	1,4564098	117,49	24,67	142,16
10.06.2020	R\$	30,00 fundo de reserva	1,4564098	43,69	9,18	52,87
10.06.2020	R\$	12,42 seguro	1,4564098	18,09	3,80	21,89
10.06.2020	R\$	126,26 pintura	1,4564098	183,89	38,62	222,50
10.06.2020	R\$	22,04 luz	1,4564098	32,10	6,74	38,84
10.06.2020	R\$	21,04 equipamentos	1,4564098	30,64	6,44	37,08
10.06.2020	R\$	37,00 ppci	1,4564098	53,89	11,32	65,20
10.07.2020	R\$	522,35 CONDOMINIO JULHO/2020	1,4315538	747,77	149,55	897,33
10.07.2020	R\$	69,13 AGUA	1,4315538	98,96	19,79	118,76
10.07.2020	R\$	30,00 fundo de reserva	1,4315538	42,95	8,59	51,54
10.07.2020	R\$	9,57 jardim	1,4315538	13,70	2,74	16,44
10.07.2020	R\$	126,26 pintura	1,4315538	180,75	36,15	216,90
10.07.2020	R\$	22,04 luz	1,4315538	31,55	6,31	37,86
10.07.2020	R\$	21,04 equipamentos	1,4315538	30,12	6,02	36,14
10.07.2020	R\$	37,00 ppci	1,4315538	52,97	10,59	63,56
10.08.2020	R\$	522,35 CONDOMINIO AGOSTO 2020	1,3983399	730,42	138,78	869,20
10.08.2020	R\$	67,50 água	1,3983399	94,39	17,93	112,32
10.08.2020	R\$	30,00 fundo de pintura	1,3983399	41,95	7,97	49,92
10.08.2020	R\$	126,26 pintura	1,3983399	176,55	33,55	210,10
10.08.2020	R\$	22,04 luz	1,3983399	30,82	5,86	36,68
10.08.2020	R\$	37,00 PPCI	1,3983399	51,74	9,83	61,57
10.08.2020	R\$	11,86 cameras porteiro eletrônico	1,3983399	16,58	3,15	19,74
10.08.2020	R\$	9,57 jardim	1,3983399	13,38	2,54	15,92
10.08.2020	R\$	7,65 manutenções	1,3983399	10,70	2,03	12,73
10.09.2020	R\$	522,35 CONDOMINIO SETEMBRO 2020	1,3545513	707,55	127,36	834,91
10.09.2020	R\$	66,74 água	1,3545513	90,40	16,27	106,68

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5020164-04.2021.8.21.0001	Página 3 / 5
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	Realizado em 22.03.2022
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 22.03.2022

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.09.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,3545513	40,64	7,31	47,95
10.09.2020	R\$ 126,26	pintura	1,3545513	171,03	30,78	201,81
10.09.2020	R\$ 22,04	luz	1,3545513	29,85	5,37	35,23
10.09.2020	R\$ 37,00	PPCI	1,3545513	50,12	9,02	59,14
10.09.2020	R\$ 11,86	cameras porteiro eletrônico	1,3545513	16,06	2,89	18,96
10.10.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO OUTUBRO 2020	1,3026714	680,45	115,68	796,13
10.10.2020	R\$ 71,69	água	1,3026714	93,39	15,88	109,26
10.10.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,3026714	39,08	6,64	45,72
10.10.2020	R\$ 126,26	pintura	1,3026714	164,48	27,96	192,44
10.10.2020	R\$ 22,04	luz	1,3026714	28,71	4,88	33,59
10.10.2020	R\$ 37,00	PPCI	1,3026714	48,20	8,19	56,39
10.10.2020	R\$ 11,86	cameras porteiro eletrônico	1,3026714	15,45	2,63	18,08
10.11.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO NOVEMBRO 2020	1,2613469	658,86	105,42	764,28
10.11.2020	R\$ 69,13	água	1,2613469	87,20	13,95	101,15
10.11.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,2613469	37,84	6,05	43,89
10.11.2020	R\$ 126,26	pintura	1,2613469	159,26	25,48	184,74
10.11.2020	R\$ 22,04	luz	1,2613469	27,80	4,45	32,25
10.11.2020	R\$ 37,00	PPCI	1,2613469	46,67	7,47	54,14
10.11.2020	R\$ 17,00	desobstrução esgoto	1,2613469	21,44	3,43	24,87
10.11.2020	R\$ 26,02	serviço pedreiro	1,2613469	32,82	5,25	38,07
10.11.2020	R\$ 28,70	instalação gás	1,2613469	36,20	5,79	41,99
10.12.2020	R\$ 522,35	CONDOMINIO DEZEMBRO 2020	1,2296325	642,30	96,34	738,64
10.12.2020	R\$ 76,93	água	1,2296325	94,60	14,19	108,78
10.12.2020	R\$ 30,00	fundo de pintura	1,2296325	36,89	5,53	42,42
10.12.2020	R\$ 126,26	pintura	1,2296325	155,25	23,29	178,54
10.12.2020	R\$ 22,04	luz	1,2296325	27,10	4,07	31,17
10.12.2020	R\$ 37,00	PPCI	1,2296325	45,50	6,82	52,32
10.12.2020	R\$ 17,00	desobstrução esgoto	1,2296325	20,90	3,14	24,04
10.12.2020	R\$ 26,25	serviço pedreiro	1,2296325	32,28	4,84	37,12
10.12.2020	R\$ 28,70	instalação de gás	1,2296325	35,29	5,29	40,58
10.12.2020	R\$ 25,00	impoermeabilização da caixa dagua	1,2296325	30,74	4,61	35,35
10.01.2021	R\$ 543,30	CONDOMÍNIO JANEIRO 2021	1,2123939	658,69	92,22	750,91
10.01.2021	R\$ 80,28	agua	1,2123939	97,33	13,63	110,96
10.01.2021	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,2123939	36,37	5,09	41,46
10.01.2021	R\$ 126,26	Pintura	1,2123939	153,08	21,43	174,51
10.01.2021	R\$ 22,04	Luz	1,2123939	26,72	3,74	30,46
10.01.2021	R\$ 26,25	Serviços de pedreiro	1,2123939	31,83	4,46	36,28
10.01.2021	R\$ 60,00	instalação gás	1,2123939	72,74	10,18	82,93
10.01.2021	R\$ 25,00	impoermeabilização da caixa dagua	1,2123939	30,31	4,24	34,55
10.02.2021	R\$ 543,30	CONDOMÍNIO FEVEREIRO 2021	1,1811513	641,72	83,42	725,14
10.02.2021	R\$ 80,28	Agua	1,1811513	94,82	12,33	107,15
10.02.2021	R\$ 10,41	Seguro	1,1811513	12,30	1,60	13,89
10.02.2021	R\$ 30,00	Fundo de reserva	1,1811513	35,43	4,61	40,04
10.02.2021	R\$ 126,26	Pintura	1,1811513	149,13	19,39	168,52
10.02.2021	R\$ 22,04	luz	1,1811513	26,03	3,38	29,42
10.02.2021	R\$ 13,00	Desobstrução esgoto	1,1811513	15,35	2,00	17,35
10.02.2021	R\$ 6,00	Cesta natalina	1,1811513	7,09	0,92	8,01
10.02.2021	R\$ 60,00	Instalação de gás	1,1811513	70,87	9,21	80,08

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5020164-04.2021.8.21.0001	Página 4 / 5
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	Realizado em 22.03.2022
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 22.03.2022

Principal						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.02.2021	R\$ 60,00	Caixa D'água superior	1,1811513	70,87	9,21	80,08
10.03.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO MARÇO/2021	1,1515872	625,66	75,08	700,74
10.03.2021	R\$ 86,14	Água	1,1515872	99,20	11,90	111,10
10.03.2021	R\$ 10,41	seguro	1,1515872	11,99	1,44	13,43
10.03.2021	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,1515872	34,55	4,15	38,69
10.03.2021	R\$ 126,26	pintura	1,1515872	145,40	17,45	162,85
10.03.2021	R\$ 22,04	luz	1,1515872	25,38	3,05	28,43
10.03.2021	R\$ 60,00	caixa d'água superior	1,1515872	69,10	8,29	77,39
10.04.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO ABRIL/2021	1,1230169	610,14	67,11	677,25
10.04.2021	R\$ 86,14	Água	1,1230169	96,74	10,64	107,38
10.04.2021	R\$ 10,41	seguro	1,1230169	11,69	1,29	12,98
10.04.2021	R\$ 30,00	fundo de reserva	1,1230169	33,69	3,71	37,40
10.04.2021	R\$ 126,26	pintura	1,1230169	141,79	15,60	157,39
10.04.2021	R\$ 22,04	luz	1,1230169	24,75	2,72	27,47
10.04.2021	R\$ 60,00	caixa d'água superior	1,1230169	67,38	7,41	74,79
10.04.2021	R\$ 13,26	jardim	1,1230169	14,89	1,64	16,53
10.04.2021	R\$ 7,05	manutenção bomba d'água	1,1230169	7,92	0,87	8,79
10.05.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO MAIO/2021	1,0985641	596,85	59,68	656,53
10.05.2021	R\$ 86,14	Água	1,0985641	94,63	9,46	104,09
10.05.2021	R\$ 10,41	seguro	1,0985641	11,44	1,14	12,58
10.05.2021	R\$ 126,26	pintura	1,0985641	138,70	13,87	152,58
10.05.2021	R\$ 22,04	luz	1,0985641	24,21	2,42	26,63
10.05.2021	R\$ 118,74	gás	1,0985641	130,44	13,04	143,49
10.06.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO JUNHO/2021	1,0655931	578,94	52,10	631,04
10.06.2021	R\$ 79,16	Água	1,0655931	84,35	7,59	91,94
10.06.2021	R\$ 10,41	seguro	1,0655931	11,09	1,00	12,09
10.06.2021	R\$ 126,26	pintura	1,0655931	134,54	12,11	146,65
10.06.2021	R\$ 22,04	luz	1,0655931	23,49	2,11	25,60
10.07.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO JULHO/2021	1,0587520	575,22	46,02	621,24
10.07.2021	R\$ 81,62	Água	1,0587520	86,42	6,91	93,33
10.07.2021	R\$ 10,41	seguro	1,0587520	11,02	0,88	11,90
10.07.2021	R\$ 126,26	pintura	1,0587520	133,68	10,69	144,37
10.07.2021	R\$ 22,04	luz	1,0587520	23,33	1,87	25,20
10.07.2021	R\$ 14,17	conserto hidráulico	1,0587520	15,00	1,20	16,20
10.08.2021	R\$ 543,30	CONDOMINIO AGOSTO/2021	1,0509193	570,96	39,97	610,93
10.08.2021	R\$ 72,56	Água	1,0509193	76,25	5,34	81,59
10.08.2021	R\$ 126,26	pintura	1,0509193	132,69	9,29	141,98
10.08.2021	R\$ 22,27	luz	1,0509193	23,40	1,64	25,04
10.08.2021	R\$ 14,17	conserto hidráulico	1,0509193	14,89	1,04	15,93
10.08.2021	R\$ 14,28	medidor gás	1,0509193	15,01	1,05	16,06
10.08.2021	R\$ 7,14	jardim	1,0509193	7,50	0,53	8,03
10.08.2021	R\$ 15,10	manutenções	1,0509193	15,87	1,11	16,98

A transportar: 20.991,77 28.042,80 5.523,17 33.565,96

Cotas condominiais 09.2021 a 03.2022						
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado

Memória Discriminada	Sistema Exotics Memorial
Processo : 5020164-04.2021.8.21.0001	Página 5 / 5
Credor : COND. RES PARQUE AMAZONIA	Realizado em 22.03.2022
Devedor : PLANENCO PLANEJ. ENG APTO 413	Atualizado para 22.03.2022

Cotas condominiais 09.2021 a 03.2022							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
10.09.2021	R\$	866,70		1,0480411	908,34	54,50	962,84
10.10.2021	R\$	1.184,28		1,0508138	1.244,46	62,22	1.306,68
10.11.2021	R\$	1.194,36		1,0459999	1.249,30	49,97	1.299,27
10.12.2021	R\$	1.170,66		1,0432347	1.221,27	36,64	1.257,91
10.01.2022	R\$	1.224,26		1,0314525	1.262,77	25,26	1.288,02
10.02.2022	R\$	1.191,59		1,0124179	1.206,39	12,06	1.218,45
10.03.2022	R\$	1.213,66		1,0000000	1.213,66	0,00	1.213,66
A transportar:		8.045,51			8.306,18	240,65	8.546,83

Custas							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
05.03.2021	R\$	701,63		1,1569364	811,74	0,00	811,74
16.09.2021	R\$	356,93		1,0493887	374,56	0,00	374,56
02.03.2022	R\$	267,37		1,0000000	267,37	0,00	267,37
A transportar:		1.325,93			1.453,67	0,00	1.453,67

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	33.565,96
Cotas condominiais 09.2021 a 03.2022	8.546,83
Custas	1.453,67
Multa (2%)	842,26
Honorários (10%)	4.295,51
Total Geral	R\$ 48.704,23

Porto Alegre, 22 de março de 2022

Evento 266

Evento:

JUNTADA_DE_CARTA_PELo_CORREIO___COMPROVANTE_DE_ENTREGA___REFER__AO_EVENTO_

Data:

30/03/2022 21:03:50

Usuário:

VPOST - SISTEMA VPOST - CORREIOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

266



Digital

21/03/2022
LOTE: 302667



DESTINATÁRIO

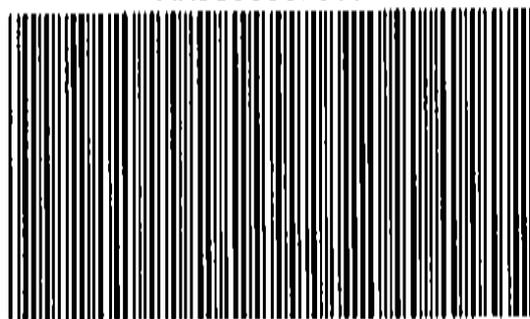
MARISA DA PAIXÃO LOPES

R GUIMARAES ROSA, 70, 504, BOA VISTA

Porto Alegre, RS

90080-080

AR380088735JL



TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ : ___ h

2º ___/___/___ : ___ h

3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ELECI BIGUELINI
Matr. 695.071-7

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Carlos Eduardo Amaral

DATA DE ENTREGA

25/03/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Carlos Eduardo Amaral

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

8096210441

43 / 296 - OS: 146630 - VPOST_2968539_302667

Evento 267

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

05/04/2022 13:54:54

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

267

Evento 268

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

05/04/2022 20:07:44

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

268



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

EDITAL Nº 710015149746

DESPACHO/DECISÃO - EDITAL DE LEILÃO

PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO:

Trata-se de execução fiscal apta à realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme diligências realizadas pela Secretaria desta Vara.

Não houve interesse da parte exequente na adjudicação dos bens penhorados (art. 881 da Lei 13.105/2015), tampouco pedido da parte exequente para alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor (art. 880, caput, da Lei 13.105/2015).

Assim, com base no art. 730 da Lei 13.105/2015 e Resolução nº 236 de 13/07/2016 - CNJ, determino a realização de leilão público para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) (evento 97, AUTOPENHORA3 e evento 124, AUTOPENHORA2), assim descrito(s) resumidamente:

- 01 (um) imóvel matriculado sob o nº 72.920 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, reavaliado em R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), em 09/08/2021 (evento 230, AUTO2), abaixo descrito:

72920 MATRICULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE	<i>[Assinatura]</i>
	PORTO ALEGRE, 24 de março de 19 92	LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL	FLS. 1 MATRICULA 72920
<p>IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 413 do edifício "PARQUE AMAZÔNIA", Bloco B, com entrada pelo nº 150 da rua Sálvio Soares, localizado no 4º pavimento, à direita de quem olha o bloco de frente para a fachada sul, que a sua principal fachada, sendo o 2º contado na direção leste-oeste, com área privativa de ... 141,86m2, total de 201,46m2, fração ideal de 0,020264 no terreno e nas coisas de uso comum. A esta unidade corresponde uma cobertura com passagem interna...</p>			

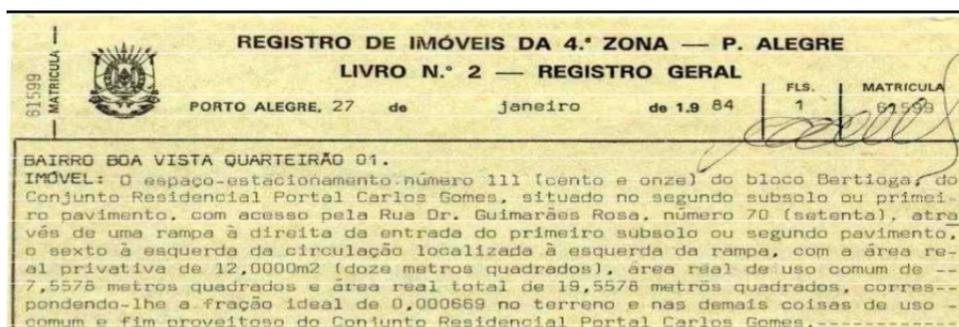
Ônus: Constam débitos de condomínio vencidos no valor de R\$ 48.704,23 (quarenta e oito mil setecentos e quatro reais e vinte e três centavos), até 22/03/2022.

Constam, ainda, débitos de IPTU vencidos e a vencer no valor de R\$ 5.717,20 (cinco mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos), até 17/03/2022; R-08 e AV-10-72920 - hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal - CEF; AV-16-72.920 - indisponibilidade determinada nos autos do processo nº 50046431620144047100, em trâmite na 3ª Vara Federal de Porto Alegre/RS. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Observação: **o lance mínimo no leilão deste imóvel em quaisquer das datas será**

de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

- **01 (um) imóvel matriculado sob o nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS**, reavaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 10/09/2021 (evento 241, LAUDO3), abaixo descrito:



Ônus: Constam no R.6.61599 - hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal - CEF; Av.9/61.599 - indisponibilidade determinada nos autos do processo nº 00110503370685, em trâmite na 14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre/RS. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Observação: o lance mínimo no leilão deste imóvel em quaisquer das datas será de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) e sem garantia.

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O leilão ocorrerá nos seguintes termos:

PRIMEIRO LEILÃO (CPC, art. 886, IV): dia **24 DE MAIO DE 2022, com encerramento às 14 horas**. Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, pela melhor oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto neste edital, considerado preço vil para os fins do CPC, art. 891. Não sendo verificado lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão.

SEGUNDO LEILÃO (CPC, art. 886, V): dia **31 DE MAIO DE 2022, com encerramento às 14 horas**. Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto neste edital, considerado preço vil para os fins do CPC, art. 891.

OBSERVAÇÃO: Tanto no primeiro quanto no segundo leilão, bem como no repasse, sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de fechamento do pregão, e horário de encerramento do repasse, será prorrogado em 3 (três) minutos a cada lance novo, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (CNJ, Resolução nº 236/2016, art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, durante o pregão previsto para até às 14 horas, serão apregoados, novamente, em "repasse", por um período adicional de uma 1 hora, após 15 (quinze) minutos do término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.

LOCAL (CPC, art. 886, IV): O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, via site <http://www.flaviogarcia.leil.br>.

DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO:

Com base no art. 883 da Lei 13.105/2015, nomeio para o encargo o Leiloeiro Flávio Bittencourt Garcia, matriculado na Junta Comercial/RS sob nº 093, fones (51) 3211-4449 e/ou (51) 99983-1620, e-mail: flaviobgarcia@terra.com.br.

O Leiloeiro restará compromissado quando da sua intimação desde despacho, servindo como ALVARÁ.

DILIGÊNCIAS INICIAIS A SEREM REALIZADAS PELO LEILOEIRO:

Ao Leiloeiro caberá providenciar certidão atualizada da matrícula do imóvel que será submetido ao leilão, bem como extrato dos eventuais débitos vencidos e/ou vincendos garantidos pelo bem e outros subsídios para fins de bem cumprir seu encargo.

Deverá o Leiloeiro verificar a localização e estado dos bens penhorados, para fins do leilão, facultada a remoção, às suas expensas, para fins da realização do leilão. Contudo, constatando, em suas diligências, a inviabilidade de arrematação dos bens penhorados, caberá ao Leiloeiro informar nos autos, abstendo-se de efetuar a remoção. Da informação, dê-se vista à credora para manifestar-se sobre a eventual desconstituição da penhora e prosseguimento dos atos constitutivos.

Como parte do seu *munus*, caberá ao Leiloeiro divulgar a realização do leilão nos meios típicos dos mercados dos respectivos bens (tais como: *outdoors*, jornais, classificados, internet, sítios de ofertas, correio eletrônico, redes sociais etc), informando o sítio da internet e o que mais for necessário para o leilão eletrônico.

Para a realização do ato, fixo as condições aplicáveis, com base no § 1º do art. 880 da Lei 13.105/2015.

REGRAS GERAIS DO LEILÃO:

Esta decisão servirá como EDITAL DE LEILÃO a ser publicado, no prazo do § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, na rede mundial de computadores, no sítio do TRF/4ª Região.

O executado será intimado do leilão, assim como o coproprietário, meeiro ou titular de outro direito sobre o bem (credor hipotecário, credor fiduciário, promitente comprador com contrato registrado na matrícula e demais interessados), recebendo cópia desta decisão-edital. No caso de penhora de bem ofertado por terceiro, deverá este ser intimado para remir o bem no prazo de 15 dias (art. 19, I, da Lei nº 6.830/80).

As intimações serão feitas por meios dos advogados constituídos nos autos diretamente no sistema de processo eletrônico. Os intimandos que não tiverem procurador serão cientificados do leilão por mandado judicial ou carta com aviso de recebimento, preferencialmente pela expedição de mandado, em razão do cumprimento virtual previsto no Provimento nº 86/2019, da Corregedoria-Regional do TRF da 4ª Região e na Portaria 1.751/2019, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Caso frustrados esses meios, o executado será tido por intimado pela publicação deste Edital na imprensa oficial (art. 889, parágrafo único, da Lei 13.105/2015).

Sinalo ainda que, por se tratar de bem indivisível, nos termos do art. 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, e que terá aquele preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Observe-se ainda que não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação, conforme preceitua o §2º do referido dispositivo.

Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária da propriedade, os imóveis serão arrematados livres de débitos tributários (que se sub-rogam no preço) ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento etc), cujo levantamento será providenciado por este Juízo.

No caso de bem alienado fiduciariamente, o crédito da instituição financeira será saldado com o produto do lance vencedor, expedindo-se alvará daquele valor ao credor fiduciário.

Os débitos de condomínio, da mesma forma, serão suportados pelo produto da arrematação.

Acaso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá o executado pelas despesas do Leiloeiro, que arbitro em 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor (cópia desta decisão poderá servir de título para a cobrança/protesto, instruída com os documentos pertinentes, sem prejuízo das medidas nesta própria execução), não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido. De outro lado, não haverá ressarcimento ao Leiloeiro nos casos em que o leilão não for realizado em virtude de requerimento da parte credora.

Todas as pessoas físicas capazes e jurídicas legalmente constituídas poderão oferecer lance, devendo o Leiloeiro observar as restrições dos incisos do art. 890 da Lei 13.105/2015.

Será vencedor o maior lance.

Os lances *on-line* serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de fatores alheios ao controle do provedor, o Leiloeiro e o Judiciário não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote/batida do martelo.

REGRAS ESPECÍFICAS DO LEILÃO DE IMÓVEIS:

O lance mínimo de imóveis, tanto no primeiro leilão como no segundo leilão, será de **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação para o imóvel de matrícula nº 72.920 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS; e 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação para o imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS** (art. 891 da Lei 13.105/2015).

Arbitro a comissão do Leiloeiro em 6% (seis por cento) do valor do lance.

Para a expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, bem como as respectivas custas.

A carta de arrematação determinará o cancelamento da penhora realizada por este juízo, bem como de quaisquer outros ônus registrados/averbados na matrícula do imóvel, tais como penhoras, averbações premonitórias, notícias de penhora, indisponibilidade judicial, arrolamento, hipoteca etc.

Tratando-se de penhora de fração ideal ou de bem sujeito a meação ou copropriedade, o leilão atingirá a integralidade do bem, sendo reservado do produto do lance o valor correspondente à respectiva cota.

REGRAS DO PARCELAMENTO DO LANCE QUANTO A IMÓVEIS:

O pagamento poderá ser à vista, mediante caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, por depósito ou transferência bancária em dois dias úteis, e depósito do restante em até cinco dias úteis. Não paga nesse prazo a integralidade do lance, será perdida a caução em favor da credora (art. 897 da Lei 13.105/2015).

A forma parcelada é admitida em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, com entrada de 25% (vinte e cinco por cento), a ser comprovada em dois dias úteis, e a primeira das demais parcelas em 30 (trinta) dias após o respectivo leilão, corrigidas pela Taxa SELIC, a serem depositadas mediante guia própria e de forma vinculada à execução. A arrematação será subordinada à cláusula resolutiva expressa, constando da carta, de forma que será resolvida no caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, restabelecendo-se a propriedade do executado ou terceiro garantidor, com a penhora e/ou ordem de indisponibilidade, para continuidade da execução. Será perdido em favor da credora o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total do lance, como indenização pelo retardamento da execução em virtude do inadimplemento. A conversão dos valores do lance parcelado em pagamento do credor será efetuada apenas mediante a quitação total, quando o Juízo solicitará ao Registro de Imóveis o cancelamento da cláusula resolutiva.

Existindo **reserva de quota-parte de cônjuge ou coproprietário não executado sobre o bem**, o arrematante deverá depositar, **à vista, o montante equivalente à quota-parte, calculada sobre o valor da avaliação**; o parcelamento do saldo que sobejar obedecerá às demais regras estabelecidas neste tópico.

REGRAS ESPECÍFICAS DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS:

No primeiro leilão e no segundo leilão não poderá ser aceito lance inferior aos seguintes limites mínimos, que fixo com base no art. 891 da Lei 13.105/2015:

- a) Veículos automotores em geral: mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação;
- b) Para quaisquer outros bens móveis: mínimo de 40% (quarenta por cento) da avaliação.

Arbitro a comissão do Leiloeiro em 10% (dez por cento) do valor do lance.

O pagamento será à vista, mediante caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, via depósito judicial no prazo de até 48 horas, e o depósito do restante em até três dias úteis. Não paga nesse prazo a integralidade do lance, será perdida a caução em favor da credora (art. 897 da Lei 13.105/2015), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito, podendo, se for o caso, ser apregoado em venda direta. Caberá ao Leiloeiro controlar a integralização do pagamento.

O arrematante receberá, em se tratando de veículos, tais bens livres de penhoras, multas, taxas de licenciamento e IPVA, atrasados.

VENDA DIRETA:

Restando negativa a hasta, fica desde já autorizada a venda direta dos bens penhorados a qualquer interessado, somente pela internet, no site indicado pelo(a) Leiloeiro(a), observando-se as seguintes condições específicas:

a) período ininterrupto de disponibilidade para lance pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o qual se encerra dia 30/07/2022;

b) o valor da maior oferta deve ser apurado em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo estipulado no item "a";

c) a venda de imóveis poderá ser realizada de forma parcelada, desde que respeitadas as regras específicas antes fixadas para tanto;

d) o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo e aberta quando do primeiro recolhimento;

e) ao final do prazo do item "a", caso o maior lance seja inferior ao mínimo estabelecido neste edital, a homologação será encaminhada para decisão judicial específica, em que se analisará a ocorrência ou não de preço vil.

Intimem-se, inclusive o Leiloeiro, oportunizando-se-lhe vista dos autos.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015149746v9** e do código CRC **36e3c7c5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 5/4/2022, às 20:7:44

5062614-22.2015.4.04.7100

710015149746 .V9

Evento 269

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

07/04/2022 13:26:38

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

269

Interessado:

CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE AMAZONIA

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

19/04/2022 00:00:00

Data Final:

03/05/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI, ADYR NEY GENEROSI FILHO, CÉSAR AUGUSTO BOEIRA DA S

Suspensões e Feriados:

Tiradentes: 21/04/2022

Evento 270

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
07/04/2022 13:26:38

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
270

Perito:
FLAVIO BITTENCOURT GARCIA

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/04/2022 00:00:00

Data Final:
28/04/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
FLAVIO BITTENCOURT GARCIA

Suspensões e Feriados:
SEMANA SANTA: 13/04/2022
SEMANA SANTA: 14/04/2022
SEMANA SANTA: 15/04/2022
Tiradentes: 21/04/2022

Evento 271

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
07/04/2022 13:26:38

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
271

Executado:
JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/04/2022 00:00:00

Data Final:
10/05/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
VITO MIRAGLIA

Suspensões e Feriados:
Tiradentes: 21/04/2022

Evento 272

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
07/04/2022 13:26:38

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
272

Executado:
LUIZ MARTINS FIALHO

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/04/2022 00:00:00

Data Final:
10/05/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:
Tiradentes: 21/04/2022

Evento 273

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

07/04/2022 13:26:38

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

273

Executado:

PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

19/04/2022 00:00:00

Data Final:

10/05/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:

Tiradentes: 21/04/2022

Evento 274

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
07/04/2022 13:26:38

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
274

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
30 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
19/04/2022 00:00:00

Data Final:
07/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO ALBUQUERQUE VILAR

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 16/05/2022 a 20/05/2022
SEMANA SANTA: 14/04/2022
SEMANA SANTA: 15/04/2022
Tiradentes: 21/04/2022

Evento 275

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__270

Data:

08/04/2022 08:54:33

Usuário:

PER009394 - FLAVIO BITTENCOURT GARCIA - PERITO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

275

Evento 276

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

11/04/2022 14:21:21

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

276



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal (Substituto) e nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil c/c a Consolidação Normativa do TRF/4 e a Portaria nº 768, de 03 de junho de 2013, desta Vara, **procedo à intimação do terceiro interessado CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na condição de credor hipotecário, do leilão agendado neste autos, conforme edital do evento 268, EDITAL1.**

Documento eletrônico assinado por **THIRZA CABRAL BORGONOVO, Servidora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015192104v2** e do código CRC **a9e98d88**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): THIRZA CABRAL BORGONOVO
Data e Hora: 11/4/2022, às 14:21:21

5062614-22.2015.4.04.7100

710015192104 .V2

Evento 277

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
11/04/2022 14:21:57

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
277

Interessado:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
25/04/2022 00:00:00

Data Final:
06/05/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO

Suspensões e Feriados:
Tiradentes: 21/04/2022

Evento 278

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___PLANTAO___RSPOACEMPA

Data:

12/04/2022 19:37:51

Usuário:

IZA00 - IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

278



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

MANDADO Nº 710015192594

DESTINATÁRIO: MARISA DA PAIXÃO LOPES (339.234.770-15)

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: R GUIMARAES ROSA, 70, 504, BOA VISTA - Porto Alegre/RS 90080080 (Residencial)

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

OBS: o inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://eproc.jfrs.jus.br/>, menu Consulta Pública, Rito Ordinário, com utilização do número 5062614-22.2015.4.04.7100 e a chave 779281554715 do processo. Apenso 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100 e 5010406-22.2019.4.04.7100 e chave apenso 763991172415, 858070065016, 230596555816, 147273310615, 883624337215, 291762679415, 548124352715, 601658359115, 673165285115, 540736857915, 431273021915, 492264491219 e 137550420519

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(íza) Federal, DA 16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador, a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, proceda à **INTIMAÇÃO de MARISA DA PAIXÃO LOPES, na condição de companheira do executado LUIZ MARTINS FIALHO**, e que foram designados leiloeiro e data para a realização de leilão judicial nos autos da EXECUÇÃO FISCAL supra-indicada:

1º LEILÃO DIA 24/05/2022, com encerramento às 14 HORAS.

2º LEILÃO DIA 31/05/2022, com encerramento às 14 HORAS

LEILOEIRO: FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA

LOCAL: o leilão ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no site www.flaviogarcia.lel.br.

CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado no endereço em epígrafe.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Porto Alegre, em 11/04/2022. Documento conferido e assinado digitalmente pela Diretora de Secretaria, por ordem do(a) MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015192594v2** e do código CRC **35b44a2f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA

Data e Hora: 12/4/2022, às 19:37:51

5062614-22.2015.4.04.7100

710015192594 .V2

Evento 279

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__274

Data:

14/04/2022 14:39:06

Usuário:

P41093 - LUIZ HENRIQUE CASETT HORN - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

279

Evento 280

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__274

Data:

14/04/2022 14:39:12

Usuário:

P41093 - LUIZ HENRIQUE CASETT HORN - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

280

Evento 281

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___269_271_272_E_273

Data:

17/04/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

281

Evento 282

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELo_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

18/04/2022 14:58:44

Usuário:

ROG01 - ROGERIO SEBBEN PARANHOS - DIRETOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

282

Evento 283

Evento:

SUBSTABELECIMENTO_SEM_RESERVA____C075193____LAIZE_GABRIELLA_PESCAROLO_MARCHALEK

Data:

19/04/2022 11:53:18

Usuário:

C075193 - LAIZE GABRIELLA PESCAROLO MARCHALEK - GERENTE PROCURADORIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

283

Evento 284

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__277

Data:

21/04/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

284

Evento 285

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___277

Data:

22/04/2022 14:44:41

Usuário:

RS048122 - ANA AMÉLIA PIUCO - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

285

Evento 286

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___DOCUMENTO_ENCAMINHADO_A_DISPONIBILIZACAO_NO_DIAR

Data:

26/04/2022 14:56:33

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

286



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

EDITAL Nº 710015149746

DESPACHO/DECISÃO - EDITAL DE LEILÃO

PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO:

Trata-se de execução fiscal apta à realização de leilão do(s) bem(ns) penhorado(s), conforme diligências realizadas pela Secretaria desta Vara.

Não houve interesse da parte exequente na adjudicação dos bens penhorados (art. 881 da Lei 13.105/2015), tampouco pedido da parte exequente para alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor (art. 880, caput, da Lei 13.105/2015).

Assim, com base no art. 730 da Lei 13.105/2015 e Resolução nº 236 de 13/07/2016 - CNJ, determino a realização de leilão público para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s) (evento 97, AUTOPENHORA3 e evento 124, AUTOPENHORA2), assim descrito(s) resumidamente:

- 01 (um) imóvel matriculado sob o nº 72.920 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, reavaliado em R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), em 09/08/2021 (evento 230, AUTO2), abaixo descrito:

72920	MÁTRICULA		REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3.ª ZONA - P. ALEGRE LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL PORTO ALEGRE, 24 de março de 19 92	FLS. 1 MATRÍCULA 72920
IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 413 do edifício "PARQUE AMAZÔNIA", Bloco B, com entrada da pelo nº 150 da rua Sálvio Soares, localizado no 4º pavimento, à direita de quem olha o bloco de frente para a fachada sul, que a sua principal fachada, sendo o 2º contado na direção leste-oeste, com área privativa de ... 141,86m ² , total de 201,46m ² , fração ideal de 0,020264 no terreno e nas coisas de uso comum. A esta unidade corresponde uma cobertura com passagem interna...				

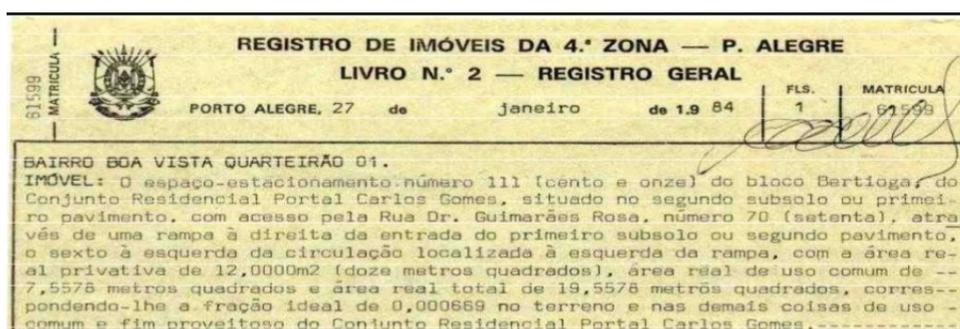
Ônus: Constam débitos de condomínio vencidos no valor de R\$ 48.704,23 (quarenta e oito mil setecentos e quatro reais e vinte e três centavos), até 22/03/2022.

Constam, ainda, débitos de IPTU vencidos e a vencer no valor de R\$ 5.717,20 (cinco mil setecentos e dezessete reais e vinte centavos), até 17/03/2022; R-08 e AV-10-72920 - hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal - CEF; AV-16-72.920 - indisponibilidade determinada nos autos do processo nº 50046431620144047100, em trâmite na 3ª Vara Federal de Porto Alegre/RS. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Observação: **o lance mínimo no leilão deste imóvel em quaisquer das datas será**

de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

- **01 (um) imóvel matriculado sob o nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS**, reavaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 10/09/2021 (evento 241, LAUDO3), abaixo descrito:



Ônus: Constam no R.6.61599 - hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal - CEF; Av.9/61.599 - indisponibilidade determinada nos autos do processo nº 00110503370685, em trâmite na 14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre/RS. Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

Observação: o lance mínimo no leilão deste imóvel em quaisquer das datas será de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m) e sem garantia.

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

O leilão ocorrerá nos seguintes termos:

PRIMEIRO LEILÃO (CPC, art. 886, IV): dia **24 DE MAIO DE 2022, com encerramento às 14 horas**. Os lances poderão ser oferecidos, em primeiro leilão, desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, pela melhor oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto neste edital, considerado preço vil para os fins do CPC, art. 891. Não sendo verificado lances em primeiro leilão, o leilão permanecerá aberto até a data do segundo leilão.

SEGUNDO LEILÃO (CPC, art. 886, V): dia **31 DE MAIO DE 2022, com encerramento às 14 horas**. Haverá alienação do bem, em segundo leilão, pela melhor oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo previsto neste edital, considerado preço vil para os fins do CPC, art. 891.

OBSERVAÇÃO: Tanto no primeiro quanto no segundo leilão, bem como no repasse, sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de fechamento do pregão, e horário de encerramento do repasse, será prorrogado em 3 (três) minutos a cada lance novo, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (CNJ, Resolução nº 236/2016, art. 21). Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, durante o pregão previsto para até às 14 horas, serão apregoados, novamente, em "repasse", por um período adicional de uma 1 hora, após 15 (quinze) minutos do término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.

LOCAL (CPC, art. 886, IV): O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, via site <http://www.flaviogarcia.leil.br>.

DESIGNAÇÃO DO LEILOEIRO:

Com base no art. 883 da Lei 13.105/2015, nomeio para o encargo o Leiloeiro Flávio Bittencourt Garcia, matriculado na Junta Comercial/RS sob nº 093, fones (51) 3211-4449 e/ou (51) 99983-1620, e-mail: flaviobgarcia@terra.com.br.

O Leiloeiro restará compromissado quando da sua intimação desde despacho, servindo como ALVARÁ.

DILIGÊNCIAS INICIAIS A SEREM REALIZADAS PELO LEILOEIRO:

Ao Leiloeiro caberá providenciar certidão atualizada da matrícula do imóvel que será submetido ao leilão, bem como extrato dos eventuais débitos vencidos e/ou vincendos garantidos pelo bem e outros subsídios para fins de bem cumprir seu encargo.

Deverá o Leiloeiro verificar a localização e estado dos bens penhorados, para fins do leilão, facultada a remoção, às suas expensas, para fins da realização do leilão. Contudo, constatando, em suas diligências, a inviabilidade de arrematação dos bens penhorados, caberá ao Leiloeiro informar nos autos, abstendo-se de efetuar a remoção. Da informação, dê-se vista à credora para manifestar-se sobre a eventual desconstituição da penhora e prosseguimento dos atos constitutivos.

Como parte do seu *munus*, caberá ao Leiloeiro divulgar a realização do leilão nos meios típicos dos mercados dos respectivos bens (tais como: *outdoors*, jornais, classificados, internet, sítios de ofertas, correio eletrônico, redes sociais etc), informando o sítio da internet e o que mais for necessário para o leilão eletrônico.

Para a realização do ato, fixo as condições aplicáveis, com base no § 1º do art. 880 da Lei 13.105/2015.

REGRAS GERAIS DO LEILÃO:

Esta decisão servirá como EDITAL DE LEILÃO a ser publicado, no prazo do § 1º do art. 22 da Lei nº 6.830/80, na rede mundial de computadores, no sítio do TRF/4ª Região.

O executado será intimado do leilão, assim como o coproprietário, meeiro ou titular de outro direito sobre o bem (credor hipotecário, credor fiduciário, promitente comprador com contrato registrado na matrícula e demais interessados), recebendo cópia desta decisão-edital. No caso de penhora de bem ofertado por terceiro, deverá este ser intimado para remir o bem no prazo de 15 dias (art. 19, I, da Lei nº 6.830/80).

As intimações serão feitas por meios dos advogados constituídos nos autos diretamente no sistema de processo eletrônico. Os intimandos que não tiverem procurador serão cientificados do leilão por mandado judicial ou carta com aviso de recebimento, preferencialmente pela expedição de mandado, em razão do cumprimento virtual previsto no Provimento nº 86/2019, da Corregedoria-Regional do TRF da 4ª Região e na Portaria 1.751/2019, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Caso frustrados esses meios, o executado será tido por intimado pela publicação deste Edital na imprensa oficial (art. 889, parágrafo único, da Lei 13.105/2015).

Sinalo ainda que, por se tratar de bem indivisível, nos termos do art. 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, e que terá aquele preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. Observe-se ainda que não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação, conforme preceitua o §2º do referido dispositivo.

Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária da propriedade, os imóveis serão arrematados livres de débitos tributários (que se sub-rogam no preço) ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento etc), cujo levantamento será providenciado por este Juízo.

No caso de bem alienado fiduciariamente, o crédito da instituição financeira será saldado com o produto do lance vencedor, expedindo-se alvará daquele valor ao credor fiduciário.

Os débitos de condomínio, da mesma forma, serão suportados pelo produto da arrematação.

Acaso reste suspenso o leilão em decorrência de pagamento ou parcelamento, responderá o executado pelas despesas do Leiloeiro, que arbitro em 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor (cópia desta decisão poderá servir de título para a cobrança/protesto, instruída com os documentos pertinentes, sem prejuízo das medidas nesta própria execução), não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido. De outro lado, não haverá ressarcimento ao Leiloeiro nos casos em que o leilão não for realizado em virtude de requerimento da parte credora.

Todas as pessoas físicas capazes e jurídicas legalmente constituídas poderão oferecer lance, devendo o Leiloeiro observar as restrições dos incisos do art. 890 da Lei 13.105/2015.

Será vencedor o maior lance.

Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de fatores alheios ao controle do provedor, o Leiloeiro e o Judiciário não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote/batida do martelo.

REGRAS ESPECÍFICAS DO LEILÃO DE IMÓVEIS:

O lance mínimo de imóveis, tanto no primeiro leilão como no segundo leilão, será de **60% (sessenta por cento) do valor da avaliação para o imóvel de matrícula nº 72.920 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS; e 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação para o imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS** (art. 891 da Lei 13.105/2015).

Arbitro a comissão do Leiloeiro em 6% (seis por cento) do valor do lance.

Para a expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI, bem como as respectivas custas.

A carta de arrematação determinará o cancelamento da penhora realizada por este juízo, bem como de quaisquer outros ônus registrados/averbados na matrícula do imóvel, tais como penhoras, averbações premonitórias, notícias de penhora, indisponibilidade judicial, arrolamento, hipoteca etc.

Tratando-se de penhora de fração ideal ou de bem sujeito a meação ou copropriedade, o leilão atingirá a integralidade do bem, sendo reservado do produto do lance o valor correspondente à respectiva cota.

REGRAS DO PARCELAMENTO DO LANCE QUANTO A IMÓVEIS:

O pagamento poderá ser à vista, mediante caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, por depósito ou transferência bancária em dois dias úteis, e depósito do restante em até cinco dias úteis. Não paga nesse prazo a integralidade do lance, será perdida a caução em favor da credora (art. 897 da Lei 13.105/2015).

A forma parcelada é admitida em até 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, com entrada de 25% (vinte e cinco por cento), a ser comprovada em dois dias úteis, e a primeira das demais parcelas em 30 (trinta) dias após o respectivo leilão, corrigidas pela Taxa SELIC, a serem depositadas mediante guia própria e de forma vinculada à execução. A arrematação será subordinada à cláusula resolutiva expressa, constando da carta, de forma que será resolvida no caso de inadimplemento de qualquer das parcelas, restabelecendo-se a propriedade do executado ou terceiro garantidor, com a penhora e/ou ordem de indisponibilidade, para continuidade da execução. Será perdido em favor da credora o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total do lance, como indenização pelo retardamento da execução em virtude do inadimplemento. A conversão dos valores do lance parcelado em pagamento do credor será efetuada apenas mediante a quitação total, quando o Juízo solicitará ao Registro de Imóveis o cancelamento da cláusula resolutiva.

Existindo **reserva de quota-parte de cônjuge ou coproprietário não executado sobre o bem**, o arrematante deverá depositar, **à vista, o montante equivalente à quota-parte, calculada sobre o valor da avaliação**; o parcelamento do saldo que sobejar obedecerá às demais regras estabelecidas neste tópico.

REGRAS ESPECÍFICAS DO LEILÃO DE BENS MÓVEIS:

No primeiro leilão e no segundo leilão não poderá ser aceito lance inferior aos seguintes limites mínimos, que fixo com base no art. 891 da Lei 13.105/2015:

- a) Veículos automotores em geral: mínimo de 50% (cinquenta por cento) da avaliação;
- b) Para quaisquer outros bens móveis: mínimo de 40% (quarenta por cento) da avaliação.

Arbitro a comissão do Leiloeiro em 10% (dez por cento) do valor do lance.

O pagamento será à vista, mediante caução de 20% (vinte por cento) do lance vencedor, via depósito judicial no prazo de até 48 horas, e o depósito do restante em até três dias úteis. Não paga nesse prazo a integralidade do lance, será perdida a caução em favor da credora (art. 897 da Lei 13.105/2015), como indenização pelo retardamento do leilão, que deverá ser refeito, podendo, se for o caso, ser apregoado em venda direta. Caberá ao Leiloeiro controlar a integralização do pagamento.

O arrematante receberá, em se tratando de veículos, tais bens livres de penhoras, multas, taxas de licenciamento e IPVA, atrasados.

VENDA DIRETA:

Restando negativa a hasta, fica desde já autorizada a venda direta dos bens penhorados a qualquer interessado, somente pela internet, no site indicado pelo(a) Leiloeiro(a), observando-se as seguintes condições específicas:

a) período ininterrupto de disponibilidade para lance pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o qual se encerra dia 30/07/2022;

b) o valor da maior oferta deve ser apurado em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo estipulado no item "a";

c) a venda de imóveis poderá ser realizada de forma parcelada, desde que respeitadas as regras específicas antes fixadas para tanto;

d) o pagamento das parcelas deverá ser feito mediante depósito judicial, em conta vinculada a este processo e aberta quando do primeiro recolhimento;

e) ao final do prazo do item "a", caso o maior lance seja inferior ao mínimo estabelecido neste edital, a homologação será encaminhada para decisão judicial específica, em que se analisará a ocorrência ou não de preço vil.

Intimem-se, inclusive o Leiloeiro, oportunizando-se-lhe vista dos autos.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015149746v9** e do código CRC **36e3c7c5**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 5/4/2022, às 20:7:44

5062614-22.2015.4.04.7100

710015149746 .V9

Evento 287

Evento:

DISPONIBILIZADO_NO_DIARIO_ELETRONICO___EDITAL___NO_DIA_27_04_2022

Data:

27/04/2022 02:00:05

Usuário:

SECDE - SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

287

Evento 288

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__278

Data:

27/04/2022 15:07:18

Usuário:

CJC20 - CLAUDIO JAHN - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

288



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao mandado 710015192594, certifico que:

INTIMEI MARISA DA PAIXÃO LOPES (CPF 339.234.770-15).

Data: 26/04/2022, às 09:10hs.

Forma: Via *WhatsApp*, após prévio contato telefônico.

Conteúdo: Inteiro teor do mandado. Leitura: Realizada.

Contrafé: Aceita.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Endereço atual: R GUIMARAES ROSA, 70, 504, BOA VISTA - Porto Alegre/RS 90480080 (Residencial)

Telefone: (51) XXXXX-X114

Documento eletrônico assinado por **CLAUDIO JAHN, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015279904v1** e do código CRC **33b497ce**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CLAUDIO JAHN

Data e Hora: 27/4/2022, às 15:7:13

5062614-22.2015.4.04.7100

710015279904 .V1 CJC20© CJC20

Evento 289

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__270

Data:

29/04/2022 01:01:56

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

289

Evento 290

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__269

Data:

04/05/2022 01:02:25

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

290

Evento 291

Evento:

PETICAO

Data:

05/05/2022 18:51:01

Usuário:

RS054005 - MARCELO ESMERIO DA CAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

291



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 16A. VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL.:

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LUIS MARTINS FIALHO - JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

LUIZ FILIPE LOPES FIALHO, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do RG 7098963726 SJS/II, inscrito no CPF sob o nº 015.509.880-26, residente e domiciliado na Rua Dr. Guimarães Rosa, 70/50, Boa Vista, Porto Alegre/RS, Cep.: 91480-080, por seu advogado **ESMERIO DA CAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB/RS 7.597)**, escritório de advocacia inscrito no CNPJ.: 29.224.853/0001-99, e **MARCELO ESMERIO DA CAS (OAB/RS 54.005)**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito no CPF sob o nº 702.161.850-68, com endereço profissional na Av. Tarso Dutra nº 161/1301, Petrópolis, Porto Alegre/RS, Cep.: 90.690-140, telefone principal (51) 99722-1500., vem, respeitosamente, com fulcro nos arts. 876, §5º do CPC¹, pleitear a **ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO/REMIÇÃO PELO DESCENDENTE**, pelas razões de direito adiante articuladas:

O requerente é filho do executado LUIS MARTINS FIALHO, documento de Identidade em anexo, e requer lhe seja ADJUDICADO/REMITIDO, pelo valor de avaliação de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o imóvel box nº 111 matrícula nº.

¹Art. 876. É lícito ao exequente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer que lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

(...)

§ 5º Idêntico direito pode ser exercido por aqueles indicados no [art. 889, incisos II a VIII](#), pelos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, pelo cônjuge, pelo companheiro, pelos descendentes ou pelos ascendentes do executado.

§ 6º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem.



61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, sito a Rua Dr. Guimarães Rosa nº 70, Porto Alegre/RS.

Por consequência, na qualidade de descendente do executado, requer seja expedida a correspondente Guia de Depósito judicial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para fins de adjudicação do imóvel penhorado.

Ante o exposto, o peticionário requer:

a) seja dada ciência as partes da pretensão de ADJUDICAR/REMIR O BEM por parte do descendente do imóvel penhorado no presente feito (Box nº 111);

b) a expedição com urgência da guia do depósito judicial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), equivalente à avaliação do imóvel penhorado;

c) com o depósito judicial, requer lhe seja deferida a adjudicação do imóvel penhorado, ordenando-se a lavratura do auto de adjudicação (CPC, art. 877, *caput* e § 1º), com posterior expedição da carta de adjudicação e o mandado de imissão da posse (CPC, art. 877, § 1º, inc. I).

d) seja suspenso os atos de leilão aprazados para 24/05/2022 e 31/05/2022.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 03 de maio de 2022.

MARCELLO ESMERIO D`CAS
OAB/RS 54.005



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

LUIZ FILIPE LOPES FIALHO, brasileiro, solteiro, profissional liberal, portador do RG 7098963726 SJS/II, inscrito no CPF sob o nº 015.509.880-26, residente e domiciliado na Rua Dr. Guimarães Rosa, 70/50, Boa Vista, Porto Alegre/RS, Cep.: 91480-080.

OUTORGADOS

ESMERIO DA CAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (OAB/RS 7.597), escritório de advocacia inscrito no CNPJ.: 29.224.853/0001-99, e **MARCELO ESMERIO DA CAS (OAB/RS 54.005)**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito no CPF sob o nº 702.161.850-68, com endereço profissional na Av. Tarso Dutra nº 161/1301, Petrópolis, Porto Alegre/RS, Cep.: 90.690-140, telefone principal (51) 99722-1500.

PODERES

Para o foro em geral, sem as ressalvas do art. 105 do CPC, podendo confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, bem como, constituir advogado e substabelecer, com reservas, em todo ou em parte, os poderes aqui recebidos.

Porto Alegre, 24 de março de 2022.


LUIZ FILIPE LOPES FIALHO
CPF.: 015.509.880-26
OUTORGANTE

Av. Tarso Dutra nº 161A/1301, Petrópolis, Porto Alegre/RS, Cep.: 90.690-140.
Fone: 51 99722-1500
E-mail: marcelodacas@gmail.com
www.marcelodacas.com.br

Evento 292

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

06/05/2022 15:02:15

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

292

Evento 293

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

09/05/2022 15:20:43

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

293

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1916432504

NOME
LUIZ FILIPE LOPES FIALHO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7098963726 SJS/II RS

CPF
015.509.880-26

DATA NASCIMENTO
29/04/1991

FILIAÇÃO
LUIZ MARTINS FIALHO
MARISA DA PAIXAO LOPES

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04692040404

VALIDADE
10/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/07/2009

OBSERVAÇÕES



[Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
11/10/2019

[Signature]
ENIO SACCI
Diretor-Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

15731523161
RS226682030

PROIBIDO PLASTIFICAR
1916432504

RIO GRANDE DO SUL



Evento 294

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

09/05/2022 22:04:14

Usuário:

PPS00 - PAULO PAIM DA SILVA - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

294



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART. 28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

DESPACHO/DECISÃO

Publicado edital de leilão no evento 268, EDITAL1, Luiz Filipe Lopes Fialho, filho do executado Luiz Martins Fialho, manifesta interesse na adjudicação do imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, reavaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 10/09/2021 (evento 241, LAUDO3) - evento 291, PET1.

O Código de Processo Civil prevê a adjudicação como forma preferencial de satisfação do direito do credor, restando assegurado tal direito também àqueles indicados no art. 889, incisos II a VIII, pelos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, pelo cônjuge, pelo companheiro, pelos **descendentes** ou pelos ascendentes do executado (art. 876, §5º do CPC).

Em que pese já tenha sido designado o leilão dos bens, é cabível nessa fase processual o pedido de adjudicação do imóvel penhorado, modalidade prioritária de expropriação, conforme segue:

Art. 876. É lícito ao exequente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados.

§ 5º Idêntico direito pode ser exercido por aqueles indicados no art. 889, incisos II a VIII, pelos credores concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, pelo cônjuge, pelo companheiro, pelos descendentes ou pelos ascendentes do executado.

Neste sentido, confira-se o seguinte julgado do STJ:

*PROCESSO CIVIL. INVENTÁRIO. PENHORA. PEDIDO DE **ADJUDICAÇÃO** FORMULADO PELA HERDEIRA. POSSIBILIDADE. FORMA PREFERENCIAL DE PAGAMENTO AO CREDOR. TERMO FINAL PARA REQUERIMENTO. EFETIVAÇÃO DA HASTA PÚBLICA. 1. Nos termos do art. 647, I, do CPC de 1973, incluído pela Lei 11.382/06, a **adjudicação** é forma preferencial de pagamento ao credor, devendo ser assegurada ao legitimado que oferecer preço não inferior ao da avaliação. 2. **A falta de previsão legal quanto ao limite temporal para o exercício do direito à adjudicação, esta pode ser requerida após resolvidas as questões relativas à avaliação do bem e antes de realizada a hasta pública.** 3. **Ainda que expedidos os editais de hasta pública, nada impede a adjudicação por qualquer um dos legitimados, situação em que o adjudicante arcará com as despesas dos atos que se tornarem desnecessários em razão de sua opção tardia.** 4. Recurso especial provido. (REsp 1505399/RS, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 12/04/2016, Dje 12/05/2016) (grifei)*

Logo, cabível o pedido de adjudicação do evento 291, PET1.

Elabore a Secretaria a respectiva guia e intime-se Luiz Filipe Lopes Fialho a realizar o depósito judicial de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no prazo de 2 (dois) dias.

Comprovado o depósito, fica cancelado o leilão do imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, agendado para o dia 24 de maio de 2022 (1º leilão) e 31 de maio de 2022 (2º leilão), devendo ser cientificado o leiloeiro, com urgência, retornando os autos

conclusos.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **PAULO PAIM DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015363712v10** e do código CRC **455b6e6d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PAULO PAIM DA SILVA

Data e Hora: 9/5/2022, às 22:4:14

5062614-22.2015.4.04.7100

710015363712 .V10

Evento 295

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
10/05/2022 13:27:51

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
295

Interessado:
LUIZ FILIPE LOPES FIALHO

Prazo:
2 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
11/05/2022 00:00:00

Data Final:
12/05/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MARCELO ESMERIO DA CAS

Evento 296

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
10/05/2022 13:27:51

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
296

Executado:
LUIZ MARTINS FIALHO

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/05/2022 00:00:00

Data Final:
13/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 16/05/2022 a 20/05/2022

Evento 297

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
10/05/2022 13:27:51

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
297

Interessado:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/05/2022 00:00:00

Data Final:
06/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANA AMÉLIA PIUCO

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 16/05/2022 a 20/05/2022

Evento 298

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
10/05/2022 13:27:51

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
298

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/05/2022 00:00:00

Data Final:
06/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
RODRIGO ALBUQUERQUE VILAR

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 16/05/2022 a 20/05/2022

Evento 299

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

10/05/2022 13:29:23

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

299



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



Pagável somente nas agências da
Caixa Econômica Federal

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais
à Ordem e a Disposição da Autoridade Judicial ou
Administrativa Competente - DJE

1º Via: Documento de caixa
37.003 v05

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO 0652.0635.000000021093-1			10 PERÍODO DE APURAÇÃO 01/05/2022	20 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA
02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE LUIZ FILIPE LOPES FIALHO / (51) - 99722-1500			11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE 015.509.880-26	
03 SEÇÃO RS	04 VARA 16	05 AÇÃO / CLASSE 00001	12 CÓDIGO DA RECEITA 7525	
06 AUTOR UNIAO			13 NÚMERO DO PROCESSO 50626142220154047100	
07 RÉU PLANENCO			14 Nº DE REFERÊNCIA 69600018587	
08 BASE DE CÁLCULO 35.000,00			15 DATA DE VENCIMENTO 31/05/2022	
09 ALÍQUOTA 0,00 %			16 VALOR PRINCIPAL 35.000,00	
			17 VALOR DA MULTA 0,00	
			18 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1,025/69 E/OU OUTROS 0,00	
			19 VALOR TOTAL 35.000,00	
20 Para pagamento desta guia através de TED Judicial, utilize o ID - Identificador de Depósito n°: 120652000072205103				

Evento 300

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__295

Data:

10/05/2022 14:38:46

Usuário:

RS054005 - MARCELO ESMERIO DA CAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

300

Evento 301

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__271_272_E_273

Data:

11/05/2022 01:02:36

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

301

Evento 302

Evento:

PETICAO___PEDIDO_DE_LIMINAR_ANTECIPACAO_DE_TUTELA___REFER_AO_EVENTO___295

Data:

11/05/2022 13:27:15

Usuário:

RS054005 - MARCELO ESMERIO DA CAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

302



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 16A. VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL.:

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LUIS MARTINS FIALHO - JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

LUIZ FILIPE LOPES FIALHO vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro nos arts. 876, §5º do CPC, comprovar o depósito judicial no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correspondente à **ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO/REMIÇÃO PELO DESCENDENTE** do imóvel box nº 111 matrícula nº. 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, sito a Rua Dr. Guimarães Rosa nº 70, Porto Alegre/RS.

Ante o exposto, requer seja deferida a adjudicação do imóvel penhorado ao requerente, ordenando-se a lavratura do auto de adjudicação (CPC, art. 877, *caput* e § 1º), com posterior expedição da carta de adjudicação e o mandado de imissão da posse (CPC, art. 877, § 1º, inc. I).

Por fim, requer seja suspenso os atos de leilão aprazados para 24/05/2022 e 31/05/2022.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 11 de maio de 2022.

MARCELLO ESMERIO D`CAS
OAB/RS 54.005



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



Pagável somente nas agências da
Caixa Econômica Federal

Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais
à Ordem e a Disposição da Autoridade Judicial ou
Administrativa Competente - DJE

1º Via: Documento de caixa

37.003 v05

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO 0652.0635.000000021093-1			10 PERÍODO DE APURAÇÃO 01/05/2022
02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE LUIZ FILIPE LOPES FIALHO / (51) - 99722-1500			11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE 015.509.880-26
03 SEÇÃO RS	04 VARA 16	05 AÇÃO / CLASSE 00001	12 CÓDIGO DA RECEITA 7525
06 AUTOR UNIAO			13 NÚMERO DO PROCESSO 50626142220154047100
07 RÉU PLANENCO			14 Nº DE REFERÊNCIA 69600018587
08 BASE DE CÁLCULO 35.000,00			15 DATA DE VENCIMENTO 31/05/2022
09 ALÍQUOTA 0,00 %			16 VALOR PRINCIPAL 35.000,00
20			17 VALOR DA MULTA 0,00
			18 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1,025/69 E/OU OUTROS 0,00
			19 VALOR TOTAL 35.000,00
<p>Para pagamento desta guia através de TED Judicial, utilize o ID - Identificador de Depósito n°:</p> <p>120652000072205103</p>			

20 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1852 - DOM PEDRO II, RS

DATA: 11/05/2022

TERMINAL: 1102

NSU: 000015

HORA: 10:22:44

AUT.: 0001

COMPROVANTE DE DEBITO COM
CARTAO

AGENCIA/CONTA: 1852/003.00000148-1
VALOR DEBITO :

35.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

2ª Via - Via Cliente _____

Evento 303

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

11/05/2022 14:28:25

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

303

Evento 304

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

11/05/2022 19:00:32

Usuário:

PPS00 - PAULO PAIM DA SILVA - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

304



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

DESPACHO/DECISÃO

À vista do depósito efetuado no evento 302, GUIADEP3 por Luiz Filipe Lopes Fialho, filho do executado Luiz Martins Fialho, fica **cancelado** o leilão do imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, agendado para o dia 24 de maio de 2022 (1º leilão) e 31 de maio de 2022 (2º leilão).

Cientifique-se o Leiloeiro, com urgência.

Intime-se a credora, o executado Luiz Martins Fialho e seu cônjuge, bem como credor hipotecário, para que se manifestem sobre o pedido de adjudicação do bem constrito nos autos (art. 876, §1º e §5º, do CPC).

Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos.

Documento eletrônico assinado por **PAULO PAIM DA SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015385679v5** e do código CRC **a56164eb**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): PAULO PAIM DA SILVA

Data e Hora: 11/5/2022, às 19:0:30

5062614-22.2015.4.04.7100

710015385679 .V5

Evento 305

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/05/2022 16:49:35

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
305

Perito:
FLAVIO BITTENCOURT GARCIA

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
23/05/2022 00:00:00

Data Final:
03/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
FLAVIO BITTENCOURT GARCIA

Suspensões e Feriados:
INSPEÇÃO JUDICIAL: 16/05/2022 a 20/05/2022

Evento 306

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/05/2022 16:49:35

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
306

Executado:
LUIZ MARTINS FIALHO

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/05/2022 00:00:00

Data Final:
13/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME TONIAZZO RUAS

Evento 307

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/05/2022 16:49:35

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
307

Interessado:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/05/2022 00:00:00

Data Final:
06/06/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ANA AMÉLIA PIUCO

Evento 308

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
12/05/2022 16:49:35

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
308

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
30 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/05/2022 00:00:00

Data Final:
05/07/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO ANDERSSON CHEMALE

Suspensões e Feriados:
CORPUS CHRISTI: 16/06/2022

Evento 309

Evento:

EXPEDICAO_DE_CARTA_PELO_CORREIO___1_CARTA

Data:

12/05/2022 18:40:08

Usuário:

IZA00 - IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

309



Poder Judiciário
Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 - www.jfrs.jus.br - Email: rsboa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART. 28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

CARTA Nº 710015399235

Destinatária: MARISA DA PAIXÃO LOPES

De ordem do MM Juiz Federal (Substituto) da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, fica Vossa Senhoria INTIMADA, **na condição de cônjuge do executado LUIZ MARTINS FIALHO, do pedido de adjudicação postulado, nos autos do processo em epígrafe, por Luiz Filipe Lopes Fialho, filho do executado Luiz Martins Fialho, em relação ao imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, conforme despacho/decisão anexado no evento 294, DESPADEC1.**

Fica V.Sa ciente que este Juízo funciona no endereço indicado no envelope, com expediente das 13h às 18h, e que todo o conteúdo do processo está disponível no endereço eletrônico, "<http://www.jfrs.jus.br>", **chave do processo: 779281554715. Chave dos apensos (763991172415, 858070065016, 230596555816, 147273310615, 883624337215, 291762679415, 548124352715, 601658359115, 673165285115, 540736857915, 431273021915, 492264491219 e 137550420519).**

Documento eletrônico assinado por **IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA, Diretora de Secretaria**, em 12/5/2022, às 18:40:7, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015399235v3** e do código CRC **8266d372**.

Evento 310

Evento:

COMUNICACOES

Data:

13/05/2022 07:57:55

Usuário:

ANP31907172068 - HELIO CARVALHO CEZAR - ANALISTA PROCURADORIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

310

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Debcad Resumido

Debcads Localizados: 13

Debcads Selecionados: 13

Parâmetro de Localização: 87909321000191

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Debcad: 325253781

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 17/06/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Contribuição não repassada

Documento de Origem: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO

Data do documento de Origem: 28/02/1997

Período da Dívida: 02/1996 a 01/1997

Forma de Constituição: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 353,94

Valor Total: R\$ 1.888,61

Nº Judicial: 97001130002

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/03/1997

Juízo: 3

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Debcad: 325253790

Situação: CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 31/03/1999

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO

Data do documento de Origem: 28/02/1997

Período da Dívida: 07/1995 a 01/1997

Forma de Constituição: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO

P G F N - CONSULTA - 13/05/2022 07:56:06

SERPRO

Pág. 1 / 7

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 48.731,78

Valor Total: R\$ 267.128,99

Nº Judicial: 199971000102714

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 25/05/1999

Juízo: 3

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Debcad: 325284962
Situação: CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 30/11/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem: 25/08/1997
Período da Dívida: 02/1997 a 07/1997
Forma de Constituição: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 2.375,58
Valor Total: R\$ 11.941,27
Nº Judicial: 9800001689
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 07/01/1998
Juízo: 3

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Debcad: 325291446
Situação: CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 31/03/1999
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Data do documento de Origem: 25/08/1997
Período da Dívida: 07/1995 a 07/1997
Forma de Constituição: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 17.700,35
Valor Total: R\$ 91.742,20
Nº Judicial: 199971000102714
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 25/05/1999
P G F N - CONSULTA - 13/05/2022 07:56:06
SERPRO
Pág. 2 / 7

Juízo: 3
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Debcad: 556273311
Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Origem: Migrado

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 03/06/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 10/04/1996

Período da Dívida: 05/1992 a 11/1992

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 27.350,81

Valor Total: R\$ 150.170,90

Nº Judicial: 9700106357

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/06/1997

Juízo: 3

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Debcad: 556429184

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 08/1995 a 02/1996

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 8.230,50

Valor Total: R\$ 43.046,37

Nº Judicial: 9700061728

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/03/1997

Juízo: 3

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Debcad: 556429206

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

P G F N - CONSULTA - 13/05/2022 07:56:06

SERPRO

Pág. 3 / 7

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 08/1995 a 11/1995

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 12.507,45

Valor Total: R\$ 65.680,12

Nº Judicial: 9700061850

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/03/1997

Juízo: 3

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Debcad: 556429281

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 08/1995 a 10/1995

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 843,59

Valor Total: R\$ 4.441,04

Nº Judicial: 9800168494

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 20/03/1998

Juízo: 3

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Debcad: 556429303

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

P G F N - CONSULTA - 13/05/2022 07:56:06

SERPRO

Pág. 4 / 7

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 09/1995 a 10/1995

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 874,92

Valor Total: R\$ 4.598,07

Nº Judicial: 9700061787

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Data de Protocolo: 20/03/1997

Juízo: 3

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Debcad: 556429419

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 01/1992 a 12/1994

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 4.371,38

Valor Total: R\$ 22.933,14

Nº Judicial: 9700061209

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 24/04/1997

Juízo: 3

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Debcad: 556429443

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL

Sistema de Origem: Migrado

Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC

Data Inscrição: 20/02/1997

Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros

Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Data do documento de Origem: 03/02/1997

Período da Dívida: 03/1994 a 04/1995

Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL

Receita: Previdenciárias

Valor Principal: R\$ 66.182,30

Valor Total: R\$ 349.551,96

P G F N - CONSULTA - 13/05/2022 07:56:06

SERPRO

Pág. 5 / 7

Nº Judicial: 9700061825

Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL

Data de Protocolo: 24/04/1997

Juízo: 3

Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Debcad: 556429478

Situação: PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 01/1991 a 07/1995
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 706,30
Valor Total: R\$ 3.768,34
Nº Judicial: 9700061728
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/03/1997
Juízo: 3
Devedor Principal: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Debcad: 556439791
Situação: CREDITO LIQUIDADO POR DEPOSITO JUDICIAL - 943
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Sistema de Origem: Migrado
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 20/02/1997
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Data do documento de Origem: 03/02/1997
Período da Dívida: 08/1995 a 08/1995
Forma de Constituição: CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00
Nº Judicial: 9700061728
Órgão de Justiça de Origem: PORTO ALEGRE - FEDERAL
Data de Protocolo: 20/03/1997
Juízo: 3
P G F N - CONSULTA - 13/05/2022 07:56:06
SERPRO
Pág. 6 / 7
FIM DO RELATÓRIO
P G F N - CONSULTA - 13/05/2022 07:56:06
SERPRO
Pág. 7 / 7

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Resultado de Consulta Inscrição Resumido

Inscrições Localizadas: 20

Inscrições Selecionadas: 6

Parâmetro de Localização: 87909321000191

1º Devedor: PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO

Nº Processo Administrativo: 11080 001500/94-12

Nº Inscrição: 00 6 96 000185-87

Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança: 000000000

Cadastro Nacional de Obras:

Nº Processo Judicial: 00000000009600071225

Nº Único de Processo Judicial: 50626142220154047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: 0,00 (UFIR 76.851,07)

Valor Consolidado: R\$ 203.116,46

2º Devedor: PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 001502/94-30

Nº Inscrição: 00 6 96 000186-68

Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança: 000000000

Cadastro Nacional de Obras:

Nº Processo Judicial: 00000000009600071233

Nº Único de Processo Judicial: 50227088820164047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)

Valor Consolidado: R\$ 98.379,15

3º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Tipo de Devedor: PRINCIPAL

P G F N - CONSULTA - 13/05/2022 07:57:04

SERPRO

Pág. 1 / 3

CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91

Situação: ATIVA AJUIZADA

Nº Processo Administrativo: 11080 012204/94-93

Nº Inscrição: 00 6 96 000340-00

Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS

Data Inscrição: 15/03/1996

Data Primeira Cobrança: 000000000

Cadastro Nacional de Obras:

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Nº Processo Judicial: 0000000009600078351
Nº Único de Processo Judicial: 50227122820164047100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)
Valor Consolidado: R\$ 74.020,87
4º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 010703/96-44
Nº Inscrição: 00 2 04 008184-98
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 09/12/2004
Data Primeira Cobrança: 020041212
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)
Valor Consolidado: R\$ 107.680,38
5º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Nº Inscrição: 00 6 04 021899-50
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)
Valor Consolidado: R\$ 19.772,86
6º Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
P G F N - CONSULTA - 13/05/2022 07:57:04
SERPRO
Pág. 2 / 3
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Nº Inscrição: 00 7 04 004753-68
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Nº Único de Processo Judicial: 50025357720154047100

Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO

Valor Inscrito: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)

Valor Consolidado: R\$ 6.432,60

Somatório das inscrições

Valor Inscrito: R\$ 5.547.404,78 (UFIR 148.884,44)

Valor Consolidado: R\$ 509.402,32

(CZ=CRUZADOS; NCZ=CRUZADOS NOVOS; CR=CRUZEIROS; CR\$=CRUZEIROS REAIS; R\$=REAIS)

FIM DO RELATÓRIO

P G F N - CONSULTA - 13/05/2022 07:57:04

SERPRO

Pág. 3 / 3

Evento 311

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__305

Data:

13/05/2022 09:04:43

Usuário:

PER009394 - FLAVIO BITTENCOURT GARCIA - PERITO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

311

Evento 312

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___296_297_E_298

Data:

20/05/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

312

Evento 313

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__306_307_E_308

Data:

22/05/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

313

Evento 314

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___297_E_307

Data:

26/05/2022 19:14:40

Usuário:

RS048122 - ANA AMÉLIA PIUCO - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

314

Evento 315

Evento:

JUNTADA_DE_CARTA_PELO_CORREIO___COMPROVANTE_DE_ENTREGA___REFER___AO_EVENTO___

Data:

27/05/2022 21:01:59

Usuário:

VPOST - SISTEMA VPOST - CORREIOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

315



Digital

17/05/2022
LOTE: 302721



MP

DESTINATÁRIO

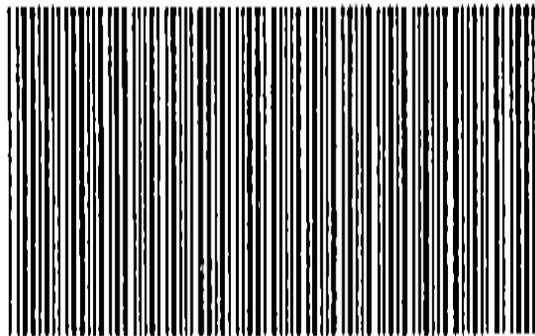
MARISA DA PAIXÃO LOPES

R GUIMARAES ROSA, 70, 504, BOA VISTA

Porto Alegre, RS

90080-080

AR380159922JL



TENTATIVAS DE ENTREGA

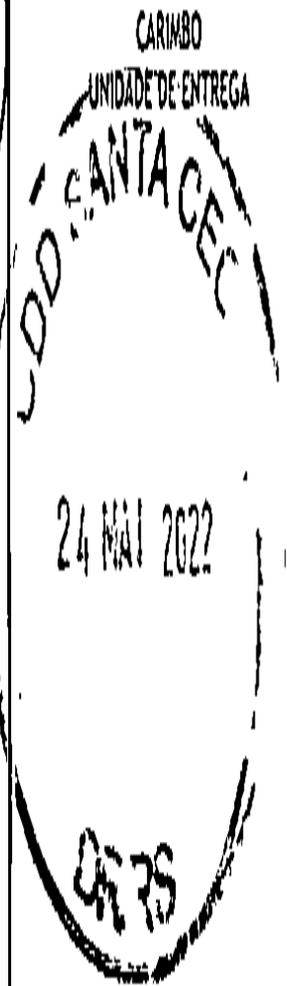
1º 20/05/22 15:14h

2º / / : h

3º / / : h

ATENÇÃO:

Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ELEGI BLOUQUINI
Mat: 8.699.071-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Marisa da Paixão Lopes

DATA DE ENTREGA

24/05/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Marisa G. Lopes

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

100045255

Evento 316

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___305

Data:

31/05/2022 15:50:25

Usuário:

PER009394 - FLAVIO BITTENCOURT GARCIA - PERITO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

316



Flávio Bittencourt Garcia
LEILOEIRO OFICIAL
Matrícula nº 093/94
CRECI nº 4310
CIC 099.725.010/00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua José do Patrocínio, 541 – 2º andar– POA/RS –
CEP 90050-003 Fones: 3211-4449, 999-831-620
Site: www.flaviogarcia.lel.br E-mail: flaviobgarcia@terra.com.br

EXMO(A).SR(A).DR.(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE/RS

PROCESSO: 5062614-22.2015.4.04.7100/RS
EXEQUENTE: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PLANENCO – PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO

FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado e compromissado nos autos do Processo acima mencionado, vem respeitosamente à presença de V. Ex.^a, expor o que segue:

O leiloeiro vem certificar a este juízo que o primeiro e segundo leilão do imóvel 72.920 deu-se negativo, e que abriu prazo de 60 dias para Venda Direta do bem, do dia 03 de junho de 2022 até o dia 01 de agosto de 2022.

Esperando estar fielmente cumprindo com o determinado por Vossa Excelência, fica no aguardo de novas determinações.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre, 31 de maio de 2022.

Flávio Bittencourt Garcia
Leiloeiro Oficial

Evento 317

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___298_E_308

Data:

01/06/2022 15:23:09

Usuário:

P1553468 - ROBERTO ANDERSSON CHEMALE - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

317

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Exmo. Sr. Juiz,

Tendo sido prazo de 60 (sessenta) dias para venda direta, requer que seja aberta vista dos autos após 1º de agosto de 2022.

Evento 318

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER___AOS_EVENTOS___296_E_306

Data:

14/06/2022 01:03:55

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

318

Evento 319

Evento:

PETICAO

Data:

04/07/2022 09:25:07

Usuário:

RS054005 - MARCELO ESMERIO DA CAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

319



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 16A. VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL.:

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LUIS MARTINS FIALHO - JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

LUIZ FILIPE LOPES FIALHO vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., com fulcro nos arts. 876, §5º do CPC, tendo em vista a **ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO/REMIÇÃO PELO DESCENDENTE** do imóvel box nº 111 matrícula nº. 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, sito a Rua Dr. Guimarães Rosa nº 70, Porto Alegre/RS, requerer seja deferida a expedição da carta de adjudicação e, via de consequência, o mandado de imissão da posse.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 04 de julho de 2022.

MARCELLO ESMERIO D`CAS
OAB/RS 54.005

Evento 320

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

25/07/2022 12:20:23

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

320

Evento 321

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

25/07/2022 14:47:27

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

321



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART. 28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

DESPACHO/DECISÃO

No evento 294, DESPADEC1 foi deferido o pedido de adjudicação realizado Luiz Filipe Lopes Fialho, filho do executado Luiz Martins Fialho, do imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, reavaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 10/09/2021 (evento 241, LAUDO3) - evento 291, PET1.

Assim, considerando o depósito realizado no evento 302, GUIA DEP3, bem como a ciência das partes acerca do deferimento do pedido, lavre-se o termo de adjudicação, e intimem-se o adjudicatário, o credor e o executado, por seus procuradores, para os fins do art. 903 do CPC.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, e comprovado o recolhimento do ITBI e custas processuais, expeça-se carta de adjudicação do imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS, pertencente ao executado LUIZ MARTINS FIALHO, em favor de LUIZ FILIPE LOPES FIALHO.

Faça-se constar na carta ordem para o registro do levantamento de todas as hipotecas/penhoras/restrições incidentes sobre o imóvel.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015890090v6** e do código CRC **d8bc4295**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): TIAGO SCHERER
Data e Hora: 25/7/2022, às 14:47:27

5062614-22.2015.4.04.7100

710015890090 .V6

Evento 322

Evento:

EXPEDICAO_DE_AUTO_ADJUDICACAO__ARREMATACAO_ALIENACAO

Data:

02/08/2022 12:58:34

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

322



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART. 28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Na Secretaria desta 16ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, nos autos eletrônicos da Execução Fiscal acima epigrafada e seus apensos, em cumprimento à decisão do evento 321, DESPADEC1, **reduzo a termo a adjudicação**, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), do imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS, constricto nestes autos no evento 124, AUTOPENHORA2, de propriedade do executado Luiz Martins Fialho (CPF nº 12576131034), **em favor do adjudicatário Luiz Filipe Lopes Fialho, CPF nº 015.509.880-26, RG nº 7098963726 (SJS/II RS), brasileiro, profissional liberal, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Guimaraes Rosa, 70/50, Boa Vista, Porto Alegre/RS**, nos termos do artigo 876, §5º, do CPC, pelo que fica transmitido ao adjudicatário a propriedade do imóvel, reavaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 10/09/2021 (evento 241, LAUDO3), a seguir descrito:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE	
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	
61599 MATRÍCULA	PORTO ALEGRE, 27 de janeiro de 1984
FLS.	MATRÍCULA
1	61599
BAIRRO BOA VISTA QUARTEIRÃO 01.	
IMÓVEL: O espaço-estacionamento número 111 (cento e onze) do bloco Bertogaa, do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, situado no segundo subsolo ou primeiro pavimento, com acesso pela Rua Dr. Guimarães Rosa, número 70 (setenta), através de uma rampa à direita da entrada do primeiro subsolo ou segundo pavimento, o sexto à esquerda da circulação localizada à esquerda da rampa, com a área real privativa de 12,0000m ² (doze metros quadrados), área real de uso comum de 7,5578 metros quadrados e área real total de 19,5578 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000669 no terreno e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes.	

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Juiz Federal (Substituto).

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710015940748v9** e do código CRC **fea631a6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 2/8/2022, às 12:58:33

Evento 323

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
02/08/2022 13:05:14

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
323

Interessado:
LUIZ FILIPE LOPES FIALHO

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
09/08/2022 00:00:00

Data Final:
23/08/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MARCELO ESMERIO DA CAS

Suspensões e Feriados:
Dia do Advogado: 11/08/2022

Evento 324

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
02/08/2022 13:05:14

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
324

Executado:
LUIZ MARTINS FIALHO

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
15/08/2022 00:00:00

Data Final:
26/08/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME TONIAZZO RUAS

Evento 325

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
02/08/2022 13:05:14

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
325

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
15/08/2022 00:00:00

Data Final:
26/08/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO ANDERSSON CHEMALE

Evento 326

Evento:

PETICAO

Data:

02/08/2022 14:53:44

Usuário:

PER009394 - FLAVIO BITTENCOURT GARCIA - PERITO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

326



Flávio Bittencourt Garcia
Leiloeiro Oficial
Matricula nº. 093/94
CRECI nº. 4310
CIC 099.725.010/00

Rua José do Patrocínio, 541 – 2º andar – POA/RS – CEP 90050-003
Fones: 3211-4449 – 99983-1620
Site :<http://www.flaviogarcia.lel.br>
E-mail: flaviobgarcia@terra.com.br

EXMO(A).SR(A).DR.(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE.

PROCESSO: 5062614-22.2015.4.04.7100
EXEQÜENTE: UNIÃO FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: PLANENCO – PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTRO

FLÁVIO BITTENCOURT GARCIA, Leiloeiro Oficial, devidamente autorizado e compromissado nos autos do Processo acima mencionado, vem respeitosamente à presença de V. Ex^ª, expor o que segue:

O leiloeiro certifica a este juízo que a Venda Direta teve resultado negativo pelo fato do bem estar super avaliado.

O Leiloeiro sugere nova avaliação com base de informações em imobiliárias locais.

Esperando estar fielmente cumprindo com o determinado por Vossa Excelência, fica no aguardo de novas determinações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 02 de Agosto de 2022.

Flávio Bittencourt Garcia
Leiloeiro Oficial

Evento 327

Evento:

COMUNICACOES

Data:

03/08/2022 09:06:30

Usuário:

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

327



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5062614-22.2015.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	11080 001500/94-12
Nº Inscrição:	00 6 96 000185-87
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600071225
Nº Único de Processo Judicial:	5062614-22.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	0,00 (UFIR 76.851,07)
Valor Consolidado:	204.395,58

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R\$ 0,00
Total Consolidado:	R\$ 204.395,58

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5002535-77.2015.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 3

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 010703/96-44
Nº Inscrição: 00 2 04 008184-98
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 09/12/2004
Data Primeira Cobrança: 020041212
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)
Valor Consolidado: R\$ 108.401,90

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Nº Inscrição: 00 7 04 004753-68
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)
Valor Consolidado: R\$ 6.478,04

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Nº Inscrição: 00 6 04 021899-50
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)
Valor Consolidado: R\$ 19.912,64

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito: R\$ R\$ 25.534,73
Total Consolidado: R\$ R\$ 134.792,58

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5022708-88.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE
Nº Processo Administrativo:	11080 001502/94-30
Nº Inscrição:	00 6 96 000186-68
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600071233
Nº Único de Processo Judicial:	5022708-88.2016.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)
Valor Consolidado:	CR\$ 0,00

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	CR\$ R\$ 5.511.014,80
Total Consolidado:	CR\$ R\$ 0,00

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5022712-28.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11080 012204/94-93
Nº Inscrição:	00 6 96 000340-00
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600078351
Nº Único de Processo Judicial:	5022712-28.2016.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)
Valor Consolidado:	R\$ 74.502,94

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R\$ R\$ 10.855,25
Total Consolidado:	R\$ R\$ 74.502,94

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061728

Inscrições Localizadas: 3

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.918-4
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	08/1995 a 02/1996
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 8.230,50
Valor Total:	R\$ 43.325,21
Nº Judicial:	9700061728
Data de Protocolo:	20/03/1997

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.947-8
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	01/1991 a 07/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 706,30
Valor Total:	R\$ 3.792,28
Nº Judicial:	9700061728
Data de Protocolo:	20/03/1997

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.643.979-1
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR DEPOSITO JUDICIAL - 943
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Perodo da Dvida: 08/1995 a 08/1995
Receita: Previdencirias
Valor Principal: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00
N Judicial: 9700061728
Data de Protocolo: 20/03/1997

Somatrio dos Debcads da Execuo Fiscal

Valor Total: R\$ 47.117,49

FIM DO RELATRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061787

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.930-3
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	09/1995 a 10/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 874,92
Valor Total:	R\$ 4.627,71
Nº Judicial:	9700061787
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 4.627,71

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061825

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.944-3
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	03/1994 a 04/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 66.182,30
Valor Total:	R\$ 351.794,23
Nº Judicial:	9700061825
Data de Protocolo:	24/04/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 351.794,23

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execuo Fiscal Resumido

Execuo Fiscal: 9700061850

Inscrioes Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.920-6
Situao:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsvel:	RIO GRANDE DO SUL
rgo de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrio:	20/02/1997
Natureza da Dvida:	Previdenciria - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Perodo da Dvida:	08/1995 a 11/1995
Receita:	Previdencirias
Valor Principal:	R\$ 12.507,45
Valor Total:	R\$ 66.103,88
N Judicial:	9700061850
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatrio dos Debcads da Execuo Fiscal

Valor Total:	R\$ 66.103,88
---------------------	---------------

FIM DO RELATRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700106357

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.627.331-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	03/06/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	05/1992 a 11/1992
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 27.350,81
Valor Total:	R\$ 151.097,55
Nº Judicial:	9700106357
Data de Protocolo:	20/06/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 151.097,55

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Regio

Consulta Por Execuo Fiscal Resumido

Execuo Fiscal: 97001130002
Inscries Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.525.378-1
Situo:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsvel:	RIO GRANDE DO SUL
rgo de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrio:	17/06/1997
Natureza da Dvida:	Previdenciria - Contribuio no repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Perodo da Dvida:	02/1996 a 01/1997
Receita:	Previdencirias
Valor Principal:	R\$ 353,94
Valor Total:	R\$ 1.900,60
N Judicial:	97001130002
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatrio dos Debcads da Execuo Fiscal

Valor Total: R\$ 1.900,60

FIM DO RELATRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061209

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.941-9
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	01/1992 a 12/1994
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 4.371,38
Valor Total:	R\$ 23.081,23
Nº Judicial:	9700061209
Data de Protocolo:	24/04/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 23.081,23

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9800168494
 Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.928-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	08/1995 a 10/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 843,59
Valor Total:	R\$ 4.469,61
Nº Judicial:	9800168494
Data de Protocolo:	20/03/1998

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.938-9
Situação:	EXTINCAO DA ACAO / CREDITO SEM PAGAMENTO - 916
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	11/1994 a 04/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00
Nº Judicial:	9800168494
Data de Protocolo:	20/03/1998

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 4.469,61

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9800001689

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.528.496-2
Situação:	CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	01/12/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	02/1997 a 07/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 2.375,58
Valor Total:	R\$ 12.021,75
Nº Judicial:	9800001689
Data de Protocolo:	08/01/1998

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 12.021,75

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 199971000102714

Inscrições Localizadas: 2

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Debcad: 32.525.379-0
Situação: CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 31/03/1999
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida: 07/1995 a 01/1997
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 48.731,78
Valor Total: R\$ 268.780,00
Nº Judicial: 199971000102714
Data de Protocolo: 25/05/1999

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Debcad: 32.529.144-6
Situação: CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável: RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem: UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição: 31/03/1999
Natureza da Dívida: Previdenciária - Outros
Documento de Origem: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida: 07/1995 a 07/1997
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 17.700,35
Valor Total: R\$ 92.341,87
Nº Judicial: 199971000102714
Data de Protocolo: 25/05/1999

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 361.121,87

FIM DO RELATÓRIO

Somatório das Inscrições do Processo Pricipal e Apensos (Art.28 LEF)



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Valor Total Consolidado: R\$ 1.437.027,02

Evento 328

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__323

Data:

08/08/2022 10:56:19

Usuário:

RS054005 - MARCELO ESMERIO DA CAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

328

Evento 329

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__323

Data:

08/08/2022 10:56:19

Usuário:

RS054005 - MARCELO ESMERIO DA CAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

329

Evento 330

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__324_E_325

Data:

12/08/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

330

Evento 331

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___325

Data:

24/08/2022 16:51:04

Usuário:

P1553468 - ROBERTO ANDERSSON CHEMALE - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

331

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Exmo. Sr. Juiz,

De acordo com o que colocou o Leiloeiro, que sugeriu nova avaliação com base de informações em imobiliárias locais.

Evento 332

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__324

Data:

27/08/2022 01:02:57

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

332

Evento 333

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

30/08/2022 18:03:57

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

333

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	50626142220154047100
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor : LUIZ FILIPE LOPES FIALHO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	01550988026
Nome da Unidade Favorecida: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RS	UG / Gestão	090020 / 00001
Nome do Requerente / Autor: LUIZ FILIPE LOPES FIALHO	(=) Valor do Principal	175,00
CNPJ/CPF do Requerente / Autor: 01550988026	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: JFRS Vara: RSPOA16 Classe: EXEFI	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 99.354,43	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [JFRSEDE97E097843BB87AA38D4DE9145264F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	175,00

85800000001-1 75000436187-4 10001400000-4 00000964674-4

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	50626142220154047100
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor : LUIZ FILIPE LOPES FIALHO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	01550988026
Nome da Unidade Favorecida: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RS	UG / Gestão	090020 / 00001
Nome do Requerente / Autor: LUIZ FILIPE LOPES FIALHO	(=) Valor do Principal	175,00
CNPJ/CPF do Requerente / Autor: 01550988026	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: JFRS Vara: RSPOA16 Classe: EXEFI	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 99.354,43	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [JFRSEDE97E097843BB87AA38D4DE9145264F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	175,00

85800000001-1 75000436187-4 10001400000-4 00000964674-4



Evento 334

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

30/08/2022 18:13:15

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

334



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal (Substituto) e, nos termos da Portaria nº 768/2013, desta Vara, **procedo a intimação do adjudicatário Luiz Filipe Lopes Fialho a comprovar nos autos o recolhimento do ITBI e das custas da adjudicação (evento 333, GRU1), previstas na Tabela III da Lei nº 9.289/1996, na quantia de 0,5 % do respectivo valor do bem arrematado/adjudicado, com o mínimo de R\$ 10,64 e o máximo de R\$ 1.915,38, para fins de expedição da carta de adjudicação, nos termos decisão do evento 321, DESPADEC1.**

Documento eletrônico assinado por **THIRZA CABRAL BORGONOVO, Servidora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016136298v5** e do código CRC **1ec3de26**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): THIRZA CABRAL BORGONOVO
Data e Hora: 30/8/2022, às 18:13:15

5062614-22.2015.4.04.7100

710016136298 .V5

Evento 335

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
30/08/2022 18:13:45

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
335

Interessado:
LUIZ FILIPE LOPES FIALHO

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
12/09/2022 00:00:00

Data Final:
26/09/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MARCELO ESMERIO DA CAS

Suspensões e Feriados:
REVOLUÇÃO FARROUPILHA: 20/09/2022

Evento 336

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__335

Data:

09/09/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

336

Evento 337

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___335

Data:

26/09/2022 10:32:12

Usuário:

RS054005 - MARCELO ESMERIO DA CAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

337



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 16A. VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL.:

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LUIS MARTINS FIALHO - JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

LUIZ FILIPE LOPES FIALHO vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., comprovar o pagamento do ITCMD e da Guia de Custas da Adjudicação.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

MARCELLO ESMERIO D`CAS
OAB/RS 54.005



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

VIA CONTRIBUINTE

Venciment	15/03/2023
Parcela:	Única
Guia nº:	0010.2022.02330.8
Espécie:	Estimativa
Cód. Proc.:	2022.20.046522.000-0

CONTRIBUINTE / Adquirente ou cedente LUIZ FILIPE LOPES FIALHO		CPF/CGC: 015.509.880-26	
Natureza da operação:	Adjudicação		
Data Emissão/Ciência:	16/09/2022	Guia anterior nº:	
Transmitente/Cessionário:	LUIZ MARTINS FIALHO	CPF/CGC:	125.761.310-34
Endereço:	Rua DR GUIMARAES ROSA, 70		
Complemento:	RI/Matrícula		
Percentual transmitido do(s) imóvel(eis)	100,0000 %	UNIDADE(S) TRANSMITIDA(S)	Averbação
		Garagem/Box	Averbado
		Tipo	Unidade
			111
		RI/Matrícula	4/61599
Observações do Tabelionato:			
Observações do Fisco:			
O valor declarado pelo contribuinte restou afastado por estar dissociado do valor de mercado, conf. transações ocorridas para imóveis similares no entorno e no mesmo empreendimento. A base de cálculo foi arbitrada conf. art. 148 do CTN. Caso não concorde com o valor estimado, poderá ser solicitada reestimativa fiscal, conforme art. 29 da LC 197/89.			
Atribuído Contribuinte:	35.000,00	Base Cálculo - 3,00 %:	50.000,00
Atribuído SMF:	50.000,00	Base Cálculo - 3,00 %:	0,00
Validade da Estimativa:	15/03/2023	Imposto:	1.500,00

RECEITA MUNICIPAL Carlos Alberto Fonseca de Oliveira	Código de validação E68FB73845E0	TOTAL A PAGAR (R\$)	1.500,00
---	-------------------------------------	---------------------	-----------------

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA CREDENCIADA.
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.

81620000015-5 00003433202-3 30315992022-0 20046522000-8 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO OBRIGATÓRIA CONFORME ART. 26, PARÁGRAFO 3º, DA LCM N. 197/89,
SUJEITO AO DISPOSTO NO ART. 124 DO CTN.

SIAT-10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

16/09/2022 16:35:59 - 62203039



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI

VIA BANCO

Venciment	15/03/2023
Parcela:	Única
Guia nº:	0010.2022.02330.8
Espécie:	Estimativa
Cód. Proc.:	2022.20.046522.000-0

CONTRIBUINTE LUIZ FILIPE LOPES FIALHO	CPF/CGC: 015.509.880-26
---	-----------------------------------

Código de validação E68FB73845E0	TOTAL A PAGAR (R\$)	1.500,00
-------------------------------------	---------------------	-----------------

81620000015-5 00003433202-3 30315992022-0 20046522000-8 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	50626142220154047100
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor : LUIZ FILIPE LOPES FIALHO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	01550988026
Nome da Unidade Favorecida: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RS	UG / Gestão	090020 / 00001
Nome do Requerente / Autor: LUIZ FILIPE LOPES FIALHO	(=) Valor do Principal	175,00
CNPJ/CPF do Requerente / Autor: 01550988026	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: JFRS Vara: RSPOA16 Classe: EXEFI	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 99.354,43	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [JFRSEDE97E097843BB87AA38D4DE9145264F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	175,00

85800000001-1 75000436187-4 10001400000-4 00000964674-4

**SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE**

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL</p>	Código de Recolhimento	18710-0
	Número do Processo	50626142220154047100
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor : LUIZ FILIPE LOPES FIALHO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	01550988026
Nome da Unidade Favorecida: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RS	UG / Gestão	090020 / 00001
Nome do Requerente / Autor: LUIZ FILIPE LOPES FIALHO	(=) Valor do Principal	175,00
CNPJ/CPF do Requerente / Autor: 01550988026	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: JFRS Vara: RSPOA16 Classe: EXEFI	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo: 99.354,43	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal [JFRSEDE97E097843BB87AA38D4DE9145264F]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	175,00

85800000001-1 75000436187-4 10001400000-4 00000964674-4



Evento 338

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

26/09/2022 17:29:45

Usuário:

TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

338

INTERNET

CAIXA

Depósitos Judiciais

Seja bem-vindo **THIRZA CABRAL BORGONOVO**TRF 4a REGIAO Convênio: 57 - Tribunal
#EXTERNO.CONFIDENCIAL

Menu

Sair

Inicio

Mapa do Site

Novo Acesso

Alterar Senha

Ajuda

Contas ▶ Consulta

Consulta

Saiba mais!

Agência	<input type="text" value="652"/>	Operação	<input type="text" value="635 - Demais Depósitos Judiciais Federais - Lei 9.703/98"/>	Conta	<input type="text" value="21093"/>	DV	<input type="text" value="1"/>
ID	<input type="text"/>						
<input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Pesquisa Avançada"/> <input type="button" value="Consultar"/>							

Processo

Tribunal	TRF 4a REGIAO
Vara	16A VARA FEDERAL - PORTO ALEGRE/RS
Número do Processo	00000000000000000000
Número Único do Processo	50626142220154047100

Partes

Beneficiário

	Nome/ Razão Social	CPF/ CNPJ
Autor	UNIAO FAZENDA NACIONAL	00.394.460/0216-53
Réu	PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	87.909.321/0001-91

Contas

Contas	Data	Situação	Valor (R\$)	ID	Extratos/ Comprovantes
0652 / 635 / 00021093-1	Abertura em 10/05/2022	Ativa	36.477,00	Gerar ID	
Depósito 00000000000000000000	12/05/2022	Ativo	35.000,00		
Depósito 120652000072205103	10/05/2022	Normal	35.000,00		

Alô CAIXA
4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 104 0 104 (Demais Regiões)SAC
0800 726 0101Ouvidoria
0800 725 7474

Release: 1.13.0 - Versão: 2.18.7 - 05/09/2022 12:10:22 - Pacote 2.0

Evento 339

Evento:

EXPEDICAO_DE_CARTA_ADJUDICACAO_ARREMATACAO_ALIENACAO

Data:

27/09/2022 17:19:25

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

339



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.trf4.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

CARTA DE ADJUDICAÇÃO Nº 710016322846

Carta de Adjudicação passada em favor de **Luiz Filipe Lopes Fialho**, extraída dos autos da Execução Fiscal nº 5062614-22.2015.4.04.7100 e seus apensos, movida por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, CNPJ: 00394460021653 contra PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 87909321000191, JOAQUIM FERREIRA DE MELLO, CPF: 13615947053 e LUIZ MARTINS FIALHO, CPF: 12576131034

O Excelentíssimo Senhor Doutor JUIZ FEDERAL (SUBSTITUTO) DA 16ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZ SABER a todos quantos a presente virem ou dela tiverem conhecimento, que na presente execução fiscal foi determinada a adjudicação do imóvel de matrícula nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS, de propriedade do executado LUIZ MARTINS FIALHO, CPF: 12576131034, reavaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em 10/09/2021 (evento 241, LAUDO3), a seguir descrito:

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA — P. ALEGRE	
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL	
61599 MATRÍCULA	FLS. 1
PORTO ALEGRE, 27 de janeiro de 1984	MATRÍCULA 61599
<p>BAIRRO BOA VISTA QUARTEIRÃO 01.</p> <p>IMÓVEL: O espaço-estacionamento número 111 (cento e onze) do bloco Bertogio, do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, situado no segundo subsolo ou primeiro pavimento, com acesso pela Rua Dr. Guimarães Rosa, número 70 (setenta), através de uma rampa à direita da entrada do primeiro subsolo ou segundo pavimento, o sexto à esquerda da circulação localizada à esquerda da rampa, com a área real privativa de 12,0000m² (doze metros quadrados), área real de uso comum de 7,5578 metros quadrados e área real total de 19,5578 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000669 no terreno e nas demais coisas de uso comum a fim proveitoso do Conjunto Residencial Portal Carlos Gomes, ...</p>	

Em favor de **Luiz Filipe Lopes Fialho**, CPF nº 015.509.880-26, RG nº 7098963726 (SJS/II RS), brasileiro, profissional liberal, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Guimares Rosa, 70/50, Boa Vista, Porto Alegre/RS, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Para fins do registro da adjudicação e para que o adjudicatário possa gozar de todos os direitos sobre o bem acima descrito é expedida esta **CARTA DE ADJUDICAÇÃO**, que servirá de título de aquisição, ficando expressamente determinado por este juízo ao Sr. Oficial de Registro de Imóveis o cancelamento da penhora realizada por esta Vara, bem como de todas as eventuais constrações, indisponibilidades, restrições, ônus, hipotecas e usufruto incidentes sobre o dito imóvel, de tal forma que possa o adjudicatário efetuar o registro de sua propriedade sobre o bem adjudicado, ficando este livre de quaisquer direitos ou ônus registrados e/ou averbados na matrícula imobiliária. Desta Carta faça-se acompanhar cópia do termo de adjudicação (evento 322, TERMOADJ1) e o comprovante de quitação do Imposto de Transmissão. Nada mais continha a respeito e, para que o adjudicatário possa empossar-se do referido bem, mandei-lhe passar a presente, que vai assinada por mim, a fim de que surta seus jurídicos e legais

efeitos. Mando, portanto, que a cumpram e guardem, como nela se contém e declara. Expedida por Thirzá Cabral Borgonovo Supervisora da Seção de Leilões. Conferida e chancelada por Izabel Cristina Peres Almeida, Diretora de Secretaria.

O inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/>, menu Consulta Pública, Rito Ordinário, com utilização do número 5062614-22.2015.4.04.7100 e a chave 779281554715 do processo. Processos apensos 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100 e 5010406-22.2019.4.04.7100 e chave dos apensos 763991172415, 858070065016, 230596555816, 147273310615, 883624337215, 291762679415, 548124352715, 601658359115, 673165285115, 540736857915, 431273021915, 492264491219 e 137550420519.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016322846v6** e do código CRC **0422a35d**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): TIAGO SCHERER
Data e Hora: 27/9/2022, às 17:19:24

5062614-22.2015.4.04.7100

710016322846 .V6

Evento 340

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
28/09/2022 13:10:10

Usuário:
TCB00 - THIRZA CABRAL BORGONOVO - SUPERVISOR

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
340

Interessado:
LUIZ FILIPE LOPES FIALHO

Prazo:
10 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
04/10/2022 00:00:00

Data Final:
18/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
MARCELO ESMERIO DA CAS

Suspensões e Feriados:
Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2022

Evento 341

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__340

Data:

02/10/2022 15:56:14

Usuário:

RS054005 - MARCELO ESMERIO DA CAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

341

Evento 342

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__340

Data:

02/10/2022 15:56:14

Usuário:

RS054005 - MARCELO ESMERIO DA CAS - ADVOGADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

342

Evento 343

Evento:

SUBSTABELECIMENTO_SEM_RESERVA____C075193____LAIZE_GABRIELLA_PESCAROLO_MARCHALEK

Data:

18/10/2022 17:14:01

Usuário:

C075193 - LAIZE GABRIELLA PESCAROLO MARCHALEK - GERENTE PROCURADORIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

343

Evento 344

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

30/11/2022 16:59:20

Usuário:

THA27 - THAIS NEGRI ARIZI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

344



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre**

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.trf4.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

ATO ORDINATÓRIO

De ordem do MM. Juiz Federal (Substituto) e nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil c/c a Consolidação Normativa do TRF/4 e a Portaria nº 768, de 03 de junho de 2013, desta Vara, **encaminho o processo para reavaliação do bem imóvel matriculado sob o nº 72.920 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS (penhorado no ev. 97, AUTOPENHORA3), conforme sugerido pelo leiloeiro (ev. 326), com a concordância da parte exequente (ev. 331), bem como abro vista do processo à parte exequente para que se manifeste sobre o produto da adjudicação do imóvel matriculado sob o nº 61.599 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS (eventos 338-339).**

Documento eletrônico assinado por **THAIS NEGRI ARIZI, Servidora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710016752760v4** e do código CRC **31ab3abf**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): THAIS NEGRI ARIZI
Data e Hora: 30/11/2022, às 16:59:19

5062614-22.2015.4.04.7100

710016752760 .V4

Evento 345

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:
30/11/2022 16:59:20

Usuário:
THA27 - THAIS NEGRI ARIZI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
345

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
13/12/2022 00:00:00

Data Final:
06/02/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO ANDERSSON CHEMALE

Suspensões e Feriados:
RECESSO: 20/12/2022 a 20/01/2023
NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES: 02/02/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 21/12/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 22/12/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 23/12/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 26/12/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 27/12/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 30/12/2022
RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2023
RECESSO JUDICIÁRIO: 06/01/2023

Evento 346

Evento:

COMUNICACOES

Data:

01/12/2022 07:56:12

Usuário:

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

346



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5062614-22.2015.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	11080 001500/94-12
Nº Inscrição:	00 6 96 000185-87
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600071225
Nº Único de Processo Judicial:	5062614-22.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	0,00 (UFIR 76.851,07)
Valor Consolidado:	206.173,05

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R\$ 0,00
Total Consolidado:	R\$ 206.173,05

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5002535-77.2015.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 3

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 010703/96-44
Nº Inscrição: 00 2 04 008184-98
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 09/12/2004
Data Primeira Cobrança: 020041212
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)
Valor Consolidado: R\$ 109.404,49

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Nº Inscrição: 00 7 04 004753-68
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)
Valor Consolidado: R\$ 6.541,27

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Nº Inscrição: 00 6 04 021899-50
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)
Valor Consolidado: R\$ 20.106,82

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito: R\$ R\$ 25.534,73
Total Consolidado: R\$ R\$ 136.052,58

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5022708-88.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE
Nº Processo Administrativo:	11080 001502/94-30
Nº Inscrição:	00 6 96 000186-68
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600071233
Nº Único de Processo Judicial:	5022708-88.2016.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)
Valor Consolidado:	CR\$ 0,00

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	CR\$ R\$ 5.511.014,80
Total Consolidado:	CR\$ R\$ 0,00

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5022712-28.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11080 012204/94-93
Nº Inscrição:	00 6 96 000340-00
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600078351
Nº Único de Processo Judicial:	5022712-28.2016.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)
Valor Consolidado:	R\$ 75.172,82

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R\$ R\$ 10.855,25
Total Consolidado:	R\$ R\$ 75.172,82

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061728

Inscrições Localizadas: 3

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.918-4
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	08/1995 a 02/1996
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 8.230,50
Valor Total:	R\$ 43.620,36
Nº Judicial:	9700061728
Data de Protocolo:	20/03/1997

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.947-8
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	01/1991 a 07/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 706,30
Valor Total:	R\$ 3.817,60
Nº Judicial:	9700061728
Data de Protocolo:	20/03/1997

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.643.979-1
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR DEPOSITO JUDICIAL - 943
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Perodo da Dvida: 08/1995 a 08/1995
Receita: Previdencirias
Valor Principal: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00
N Judicial: 9700061728
Data de Protocolo: 20/03/1997

Somatrio dos Debcads da Execuo Fiscal

Valor Total: R\$ 47.437,96

FIM DO RELATRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061787

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.930-3
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	09/1995 a 10/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 874,92
Valor Total:	R\$ 4.659,08
Nº Judicial:	9700061787
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 4.659,08

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061825

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.944-3
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	03/1994 a 04/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 66.182,30
Valor Total:	R\$ 354.167,50
Nº Judicial:	9700061825
Data de Protocolo:	24/04/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 354.167,50

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execuo Fiscal Resumido

Execuo Fiscal: 9700061850

Inscrioes Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.920-6
Situao:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsvel:	RIO GRANDE DO SUL
rgo de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscriao:	20/02/1997
Natureza da Dvida:	Previdenciria - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Perodo da Dvida:	08/1995 a 11/1995
Receita:	Previdencirias
Valor Principal:	R\$ 12.507,45
Valor Total:	R\$ 66.552,38
N Judicial:	9700061850
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatrio dos Debcads da Execuo Fiscal

Valor Total:	R\$ 66.552,38
---------------------	---------------

FIM DO RELATRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700106357

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.627.331-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	03/06/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	05/1992 a 11/1992
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 27.350,81
Valor Total:	R\$ 152.078,33
Nº Judicial:	9700106357
Data de Protocolo:	20/06/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 152.078,33

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 97001130002
Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.525.378-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	17/06/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	02/1996 a 01/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 353,94
Valor Total:	R\$ 1.913,29
Nº Judicial:	97001130002
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 1.913,29

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061209
Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.941-9
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	01/1992 a 12/1994
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 4.371,38
Valor Total:	R\$ 23.238,01
Nº Judicial:	9700061209
Data de Protocolo:	24/04/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 23.238,01

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9800168494
 Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.928-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	08/1995 a 10/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 843,59
Valor Total:	R\$ 4.499,85
Nº Judicial:	9800168494
Data de Protocolo:	20/03/1998

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.938-9
Situação:	EXTINCAO DA ACAO / CREDITO SEM PAGAMENTO - 916
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	11/1994 a 04/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00
Nº Judicial:	9800168494
Data de Protocolo:	20/03/1998

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 4.499,85

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9800001689
Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.528.496-2
Situação:	CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	01/12/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	02/1997 a 07/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 2.375,58
Valor Total:	R\$ 12.106,95
Nº Judicial:	9800001689
Data de Protocolo:	08/01/1998

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 12.106,95

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 199971000102714
 Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.525.379-0
Situação:	CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	31/03/1999
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	07/1995 a 01/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 48.731,78
Valor Total:	R\$ 270.527,54
Nº Judicial:	199971000102714
Data de Protocolo:	25/05/1999

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.529.144-6
Situação:	CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável:	RIO GRANDE DO SUL
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	31/03/1999
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	07/1995 a 07/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 17.700,35
Valor Total:	R\$ 92.976,60
Nº Judicial:	199971000102714
Data de Protocolo:	25/05/1999

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 363.504,14

FIM DO RELATÓRIO

Somatório das Inscrições do Processo Pricipal e Apensos (Art.28 LEF)



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Valor Total Consolidado: R\$ 1.447.555,94

Evento 347

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__345

Data:

10/12/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

347

Evento 348

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO___FERIADO_JUSTICA_FEDERAL_E

Data:

19/12/2022 20:19:11

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

348

Evento 349

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___MOTIVO___FERIADO_JUSTICA_FEDERAL_E

Data:

20/12/2022 18:36:16

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

349

Evento 350

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___345

Data:

12/01/2023 15:26:38

Usuário:

P1454134 - THIAGO BATISTA DA COSTA - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

350

Processo n. 5062614-22.2015.404.7100

Assunto/objeto: Apropriação de valores

A **UNIÃO (Fazenda Nacional)**, por seu Procurador signatário, vem, com o merecido respeito, perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, postular a **transformação em pagamento definitivo**, pela CEF, dos valores objeto de depósito (ev. 338), utilizando os seguintes parâmetros:

- Código da conta: 635;
- Código de depósito: 7525;
- Identificador: nº do processo.

Ressalta que tais informações são repassadas em observância ao que dispõe a Lei 9.703/1998 e Instrução Normativa SRF nº 421, de 10 de maio de 2004.

Requer, outrossim, em linha com o que sugerido pelo leiloeiro no ev. 326, a **reavaliação** do imóvel de matrícula nº 72.920.

Pede, nestes termos, deferimento.

Caxias do Sul, 12 de janeiro de 2023.

Thiago Batista da Costa
Procurador da Fazenda Nacional
SIAPE nº 1454134

Evento 351

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____5036230_80_2019_4_04_71

Data:

13/02/2023 22:30:12

Usuário:

GRN12 - GABRIEL RODRIGUES NICOLI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

351

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEITADOS

Data:

03/10/2019 17:45:59

Usuário.:

IZA00 - IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA - OFICIAL DE GABINETE.

Processo:

5036230-80.2019.4.04.7100

Sequência Evento:

31



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

EMBARGANTE: MARISA DA PAIXAO LOPES

EMBARGADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA

I. Relatório

Trata-se de embargos de declaração opostos pela União (Evento 25) em face da sentença que julgou procedente a ação para desconstituir a penhora do imóvel de matrícula n. 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, realizada na Execução Fiscal n. 5062614-22.2015.4.04.7100, movida contra PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros (Evento 21).

Alegou a existência de omissões e obscuridades na sentença, pois teria desconsiderado o fato de que, apesar de ser a executada uma empresa da área de construção e venda de imóveis, a incorporadora imobiliária está extinta há mais de 10 anos e, embora sem atividades desde, pelo menos, o ano de 2002, reservou para si imóveis em relação aos quais, conforme consulta DIMOB, recebe/recebeu aluguéis até poucos meses atrás, inclusive quanto aos referentes às matrículas ns. 72.910 e 72.920 do RI da 3ª Zona, permanecendo, ainda, como proprietária dos imóveis das matrículas ns. 95.563 e 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, este último que é objeto desta demanda, indicando, assim, que referidos bens fazem parte de seu ativo imobilizado. Asseverou que a embargante MARISA DA PAIXAO LOPES apenas registrou a compra e venda em 04/05/2018, após a penhora na execução, não juntando nenhum documento que comprove a suposta aquisição em 2006. Aduziu ser obscura a conclusão de boa-fé da adquirente e afastamento da tese objetiva de fraude à execução firmada no RESP repetitivo n. 1141990, nos termos do art. 185 do CTN.

A embargante MARISA DA PAIXAO LOPES ofereceu contrarrazões no Evento 29, citando os enunciados das Súmulas 375 e 308 do STJ. Defendeu a possibilidade de comercialização de produtos pelas incorporadoras imobiliárias após a paralisação das atividades, invocando vários exemplos de que persiste a obrigação das construtoras de fazer as escrituras das vendas mesmo anos após as transações. Reafirmou que o imóvel foi adquirido em 30/07/2006,

conforme constou da escritura juntada.

Vieram os autos conclusos.

Decido

II. Fundamentação.

O cabimento dos embargos de declaração está condicionado à existência de obscuridade, contradição ou omissão na decisão recorrida, bem como para correção de erro material nos termos do artigo 1.022 do Código de Processo Civil.

No caso, não se vislumbra quaisquer destas hipóteses, mas mera desconformidade entre o que restou decidido e o entendimento da parte, o que não inviabiliza a utilização desta estreita via recursal.

Com efeito, a paralisação das atividades empresariais da PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. não interfere na conclusão da decisão ora recorrida, nem descaracteriza seu objeto social e a necessidade de honrar os contratos de promessa de compra e venda dos imóveis comercializados.

Ademais, a embargante MARISA DA PAIXAO LOPES alegou ter adquirido o imóvel em questão em **07/2006**, embora tenha se desfeito do contrato de compra e venda (Evento 11), sendo que **a escritura lavrada em 04/05/2018 realmente menciona o instrumento particular de promessa de compra e venda firmado em julho de 2006 (Evento 1 - ESCRITURA4).**

Trata-se de imóvel há muito contruído (abertura da matrícula em 1993, com base em registro anterior, de 1991 - ev. 1, matrimóvel5). É crível, portanto, tenha sido regularmente colocado no mercado próprio, pelos meios tradicionais de circulação econômica, como usualmente ocorre após a conclusão das obras e obtenção da carta de habitação.

O fato da empresa ter deixado de operar, como invocado nos aclaratórios, não invalida sua personalidade jurídica e a obrigação de honrar a promessa feita, de outorgar a escritura pública de compra e venda, como ocorreu. Esse direito do promitente comprador, de obter o título adequado, sequer tem prazo para efetivação, sendo bastante usual a formalização ocorrer muito após a conclusão dos pagamentos, uma vez que gera custos de impostos e de emolumentos.

Embora o peso argumentativo dos declaratórios, concluo que as premissas utilizadas na sentença se mantêm intocadas, e, por fim, aplica-se o princípio geral de direito de que a boa-fé se presume.

Assim, não há vícios a serem supridos/sanados pela via dos declaratórios. Eventual insurgência quanto às conclusões do juízo devem ser objeto de recurso adequado à modificação do julgado.

III. Dispositivo

Ante o exposto, **rejeito** os declaratórios opostos.

Intimem-se, com a devolução do prazo recursal.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710009557842v9** e do código CRC **6b47b181**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 3/10/2019, às 15:46:19

5036230-80.2019.4.04.7100

710009557842 .V9

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

ACÓRDÃO

Evento:

JUNTADA DE RELATÓRIO/VOTO/ACÓRDÃO

Data:

23/02/2022 16:13:08

Usuário.:

MFF00 - MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE - MAGISTRADO.

Processo:

5036230-80.2019.4.04.7100

Sequência Evento:

6



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 6º andar - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51) 3213-3161 - Email: gmfatima@trf4.gov.br

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)

APELADO: MARISA DA PAIXÃO LOPES (EMBARGANTE)

ADVOGADO: JOAO CLAUDIO MEDEIROS FERNANDES (OAB RS049494)

EMENTA

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. APELAÇÃO CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. LC 118/2005. FRAUDE À EXECUÇÃO. NÃO-CONFIGURAÇÃO. BEM ADQUIRIDO DIRETAMENTE DA CONSTRUTORA. ATIVO CIRCULANTE.

1. Após a edição da LC 118/2005, presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa. Assim, basta que a transação tenha ocorrido em data posterior a da inscrição do crédito em dívida ativa, sem a reserva de bens suficientes para o pagamento da dívida para que esteja configurada a fraude à execução.

2. Caso em que foi adquirido bem do ativo circulante da vendedora.

3. Apelação desprovida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2022.

documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40002933003v6** e do código CRC **2877dc39**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

Data e Hora: 23/2/2022, às 16:13:7

5036230-80.2019.4.04.7100

40002933003 .V6

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:

RELATÓRIO/VOTO

Evento:

JUNTADA DE RELATÓRIO/VOTO/ACÓRDÃO

Data:

23/02/2022 16:13:08

Usuário.:

MFF00 - MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE - MAGISTRADO.

Processo:

5036230-80.2019.4.04.7100

Sequência Evento:

6



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 6º andar - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51) 3213-3161 - Email: gmfatima@trf4.gov.br

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)

APELADO: MARISA DA PAIXÃO LOPES (EMBARGANTE)

ADVOGADO: JOAO CLAUDIO MEDEIROS FERNANDES (OAB RS049494)

RELATÓRIO

Trata-se de embargos de terceiro opostos por MARISA DA PAIXAO LOPES visando à desconstituição da penhora averbada sobre o imóvel de matrícula n. 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, em decorrência da ação executiva n. 50626142220154047100, ajuizada pela União em face de PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e OUTROS.

A embargante alegou ter adquirido o imóvel diretamente da construtora, em julho de 2006, mediante contrato de promessa de compra e venda, tendo a escritura sido lavrada em abril de 2018. Asseverou exercer a posse mansa e pacífica do imóvel desde a data da compra. Rechaçou a possibilidade de fraude à execução.

Os embargos foram recebidos no Evento 6, com a atribuição de efeito suspensivo.

Citada, a União contestou no Evento 14, sustentando a presunção absoluta de fraude à execução. Postulou a improcedência do feito.

Houve réplica no Evento 19.

Devidamente processado o feito, sobreveio sentença, com dispositivo redigido nos seguintes termos:

(...)

*Ante o exposto, **julgo procedentes** estes embargos de terceiro para desconstituir a penhora averbada sobre o imóvel de matrícula n. 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, levada a efeito nos autos da execução fiscal de n. 50626142220154047100*

Sem custas e sem honorários, nos termos da fundamentação.

Traslade-se cópia desta sentença à ação executiva, que deverá permanecer

suspensa, no que se refere ao bem objeto da controvérsia, até o trânsito em julgado destes embargos.

Publique-se. Intimem-se.

Havendo interposição de apelação, observe-se seu efeito legal. Encaminhe a Secretaria os autos para contrarrazões, e, após, ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Ao trânsito em julgado, certifique-se nos autos executivos e dê-se baixa no presente feito.

Foram opostos embargos de declaração pela União (Evento 25), os quais foram rejeitados (Evento 31).

Em suas razões de apelação, a União sustentou que conforme julgamento do recurso repetitivo RESP 1.141.990/PR, se a alienação ocorreu após a entrada em vigor da LC 118 (09/06/2005), presume-se a fraude após a inscrição do débito em dívida ativa, não se cogitando da boa-fé da adquirente nem da existência de registro de penhora. Salientou que a embargante não comprova a propriedade antes de 2018, tendo juntado um contrato de locação datado de março de 2019. Pediu a reforma da sentença, com a manutenção da penhora do imóvel e declaração de ineficácia da alienação em data posterior à inscrição em dívida ativa .

Com contrrazões (Evento 41), os autos vieram a esta Corte.

É o relatório.

VOTO

Embora já tenha me manifestado no sentido de que mesmo a compra de bem do ativo circulante está incluída no entendimento veiculado no REsp 1.141.990, refleti sobre o assunto e me convenci do acerto da sentença, da lavra do eminente Juiz Federal Substituto Tiago Scherer. Por isso, para evitar repetição inútil, adoto os fundamentos da sentença como razões de decidir:

(...)

II- Fundamentação

A alienação de bens pelo devedor após a inscrição em dívida ativa da União de crédito tributário, posteriormente à entrada em vigor da Lei Complementar n. 118/2005, em 09/06/2005, implica a ocorrência de fraude à execução, não produzindo efeito em relação à União a alienação ocorrida, consoante orientação do Superior Tribunal de Justiça, tomada em Recurso Repetitivo:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. ALIENAÇÃO DE BEM POSTERIOR À CITAÇÃO DO DEVEDOR. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN. INEFICÁCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ARTIGO 185 DO CTN, COM A REDAÇÃO DADA PELA LC N.º 118/2005. SÚMULA 375/STJ.

INAPLICABILIDADE.

1. A lei especial prevalece sobre a lei geral (*lex specialis derogat lex generalis*), por isso que a Súmula n.º 375 do Egrégio STJ não se aplica às execuções fiscais.

(...)

4. Consectariamente, a alienação efetivada antes da entrada em vigor da LC n.º 118/2005 (09.06.2005) presumia-se em fraude à execução se o negócio jurídico sucedesse a citação válida do devedor; posteriormente à 09.06.2005, consideram-se fraudulentas as alienações efetuadas pelo devedor fiscal após a inscrição do crédito tributário na dívida ativa.

5. A diferença de tratamento entre a fraude civil e a fraude fiscal justifica-se pelo fato de que, na primeira hipótese, afronta-se interesse privado, ao passo que, na segunda, interesse público, porquanto o recolhimento dos tributos serve à satisfação das necessidades coletivas.

6. É que, consoante a doutrina do tema, a fraude de execução, diversamente da fraude contra credores, opera-se in re ipsa, vale dizer, tem caráter absoluto, objetivo, dispensando o concilium fraudis. (FUX, Luiz. O novo processo de execução: o cumprimento da sentença e a execução extrajudicial. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 95-96 / DINAMARCO, Cândido Rangel. Execução civil. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 278-282 / MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 210-211 / AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 472-473 / BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996, p.604).

(...)

9. Conclusivamente: (a) a natureza jurídica tributária do crédito conduz a que a simples alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, pelo sujeito passivo por quantia inscrita em dívida ativa, sem a reserva de meios para quitação do débito, gera presunção absoluta (*jure et de jure*) de fraude à execução (lei especial que se sobrepõe ao regime do direito processual civil); (b) a alienação engendrada até 08.06.2005 exige que tenha havido prévia citação no processo judicial para caracterizar a fraude de execução; se o ato translativo foi praticado a partir de 09.06.2005, data de início da vigência da Lei Complementar n.º 118/2005, basta a efetivação da inscrição em dívida ativa para a configuração da figura da fraude; (c) a fraude de execução prevista no artigo 185 do CTN encerra presunção *jure et de jure*, conquanto componente do elenco das "garantias do crédito tributário"; (d) a inaplicação do artigo 185 do CTN, dispositivo que não condiciona a ocorrência de fraude a qualquer registro público, importa violação da Cláusula Reserva de Plenário e afronta à Súmula Vinculante n.º 10, do STF.

10. In casu, o negócio jurídico em tela aperfeiçoou-se em 27.10.2005, data posterior à entrada em vigor da LC 118/2005, sendo certo que a inscrição em dívida ativa deu-se anteriormente à revenda do veículo ao recorrido, porquanto, consoante dessume-se dos autos, a citação foi efetuada em data anterior à alienação, restando inequívoca a prova dos autos

quanto à ocorrência de fraude à execução fiscal.

11. Recurso especial conhecido e provido. Acórdão submetido ao regime do artigo 543-C do CPC e da Resolução STJ n.º 08/2008. (REsp 1141990/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/11/2010, DJe 19/11/2010)

De acordo com o Superior Tribunal de Justiça, pois, a alienação de bens pelo devedor após a inscrição em dívida ativa do crédito tributário, sem a reserva patrimonial para garantir o débito, tem presunção absoluta de fraude à execução, independentemente de prévio registro da penhora e boa ou má-fé do adquirente, o que é acolhido pelo TRF da 4ª Região, não se aplicando o enunciado da Súmula n. 375 do STJ:

EMBARGOS DE TERCEIRO. ARTIGO 185 CTN. VEÍCULO. FRAUDE À EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A caracterização da má-fé do terceiro adquirente ou mesmo a prova do conluio não é necessária para caracterização da fraude à execução. A natureza jurídica do crédito tributário conduz a que a simples alienação de bens pelo sujeito passivo por quantia inscrita em dívida ativa, sem a reserva de meios para quitação do débito, gera presunção absoluta de fraude à execução, mesmo no caso da existência de sucessivas alienações. Tendo em vista que restou vencida na fase recursal, a parte embargante deverá arcar com o pagamento dos honorários recursais (artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil). (TRF4, AC 5077887-07.2016.4.04.7100, SEGUNDA TURMA, Relator SEBASTIÃO OGÉ MUNIZ, juntado aos autos em 09/07/2019)

EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. PRESUNÇÃO ABSOLUTA. É absoluta a presunção de fraude à execução fiscal do art. 185 do Código Tributário Nacional, o que torna ineficaz a alienação de imóvel realizada após a inscrição em dívida ativa do devedor, prescindindo-se de prova da má-fé do adquirente. (TRF4, AC 5015489-32.2018.4.04.7107, SEGUNDA TURMA, Relator RÔMULO PIZZOLATTI, juntado aos autos em 05/06/2019)

No caso, a Execução Fiscal n. 50626142220154047100 (processo físico nº 96.0007122-5) refere-se a créditos tributários inscritos em dívida ativa sob nº 00 6 96 000185-87 em **15/03/1996** contra PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (Evento 2 - INIC2 da execução). Após regular tramitação do feito, o imóvel objeto destes embargos foi indicado pela credora à penhora em **11/09/2017** (Ev. 53), e a penhora lavrada em **25/10/2018** (Ev. 115, AUTOPENHORA2):

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2018, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, procedi à penhora e à avaliação do bem a seguir descrito:

- O imóvel da matrícula de nº **92.529**, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre. A saber, o conjunto 603 do bloco comercial do Edifício cuja entrada se dá pela rua Barão do Amazonas, n.º 1185, nesta Capital.

Em **12/06/2019**, a embargante distribuiu esta ação alegando que a adquiriu o imóvel em **07/2006**, mediante contrato de compra e venda que afirma ter eliminado (Ev. 11), e escritura lavrada em **04/2018** (Ev. 1, ESCRITURA4).

Posto isso, embora a ausência de prova quanto à existência de outros bens suficientes e aptos à garantia dos créditos tributários, **a tese fixada no**

recurso repetitivo citado não se aplica ao caso dos autos. Isso porque a empresa executada é empresa dedicada a diversas atividades imobiliárias (compra e venda de imóveis, incorporação imobiliária, loteamento e construção civil). Em tais atividades, há, a toda evidência, circulação dos imóveis construídos ou adquiridos: trata-se da mercadoria da construtora executada. Com efeito, é inimaginável que uma construtora construa imóveis para si, ou que uma loteadora fracione suas glebas sem destinação comercial dos lotes. Pouco importa se se trata de imóveis residenciais ou comerciais. Sua atividade visa à circulação dessas "mercadorias". Está aí sua atividade empresária da devedora: a construção ("produção") e o loteamento ou parcelamento do solo para destinação ao público consumidor ("circulação"). Sua finalidade é econômico-lucrativa; e suas atividades voltam-se ao mercado.

Em sendo assim, os imóveis que a empresa constrói ou compra (e depois vende), ou que são fracionados em lotes, integram seu ativo circulante. O contrário - ou seja, que se tratariam de bens do ativo imobilizado - é que deve ser demonstrado.

A condição de ativo circulante foi, inclusive, expressamente declarada na escritura imobiliária entre as partes (ev. 1, ESCRITURA4):

CERTIDÕES DA RECEITA FEDERAL e DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS): declarou o representante da vendedora, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que a empresa explora exclusivamente as atividades de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados à venda, e ainda que o imóvel objeto desta transação está contabilmente lançado como ativo circulante, não constando, nem tendo constado, do ativo permanente da empresa. Assim sendo, está a empresa dispensada da apresentação de certidão do INSS e RECEITA FEDERAL); b) não existem ações reais e

Diante disso, cabe lembrar os termos em que é exigida a certidão de regularidade tributária quando das alienações imobiliárias.

É bem verdade que a L. 8.212/90 exige da empresa alienante a certidão de regularidade fiscal:

Art. 47. É exigida Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28.4.95).

I - da empresa:

(...)

b) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;

Contudo, o Decreto regulamentador da Lei de Custeio da Seguridade Social (nº 3.048/99) expressamente dispensava a CND nas negociações dos imóveis

do ativo circulante daquelas empresas que se dedicam à incorporação, construção, ou intermediação de negócios imobiliários:

Art. 257. **Deverá ser exigido documento comprobatório de inexistência de débito** relativo às contribuições a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI e VII do parágrafo único do art. 195, destinadas à manutenção da seguridade social, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos:

I - da **empresa**:

(...)

b) na **alienação** ou oneração, a qualquer título, de **bem imóvel** ou direito a ele relativo;

(...)

§ 8º **Independente da apresentação de documento comprobatório de inexistência de débito**:

(...)

IV - a transação imobiliária referida na alínea "b" do inciso I do caput, que envolva empresa que explore exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa. (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

Ainda que revogadas essas disposições do Decreto referido, permanece no âmbito das normas complementares federais a mesma dispensa de apresentação da certidão negativa de débitos quando da alienação de imóveis do ativo circulante das construtoras.

Confira-se a Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751/2014, que disciplina, atualmente, o assunto:

Art. 17. Fica dispensada a apresentação de comprovação da regularidade fiscal:

I - na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo, que envolva empresa que explore exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa;

A dispensa seguramente se deu em virtude da necessidade de se manter o dinamismo do mercado imobiliário, sendo que a circulação jurídica de bens imóveis - atividade perfeitamente lícita - não poderia ser demasiadamente embaraçada pela constante necessidade de comprovação da regularidade tributária da alienante, aspecto que é de interesse do Fisco e cuja fiscalização não poderia ser delegada aos particulares.

Afinal, se o consumidor compra um imóvel de uma construtora, compra

dessa fornecedora uma mercadoria, um bem que está em circulação no mercado, não se tratando, em verdade, de subtração de patrimônio (imobilizado) em prejuízo ao credor fazendário. Este consumidor-comprador não participa de qualquer fraude a credores praticada pela devedora-alienante. O que o consumidor faz é adquirir um bem que está destinado à venda e sempre esteve, não se tratando de patrimônio que estaria intimamente ligado à responsabilidade patrimonial da devedora.

Além disso, a investigação da situação fiscal da alienante não é tarefa de interesse jurídico do comprador, mas sim do Fisco, e a legislação tributária dispensa a empresa "imobiliária" da apresentação da CND. Não pode ser diferente. Quando o consumidor compra um bem destinado a venda pela empresa que o "produziu" ou "põe em circulação", não há fraude a credores. Não existe fraude a credores ou à execução na venda e compra de bens que integram o ativo circulante.

Nesse contexto, deve o comprador ver perecer seu direito?

Veja-se que os adquirentes presumivelmente não tiveram qualquer ciência acerca da precária condição tributária da construtora alienante, em virtude de que as normas de regência acabaram por sonegar-lhe a apresentação da condição fiscal da construtora.

De fato, presume-se a boa-fé dos adquirentes que celebraram o negócio com base nas (limitadas) informações fornecidas pelo alienante (de acordo com a legislação de regência).

Em virtude da ocultação da fragilidade da situação fiscal da vendedora, o que - repita-se - decorreu de previsões normativas, os compradores não podem agora ser prejudicados, desconsiderando-se os negócios que foram formalizados de acordo com o gabarito legal então existente.

Se o nosso direito tributário está posicionado para a realização do interesse fazendário, ao qual atribui inúmeros privilégios e garantias, o nosso direito civil está orientado para a tutela do terceiro de boa fé. E este caso trata também de interesses privados, de terceiros, e não meramente do interesse fiscal.

Dessa forma, considerando-se que se o terceiro contrata com o devedor com base nas informações que dele eram exigíveis pelo sistema normativo, não pode perder seu direito por fato de exclusiva responsabilidade do devedor alienante.

Ademais, é muito comum os adquirentes de apartamentos, boxes de estacionamento ou lotes em loteamentos firmarem com a construtora apenas promessas de compra e venda, para pagamento parcelado do preço dos imóveis, para somente com a quitação ser outorgada a escritura pública definitiva de compra e venda. Tais promessas de compra e venda normalmente não são levadas ao registro imobiliário, por isso ensejar custos, de tal forma que os bens continuam como sendo formalmente de propriedade da construtora ou loteadora, junto ao Registro de Imóveis."

Nesse passo, na esteira de incontáveis decisões deste juízo, que negam a penhora de imóveis edificados por incorporadoras e/ou construtoras, como no caso presente, há de se atentar que inexiste, ontologicamente, fraude à execução na venda de bens componentes do ativo circulante do contribuinte, até mesmo por decorrência do art. 47 da L. 8212/91. Ademais, as certidões das matrículas imobiliárias do evs. 53, 86, 87, da execução fiscal indicam que se tratam de imóveis construídos pela executada e colocados no mercado

consumidor, conforme apontado pela própria exequente no Ev. 122.

Não obstante, tenho que não houve qualquer irregularidade no procedimento da exequente, não podendo ser responsabilizada por honorários advocatícios. Com efeito, a penhora do imóvel objeto desta demanda decorreu do fato de que o registro imobiliário assenta a propriedade da coexecutada.

Em caso análogo, assim se manifestou o Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região.

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Em embargos de terceiro considera-se não só o princípio da sucumbência, mas também o da causalidade para a condenação em honorários. Caso em que a União não deu causa ao ajuizamento da ação, tendo a penhora sido realizada por não terem os terceiros efetuado a devida anotação no registro de imóveis. (TRF4, AC 5044604-27.2015.404.7100, PRIMEIRA TURMA, Relatora MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, juntado aos autos em 26/05/2017)

III - Dispositivo

Ante o exposto, **julgo procedentes** estes embargos de terceiro para desconstituir a penhora averbada sobre o imóvel de matrícula n. 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, levada a efeito nos autos da execução fiscal de n. 50626142220154047100

Sem custas e sem honorários, nos termos da fundamentação.

Traslade-se cópia desta sentença à ação executiva, que deverá permanecer suspensa, no que se refere ao bem objeto da controvérsia, até o trânsito em julgado destes embargos.

Publique-se. Intimem-se.

Acrescento que a Truma tem decisão no mesmo sentido, conforme se vê no acórdão assim ementado:

EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. 1. Estando evidenciado que o negócio jurídico em tela se deu pela comercialização de bem que era integrante do ativo circulante da empresa, na realização de seu objeto social de incorporação, construção e venda de imóveis, não resulta configurada a ocorrência de fraude que enseje a possibilidade de constrição do imóvel adquirido pelo embargante. 2. Sentença de procedência dos embargos de terceiro mantida. (TRF4, AC 5005654-92.2019.4.04.7104, SEGUNDA TURMA, Relator ALEXANDRE ROSSATO DA SILVA ÁVILA, juntado aos autos em 17/11/2021)

Apenas a União apelou. Assim, inexistem motivos para modificar a sentença.

Dispositivo

Ante o exposto, voto por negar provimento à apelação.

Federal Relatora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40002933002v19** e do código CRC **dae06b69**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

Data e Hora: 23/2/2022, às 16:13:7

5036230-80.2019.4.04.7100

40002933002 .V19

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 2

Tipo documento:

RELATÓRIO/VOTO

Evento:

JUNTADA DE RELATÓRIO/VOTO/ACÓRDÃO

Data:

15/06/2022 23:50:12

Usuário.:

MFF00 - MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE - MAGISTRADO.

Processo:

5036230-80.2019.4.04.7100

Sequência Evento:

21



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 6º andar - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51) 3213-3161 - Email: gmfatima@trf4.jus.br

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

EMBARGANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)

INTERESSADO: MARISA DA PAIXÃO LOPES (EMBARGANTE)

ADVOGADO: JOAO CLAUDIO MEDEIROS FERNANDES

RELATÓRIO

Trata-se de **Embargos de Declaração** opostos contra acórdão assim ementado:

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. APELAÇÃO CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. LC 118/2005. FRAUDE À EXECUÇÃO. NÃO-CONFIGURAÇÃO. BEM ADQUIRIDO DIRETAMENTE DA CONSTRUTORA. ATIVO CIRCULANTE.

1. Após a edição da LC 118/2005, presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa. Assim, basta que a transação tenha ocorrido em data posterior a da inscrição do crédito em dívida ativa, sem a reserva de bens suficientes para o pagamento da dívida para que esteja configurada a fraude à execução.

2. Caso em que foi adquirido bem do ativo circulante da vendedora.

3. Apelação desprovida.

A parte embargante sustenta que "...Acerca da questão jurídica controversa ora em apreço, o STJ decidiu, nos autos do REsp 1.141.990, de acordo com a sistemática dos recursos repetitivos (CPC, art. 543-C), que, em se tratando de execução fiscal (e, evidentemente, dos processos dela derivados ou a ela correlatos), não se aplica a orientação contida na súmula 375 daquele Tribunal." .Salientou que, no caso, deve ser aplicado o contido no art. 185 do CTN, à luz do decidido no REsp 1.141.99, concluindo-se pela configuração da fraude à execução.

Requer o prequestionamento expresso de dispositivos legais/constitucionais: art. 185 do CTN, à luz do decidido no REsp 1.141.99.

Com contrarrazões (evento 15).

É o relatório.

VOTO

Embargos de declaração - cabimento

Os embargos de declaração são cabíveis contra decisão judicial para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão ou corrigir erro material no julgado, conforme prescrito no art. 1.022, do CPC/2015. Não são cabíveis, contudo, em face de decisão que deixa de **apontar cada dispositivo legal** relativo às questões tratadas ou de **rebater um a um dos argumentos apresentados**, bem como, em razão de seu caráter integrativo ou interpretativo, para **reapreciação dos fundamentos da decisão atacada**.

Decisão cujos fundamentos foram expostos com clareza e suficiência, ainda que de forma sucinta e sem menção a todos os dispositivos legais correlatos, supre a necessidade de prequestionamento e viabiliza o acesso às Instâncias Superiores. Ademais, basta a apreciação das questões pertinentes de fato e de direito que lhe são submetidas (art. 489, inc. II, CPC) com argumentos jurídicos suficientes, ainda que não exaurientes.

Colaciona-se precedentes:

*AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AÇÃO RESCISÓRIA - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO RECLAMO. INSURGÊNCIA RECURSAL DO AUTOR. 1. Não ofende o art. 535 do CPC/73 a decisão que examina, de forma fundamentada, todas as questões submetidas à apreciação judicial. Ademais, a jurisprudência desta Casa é pacífica ao proclamar que, **se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos suscitados pela parte em embargos declaratórios**, cuja rejeição, nesse contexto, não implica contrariedade ao art. 535 do CPC/73. Precedentes. 2 a 6. Omissis. (STJ, AgInt no REsp 1281282/RJ, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 29/06/2018)*

*TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO. 1. **A acolhida dos embargos declaratórios só tem cabimento nas hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material.** 2. A irresignação pela circunstância de o acórdão deixar de analisar a questão controvertida segundo a interpretação defendida pela embargante caracteriza contrariedade, e não omissão. 3. **Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão do julgado, devendo o inconformismo quanto à interpretação dos fatos e ao direito aplicável ao caso ser suscitado na via recursal adequada.** 4. Consideram-se incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de prequestionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal superior considere existentes erro, omissão, contradição ou obscuridade (art. 1.025, do CPC). (TRF4, AC 5000352-87.2016.4.04.7104, PRIMEIRA TURMA, Relator ALEXANDRE ROSSATO DA SILVA ÁVILA, juntado aos autos em 08/08/2018)*

Os embargos declaratórios não se prestam, via de regra, à reforma do julgamento proferido, nem substituem os recursos previstos na legislação processual para que a parte inconformada com o julgamento possa buscar sua revisão ou reforma. Com efeito, não se faz necessário analisar e comentar um

a um os fundamentos jurídicos invocados e/ou relativos ao objeto do litígio.

Precedentes: STJ, REsp 1539429/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/09/2018, Dje 01/10/2018; e, TRF4 5021727-68.2016.4.04.7000, SEGUNDA TURMA, Relator RÔMULO PIZZOLATTI, juntado aos autos em 02/10/2018.

No caso, verifica-se que os embargos buscam mera rediscussão do julgado, o que se mostra inviável nesta via processual. Isto porque, nos pontos levantados, o Acórdão foi prolatado de forma fundamentada, à luz da legislação pertinente e em conformidade com a jurisprudência. Os embargos não consideraram o fato de se cuidar de bem do ativo circulante da vendedora.

Prequestionamento

O prequestionamento de dispositivos legais e/ou constitucionais que não foram examinados expressamente no acórdão, encontra disciplina no artigo 1.025 do CPC, que estabelece que nele consideram-se incluídos os elementos suscitados pelo embargante, independentemente do acolhimento ou não dos embargos de declaração.

Dispositivo

Ante o exposto, voto por **negar provimento** aos embargos de declaração.

Documento eletrônico assinado por **MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, Desembargadora Federal Relatora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40003217901v6** e do código CRC **b962ed63**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

Data e Hora: 15/6/2022, às 23:50:11

5036230-80.2019.4.04.7100

40003217901 .V6

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

ACÓRDÃO

Evento:

JUNTADA DE RELATÓRIO/VOTO/ACÓRDÃO

Data:

15/06/2022 23:50:12

Usuário.:

MFF00 - MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE - MAGISTRADO.

Processo:

5036230-80.2019.4.04.7100

Sequência Evento:

21



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, 6º andar - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51) 3213-3161 - Email: gmfatima@trf4.jus.br

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

RELATORA: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

EMBARGANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)

INTERESSADO: MARISA DA PAIXÃO LOPES (EMBARGANTE)

ADVOGADO: JOAO CLAUDIO MEDEIROS FERNANDES

EMENTA

TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. CONTRADIÇÃO. OBSCURIDADE. PREQUESTIONAMENTO.

1. São cabíveis embargos de declaração contra decisão judicial para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição; suprir omissão ou corrigir erro material, conforme dispõe o artigo 1.022 do CPC.

2. Não se verifica a existência das hipóteses ensejadoras de embargos de declaração quando o embargante pretende apenas rediscutir matéria decidida, não atendendo ao propósito aperfeiçoador do julgado, mas revelando a intenção de modificá-lo, o que se admite apenas em casos excepcionais, quando é possível atribuir-lhes efeitos infringentes.

3. O prequestionamento de dispositivos legais e/ou constitucionais que não foram examinados expressamente no acórdão, encontra disciplina no artigo 1.025 do CPC, que estabelece que nele consideram-se incluídos os elementos suscitados pelo embargante, independentemente do acolhimento ou não dos embargos de declaração.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região decidiu, por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 14 de junho de 2022.

Documento eletrônico assinado por **MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, Desembargadora Federal Relatora**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40003217902v3** e do código CRC **0345e422**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE

Data e Hora: 15/6/2022, às 23:50:11

5036230-80.2019.4.04.7100

40003217902 .V3

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ESPECIAL

Evento:

RECURSO ESPECIAL NÃO ADMITIDO

Data:

18/10/2022 14:28:32

Usuário.:

FQS43 - FERNANDO QUADROS DA SILVA - MAGISTRADO.

Processo:

5036230-80.2019.4.04.7100

Sequência Evento:

34



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

RECORRENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)

RECORRIDO: MARISA DA PAIXÃO LOPES (EMBARGANTE)

ADVOGADO: JOAO CLAUDIO MEDEIROS FERNANDES

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto com apoio no art. 105, III, "a", da Constituição Federal, contra acórdão proferido por Órgão Colegiado desta Corte, ementado nos seguintes termos:

TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. APELAÇÃO CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. LC 118/2005. FRAUDE À EXECUÇÃO. NÃO-CONFIGURAÇÃO. BEM ADQUIRIDO DIRETAMENTE DA CONSTRUTORA. ATIVO CIRCULANTE. 1. Após a edição da LC 118/2005, presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa. Assim, basta que a transação tenha ocorrido em data posterior a da inscrição do crédito em dívida ativa, sem a reserva de bens suficientes para o pagamento da dívida para que esteja configurada a fraude à execução. 2. Caso em que foi adquirido bem do ativo circulante da vendedora. 3. Apelação desprovida.

Sustenta a parte recorrente que o acórdão contrariou os dispositivos legais indicados.

O recurso não merece trânsito, porquanto a questão suscitada implica revolvimento do conjunto probatório, vedado em recurso especial, nos termos da Súmula nº 07 do Superior Tribunal de Justiça, que assim estabelece: *a pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial.*

Nessa direção, os seguintes precedentes:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IRRESIGNAÇÃO MANIFESTADA NA VIGÊNCIA DO NCPC. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. PRAZO PRESCRICIONAL. CINCO ANOS. ART. 27 DO CDC. TERMO INICIAL. ÚLTIMO DESCONTO. DECISÃO EM CONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA NA ORIGEM COM BASE NOS FATOS DA CAUSA. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 7 DO STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO MANIFESTAMENTE INADMISSÍVEL. INCIDÊNCIA DA MULTA DO ART. 1.021, § 4º, DO NCPC. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO. 1. Aplica-se o NCPC a este julgamento ante os termos do Enunciado Administrativo nº 3, aprovado pelo Plenário do STJ na sessão de 9/3/2016: Aos recursos

interpostos com fundamento no CPC/2015 (relativos a decisões publicadas a partir de 18 de março de 2016) serão exigidos os requisitos de admissibilidade recursal na forma do novo CPC. 2. O Tribunal a quo dirimiu a controvérsia em conformidade com a orientação firmada nesta Corte, no sentido de que, para a contagem do prazo prescricional quinquenal previsto no art. 27 do CDC, o termo inicial a ser observado é a data em que ocorreu a lesão ou pagamento, o que, no caso dos autos, se deu com o último desconto do mútuo da conta do benefício da parte autora. Incidência da Súmula nº 568 do STJ, segundo a qual, o relator, monocraticamente e no Superior Tribunal de Justiça, poderá dar ou negar provimento ao recurso quando houver entendimento dominante acerca do tema. 3. Para modificar o termo inicial firmado no acórdão recorrido, para efeito de contagem do início de fluência da prescrição nos autos, seria imprescindível derruir a afirmação contida no decisor atacado, o que, forçosamente, ensejaria em rediscussão de matéria fática, incidindo, na espécie, o óbice contido na Súmula nº 7 do STJ. **4. A jurisprudência desta Corte firmou o entendimento de que não é possível o conhecimento do apelo nobre interposto pela divergência, na hipótese em que o dissídio é apoiado em fatos, e não na interpretação da lei. Isso porque a Súmula nº 7 do STJ também se aplica aos recursos especiais interpostos pela alínea c do permissivo constitucional.** 5. Em virtude do não provimento do presente recurso, e da anterior advertência em relação a aplicabilidade do NCPC, incide ao caso a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do NCPC, no percentual de 3% sobre o valor atualizado da causa, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito da respectiva quantia, nos termos do § 5º daquele artigo de lei. 6. Agravo interno não provido, com imposição de multa. (AgInt no AREsp 1448283/MS, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/08/2019, DJe 28/08/2019)

PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PECULATO. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. SÚMULA 7/STJ. REEXAME DE PROVAS. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONFIGURADO. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. A Corte de origem reconheceu a atipicidade das condutas atribuídas aos denunciados e com fundamento no art. 395, III, do Código de Processo Penal, rejeitou a denúncia, por falta de justa causa para o exercício da ação penal, haja vista que restou evidenciado nos autos que, ainda que em caráter de eventualidade, o denunciado Carlos José Silva Matos prestou serviços próprios do cargo e que o denunciado Rigo Alberto Teles de Sousa, por vezes, apropriou-se da força de trabalho desse servidor para que ele lhe prestasse serviços particulares. **2. Nesse contexto, imperiosa a aplicação do óbice da Súmula n. 7 do STJ, pois, para se alterar a conclusão a que chegou o Tribunal a quo, no sentido de que o acusado Carlos José Silva Matos trabalhou efetivamente para a Assembléia Legislativa, seria necessário o reexame do acervo fático-probatório juntado aos autos.** 3. No que tange ao suscitado dissídio pretoriano, verifica-se que as situações fáticas apresentadas são distintas, de modo que não há falar em divergência jurisprudencial entre os arestos confrontados. Enquanto nos acórdãos paradigmas citados (Inquérito 2.652/PR e Inquérito 1.926/DF), a conclusão foi no sentido de que as pessoas contratadas pelos parlamentares para trabalharem em seus gabinetes, na verdade prestavam-lhes serviços em empresas particulares e nem sequer compareciam nas respectivas Assembleias Legislativas, no caso sub examine, o TJMA, soberano na análise dos elementos fáticos e probatórios dos autos, concluiu que o Sr. Carlos José Silva Matos trabalhou efetivamente para a Assembléia Legislativa. 4. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no AREsp 1475277/MA, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 20/08/2019, DJe 23/08/2019)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR

PÚBLICO. SUPRESSÃO DE VANTAGEM. DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVÂNCIA RECONHECIDA PELA CORTE DE ORIGEM. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. 1. No que diz respeito à supressão das verbas recebidas pelos servidores em razão de decisão judicial, a Corte de origem, após ampla análise do conjunto fático-probatório, firmou compreensão de que foi devidamente observado o devido processo legal administrativo. **Assim, tem-se que a revisão a que chegou o Tribunal de origem sobre a questão demanda o reexame dos fatos e provas constantes nos autos, o que é vedado no âmbito do recurso especial. Incide ao caso a Súmula 7/STJ.** Precedente: AgInt no AREsp 457.009/DF, Rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 7/2/2017. 2. Agravo interno não provido. (AgInt no REsp 1388043/SC, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/03/2017, DJe 04/04/2017)

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. REEXAME DA CONCLUSÃO DO TRIBUNAL DE ORIGEM. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO. 1. É vedado em recurso especial o reexame das circunstâncias fáticas da causa, ante o disposto no enunciado n. 7 da Súmula do STJ: "A pretensão de simples reexame de provas não enseja recurso especial." 2. Na hipótese, alterar a conclusão do acórdão recorrido quanto ao não cumprimento da obrigação por parte do agravado demandaria o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, o que não se admite em âmbito de recurso especial, ante o óbice da súmula supramencionada. 3. Agravo interno improvido. (AgInt no AREsp 990.806/MG, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/06/2017, DJe 16/06/2017)

No mesmo sentido: REsp nº 1670574/SP, Relator Ministro HERMAN BENJAMIN, Segunda Turma, publicado no DJE em 30.06.2017; AgInt no AREsp 1077226/RS, Relator Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, Quarta Turma, publicado no DJE em 28.06.2017.

Ante o exposto, **não admito** o recurso especial.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **FERNANDO QUADROS DA SILVA, Vice-Presidente**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40003572842v2** e do código CRC **263beccb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FERNANDO QUADROS DA SILVA
Data e Hora: 18/10/2022, às 14:28:32

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

CERTIDÃO

Evento:

TRANSITADO EM JULGADO - DATA: 18/01/2023

Data:

18/01/2023 16:15:46

Usuário.:

ANF00 - ANDREA FARIAS - SERVIDOR GABINETE/SECRETARIA.

Processo:

5036230-80.2019.4.04.7100

Sequência Evento:

47



**Poder Judiciário
Justiça Federal
Tribunal Regional Federal da 4ª Região**

Processo: 5036230-80.2019.4.04.7100

Parte(s):

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - APELANTE

MARISA DA PAIXÃO LOPES - APELADO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a decisão/acórdão transitou em julgado em 18/01/2023.

ANDREA FARIAS

Evento 352

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____5036230_80_2019_4_04_71

Data:

13/02/2023 22:35:02

Usuário:

GRN12 - GABRIEL RODRIGUES NICOLI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

352

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - PEDIDO PROCEDENTE

Data:

29/08/2019 16:15:11

Usuário.:

GRN12 - GABRIEL RODRIGUES NICOLI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA).

Processo:

5036230-80.2019.4.04.7100

Sequência Evento:

21



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)3214-9445 - www.jfrs.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 5036230-80.2019.4.04.7100/RS

EMBARGANTE: MARISA DA PAIXAO LOPES

EMBARGADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

SENTENÇA

I - Relatório

MARISA DA PAIXAO LOPES opôs estes embargos de terceiro visando à desconstituição da penhora averbada sobre o imóvel de matrícula n. 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, em decorrência da ação executiva n. 50626142220154047100, ajuizada pela União em face de PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA e OUTROS.

Alegou ter adquirido o imóvel em julho de 2006 mediante contrato de promessa de compra e venda, o que foi escriturado em abril de 2018. Asseverou exercer a posse mansa e pacífica do imóvel desde a data da compra. Rechaçou a possibilidade de fraude à execução.

Os embargos foram recebidos no Evento 6, com a atribuição de efeito suspensivo.

Citada, a União contestou no Evento 14, sustentando a presunção absoluta de fraude à execução. Postulou a improcedência do feito.

Houve réplica no Ev. 19.

É o relatório. Decido.

II- Fundamentação

A alienação de bens pelo devedor após a inscrição em dívida ativa da União de crédito tributário, posteriormente à entrada em vigor da Lei Complementar n. 118/2005, em 09/06/2005, implica a ocorrência de fraude à execução, não produzindo efeito em relação à União a alienação ocorrida, consoante orientação do Superior Tribunal de Justiça, tomada em Recurso Repetitivo:

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ART. 543-C, DO CPC. DIREITO TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. ALIENAÇÃO DE BEM POSTERIOR À CITAÇÃO DO DEVEDOR. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN. INEFICÁCIA DO NEGÓCIO JURÍDICO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. ARTIGO 185 DO CTN, COM A REDAÇÃO DADA PELA LC N.º 118/2005. SÚMULA 375/STJ. INAPLICABILIDADE.

1. A lei especial prevalece sobre a lei geral (*lex specialis derogat lex generalis*), por isso que a Súmula n.º 375 do Egrégio STJ não se aplica às execuções fiscais.

(...)

4. Consectariamente, a alienação efetivada antes da entrada em vigor da LC n.º 118/2005 (09.06.2005) presumia-se em fraude à execução se o negócio jurídico sucedesse a citação válida do devedor; posteriormente à 09.06.2005, consideram-se fraudulentas as alienações efetuadas pelo devedor fiscal após a inscrição do crédito tributário na dívida ativa.

5. A diferença de tratamento entre a fraude civil e a fraude fiscal justifica-se pelo fato de que, na primeira hipótese, afronta-se interesse privado, ao passo que, na segunda, interesse público, porquanto o recolhimento dos tributos serve à satisfação das necessidades coletivas.

6. É que, consoante a doutrina do tema, a fraude de execução, diversamente da fraude contra credores, opera-se in re ipsa, vale dizer, tem caráter absoluto, objetivo, dispensando o concilium fraudis. (FUX, Luiz. O novo processo de execução: o cumprimento da sentença e a execução extrajudicial. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 95-96 / DINAMARCO, Cândido Rangel. Execução civil. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, p. 278-282 / MACHADO, Hugo de Brito. Curso de direito tributário. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2003, p. 210-211 / AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 472-473 / BALEEIRO, Aliomar. Direito Tributário Brasileiro. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996, p.604).

(...)

9. Conclusivamente: (a) a natureza jurídica tributária do crédito conduz a que a simples alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, pelo sujeito passivo por quantia inscrita em dívida ativa, sem a reserva de meios para quitação do débito, gera presunção absoluta (*jure et de jure*) de fraude à execução (lei especial que se sobrepõe ao regime do direito processual civil); (b) a alienação engendrada até 08.06.2005 exige que tenha havido prévia citação no processo judicial para caracterizar a fraude de execução; se o ato translativo foi praticado a partir de 09.06.2005, data de início da vigência da Lei Complementar n.º 118/2005, basta a efetivação da inscrição em dívida ativa para a configuração da figura da fraude; (c) a fraude de execução prevista no artigo 185 do CTN encerra presunção *jure et de jure*, conquanto componente do elenco das "garantias do crédito tributário"; (d) a inaplicação do artigo 185 do CTN, dispositivo que não condiciona a ocorrência de fraude a qualquer registro público, importa violação da Cláusula Reserva de Plenário e afronta à Súmula Vinculante n.º 10, do STF.

10. In casu, o negócio jurídico em tela aperfeiçoou-se em 27.10.2005, data posterior à entrada em vigor da LC 118/2005, sendo certo que a inscrição em dívida ativa deu-se anteriormente à revenda do veículo ao recorrido, porquanto, consoante dessume-se dos autos, a

citação foi efetuada em data anterior à alienação, restando inequívoca a prova dos autos quanto à ocorrência de fraude à execução fiscal.

11. Recurso especial conhecido e provido. Acórdão submetido ao regime do artigo 543-C do CPC e da Resolução STJ n.º 08/2008. (REsp 1141990/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/11/2010, DJe 19/11/2010)

De acordo com o Superior Tribunal de Justiça, pois, a alienação de bens pelo devedor após a inscrição em dívida ativa do crédito tributário, sem a reserva patrimonial para garantir o débito, tem presunção absoluta de fraude à execução, independentemente de prévio registro da penhora e boa ou má-fé do adquirente, o que é acolhido pelo TRF da 4ª Região, não se aplicando o enunciado da Súmula n. 375 do STJ:

EMBARGOS DE TERCEIRO. ARTIGO 185 CTN. VEÍCULO. FRAUDE À EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. A caracterização da má-fé do terceiro adquirente ou mesmo a prova do conluio não é necessária para caracterização da fraude à execução. A natureza jurídica do crédito tributário conduz a que a simples alienação de bens pelo sujeito passivo por quantia inscrita em dívida ativa, sem a reserva de meios para quitação do débito, gera presunção absoluta de fraude à execução, mesmo no caso da existência de sucessivas alienações. Tendo em vista que restou vencida na fase recursal, a parte embargante deverá arcar com o pagamento dos honorários recursais (artigo 85, § 11, do Código de Processo Civil). (TRF4, AC 5077887-07.2016.4.04.7100, SEGUNDA TURMA, Relator SEBASTIÃO OGÊ MUNIZ, juntado aos autos em 09/07/2019)

EMBARGOS DE TERCEIRO. FRAUDE À EXECUÇÃO FISCAL. PRESUNÇÃO ABSOLUTA. É absoluta a presunção de fraude à execução fiscal do art. 185 do Código Tributário Nacional, o que torna ineficaz a alienação de imóvel realizada após a inscrição em dívida ativa do devedor, prescindindo-se de prova da má-fé do adquirente. (TRF4, AC 5015489-32.2018.4.04.7107, SEGUNDA TURMA, Relator RÔMULO PIZZOLATTI, juntado aos autos em 05/06/2019)

No caso, a Execução Fiscal n. 50626142220154047100 (processo físico nº 96.0007122-5) refere-se a créditos tributários inscritos em dívida ativa sob nº 00 6 96 000185-87 em **15/03/1996** contra PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (Evento 2 - INIC2 da execução). Após regular tramitação do feito, o imóvel objeto destes embargos foi indicado pela credora à penhora em **11/09/2017** (Ev. 53), e a penhora lavrada em **25/10/2018** (Ev. 115, AUTOPENHORA2):

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2018, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM. Juiz da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, procedi à penhora e à avaliação do bem a seguir descrito:

- O imóvel da matrícula de nº **92.529**, do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre. A saber, o conjunto 603 do bloco comercial do Edifício cuja entrada se dá pela rua Barão do Amazonas, n.º 1185, nesta Capital.

Em **12/06/2019**, a embargante distribuiu esta ação alegando que a adquiriu o imóvel em **07/2006**, mediante contrato de compra e venda que afirma ter eliminado (Ev. 11), e escritura lavrada em **04/2018** (Ev. 1,

ESCRITURA4).

Posto isso, embora a ausência de prova quanto à existência de outros bens suficientes e aptos à garantia dos créditos tributários, **a tese fixada no recurso repetitivo citado não se aplica ao caso dos autos.** Isso porque a empresa executada é empresa dedicada a diversas atividades imobiliárias (compra e venda de imóveis, incorporação imobiliária, loteamento e construção civil). Em tais atividades, há, a toda evidência, circulação dos imóveis construídos ou adquiridos: trata-se da mercadoria da construtora executada. Com efeito, é inimaginável que uma construtora *construa imóveis para si*, ou que uma *loteadora fracione suas glebas sem destinação comercial dos lotes*. Pouco importa se se trata de imóveis residenciais ou comerciais. Sua atividade visa à circulação dessas "mercadorias". Está aí sua atividade *empresária* da devedora: a construção ("produção") e o loteamento ou parcelamento do solo para destinação ao público consumidor ("circulação"). Sua finalidade é econômico-lucrativa; e suas atividades voltam-se ao mercado.

Em sendo assim, os imóveis que a empresa constrói ou compra (e depois vende), ou que são fracionados em lotes, integram seu ativo circulante. O contrário - ou seja, que se tratariam de bens do ativo imobilizado - é que deve ser demonstrado.

A condição de ativo circulante foi, inclusive, expressamente declarada na escritura imobiliária entre as partes (ev. 1, ESCRITURA4):

CERTIDÕES DA RECEITA FEDERAL e DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS): declarou o representante da vendedora, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que a empresa explora exclusivamente as atividades de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis destinados à venda, e ainda que o imóvel objeto desta transação está contabilmente lançado como ativo circulante, não constando, nem tendo constado, do ativo permanente da empresa. Assim sendo, está a empresa dispensada da apresentação de certidão do INSS e RECEITA FEDERAL); b) não existem ações reais e

Diante disso, cabe lembrar os termos em que é exigida a certidão de regularidade tributária quando das alienações imobiliárias.

É bem verdade que a L. 8.212/90 exige da empresa alienante a certidão de regularidade fiscal:

Art. 47. É exigida Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos: (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28.4.95).

I - da empresa:

(...)

b) na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo;

Contudo, o Decreto regulamentador da Lei de Custeio da Seguridade Social (nº 3.048/99) expressamente dispensava a CND nas negociações dos imóveis do ativo circulante daquelas empresas que se dedicam à incorporação, construção, ou intermediação de negócios imobiliários:

*Art. 257. **Deverá ser exigido documento comprobatório de inexistência de débito** relativo às contribuições a que se referem os incisos I, III, IV, V, VI e VII do parágrafo único do art. 195, destinadas à manutenção da seguridade social, fornecida pelo órgão competente, nos seguintes casos:*

*I - da **empresa**:*

(...)

*b) na **alienação** ou oneração, a qualquer título, de **bem imóvel** ou direito a ele relativo;*

(...)

*§ 8º **Independente da apresentação de documento comprobatório de inexistência de débito:***

(...)

IV - a transação imobiliária referida na alínea "b" do inciso I do caput, que envolva empresa que explore exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa. (Incluído pelo Decreto nº 3.265, de 1999)

Ainda que revogadas essas disposições do Decreto referido, permanece no âmbito das normas complementares federais a mesma dispensa de apresentação da certidão negativa de débitos quando da alienação de imóveis do ativo circulante das construtoras.

Confira-se a Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751/2014, que disciplina, atualmente, o assunto:

*Art. 17. **Fica dispensada a apresentação de comprovação da regularidade fiscal:***

I - na alienação ou oneração, a qualquer título, de bem imóvel ou direito a ele relativo, que envolva empresa que explore exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária ou construção de imóveis destinados à venda, desde que o imóvel objeto da transação esteja contabilmente lançado no ativo circulante e não conste, nem tenha constado, do ativo permanente da empresa;

A dispensa seguramente se deu em virtude da necessidade de se manter o dinamismo do mercado imobiliário, sendo que a circulação jurídica de bens imóveis - atividade perfeitamente lícita - não poderia ser demasiadamente embaraçada pela constante necessidade de comprovação da regularidade tributária da alienante, aspecto que é de interesse do Fisco e cuja fiscalização não poderia ser delegada aos particulares.

Afinal, se o consumidor compra um imóvel de uma construtora, compra dessa *fornecedora* uma *mercadoria*, um bem que está em circulação no mercado, não se tratando, em verdade, de subtração de patrimônio (imobilizado) em prejuízo ao credor fazendário. Este consumidor-comprador não participa de qualquer fraude a credores praticada pela devedora-alienante. O que o consumidor faz é adquirir um bem que está destinado à venda e sempre esteve, não se tratando de patrimônio que estaria intimamente ligado à responsabilidade patrimonial da devedora.

Além disso, a investigação da situação fiscal da alienante não é tarefa de interesse jurídico do comprador, mas sim do Fisco, e a legislação tributária dispensa a empresa "imobiliária" da apresentação da CND. Não pode ser diferente. Quando o consumidor compra um bem destinado a venda pela empresa que o "produziu" ou "põe em circulação", não há fraude a credores. Não existe fraude a credores ou à execução na venda e compra de bens que integram o ativo circulante.

Nesse contexto, deve o comprador ver perecer seu direito?

Veja-se que os adquirentes presumivelmente não tiveram qualquer ciência acerca da precária condição tributária da construtora alienante, em virtude de que as normas de regência acabaram por sonegar-lhe a apresentação da condição fiscal da construtora.

De fato, presume-se a boa-fé dos adquirentes que celebraram o negócio com base nas (limitadas) informações fornecidas pelo alienante (de acordo com a legislação de regência).

Em virtude da ocultação da fragilidade da situação fiscal da vendedora, o que - repita-se - decorreu de previsões normativas, os compradores não podem agora ser prejudicados, desconsiderando-se os negócios que foram formalizados de acordo com o gabarito legal então existente.

Se o nosso direito tributário está posicionado para a realização do interesse fazendário, ao qual atribui inúmeros privilégios e garantias, o nosso direito civil está orientado para a tutela do terceiro de boa fé. E este caso trata também de interesses privados, de terceiros, e não meramente do interesse fiscal.

Dessa forma, considerando-se que se o terceiro contrata com o devedor com base nas informações que dele eram exigíveis pelo sistema normativo, não pode perder seu direito por fato de exclusiva responsabilidade do devedor alienante.

Ademais, é muito comum os adquirentes de apartamentos, boxes de estacionamento ou lotes em loteamentos firmarem com a construtora apenas promessas de compra e venda, para pagamento parcelado do preço dos imóveis, para somente com a quitação ser outorgada a escritura pública definitiva de compra e venda. Tais promessas de compra e venda normalmente não são levadas ao registro imobiliário, por isso ensejar custos, de tal forma que os bens continuam como sendo formalmente de propriedade da construtora ou loteadora, junto ao Registro de Imóveis."

Nesse passo, na esteira de incontáveis decisões deste juízo, que negam a penhora de imóveis edificadas por incorporadoras e/ou construtoras, como no caso presente, há de se atentar que inexiste, ontologicamente, fraude à execução na venda de bens componentes do ativo circulante do contribuinte, até mesmo por decorrência do art. 47 da L. 8212/91. Ademais, as certidões das matrículas imobiliárias do evs. 53, 86, 87, da execução fiscal indicam que se tratam de imóveis construídos pela executada e colocados no mercado consumidor, conforme apontado pela própria exequente no Ev. 122.

Não obstante, tenho que não houve qualquer irregularidade no procedimento da exequente, não podendo ser responsabilizada por honorários advocatícios. Com efeito, a penhora do imóvel objeto desta demanda decorreu do fato de que o registro imobiliário assenta a propriedade da coexecutada.

Em caso análogo, assim se manifestou o Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região.

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE TERCEIRO. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Em embargos de terceiro considera-se não só o princípio da sucumbência, mas também o da causalidade para a condenação em honorários. Caso em que a União não deu causa ao ajuizamento da ação, tendo a penhora sido realizada por não terem os terceiros efetuado a devida anotação no registro de imóveis. (TRF4, AC 5044604-27.2015.404.7100, PRIMEIRA TURMA, Relatora MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, juntado aos autos em 26/05/2017)

III - Dispositivo

Ante o exposto, **julgo procedentes** estes embargos de terceiro para desconstituir a penhora averbada sobre o imóvel de matrícula n. 95.529 do RI da 2ª Zona desta Capital, levada a efeito nos autos da execução fiscal de n. 50626142220154047100

Sem custas e sem honorários, nos termos da fundamentação.

Traslade-se cópia desta sentença à ação executiva, que deverá permanecer suspensa, no que se refere ao bem objeto da controvérsia, até o trânsito em julgado destes embargos.

Publique-se. Intimem-se.

Havendo interposição de apelação, observe-se seu efeito legal. Encaminhe a Secretaria os autos para contrarrazões, e, após, ao Egrégio

Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Ao trânsito em julgado, certifique-se nos autos executivos e dê-se baixa no presente feito.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710009280792v9** e do código CRC **e7a3b740**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): TIAGO SCHERER
Data e Hora: 29/8/2019, às 15:36:30

5036230-80.2019.4.04.7100

710009280792 .V9

Evento 353

Evento:

EXPEDICAO_DE_OFICIO

Data:

03/05/2023 14:05:19

Usuário:

TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

353



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.trf4.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

OFÍCIO Nº 710017581527

Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, CNPJ: 00394460021653

Executado: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 87909321000191, JOAQUIM FERREIRA DE MELLO, CPF: 13615947053 e LUIZ MARTINS FIALHO, CPF: 12576131034

Processo(s) apenso(s): 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100 e 5010406-22.2019.4.04.7100

Destinatário:

Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre/RS

Senhor Oficial,

Dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar as necessárias providências no sentido de ser efetuado o **CANCELAMENTO** da **averciação** da penhora realizada nos autos da(s) execução(ões) fiscal(is) em epígrafe, incidente sobre o imóvel matriculado sob o **n. 95.529** nessa Serventia, correndo os emolumentos a expensas da parte interessada, à vista da sentença dos Embargos de Terceiro nº 5036230-80.2019.4.04.7100 (evento 352, SENT1).

Solicito, outrossim, que seja cientificado este Juízo quando da efetivação da medida solicitada, **preferencialmente** pelo sistema *eproc*, acaso esse serviço registral esteja cadastrado como *Unidade Externa*, ou pelo e-mail em epígrafe.

Fica o(a) destinatário(a) cientificado(a) de que o inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico **<https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/>**, menu Consulta Pública, com utilização do número do processo 50626142220154047100 e da chave 779281554715. Processo(s) apenso(s): 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100 e 5010406-22.2019.4.04.7100 e chave(s) do(s) processo(s) apenso(s): 763991172415, 858070065016, 230596555816, 147273310615, 883624337215, 291762679415, 548124352715, 601658359115, 673165285115, 540736857915, 431273021915, 492264491219 e 137550420519.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710017581527v3** e do código CRC **81895f1e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 3/5/2023, às 14:5:19

Evento 354

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REQUISICAO

Data:

05/05/2023 12:56:11

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

354

Unidade externa:

Cartórios extrajudiciais SERVIÇO REGISTRAL (RI) - 2ª ZONA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE - RS

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

11/05/2023 00:00:00

Data Final:

07/06/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

REGINA DE FATIMA MARQUES FERNANDES

Suspensões e Feriados:

INSPEÇÃO JUDICIAL: 15/05/2023 a 19/05/2023

Evento 355

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__354

Data:

10/05/2023 12:21:03

Usuário:

UEX39009785068 - REGINA DE FATIMA MARQUES FERNANDES - UNIDADE EXTERNA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

355

Evento 356

Evento:

OFICIO__REFER__AO_EVENTO__354

Data:

10/05/2023 12:21:03

Usuário:

UEX39009785068 - REGINA DE FATIMA MARQUES FERNANDES - UNIDADE EXTERNA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

356



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA

Rua Siqueira Campos, 1163 - 3º andar - CEP 90.010-001 - Tel.(51) 3013-4660 (51) 3013-4660 / (51) 3226-0622

www.risegundazonapoa.com

Bel. Regina de Fátima Marques Fernandes

Registradora

Porto Alegre, RS, 10 de maio de 2023.

Ofício n.º 758/CV/2023

Processo n.º 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Nota de Entrega D81136413

Senhor Juiz:

Em atenção ao evento 354 do processo n.º 5062614-22.2015.4.04.7100/RS, no qual figura como exequente União-Fazenda Nacional, e como executada Planenco-Planejamento Engenharia e Construções LTDA e outros, referente à expedição do Ofício n.º 710017581527, em 03/05/2023, informo que a ordem para cancelar a penhora, incidente no imóvel da matrícula 95.529 deste Serviço, originária da execução fiscal n.º 5062614-22.2015.4.04.7100/RS, fica prejudicada, já que não consta averbação de penhora na matrícula mencionada.

Assim, em relação à ordem constante no ofício n.º 710017581527, é inviável seu cumprimento, pelo motivo antes exarado.

Respeitosamente,

B.^{ela} Regina de Fátima Marques Fernandes
Registradora

Exmo. Sr.
Dr. Juiz Federal
16ª Vara Federal
Porto Alegre, RS.

Evento 357

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

10/07/2023 16:14:33

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

357



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email:
frpoacent8vfaz@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5033616-28.2014.8.21.0001/RS

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Local: Porto Alegre

Data: 07/07/2023

OFÍCIO Nº 10041785249

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Destinatário: 23ª Vara Federal de Porto Alegre

E-mail do destinatário: rspoa23@jfrs.jus.br

Nº do processo destinatário 98.00.00168-9/RS

Chave de acesso: 959069238922

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito,

Solicito a reserva do valor de R\$ 2.116,96, atualizado até 29/03/2023, junto o processo nº 98.00.00168-9/RS que tramita no Juízo destinatário, conforme decisão que pode ser visualizada conforme orientações abaixo.

Para acessar o conteúdo da ordem judicial, bem como apresentar resposta e/ou informações, utilize a chave de acesso, através do menu “Consulta de Documento por Chave” da área não logada do Eproc (<https://eproclg.tjrs.jus.br/>). Para anexar suas informações, escolha o arquivo resposta, selecione o tipo de documento PETIÇÃO, confirme a seleção do documento e clique em RESPONDER. No documento selecionado, deverá estar identificado o responsável pela resposta. Caso tenha dúvidas ou dificuldades entre em contato com a Vara Judicial (51) 3210-6500 - frpoacent8vfaz@tjrs.jus.br .

1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10041785249v2** e o código CRC **4e998c47**.

5033616-28.2014.8.21.0001

10041785249 .V2



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email:
frpoacent8vfaz@tjrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5033616-28.2014.8.21.0001/RS

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXECUTADO: PLANENCO - PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

OFICIE-SE a 23ª Vara Federal desta comarca para que proceda à reserva de valores no processo sob o nº 98.00.00168-9/RS, no montante correspondente ao valor em cobrança na presente execução fiscal.

Diligencie-se.

Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO JOSE DE OLIVEIRA BRITO, Juiz de Direito**, em 7/6/2023, às 16:47:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10039864337v2** e o código CRC **78a1fee0**.

5033616-28.2014.8.21.0001

10039864337.V2



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria-Geral Adjunta de Assuntos Fiscais
Procuradoria da Dívida Ativa

EXMO(A). SR(A). JUÍZ(A) DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE – RS

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS**, por sua procuradora *ex lege* (art. 75, inc. III, do CPC e art. 3º, inc II, da LCM nº 701/2012), vem respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção à intimação para manifestação **sobre a digitalização dos autos físicos e sua conversão em processo eletrônico para o sistema e-proc**, dizer e requerer o que segue.

Em razão do elevado número de processos físicos digitalizados pela 8ª Vara da Fazenda Pública desde final de 2022, a quantidade de intimações recebidas para manifestação sobre a digitalização e para a conferência individualizada de cada processo aumentou. Além disso, o MPOA não dispõe dos autos físicos para a conferência. Considerando o exposto, vem informar que está **ciente da digitalização e RESSALVA¹ a possibilidade de eventual impugnação futura acerca da correta digitalização.**

Como é de interesse do MPOA o impulsionamento da execução, **REQUER o prosseguimento do feito no estágio em que se encontra** e, em sendo o caso, com a posterior **intimação específica para, no prazo legal, apresentação de eventual ato processual consequente.**

Termos em que pede e espera deferimento.

¹ Ressalva ajustada conforme tratativas no SEI nº 22.0.000075279-0.


PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
 Secretaria Municipal da Fazenda

FICHA ESPELHO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - Situação cadastral do imóvel em
Dados do Lote

Nº Lote Fiscal	1.00233276.0000							
Setor	00025	Quarteirão	0019	Quadra / Lote		Bairro	CAVALHADA	
Endereç	Avenida DA CAVALHADA				Núcleo / Divisão Fiscal	3ª DF		
Categoria	Condomínio Vertical			Descrição Cat.				
Área territorial real	6944,00 m²	Ano de Origem		Profundidade média	109,35	Área Corrigida	3638,66	
Gleba	Não	Figura	1-Terreno Comum		Posiçã	1-Terreno interno com frente para 1 logradouro		
Ângulo	0	Parcelamento Irregular	Não	Ratei	C-Rateio pela área construída			

Testadas

Sequência	Logradouro	Testada	Sequência	Logradouro	Testada
1	07870116	63,50 m			

Dados da Unidade

Inscriçã	9945458	Núcleo / Divisão	3ª DF	Espéci	Predial
Endereç	AV. DA CAVALHADA, 2370 - Sala 607				
Endereço Correspondência					
Uso	2-Não Exclusivamente Residencial		Finalidad	43-SALA COMERCIAL	
Construção Não Constitui Econ.	Não	Origem do Cadastro	5-Outras		

Area Territorial da Unidade

Testada Privativa	m	Área real privativa	m²	Área real total	13,00 m²
Profundidade média	109,35 m	Área territorial corrigida	6,00 m²		

Última Alteração	19/09/2014 00:00:00 - Protocolo: 001.101766.17.3
------------------	--

Inscrição(ões) Anterior(es)

Inscrição	Ano Origem
492531	2003

Área Construída

Seq	Área(m²)	Ano Origem	Ano Ultima Reforma	Ano Base	Tipo	Faixa Idade	Reformado	Regular
1	28,00	2002		2002	65-ALVENARIA (C) - EDIFICIOS DE 6 A 10 PAVIMENTOS	3-15%	Não	Sim

Contribuinte(s)

Tipo	Contribuinte	Hierarquia	Documento de Origem
Possuidor	CPF: 455.390.060-20 PAULO RODRIGUES GONCALVES	1-Primário	Auto Arremat. Nº - 09/04/2014

Tributação Exercício 2023

Tipo do Lançamento	Freio	Valor Venal Construção (R\$)	Valor Venal Terreno (R\$)	Valor Venal Total (R\$)	Alíquota (%)	IPTU (R\$)	TCL (R\$)	Multa (R\$)
Carga Geral		48.653,92	6.201,90	54.855,82	0,00	0,00	299,57	

Simulação do Básico

Valor Venal do Terreno	Valor Venal da Construção	Valor Venal Total
6.201,90	48.653,92	54.855,82



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
Secretaria Municipal da Fazenda

Prefeitura de
**PORTO
ALEGRE**

FICHA ESPELHO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - Situação cadastral do imóvel em

Planta de Valores

Valor m² do Terreno	R\$ 1033,65	Região Homogênea	F035	Coleta de Lixo	3
Infra-Estrutura					
Transporte: 9		Iluminação: Sim		Rede água/esgoto: Água e Esgoto	
Pavimentação: Sim		Escola: Sim		Polo/Corredor: Corredor	
Topografia: Não		Padrão Entorno: 8		Intensivo/Extensivo: 9	
Renda (SM): 4,50		I.V.I. 1: 27,00		RHSC 0101: 60,00	
I.V.I. 3: 0		I.V.I. 4: 0		Classificação da Atividade: 0	



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Balancete Consolidado de Débitos em 29/03/2023

Tributo/Não TODOS

Situação: TODOS

Ano do Débito: TODOS

Pesquisa Por: Executivo Fiscal 08537/2013

PAULO RODRIGUES GONCALVES

CPF 455.390.060-20

IPTU/TCL Inscrição 9945458 Avenida da Cavalhada, 2370 - Sala 607 - 5º Andar - CAVALHADA - 91740-000

Lançamento	Instrumento	Ano Base	Ano Dívida	Qtd Parcelas em Dívidas	Principal Atualizado	Multa	Juros	Saldo	Situação	Executivo	CDA	Observação
20096062066	CG - Relação 1/2009	2009	2010	10	190,40	18,90	316,85	526,15	Em Execução Fiscal	08537/2013	00008537/2013	ER: 08537/2013 Exec de Imóvel Arrematado
20106059372	CG - Relação 1/2010	2010	2011	10	198,50	19,80	306,39	524,69	Em Execução Fiscal	08537/2013	00008537/2013	ER: 08537/2013 Exec de Imóvel Arrematado
20116047768	CG - Relação 1/2011	2011	2012	10	209,60	20,90	298,40	528,90	Em Execução Fiscal	08537/2013	00008537/2013	ER: 08537/2013 Exec de Imóvel Arrematado
20126032151	CG - Relação 1/2012	2012	2013	10	223,60	22,30	291,32	537,22	Em Execução Fiscal	08537/2013	00008537/2013	ER: 08537/2013 Exec de Imóvel Arrematado

Saldo da Inscrição	A Vencer	0,00	Vencido	2.116,96	Total	2.116,96
--------------------	----------	------	---------	----------	-------	----------

Consolidação dos Valores	A Vencer	Vencido	Total
Total IPTU/TCL	0,00	2.116,96	2.116,96

Consolidação dos Valores	A Vencer	Vencido	Total
Total Tributário	0,00	2.116,96	2.116,96
Total Não-Tributário	0,00	0,00	0,00
Total Administrativo	0,00	0,00	0,00
Total Débitos Executados Judicialmente	0,00	2.116,96	2.116,96

Saldo Geral	A Vencer:	0,00	Vencido:	2.116,96	Total:	2.116,96
-------------	-----------	------	----------	----------	--------	----------

Evento 358

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

10/07/2023 16:23:44

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

358



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.trf4.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

CERTIDÃO

Certifico que anotei a reserva de valores determinada no processo nº 5033616-28.2014.8.21.0001 em trâmite na 8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, no valor de R\$ 2.116,96 (dois mil cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos), conforme ofício anexado do evento 357, OFIC1, solicitando a penhora no rosto dos autos do processo nº 98.00.00168-9, que digitalizado passou a tramitar com o nº 5010402-82.2019.4.04.7100, e foi apensado a esta execução fiscal principal nº 5062614-22.2015.4.04.7100, na qual prosseguem os atos.

Documento eletrônico assinado por **FABIANO WEHLE, Servidor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710018072131v2** e do código CRC **6dba478e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIANO WEHLE
Data e Hora: 10/7/2023, às 16:23:21

5062614-22.2015.4.04.7100

710018072131 .V2

Evento 359

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_COMUNICACAO_ELETRONICA___EMAIL_ENVIADO

Data:

10/07/2023 16:33:54

Usuário:

FWF00 - FABIANO WEHLE - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

359

Justiça Federal da 4ª Região

Informações do Email Enviado

10/07/2023 16:33:53

De: rspoa16@jfrs.jus.br

Para: frpoacent8vfaz@tjrs.jus.br

Assunto: JFRS - 16ª Vara Federal de Porto Alegre - Processo 5062614-22.2015.4.04.7100

Prezados da 8ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS

De ordem do MM. Juiz Federal, em atenção ao seu ofício 10041785249, informo que anotamos a reserva de valores nos autos do processo principal 5062614-22.2015.4.04.7100, na qual foi apensado o processo 98.00.00168-9, que digitalizado passou a tramitar com o nº 5010402-82.2019.4.04.7100 , conforme certidão anexa.

Solicito, ainda, que eventual resposta seja enviada para o e-mail: rspoa16@jfrs.jus.br

Atenciosamente,

16ª Vara Federal de Porto Alegre/RS
Celular / whastApp: (51) 98924-8916

[Email enviado pelo sistema eprocRS da Justiça Federal da 4ª Região]

Anexos

Evento 358-CERT1.pdf

Evento 357-OFIC1.pdf

Evento 360

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RSPOACEMPA

Data:

13/07/2023 10:58:20

Usuário:

IZA00 - IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

360



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.trf4.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

MANDADO Nº 710018085605

Destinatário: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA (87.909.321/0001-91)
Endereço: Rua Salvio Soares, 150, 413, Nonoai - Porto Alegre/RS 90830400 (Residencial)

MANDADO DE REAVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

OBS: o inteiro teor do processo está disponível no endereço eletrônico <http://eproc.jfrs.jus.br/>, menu Consulta Pública, Rito Ordinário, com utilização do número 50626142220154047100 e a chave 779281554715 do processo. Processos apensos: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100 e 5010406-22.2019.4.04.7100 e respectivas chaves dos apensos: 763991172415, 858070065016, 230596555816, 147273310615, 883624337215, 291762679415, 548124352715, 601658359115, 673165285115, 540736857915, 431273021915, 492264491219 e 137550420519.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, MANDA ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), a quem for o presente distribuído, que, em seu cumprimento, proceda à **REAVALIAÇÃO do imóvel de matrícula nº 72.920 do RI 3ª Zona de Porto Alegre/RS**, cuja descrição segue anexa (evento 262, MATRIMÓVEL1), penhorado nos autos do processo supra-identificado (evento 97, AUTOPENHORA3), **devendo o(a) Oficial(a) identificar quem detém a posse e sua condição em relação ao imóvel**, bem como à **INTIMAÇÃO** da parte executada da respectiva **reavaliação**.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei, cientificando-se de que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado no endereço em epígrafe, com expediente externo das 13 horas às 18 horas.

Expedido por ordem do MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710018085605v7** e do código CRC **a28c12c4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): IZABEL CRISTINA PERES ALMEIDA

Data e Hora: 13/7/2023, às 10:58:20

5062614-22.2015.4.04.7100

710018085605 .V7

Evento 361

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

01/08/2023 14:49:14

Usuário:

MIN05 - MARCELO THIESEN - SERVIDOR CENTRAL DE MANDADOS

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

361

Evento 362

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO_EM_PARTE___REFER__AO_EVENTO__360

Data:

13/09/2023 11:21:32

Usuário:

MSM63 - MARIO AUGUSTO SILVA MARQUES - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

362



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA E OUTROS

AUTO

DE REAVALIAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 11h15min, em cumprimento ao mandado nº 710018085605, na Rua Salvio Soares, 150 ap. 413, bairro Nonoai, Porto Alegre-RS., procedi à **Reavaliação** do imóvel descrito na matrícula nº 72.920 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, em **R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)**, pelo método comparativo, considerando os valores de imóveis semelhantes anunciados para venda, conforme segue:

Descrição do imóvel

IMÓVEL: O APARTAMENTO Nº 413 do edifício "PARQUE AMAZÔNIA", Bloco B, com entrada pelo nº 150 da rua Sálvio Soares, localizado no 4º pavimento, à direita de quem olha o bloco de frente para a fachada sul, que a sua principal fachada, sendo o 2º contado na direção leste-oeste, com área privativa de ... 141,86m², total de 201,46m², fração ideal de 0,020264 no terreno e nas coisas de uso comum. A esta unidade corresponde uma cobertura com passagem interna...

O TERRENO SOBRE O QUAL FOI CONSTRUÍDO O EDIFÍCIO situa-se no bairro Cristal, no quarteirão formado pelas ruas Dona Cristina, Gregório da Fontoura, Xavier da Cunha, José Bottin, Salvio Soares, Campos Velho, Ursa Maior e Raul Moreira, a saber: Um terreno de configuração irregular, localizado no "cul de sac", formado pela intersecção das ruas José Bottin e Salvio Soares, onde um ponto a 3m62 da esquina da rua Salvio Soares tem início um segmento partindo em uma linha curva de um ponto sul para o leste cuja corda mede 11m00, a partir daí com deflexão esquerda toma a direção norte em linha reta percorrendo 30m50 e daí com deflexão direita em direção nordeste percorre 2m87. esses dois últimos segmentos fazem divisa com pequena viela de área devoluta, situada entre estes e o lote 13 do loteamento Chacara Menezes que e ou foi de propriedade da Urbanizadora São Carlos Ltda, e daí então do último segmento, parte outro deflexionado com direção a sudeste numa linha reta com 88m00 e em seguida tendendo e dividindo-se com os fundos de vários lotes, inclusive o 13 do citado loteamento, quando então por uma deflexão a esquerda em direção nordeste, passa a entestar com terreno que e ou foi de Rubens A. Menezes e outros, na extensão de 2m23, daí deflexionando a esquerda, direção noroeste - percorre a distância de 147m74, confrontando-se sempre com o terreno que e ou foi de Maria C. Scalco daí deflexionando a esquerda direção sudoeste, faz fundos numa extensão de 37m71 para via projetada daí com deflexão a esquerda na direção sudoeste, percorrendo mais 76m93 em linha reta, daí novamente deflexionando à direita, direção sudoeste percorre 3m47 e finalmente vindo a fechar o perímetro numa deflexão a esquerda, direção sudoeste, a linha percorre 26m70 até encontrar o ponto inicial.

Demonstrativo da Avaliação

	casa residencial	casa residencial
Anúncio	chavesnamao.com.br	chavesnamao.com.br
Endereço	Rua Salvio Soares, 150, com garagem	Rua Salvio Soares, 150, com garagem
Bairro	Nonoai	Nonoai
Área Privativa	135 m ²	144 m ²
Valor anunciado	R\$ 560.000,00	R\$ 640.000,00
Valor por m ²	R\$ 4.148,00	R\$ 4.444,00

Valor médio do m² com base nos dados coletados

	Valor do m ²
	R\$ 4.148,00
	R\$ 4.444,00
Total:	R\$ 8.592,00
Média (total/2)	R\$ 4.296,00
- 50 % (margem negociável) *	R\$ 2.148,00

*margem de negociação usualmente considerada na definição do anúncio

Cálculo do Valor do Imóvel

Área privativa	141,86m ²
Valor do m ²	R\$ 2.148,00
Valor do imóvel	R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)

Conservação do Imóvel: Imóvel Desocupado. Vazamentos que estão danificando apartamentos abaixo e estrutura do Condomínio. Não tem Garagem. Imóvel cobertura e com dois quartos. Infiltrações nas paredes em decorrência das chuvas. Informações fornecidas pela zeladora do edifício - sra. Heloisa.

Documento eletrônico assinado por **MARIO AUGUSTO SILVA MARQUES, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710018354472v1** e do código CRC **17095a32**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIO AUGUSTO SILVA MARQUES

Data e Hora: 1/9/2023, às 15:49:21

5062614-22.2015.4.04.7100

710018354472 .V1 MSM63© MSM63



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
CENTRAL DE MANDADOS - PORTO ALEGRE

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA E OUTROS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento do mandado nº **710018085605**, estive na Rua Salvio Soares, 150 ap. 413, bairro Nonoai - Porto Alegre/RS., no dia 22.08.2023, às 11h15min, quando procedi à **Reavaliação** do imóvel. Fui atendido pela sra. Heloisa, zeladora do condomínio, declarou os problemas do imóvel e que encontra-se desocupado. Segue o Auto de Reavaliação. Certifico, ainda, que **deixo de proceder a intimação da Executada**, por desconhecer seus Representantes Legais, bem como não consegui entrar em contato do o advogado da empresa - sr. Guilherme Toniazco Ruas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 13-09-2023.

Documento eletrônico assinado por **MARIO AUGUSTO SILVA MARQUES, Oficial de Justiça Avaliador Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710018494619v1** e do código CRC **f2184516**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARIO AUGUSTO SILVA MARQUES

Data e Hora: 13/9/2023, às 11:21:2

5062614-22.2015.4.04.7100

710018494619 .V1 MSM63 © MSM63

Evento 363

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

22/09/2023 17:48:44

Usuário:

THA27 - THAIS NEGRI ARIZI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

363

Executado:

JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

03/10/2023 00:00:00

Data Final:

24/10/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

VITO MIRAGLIA

Suspensões e Feriados:

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2023

Evento 364

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

22/09/2023 17:48:44

Usuário:

THA27 - THAIS NEGRI ARIZI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

364

Executado:

LUIZ MARTINS FIALHO

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

03/10/2023 00:00:00

Data Final:

24/10/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2023

Evento 365

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

22/09/2023 17:48:44

Usuário:

THA27 - THAIS NEGRI ARIZI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

365

Executado:

PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

03/10/2023 00:00:00

Data Final:

24/10/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2023

Evento 366

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

22/09/2023 17:48:44

Usuário:

THA27 - THAIS NEGRI ARIZI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

366

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

30 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

03/10/2023 00:00:00

Data Final:

17/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

ROBERTO ANDERSSON CHEMALE

Suspensões e Feriados:

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2023

Dia de Todos os Santos: 01/11/2023

Finados: 02/11/2023

Proclamação da República: 15/11/2023

Evento 367

Evento:

COMUNICACOES

Data:

25/09/2023 08:13:18

Usuário:

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

367



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5062614-22.2015.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	11080 001500/94-12
Nº Inscrição:	00 6 96 000185-87
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600071225
Nº Único de Processo Judicial:	5062614-22.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	0,00 (UFIR 76.851,07)
Valor Consolidado:	210.180,67

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R\$ 0,00
Total Consolidado:	R\$ 210.180,67

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5002535-77.2015.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 3

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 010703/96-44
Nº Inscrição: 00 2 04 008184-98
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 09/12/2004
Data Primeira Cobrança: 020041212
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)
Valor Consolidado: R\$ 111.665,04

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Nº Inscrição: 00 7 04 004753-68
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)
Valor Consolidado: R\$ 6.683,71

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Nº Inscrição: 00 6 04 021899-50
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)
Valor Consolidado: R\$ 20.544,69

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito: R\$ R\$ 25.534,73
Total Consolidado: R\$ R\$ 138.893,44

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5022708-88.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE
Nº Processo Administrativo:	11080 001502/94-30
Nº Inscrição:	00 6 96 000186-68
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600071233
Nº Único de Processo Judicial:	5022708-88.2016.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)
Valor Consolidado:	CR\$ 0,00

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	CR\$ R\$ 5.511.014,80
Total Consolidado:	CR\$ R\$ 0,00

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5022712-28.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11080 012204/94-93
Nº Inscrição:	00 6 96 000340-00
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600078351
Nº Único de Processo Judicial:	5022712-28.2016.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)
Valor Consolidado:	R\$ 76.683,20

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R\$ R\$ 10.855,25
Total Consolidado:	R\$ R\$ 76.683,20

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061728

Inscrições Localizadas: 3

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.918-4
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	08/1995 a 02/1996
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 8.230,50
Valor Total:	R\$ 44.586,36
Nº Judicial:	9700061728
Data de Protocolo:	20/03/1997

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.947-8
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	01/1991 a 07/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 706,30
Valor Total:	R\$ 3.900,51
Nº Judicial:	9700061728
Data de Protocolo:	20/03/1997

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.643.979-1
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR DEPOSITO JUDICIAL - 943
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Período da Dívida: 08/1995 a 08/1995
Receita: Previdenciárias
Valor Principal: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00
Nº Judicial: 9700061728
Data de Protocolo: 20/03/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 48.486,87

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061787

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.930-3
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	09/1995 a 10/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 874,92
Valor Total:	R\$ 4.761,77
Nº Judicial:	9700061787
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 4.761,77

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061825

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.944-3
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	03/1994 a 04/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 66.182,30
Valor Total:	R\$ 361.935,33
Nº Judicial:	9700061825
Data de Protocolo:	24/04/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 361.935,33

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061850

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.920-6
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	08/1995 a 11/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 12.507,45
Valor Total:	R\$ 68.020,39
Nº Judicial:	9700061850
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 68.020,39

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700106357

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.627.331-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	03/06/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	05/1992 a 11/1992
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 27.350,81
Valor Total:	R\$ 155.288,51
Nº Judicial:	9700106357
Data de Protocolo:	20/06/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 155.288,51

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 97001130002

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.525.378-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	17/06/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	02/1996 a 01/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 353,94
Valor Total:	R\$ 1.954,84
Nº Judicial:	97001130002
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 1.954,84

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061209

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.941-9
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	01/1992 a 12/1994
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 4.371,38
Valor Total:	R\$ 23.751,06
Nº Judicial:	9700061209
Data de Protocolo:	24/04/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 23.751,06

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9800168494

Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.928-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	08/1995 a 10/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 843,59
Valor Total:	R\$ 4.598,88
Nº Judicial:	9800168494
Data de Protocolo:	20/03/1998

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.938-9
Situação:	EXTINCAO DA ACAO / CREDITO SEM PAGAMENTO - 916
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	11/1994 a 04/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00
Nº Judicial:	9800168494
Data de Protocolo:	20/03/1998

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 4.598,88

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Regio

Consulta Por Execuo Fiscal Resumido

Execuo Fiscal: 9800001689

Inscrioes Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.528.496-2
Situao:	CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsvel:	QUARTA REGIO
rgo de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrio:	01/12/1997
Natureza da Dvida:	Previdenciria - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Perodo da Dvida:	02/1997 a 07/1997
Receita:	Previdencirias
Valor Principal:	R\$ 2.375,58
Valor Total:	R\$ 12.385,76
N Judicial:	9800001689
Data de Protocolo:	08/01/1998

Somatrio dos Debcads da Execuo Fiscal

Valor Total: R\$ 12.385,76

FIM DO RELATRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 199971000102714
 Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.525.379-0
Situação:	CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	31/03/1999
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	07/1995 a 01/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 48.731,78
Valor Total:	R\$ 276.247,19
Nº Judicial:	199971000102714
Data de Protocolo:	25/05/1999

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.529.144-6
Situação:	CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	31/03/1999
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	07/1995 a 07/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 17.700,35
Valor Total:	R\$ 95.054,09
Nº Judicial:	199971000102714
Data de Protocolo:	25/05/1999

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 371.301,28

FIM DO RELATÓRIO

Somatório das Inscrições do Processo Pricipal e Apensos (Art.28 LEF)



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Valor Total Consolidado: R\$ 1.478.242,00

Evento 368

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___363_364_365_E_366

Data:

02/10/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

368

Evento 369

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__363_364_E_365

Data:

25/10/2023 01:04:14

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

369

Evento 370

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___366

Data:

16/11/2023 17:21:24

Usuário:

P1553468 - ROBERTO ANDERSSON CHEMALE - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

370



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, dizer e requerer o que segue.

Inicialmente, informa que **não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s)**.

Dito isso, **requer**, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja autorizada a alienação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, na **Plataforma Comprei**. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC), <u>salvo se existir coproprietário cuja quota-parte seja igual ou superior a este piso, quando o valor mínimo é elevado a 75% do valor da avaliação.</u> O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.
Condições de pagamento	Os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF).



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

	<p><u>O Comprei concederá parcelamento da alienação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 59 (cinquenta e nove) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.</u></p> <p>Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).</p> <p>O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.</p> <p>Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.</p> <p>Quando houver crédito preferencial ou o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o provisionamento e/ou excedente serão recolhidos por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).</p>
<p>Causa originária de aquisição de propriedade</p>	<p><u>A aquisição judicial de bens no Comprei é causa originária de aquisição de propriedade, isto é, o comprador recebe o bem desembaraçado e livre de ônus em registro imobiliário. Eventuais créditos subrogam-se no preço da arrematação (Art. 130, parágrafo único, do CTN e AREsp 929244 SP)</u></p>



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região

Procedimento	As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem. Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.
Comissão de corretagem	5% (cinco por cento) do valor da alienação
Intermediário credenciado	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação. O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a interessados.

Em sendo deferido, **requer a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.**

Informa, por fim, que o valor atualizado da dívida alcança a importância informada no extrato anexado no evento anterior.

ROBERTO ANDERSSON CHEMALE

Procurador da Fazenda Nacional

OAB/RS 69.135

Evento 371

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

15/12/2023 16:49:57

Usuário:

THA27 - THAIS NEGRI ARIZI - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

371

Evento 372

Evento:
DESPACHO

Data:
18/12/2023 18:52:48

Usuário:
TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
372



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
16ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - Ala Oeste - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90010-395 - Fone: (51)98924-8916 -
www.trf4.jus.br - Email: rspoa16@jfrs.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5062614-22.2015.4.04.7100/RS

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

EXECUTADO: JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

EXECUTADO: LUIZ MARTINS FIALHO

APENSO(S) ART.28 LEF: 5002535-77.2015.4.04.7100, 5022708-88.2016.4.04.7100, 5022712-28.2016.4.04.7100, 5061463-21.2015.4.04.7100, 5061468-43.2015.4.04.7100, 5061480-57.2015.4.04.7100, 5061481-42.2015.4.04.7100, 5061484-94.2015.4.04.7100, 5061486-64.2015.4.04.7100, 5061488-34.2015.4.04.7100, 5061489-19.2015.4.04.7100, 5010402-82.2019.4.04.7100, 5010406-22.2019.4.04.7100

DESPACHO/DECISÃO

1. Quanto ao pleito da parte exequente constante no evento 370, PET1:

Autorizo a alienação do imóvel matrícula nº 72.920 do RI da 3ª Zona de Porto Alegre/RS, por iniciativa particular através do sistema *Comprei*, conforme requerido pela parte exequente (evento 370, PET1).

Intimem-se as partes para ciência.

2. Após, voltem conclusos para análise do pleito da parte exequente constante no evento 350, PET1, referente à conversão em renda do depósito do ev. 338.

Documento eletrônico assinado por **TIAGO SCHERER, Juiz Federal Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **710019097780v4** e do código CRC **bc655e8e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TIAGO SCHERER

Data e Hora: 18/12/2023, às 18:52:48

5062614-22.2015.4.04.7100

710019097780 .V4

Evento 373

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
18/12/2023 18:52:49

Usuário:
TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
373

Executado:
JOAQUIM FERREIRA DE MELLO

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/01/2024 00:00:00

Data Final:
19/02/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
VITO MIRAGLIA

Suspensões e Feriados:

RECESSO: 20/12/2023 a 20/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 22/01/2024 a 22/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 25/01/2024 a 25/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2023

RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2023

RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2024

NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - Lei Munic. 4453/78: 02/02/2024

CARNAVAL: 12/02/2024

CARNAVAL: 13/02/2024

Evento 374

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
18/12/2023 18:52:50

Usuário:
TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
374

Executado:
LUIZ MARTINS FIALHO

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/01/2024 00:00:00

Data Final:
19/02/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:

RECESSO: 20/12/2023 a 20/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 22/01/2024 a 22/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 25/01/2024 a 25/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2023

RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2023

RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2024

NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - Lei Munic. 4453/78: 02/02/2024

CARNAVAL: 12/02/2024

CARNAVAL: 13/02/2024

Evento 375

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
18/12/2023 18:52:50

Usuário:
TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
375

Executado:
PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Prazo:
15 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/01/2024 00:00:00

Data Final:
19/02/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
GUILHERME TONIAZZO RUAS

Suspensões e Feriados:

RECESSO: 20/12/2023 a 20/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 22/01/2024 a 22/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 25/01/2024 a 25/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2023

RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2023

RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2024

NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - Lei Munic. 4453/78: 02/02/2024

CARNAVAL: 12/02/2024

CARNAVAL: 13/02/2024

Evento 376

Evento:
EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___DESPACHO_DECISAO

Data:
18/12/2023 18:52:51

Usuário:
TSC00 - TIAGO SCHERER - MAGISTRADO

Processo:
5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:
376

Exequente:
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:
30 Dias

Status:
FECHADO

Data Inicial:
24/01/2024 00:00:00

Data Final:
11/03/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:
ROBERTO ANDERSSON CHEMALE

Suspensões e Feriados:

RECESSO: 20/12/2023 a 20/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 22/01/2024 a 22/01/2024

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 25/01/2024 a 25/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 28/12/2023

RECESSO JUDICIÁRIO: 29/12/2023

RECESSO JUDICIÁRIO: 01/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 02/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 03/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 04/01/2024

RECESSO JUDICIÁRIO: 05/01/2024

NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES - Lei Munic. 4453/78: 02/02/2024

CARNAVAL: 12/02/2024

CARNAVAL: 13/02/2024

Evento 377

Evento:

COMUNICACOES

Data:

19/12/2023 08:35:03

Usuário:

00394460021653 - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

377



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5062614-22.2015.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	ATIVA COM AJUIZAMENTO A SER PROSEGUIDO
Nº Processo Administrativo:	11080 001500/94-12
Nº Inscrição:	00 6 96 000185-87
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600071225
Nº Único de Processo Judicial:	5062614-22.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	0,00 (UFIR 76.851,07)
Valor Consolidado:	211.380,87

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R\$ 0,00
Total Consolidado:	R\$ 211.380,87

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5002535-77.2015.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 3

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 010703/96-44
Nº Inscrição: 00 2 04 008184-98
Receita: 3551 / DIV.ATIVA-IRPJ
Data Inscrição: 09/12/2004
Data Primeira Cobrança: 020041212
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 19.521,12 (UFIR 25.830,86)
Valor Consolidado: R\$ 112.342,03

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Nº Inscrição: 00 7 04 004753-68
Receita: 0810 / DIV.ATIVA-PIS
Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 1.476,13 (UFIR 1.615,61)
Valor Consolidado: R\$ 6.726,37

Devedor: PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor: PRINCIPAL
CPF/CNPJ: 87.909.321/0001-91
Situação: ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo: 11080 452212/2001-31
Nº Inscrição: 00 6 04 021899-50
Receita: 4493 / DIV.ATIVA-COFINS



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Data Inscrição: 28/12/2004
Data Primeira Cobrança: 000000000
Cadastro Nacional de Obras:
Nº Processo Judicial: 00000200571000115164
Nº Único de Processo Judicial: 5002535-77.2015.4.04.7100
Procuradoria Responsável: QUARTA REGIAO
Valor Inscrito: R\$ 4.537,48 (UFIR 4.966,48)
Valor Consolidado: R\$ 20.675,83

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito: R\$ R\$ 25.534,73
Total Consolidado: R\$ R\$ 139.744,23

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5022708-88.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	EXTINTA POR PRESCRICAO INTERCORRENTE
Nº Processo Administrativo:	11080 001502/94-30
Nº Inscrição:	00 6 96 000186-68
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600071233
Nº Único de Processo Judicial:	5022708-88.2016.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	CR\$ 5.511.014,80 (UFIR 22.436,08)
Valor Consolidado:	CR\$ 0,00

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	CR\$ R\$ 5.511.014,80
Total Consolidado:	CR\$ R\$ 0,00

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 5022712-28.2016.4.04.7100

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Tipo de Devedor:	PRINCIPAL
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Situação:	ATIVA AJUIZADA
Nº Processo Administrativo:	11080 012204/94-93
Nº Inscrição:	00 6 96 000340-00
Receita:	4493 / DIV.ATIVA-COFINS
Data Inscrição:	15/03/1996
Data Primeira Cobrança:	000000000
Cadastro Nacional de Obras:	
Nº Processo Judicial:	00000000009600078351
Nº Único de Processo Judicial:	5022712-28.2016.4.04.7100
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIAO
Valor Inscrito:	R\$ 10.855,25 (UFIR 17.184,34)
Valor Consolidado:	R\$ 77.135,54

Somatório das Inscrições da Execução Fiscal

Total Inscrito:	R\$ R\$ 10.855,25
Total Consolidado:	R\$ R\$ 77.135,54

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061728

Inscrições Localizadas: 3

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.918-4
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	08/1995 a 02/1996
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 8.230,50
Valor Total:	R\$ 44.848,02
Nº Judicial:	9700061728
Data de Protocolo:	20/03/1997

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.947-8
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	01/1991 a 07/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 706,30
Valor Total:	R\$ 3.922,96
Nº Judicial:	9700061728
Data de Protocolo:	20/03/1997

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.643.979-1
Situação:	CREDITO LIQUIDADO POR DEPOSITO JUDICIAL - 943
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Perodo da Dvida: 08/1995 a 08/1995
Receita: Previdencirias
Valor Principal: R\$ 0,00
Valor Total: R\$ 0,00
N Judicial: 9700061728
Data de Protocolo: 20/03/1997

Somatrio dos Debcads da Execuo Fiscal

Valor Total: R\$ 48.770,98

FIM DO RELATRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061787

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.930-3
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	09/1995 a 10/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 874,92
Valor Total:	R\$ 4.789,58
Nº Judicial:	9700061787
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 4.789,58

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061825

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.944-3
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	03/1994 a 04/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 66.182,30
Valor Total:	R\$ 364.039,26
Nº Judicial:	9700061825
Data de Protocolo:	24/04/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 364.039,26

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061850

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.920-6
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	08/1995 a 11/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 12.507,45
Valor Total:	R\$ 68.418,00
Nº Judicial:	9700061850
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 68.418,00

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700106357

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.627.331-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	03/06/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	05/1992 a 11/1992
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 27.350,81
Valor Total:	R\$ 156.157,98
Nº Judicial:	9700106357
Data de Protocolo:	20/06/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 156.157,98

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 97001130002
Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.525.378-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	17/06/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Contribuição não repassada
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	02/1996 a 01/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 353,94
Valor Total:	R\$ 1.966,09
Nº Judicial:	97001130002
Data de Protocolo:	20/03/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 1.966,09

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9700061209

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.941-9
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	01/1992 a 12/1994
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 4.371,38
Valor Total:	R\$ 23.890,02
Nº Judicial:	9700061209
Data de Protocolo:	24/04/1997

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 23.890,02

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9800168494

Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.928-1
Situação:	PEDIDO DE PENHORA E/OU REFORCO DE PENHORA - 624
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	08/1995 a 10/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 843,59
Valor Total:	R\$ 4.625,69
Nº Judicial:	9800168494
Data de Protocolo:	20/03/1998

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	55.642.938-9
Situação:	EXTINCAO DA ACAO / CREDITO SEM PAGAMENTO - 916
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	20/02/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	CDF - CONFISSAO DE DIVIDA FISCAL
Período da Dívida:	11/1994 a 04/1995
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 0,00
Nº Judicial:	9800168494
Data de Protocolo:	20/03/1998

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 4.625,69

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 9800001689

Inscrições Localizadas: 1

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.528.496-2
Situação:	CONTRA-RAZÕES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	01/12/1997
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	02/1997 a 07/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 2.375,58
Valor Total:	R\$ 12.461,29
Nº Judicial:	9800001689
Data de Protocolo:	08/01/1998

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 12.461,29

FIM DO RELATÓRIO



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Consulta Por Execução Fiscal Resumido

Execução Fiscal: 199971000102714
 Inscrições Localizadas: 2

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.525.379-0
Situação:	CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	31/03/1999
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	07/1995 a 01/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 48.731,78
Valor Total:	R\$ 277.796,36
Nº Judicial:	199971000102714
Data de Protocolo:	25/05/1999

Devedor:	PLANENCO-PLANEJAMENTO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	87.909.321/0001-91
Debcad:	32.529.144-6
Situação:	CONTRA-RAZOES AO RECURSO - 869
Procuradoria Responsável:	QUARTA REGIÃO
Órgão de Origem:	UA DRF PORTO ALEGRE - CAC
Data Inscrição:	31/03/1999
Natureza da Dívida:	Previdenciária - Outros
Documento de Origem:	NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO
Período da Dívida:	07/1995 a 07/1997
Receita:	Previdenciárias
Valor Principal:	R\$ 17.700,35
Valor Total:	R\$ 95.616,80
Nº Judicial:	199971000102714
Data de Protocolo:	25/05/1999

Somatório dos Debcads da Execução Fiscal

Valor Total: R\$ 373.413,16

FIM DO RELATÓRIO

Somatório das Inscrições do Processo Pricipal e Apensos (Art.28 LEF)



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional - 4ª Região

Valor Total Consolidado: R\$ 1.486.792,69

Evento 378

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER___AOS_EVENTOS___373_374_375_E_376

Data:

28/12/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

378

Evento 379

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___25_01_2024___MOTIVO___SUSPENSAO_DE

Data:

25/01/2024 17:00:57

Usuário:

ARF14 - ALINE REVEILLEAU FROZI - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

379

Evento 380

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___SUSPENSAO_DO_PRAZO___25_01_2024___MOTIVO___SUSPENSAO_DE

Data:

25/01/2024 18:29:59

Usuário:

ABS12 - ADRIANA BAPTISTA SCHOSTACK - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

380

Evento 381

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AOS_EVENTOS__373_374_E_375

Data:

20/02/2024 01:06:40

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

381

Evento 382

Evento:

CIENCIA_COM_RENUNCIA_AO_PRAZO___REFER___AO_EVENTO___376

Data:

08/03/2024 16:17:14

Usuário:

P1553468 - ROBERTO ANDERSSON CHEMALE - PROCURADOR

Processo:

5062614-22.2015.4.04.7100/RS

Sequência Evento:

382